SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3214

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/CIMCERO/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO**.

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista as Peças de Impugnações recebidas tempestivamente ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2022, interposta pelas empresas: Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, M. X. P Usina de Incineração de Resíduos LTDA e Preserva Soluções LTDA - ME, considerando a necessidade de alterar as planilhas de composição de preços para atendimento aos questionamentos aventados nas impugnações e, eventualmente, promover modificações na proposta,**DECIDE**Suspender, "sine die", a referida Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta e documentos de Habilitação.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E30A24F0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO ESCLARECEDOR EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022
Objeto: **Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para aquisição de Insumos (materiais/produtos comum), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO**, com estimativa anual de **R$ 623.370,24 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** em atendimento ao que rege o §2º do art.57 da Lei Federal nº8666/1993.
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, informa que torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) EDITAL PE 013/2022-CISAN CENTRAL.
a) No Item Edital 1.6, onde sê lê:
1.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica limitada a redução da taxa administrativa ao percentual de até -5% (cinco por cento negativo).
a.1) Leia-se:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica admitida oferta de lances com taxa administrativa negativa.
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 10/05/2022, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 05 de maio de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:AE52D07C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO ESCLARECEDOR EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este CISAN Central/RO**, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses em atendimento ao que rege o §2º do art.57 da Lei Federal nº8666/1993, com valor estimado de R$1.891.181,40 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, informa que torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) EDITAL PE 014/2022-CISAN CENTRAL.
a) No Item Edital 1.6, onde sê lê:
1.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica limitada a redução da taxa administrativa ao percentual de até -5% (cinco por cento negativo).
a.1) Leia-se:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica admitida oferta de lances com taxa administrativa negativa.
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 09/05/2022, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 05 de maio de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:8E2EA5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N. 62/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N. 62/2022-REGISTRO DE PREÇO

Onde se Lê: data de abertura da Proposta 11/05/2022 as 10h00min (horário de Brasília)
Leia-se: data da abertura da proposta: 11/05/2022 as 13h00min (horário de Brasília)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de Maio de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84CA25C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.391/2022

DECRETO Nº 10.391/2022 De, 04 de maio de 2022

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.613 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, e dá outras providências"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, :
D E C R E T A :

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 1.613/2021, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
SCI – Sistema de Controle Interno	Órgão Central do SCI
SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Departamento de Compras e Licitação
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio, e Almoxarifado
SEC – Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação
SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde
STB – Sistema de Tributos	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças

Art. 3º - O Órgão Central do SCI expedirá, instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

Parágrafo único - Os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação do Órgão Central do SCI, que encaminhará à apreciação do
Chefe do Poder Executivo Municipal, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

Art. 4º - Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controle preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 5º - As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem o art. 4º da lei Municipal 1.613/21, deverão informar ao Órgão Central do SCI, para fins de cadastramento, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único - O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de ele entre a unidade executora e o Órgão Central do SCI, endo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos do Controle, ao quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e que sua unidade esteja sujeita a propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar ao Órgão Central do SCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios juntamente com indícios de provas;

V – adotar providencias para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia afetas à sua unidade;

VI – atender às solicitações do Órgão Central do SCI quanto as informações, providencias e recomendações;

VII – comunicar a chefia superior, com cópia para o Órgão Central do SCI, as situações de ausência de providencias para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

Art. 6º - As atividades de auditoria interna a que se refere o inciso V, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.613/21, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º . Ao Órgão Central do SCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetidos á aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Até o ultimo dia útil de cada ano, o Órgão Central do SCI deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, qual deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo por ele estabelecido.

§3º. Ao Órgão Central do SCI é assegurado total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal e demais gestores e junto a unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações especificas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o órgão central do SCI, poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do titular do Órgão Central do SCI, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação as constatações e recomendação apresentadas pelo Órgão Central do SCI.

Art. 7º Qualquer servidor municipal é parte legitima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central do SCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e das pessoas ou unidades envolvidas, anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único – é de responsabilidades do Órgão Central dos SCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações, para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 8º - Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central do SCI solicitar, ao responsável o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 9º - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central do SCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único – Fica vedada a participação de servidores lotados no Órgão Central do SCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 10º - O responsável pelo SCI deverá representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 11º - Caberá ao Órgão Central do SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 04 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19DB278F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 024/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, **Menor Preço Por Item**, destinado a Formação de

Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para LIMPEZA FOSSA SÉPTICA pertencente aos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 259/SEMAGRI/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor total de **R$ 107.997,00** (cento e sete mil novecentos e noventa e sete reais) em favor da empresa: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI, CNPJ: 11.478.546/0001-79,** por serem a proposta que apresentou critérios mais vantajosos por para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Maio

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AC101D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 112/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA A PORTARIA Nº 112/GP, de 04 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...EXONERAR O Sr. LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

Leia-se:
"...EXONERAR O Sr. LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 05 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B22B67D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 148/GP, de 05 de Maio de 2022.

"NOMEAR O Sr. DIEGO DA ROCHA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **DIEGO DA ROCHA DE SOUZA**, devidamente inscrito no RG 00001072425 SSP/RO e no CPF/MF nº. 946.977.442-68, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de Maio de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:05E07B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº. 149/GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 149/GP, de 05 de Maio de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR FRANCISCO FERNANDES ESTOK, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de vigia o Sr. **FRANCISCO FERNANDES ESTOK,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 823066 e devidamente inscrita no CPF nº. 598.644.512-00, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 04/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 04/05/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F96D894B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 123/GP, de 05 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Substituição de membro da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em atenção à solicitação expressa no Ofício nº 104/2022/SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º Substituição da Sra. Leidiane dos Santos - CPF: 949.578.862-53, nomeada nos termos do Art. 1º, IV, "b" do Decreto nº 089/GP/2021, Representante da categoria – Professores pelo Sr. Coacy Anacleto de Oliveira – CPF: 020.576.154-21.

Art. 2º Fica alterado a alínea "b" do Inciso IV do art. 1º, que passa a contar com a seguinte redação:

IV – Representantes da Categoria – Professores
a) .....
b) COACY ANACLETO DE OLIVEIRA– CPF: 020.576.154-21.
c) .....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de maio de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B6BB620C

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 008/SAAE, 05 de Maio de 2022.
Processo n.º 129/SAAE 2022.

"CONCEDER DIÁRIA AO SR. NERI BIANCHIN – JI-PARANA- RO".

O SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **NERI BIANCHIN,** na função PRESIDENTE DO SAAE, Inscrito no CPF/MF: 290.533.232-87, para Ji - Paraná -RO no dia 06/05/2022 , Proporcionar ao servidor tal despesa devido à necessidade do deslocamento a cidade de Ji-Paraná para participar capacitação referente a elaboração da LOA e LDO para o ano de 2023 conforme oficio em anexo neste processo sendo solicitado servidores para se deslocar para melhor desenvolvimento da LOA e LDO do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor de **R$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos)**, Total geral a conceder de diária para a servidora **R$ 102,63 (Cento e dois reais e sessenta e três centavos** .Conforme autoriza a lei municipal nº 1156/2018 do município de alto alegre dos Parecis/ RO, dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme **decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Maio de 2022.

IURY FERNANDA DA SILVA FLORES
Departamento Financeiro

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:9B9FE479

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 007/SAAE, 05 de Maio de 2022.
Processo n.º 373/SAAE 2022.

"CONCEDER DIÁRIA A SR. IURY FERNANDA DA SILVA FLORES – JI-PARANA- RO".

O Presidente do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Neri Bianchin,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sr. **IURY FERNANDA DA SILVA FLORES ,** na função Departamento Financeiro, Inscrito no CPF/MF: 005.510.042-23, para Ji - Paraná -RO no dia 06/05/2022 , Proporcionar a servidora tal despesa devido à necessidade do deslocamento a cidade de Ji-Paraná para participar capacitação referente a elaboração da LOA e LDO para o ano de 2023 conforme oficio em anexo neste processo sendo solicitado servidores para se deslocar para melhor desenvolvimento da LOA e LDO do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor de **R$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos)**, Total geral a conceder de diária para a servidora **R$ 102,63 (Cento e dois reais e sessenta e três centavos** .Conforme autoriza a lei municipal nº 1156/2018 do município de alto alegre dos Parecis/ RO, dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme **decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Maio de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:A50FDF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-789/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E MARMITEX**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 285.725,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **06/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 05 de Maio de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:21784C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/DRH/2022 RENOAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 238/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1096-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, prorrogação de afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, retroagindo seu início à 01/02/2022 podendo ir até 31/01/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO,** na categoria funcional de PROFESSOR N2 com carga horária de 40 hrs semanais nomeado (a) em 06/11/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7204667C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **076/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Suelen Milene Mendonça Alves**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:10091642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **066/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Silmara de Almeida Souza**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILMARA DE ALMEIDA SOUZA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3AFF1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **065/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Vanizia Galdino**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VANIZIA GALDINO – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F8837CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **064/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Senira Cassol**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SENIRA CASSOL – Contratada

HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:00B072EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **062/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Andiara Keller Oliveira**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANDIARA KELLER OLIVEIRA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C1657722

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **061/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Lilian Izanilda da Silva**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LILIAN IZANILDA DA SILVA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:98C84702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **060/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Andreia Aparecida de Oliveira**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E23C1235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **059/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Fernanda da Silva Esteiner**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FERNANDA DA SILVA ESTEINER– Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A331A41C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **058/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Natalia Lago**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **20/04/2022**
Prazo de término: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
NATALIA LAGO – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FED3C414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **057/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Bruno Mendes de Carvalho**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Vigilância

Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
BRUNO MENDES DE CARVALHO – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B537AF9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **056/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Fagner Medeiros da Silva**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Vigilância
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FAGNER MEDEIROS DA SILVA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:39A4C309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **055/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Eva Martins dos Santos**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EVA MARTINS DOS SANTOS – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CFC1B620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **054/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Katian Gonçalves da Silva**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
KATIAN GONÇALVES DA SILVA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:22D348D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **053/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Talytha Rhayane Cardoso da Silva**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitora de Transporte Escolar**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:73928EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **052/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Regiane Meira Costa**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
REGIANE MEIRA COSTA –Contratada

HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C2871ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **051/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Delluana da Vitoria Rodrigues**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Monitor Educacional
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DELLUANA DA VITORIA RODRIGUES –Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:49EDB34B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **050/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Josiane Rodrigues dos Anjos Linhares**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5C9B6923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **049/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Cleberson Vieira Torres**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **19/04/2022**
Prazo de término: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBERSON VIEIRA TORRES – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D83DEB2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **048/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Rosilane Ferreira de Freitas**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **18/04/2022**
Prazo de término: **18/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS– Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8E3E5C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **046/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Luciene Vieira de Souza Kruguel**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **14/04/2022**
Prazo de término: **14/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL – Contratada
HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9BB4962B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 068/2022
PROCESSO Nº: 725-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. VALOR SOLICITADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 76
PRAZO: 12 (doze) meses

EMPENHO:538
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C342E2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2022
PROCESSO Nº: 725-2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. VALOR SOLICITADO: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil). VALOR EMPENHADO: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2064 e 12.3610011.2071 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 347 e 377
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:540 e 541
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO – Secretária Municipal de Educação Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4E792565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 070/2022
PROCESSO Nº: 725-3/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. VALOR SOLICITADO: R$ 725.201,53 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e um reais e cinquenta e três centavos). VALOR EMPENHADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 703.201,53 (setecentos e três mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2034 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 246
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:539
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:417DE253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 071/2022
PROCESSO Nº: 725-4/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. VALOR SOLICITADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR EMPENHADO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VALOR A EMPENHAR:49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 08.2410007.2013, 08.2430007.2014, 08.2440007.2015, 08.2430007.2016, 08.2440007.2023, 08.2440007.2024, 08.2430007.2020. CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 105,113,151,122,184,191 e 203
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:148,149,150,151,152,153 e 154
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI – Secretário Municipal de Assis. e Desen. Soc. e Prom. Da Crian.e Adolescente Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5A7B4E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 072/2022
PROCESSO Nº: 725-5/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. **VALOR**

SOLICITADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 55.841,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais). **VALOR A EMPENHAR**:4.159,00 (quatro mil e cento e cinquenta e nove reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 20.6010008.2027
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 216
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:542
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **LEANDRO MUNIZ SOUTO –** Secretário Municipal de Agricultura Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:31D52A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 073/2022
PROCESSO Nº: 725-6/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. **VALOR SOLICITADO**: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:10.000,00 (dez mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 18.5420010.2040 - 18.5420010.2041
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 289 - 296
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:544 e 545
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **ADAM ALCÂNTARA –** Secretário Municipal de Meio Amb.e Turismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5BAFAFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 074/2022
PROCESSO Nº: 725-7/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. **VALOR SOLICITADO**: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.3010013.2050 - 10.3020013.2051
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 429 - 435
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:369,370 e 371
DATA: 19/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **IZAIR CUEVAS FERREIRA –** Secretário Municipal de Saúde Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1DEC00D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 075/2022
PROCESSO Nº: 725-8/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste. **VALOR SOLICITADO**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 7.000,00 (sete mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2003
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 30
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:543
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EDB4FBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 077/2022
PROCESSO Nº: 724-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste VALOR SOLICITADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 76
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:546
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:767C20DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 078/2022
PROCESSO Nº: 724-2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste VALOR SOLICITADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil). VALOR EMPENHADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2069 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 373
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:547
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO – Secretária Municipal de Educação Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:40A2DD92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 079/2022
PROCESSO Nº: 724-3/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETOO presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste
VALOR SOLICITADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VALOR EMPENHADO: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
VALOR A EMPENHAR:523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.3010013.2050 - 10.3020013.2051
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 429 - 435
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:372,373 e 374
DATA: 19/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **IZAIR CUEVAS FERREIRA –** Secretário Municipal de Saúde Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:91282DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 080/2022
PROCESSO Nº: 724-4/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste VALOR SOLICITADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR EMPENHADO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VALOR A EMPENHAR:49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 08.2410007.2013, 08.2430007.2014, 08.2440007.2015, 08.2430007.2016, 08.2440007.2023, 08.2440007.2024, 08.2430007.2020. CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 105,113,151,122,184,191 e 203
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:155,156,157,158,159,160 e 161
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI – Secretário Municipal de Assis. e Desen. Soc. e Prom. Da Crian.e Adolescente Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1C5CC9D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 081/2022
PROCESSO Nº: 724-5/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e

máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste VALOR SOLICITADO: R$ 495.380,59 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). VALOR EMPENHADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). VALOR A EMPENHAR: R$ 463.380,59 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2034 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 246
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:548
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C73D319F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 082/2022
PROCESSO Nº: 724-6/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste **VALOR SOLICITADO**: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:0,00 (zero reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 20.6010008.2027
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 216
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:549
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **LEANDRO MUNIZ SOUTO –** Secretário Municipal de Agricultura Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0A082A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 083/2022
PROCESSO Nº: 724-7/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste **VALOR SOLICITADO**: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:10.000,00 (dez mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 18.5420010.2040 - 18.5420010.2041
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 289 - 296
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:550 e 551
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado **ADAM ALCÂNTARA –** Secretário Municipal de Meio Amb.e Turismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:63F0A2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 084/2022
PROCESSO Nº: 724-8/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atendimento à frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Alvorada d'Oeste **VALOR SOLICITADO**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VALOR EMPENHADO**: R$ 7.000,00 (sete mil reais). **VALOR A EMPENHAR**:93.000,00 (noventa e três mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2003
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 30
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:552
DATA: 18/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:700F6DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039-2020

Extrato de 3º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 039/2020.**
Processo **Nº 547/FMS/2019**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 2 (dois) meses, tendo início no dia 03 de maio de 2022 e término no dia 03 de julho de 2023.**
Data: **03/05/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Empresa Contratada
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – *Interveniente*
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A2B67E26

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1005-1/GABINETE/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1005-1/GAB/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído nos termos do disposto no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1005-1/GAB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Chefe de Gabinete, Sr. Vicente Vieira de Araújo Junior, para a **Contratação de show para a realização do "36º Aniversário do Município de Alvorada d'Oeste"**. Artista **"Conrado & Aleksandro"**, no dia 20 de maio de 2022, com duração 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de show, no parque de exposição, no Município de Alvorada d'Oeste/RO, tendo estes a finalidade de atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO / DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.Tendo como prestador a Empresa: **C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 11.088.406/0001-94, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882, sala 203, Novo Centro, Maringá/PR, CEP 87020-025, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** conforme justificativa, Projeto Básico, Parecer Jurídico e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de Maio de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:12D5E730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 332, DE 3 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 332, DE 3DE MAIODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 306 de 12/04/2022 (ID 858164), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, Italo Afonso Tartaglia Florentino, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 03/05/2022 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**893244**e o código verificador**1A206C9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	03/05/2022 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCB43AEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 333, DE 3 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 333, DE 3 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 27 de 14/04/2022 (ID 862764), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Italo Afonso Tartaglia Florentino, à função de Facilitador do Núcleo de Educação Permanente - NEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 03/05/2022 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**893262**e o código verificador**57A3E85A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	03/05/2022 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11B2D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

Processo Administrativo nº 6808/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RR COMERCIO DEELETROELETRONICOS EIRELI: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 28.778,49 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2454 e 2455.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 4 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:F8967F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1- 8476/2022

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 023/2022/CPL/SML/PMA (ID:894568) e Parecer nº 318/PGM/2022 (ID:897287), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-8476/2022, cujo objeto é Pagamento de taxas de inscrição do Curso 4° CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. Em favor da empresa: **INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.880.650/0001-74,** com valor total da empresa de **R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).**

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7564C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROC. ADM. N º 6100/SEMUST/2022 CONVENIO 358/PGE-2021

Objeto: Aquisição de um veículo Tipo Caminhão 4x2 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes/RO, conforme o Termo de Convênio nº 358/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 251.555,56. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 047/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2021 até às 09h00min do dia 18/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 05 de maio de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AEA834A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.509/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Medico Hospitalar,para atender as necessidades de pacientes oriundos de Mandado Judicial, tipo: adjuvante para estomia, bolsa de ostomia, dispositivo para incontinencia urinária, fralda desc., gel lubrificante, lanceta para lancetador, sistema para estomia, sonda, tira

reagentes, tubo endotraqueal, etc..., por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 43.008,23
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 038/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/05/2022 até às 09h00min do dia 19/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Maio de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:99E0F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 31/2022
PROC. N.º: 6971/SEMPOG/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º31/2022, referente ao Processo Administrativo n.º: 6971/SEMPOG/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO VIBROACABADORA DE ASFALTO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **RL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.971.480/0001-97**, com o valor total da empresa de **R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).**

Ariquemes/RO,05 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4D03EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4630/SEMED/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Contratação pela prefeitura Municipal de Ariquemes, motiva-se pela necessidade de instalação, montagem e desmontagem de divisórias no Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 9.174,79.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 41/2022 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. **Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/05/2022 até às 09h00min do dia 19/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2022 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Maio de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4CFF4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6706/2022.
Requerente: José Aniceto de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 15, Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6706/2022 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº José Aniceto de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 984485 SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o-nº. 007.852.727-98, residente e domiciliado na Rua Paranavaí nº 4806, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 28, Quadra 15, Bairro Setor 09 de cima, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.05.00028.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9047E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFLAÇÃO 0101/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 0101/2022

NOME: FRANCIANE SANTOS SILVA CPF: 847.237.772 - 53
ENDEREÇO DO IMÓVEL: SETOR 96 QUADRA 18 BLOCO 00 LOTE 07 (RESIDENCIAL ALVORADA)
LOGRADOURO: AVENIDA BRASILIA
MUNICIPIO: ARIQUEMES/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.708/2022

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, lavramos o presente AUTO DE

INFRAÇÃO por infringir as disposições do artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. Nos termos do art. 247, do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias. Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/09), o valor correspondente ao auto de infração será: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais), que equivale a 15 UFAR's pela infração das disposições do artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. (VALOR DA UFAR: R$ R$ 78,80). Histórico: No dia 30/03/2022 verificou-se que o imóvel supracitado se encontrava sujo, em desconformidade com artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. Em busca realizada nos dados cadastrais do imóvel não foi encontrado nenhum endereço residencial do proprietário para que o procedimento fiscal fosse realizado de modo presencial e a notificação entregue pessoalmente. Desse modo, tendo em vista a impossibilidade de localizar o proprietário, foi emitida a notificação preliminar nº 0028/2022 publicada em edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 31/03/2022, edição nº: 3190, código verificador F1ED74D8, sendo estipulado o prazo de 15 dias para que se procedesse a devida limpeza do imóvel conforme exigido na notificação, foi observado erro na notificação e diante do fato foi lavrada uma errata de notificação publicada em edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2022, edição nº: 3191, código verificador F3B4B3B5. Após o término do prazo, foi realizada uma vistoria in loco no dia 04/05/2022 e constatou-se que a limpeza do imóvel ainda não havia sido realizada, nem foi protocolado pedido de prorrogação de prazo junto ao setor responsável. Diante da inércia por parte do proprietário gerou-se o presente auto de infração.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2022

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4D7D982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFLAÇÃO 0102/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 0102/2022
NOME: JOSÉ CORREIA DOS SANTOS
CPF: 212.462.979 - 49
ENDEREÇO DO IMÓVEL: SETOR 02 QUADRA 09 BLOCO 08 LOTE 13 LOGRADOURO: RUA VEREADORA HÉLIA SANTANA AMORIM
MUNICIPIO: ARIQUEMES/RO HORA: 11:30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.550/2022

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO por infringir as disposições do artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. Nos termos do art. 247, do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias. Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/09), o valor correspondente ao auto de infração será: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais), que equivale a 15 UFAR's pela infração das disposições do artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. (VALOR DA UFAR: R$ R$ 78,80).

Histórico: No dia 30/03/2022 verificou-se que o imóvel supracitado se encontrava sujo, em desconformidade com artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019. Em busca realizada nos dados cadastrais do imóvel não foi encontrado nenhum endereço residencial do proprietário para que o procedimento fiscal fosse realizado de modo presencial e a notificação entregue pessoalmente. Desse modo, tendo em vista a impossibilidade de localizar o proprietário, foi emitida a notificação preliminar nº 0026/2022 publicada em edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 31/03/2022, edição nº: 3190, código verificador 1E38B113, sendo estipulado o prazo de 15 dias para que se procedesse a devida limpeza do imóvel conforme exigido na notificação. Após o término do prazo, foi realizada uma vistoria in loco no dia 04/05/2022 e constatou-se que a limpeza do imóvel ainda não havia sido realizada, nem foi protocolado pedido de prorrogação de prazo junto ao setor responsável. Diante da inércia por parte do proprietário gerou-se o presente auto de infração.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2022

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4D832BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6982/2022.
Requerente: Euclides dos Santos Pinto
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 10, Bloco "A", Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6982/2022 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Euclides dos Santos Pinto, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1016543661 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o-nº. 390.351.820-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Nova nº 3122, Setor 06, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 11, Quadra 10, Bloco "A", Bairro Setor 06, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0010.01.00011.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:60E8FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 1483/2021
Processo Administrativo: 6066/2020
Fornecedor: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Pregão Eletrônico n.° 107/2019
Nota de Empenhos nº. 3732/2020 CEFTRIAXONA 500 MG/ML.

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 1483/2021, tendo como contratada a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03, localizada na QD 2 LT 49, 51, 53 E 55, 0 - INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 107/2019, Processo Administrativo n.º 6066/2020,

originando a Nota de Empenho nº. 3732/2020 (ID 311183), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, a controvérsia gira em torno do medicamento CEFTRIAXONA 500 MG/ML - 1.140 frascos, com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, esta fora efetivamente encaminhada pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail atendimento@distribuidoraprosaude.com.br (ID 311202) na data de 28 de setembro de 2020, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, ou seja, até dia 30 de outubro de 2020, conforme previsão do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 107/2019 (ID 317251).
Verificado o atraso na entrega, o setor responsável realizou a notificação/intimação da empresa no dia 14 de dezembro de 2020 (ID 311254). Na sequência, a notificada apresentou defesa prévia (ID 311261), tempestivamente.
Na defesa prévia, a empresa alega que houve um aumento no valor do medicamento, tornando inviável sua entrega pois o valor registrado na ata se tornou muito aquém do preço de custo encontrado na fábrica. Informa ainda que encaminhou o Pedido de Realinhamento em julho de 2020, antes mesmo da emissão da nota de empenho n.° 3732/2020.
Em consulta ao Sistema de Registro de Preços, este informa que não chegou até aquele setor qualquer solicitação de realinhamento de preços.
Cabe a este julgador ponderar e reconhecer que decorreu 18 (dezoito) meses desde a data de emissão da nota de empenho, e apenas em março de 2022 a comissão de sanções administrativas obteve resposta do setor de Registro de Preços quanto às informações apresentadas pela empresa fornecedora referente a veracidade de protocolo/envio de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro do valor do item CEFTRIAXONA 500 MG/ML na ata de registro de preços n.° 05/2020.
Conforme o memorando n.° 11/SRP/2022, o setor de Registro de Preços informa que não recebeu a solicitação da empresa, entretanto, é imprescindível que se leve em consideração que em 2020, outra equipe estava à frente daquele setor, tendo em vista que houve troca de gestão/prefeito nesta municipalidade, bem como realocação de servidores.
Na data do dia 17 de novembro de 2021 o Setor de Execução Orçamentária anulou o saldo do empenho no valor de R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), conforme orientação expressa da contabilidade do município, tendo em vista que tratava-se de restos a pagar não processado.
É o relatório.
PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Deve ser levado em consideração a defesa da empresa onde alega ter apresentado pedido de reequilíbrio de preços antes mesmo da emissão da nota de empenho. Deve-se observar ainda que esta secretaria é conhecedora dos problemas que eram enfrentados pelos fornecedores ao apresentar solicitação de reequilíbrio de preços no ano de 2020 e não obter retorno satisfatório em tempo, tendo em vista o momento pandêmico e de caos que o mundo enfrentou e ainda enfrenta.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR penalidades à empresa Contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação/notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação, dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 1483/2021 e Processo Administrativo n.° 6066/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 31 de março de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:36671F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 21.994/2021
Processo Administrativo: 13.031/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Pregão Eletrônico: 56/2021
Nota de Empenho nº. 3834/2021 LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL. INJET 20ML.
Trata-se de processo administrativo sancionatório, em face da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, QD 84 LT 09 COND BLO APT, CEP: 75.904-235 RIO VERDE/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 056/2021, Processo Administrativo n.º 13.031/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3834/2021 (ID 699934), a qual tem por objeto a aquisição do medicamento BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOL INJ.
A nota de empenho foi encaminhada pelo setor de execução orçamentária para os endereços de e-mail comercial3@vfbbrasil.com; gecomercial@wnhospitalar.com.br; fernando.andrade@vfbbrasil.com; (ID 699938) no dia 27 de outubro de 2021, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento do empenho no dia 29 de outubro de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 30 de novembro de 2021, conforme previsto no item 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 056/2021 (ID 699914).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio
A empresa foi notificada no dia 09 de dezembro de 2021, entretanto não apresentou defesa prévia.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 154 (cento e cinquenta e quatro) dias de atraso na entrega do medicamento BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOL INJ.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 19.734/21, 21.992/21, 21.995/21, 13.083/21, 9463/21 e 7671/22.
É o breve relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO aplicar às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.
•Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado,

cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
• Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
• Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa aplicada perfaz o valor total de R$ 396,72 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento;
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo de apresentação de recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 13.031/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 21.994/2021 e Processo Administrativo n.° 13.031/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E1FB6F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 21.992/2021
Processo Administrativo: 17.528/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Pregão Eletrônico: 100/SML/2021
Nota de Empenho nº. 3514/2021
Trata-se de processo administrativo sancionatório, em face da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, QD 84 LT 09 COND BLO APT, CEP: 75.904-235 RIO VERDE/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 100/2021, Processo Administrativo n.º 17.528/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3514/2021 (ID 696919), a qual tem por objeto a aquisição de cloreto de sódio 0,9% 500 ml, cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml e glicose, solução de 5% 500 ml.
A nota de empenho foi encaminhada pelo setor de execução orçamentária para os endereços de e-mail comercial3@vfbbrasil.com; fernando.andrade@vfbbrasil.com; (ID 696919) no dia 19 de outubro de 2021, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento do empenho no dia 21 de outubro de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 22 de novembro de 2021, conforme previsto no item 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 100/2021 (ID 696898).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
A empresa foi notificada no dia 24 de novembro de 2021 e apresentou defesa prévia intempestiva em 06/12/2021.
Apesar de apresentada intempestivamente, em análise a defesa prévia verifica-se que a empresa solicita dilação de prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da nota de empenho, tendo em vista que naquele momento, segundo o contratado, a indústria encontrava-se desabastecida de matéria prima para fabricação e distribuição dos itens.
Pois bem, a data do pedido de prorrogação é 06/12/2021, portanto, fora concedido prazo além do solicitado, entretanto, até o momento a empresa não realizou a entrega total dos itens empenhados, tendo entregado PARCIALMENTE, conforme abaixo:
• Nota de Empenho nº. 3514 (18/10/2021):
Item 02 - Água Bidestilada 500 ml (900 unidades): Entrega completa.
Item 7 - Cloreto de sódio 500ml (5.000 unidades): Entrega parcial de 2.016 unidades.
Item 8 - Cloreto de sódio 100 ml (1.200 unidades): Não entregue nenhuma unidade.
Item 10 - Glicose 500ml (3.000 unidades): Entrega parcial de 475 unidades.
Restando um saldo não executado de R$ 28.612,76 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 162 (cento e sessenta e dois) dias de atraso na entrega dos itens cloreto de sódio 0,9% 500 ml, cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml e glicose, solução de 5% 500 ml.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 19.734/21, 21.994/21, 21.995/21, 13.083/21, 9463/21 e 7671/22.
É o breve relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO aplicar às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.
•Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
•Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

•Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa aplicada perfaz o valor total de R$ 5.436,42 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo de apresentação de recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 17.528/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 21.992/2021 e Processo Administrativo n.° 17.528/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:50A1F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 21.995/2021
Processo Administrativo: 14.060/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Pregão Eletrônico: 069/SML/2021
Nota de Empenho nº. 3849/2021
Trata-se de processo administrativo sancionatório, em face da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, QD 84 LT 09 COND BLO APT, CEP: 75.904-235 RIO VERDE/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 069/SML/2021, Processo Administrativo n.º 14.060/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3849/2021 (ID 700735), a qual tem por objeto a aquisição de amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral frasco 150 ml.
A nota de empenho foi encaminhada pelo setor de execução orçamentária para os endereços de e-mail comercial3@vfbbrasil.com; fernando.andrade@vfbbrasil.com; (ID 700735) no dia 29 de outubro de 2021, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, não havendo confirmação de recebimento.
Desta forma a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1. Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 03 de dezembro de 2021:
9.2 Prazo de Entrega do Objeto 9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A empresa foi notificada no dia 09 de dezembro de 2021, entretanto não apresentou defesa prévia.
Frisa-se, que até a presente data, soma-se 151 (cento e cinquenta e um) dias de atraso na entrega do medicamento AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL frasco 150 ml.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 19.734/21, 21.992/21, 21.994/21, 13.083/21, 9463/21 e 7671/22.
É o breve relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a recorrente participou.
Conforme se subtrai dos autos deste processo, a contratada, por meio de seus representantes, não possui qualquer tipo de respeito à legislação e cláusulas do edital. Estão constantemente infringindo as normas, mentindo aos servidores do município com objetivo de adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências a administração pública que deixa de atender o paciente usuário do SUS.
No presente caso a contratada encaminhou medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido no edital do pregão eletrônico n.° 69/SML/2021 e mesmo após a solicitação de recolhimento, o colaborador da empresa afirmou que não verifica ou escolhe o prazo de validade dos itens que serão enviados ao contratante, apenas encaminha o que possui em estoque.
E ainda sugeriu que a administração recebesse e utilizasse o medicamento fora do padrão exigido no edital, ou até mesmo incinerasse o medicamento que estava prestes a vencer.
Observa-se ainda nos diversos processos sancionatórios em andamento, sendo eles n.° 19.734/21, 21.992/21, 21.994/21, 13.083/21, 9463/21 e 7671/22, que a empresa é reincidente em atrasos e/ou não entregas, não tendo qualquer responsabilidade com o compromisso assumido no momento da licitação.
Sendo visível nas conversas que fazem provas nestes processos, que os colaboradores da empresa são instruídos a mentir sobre as providências adotadas para sanar as pendências diante do município de Ariquemes/RO.
Salienta-se que atualmente a empresa Via Fharma possui em aberto o valor de R$ 83.079,46 (oitenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) em notas de empenho, encontrando-se vencido o prazo de entrega de todas as notas de empenho.
Levando-se em consideração as decisões exaradas nos autos dos processos administrativos n.° 21992 e 21994/2021, por meio das quais aplicou-se às seguintes penalidades: multa moratória, multa compensatória e advertência, passo a decidir.
Diante do exposto, DECIDO aplicar às seguintes penalidades a empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória de 10% e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.
• Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

• Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
• Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses, previsto no art. 21, §4°, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020.
A multa aplicada perfaz o valor total de R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Advertência e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento;
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo de apresentação de recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 14.060/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 21.995/2021 e Processo Administrativo n.° 14.060/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1EE69467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 19352/2021
Processo Administrativo: 14305/2021
Fornecedor: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 23.572.653/0001-40
Pregão Eletrônico: 073/SML/2021
Nota de Empenhos nº. 2954, 2955, 2956, 2957 e 2958/2021.
Trata-se de processo administrativo sancionatório nº 19.352/2021, tendo como contratada a empresa ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.572.653/0001-40, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, n° 3932, Nova Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 073/SML/2021, processo administrativo 14.305/2021, originando as notas de empenho n.° 2954, 2955, 2956, 2957 e 2958/2021, as quais têm por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
As notas de empenho foram encaminhadas pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail licitacoes.alrepresentacoes@gmail.com (ID 596091) em 31/08/2021, a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia. Desta forma a empresa possuía um prazo de 20 (vinte) dias para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 20/09/2021, conforme previsto no item 4.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 073/2021 (ID 596209).
8 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho (NE).

A empresa foi notificada no dia 05/11/2021, conforme se verifica nos IDs 596736 e 626282, entretanto, decorreu o prazo sem apresentação de defesa prévia.
É importante salientar que os itens são para atender todas as Unidades de Saúde deste Município, e o Almoxarifado está com o estoque zerado, devido a irresponsabilidade da empresa contratada.
Logo, apesar de ter os itens registrados em ata (ARP 30/2021), valida até 13/08/2022, esta secretaria encontra-se desabastecida destes materiais de extrema necessidade, uma vez que trata-se de materiais para limpeza e higienização como por exemplo: desodorizador, escova para lavar roupa, esponja de aço, inseticida, pano de prato, papel toalha, sabão em pó e vassoura.
Frisa-se, que até a presente data a empresa contratada não entregou nenhum dos itens, computando-se 227 (duzentos e vinte e sete) dias de atraso na entrega.
Esse é o breve relatório. PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a contratada participou.
Conforme se subtrai dos autos deste processo, a contratada, por meio de seu representante, não possui qualquer tipo de respeito à legislação e cláusulas do edital.
Estão constantemente mentindo aos servidores do município, conforme observa-se nos prints que corroboram as provas destes autos IDs 626282 e 626883, com objetivo de adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências a administração pública que deixa de atender o usuário do SUS ou não atende com a devida presteza que demanda limpeza e higienização.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.
• Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
• Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
• Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa aplicada perfaz o valor total de R$ 1.951,17 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo de apresentação de recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 14.305/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 19.352/2021 e Processo Administrativo n.° 14.305/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:015226EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARQIEUEMES EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº487/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2021 SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7809/2022SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**,**CNPJ nº 09.222.411/0001-09.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO382/2021,*ADVINDA DO*PREGÃO ELETRÔNICO Nº487/2021,PROCESSO Nº 0033.169936/2021*do ESTADO DE RONDÔNIA, para* AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTAVEIS, itens 01, 02 e 03com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$**3.365,30**(três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos**).**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 18deabrilde 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:AADA63FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1691/2022

"Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de gratificadas, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.
Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a promulgação desta Lei.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a regulamentação desta Lei, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A565839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.373.092-64, do cargo de **Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2022.

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FB6128D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 866.623.922-00, no cargo de **Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AD31A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.476, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade o servidor AMAZIAS SOARES DOS SANTOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-803/2022.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, o servidor **AMAZIAS SOARES DOS SANTOS** – cargo trabalhador braçal, matrícula 3212, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 04 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4EB2793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.477, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-909/2022.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOZA** – cargo Cirurgião Dentista (estatutário- 40 horas), matrícula 4104, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 16 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17B571D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.478, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidoraSELINA SCHINEIDER PORTO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-455/2020.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **SELINA SCHINEIDER PORTO** – cargo Zeladora (estatutário- 40 horas), matrícula 3779, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 08 de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F7E027D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.495, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ELOILTO PEREIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-836/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ELOILTO PEREIRA** – cargo Vigilante, matrícula 410-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 23 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D0057B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.496, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDIVALDO MONOEL FERNANDES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-944/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **EDIVALDO MONOEL FERNANDES** – cargo de Vigilante 40 horas, matrícula 3745-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 13 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:386F90E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.497, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora NILL LEY BATISTA DE JESUS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-411/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **NILL LEY BATISTA DE JESUS** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 2079-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0066F8D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.498, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1075/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 659-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D1505D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.499, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARLENE LOPES GOMES TEIXEIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-931/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **MARLENE LOPES GOMES TEIXEIRA** – cargo de Professora 40 horas (com redução de 20 horas), matrícula 144-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 13 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EECFAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.500, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1100/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO** – cargo de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias, **retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC43DDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.501, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o retorno da servidora remuneração da servidora ANDREIA DE BARROS TELLES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1644/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a partir do dia 05 de maio de 2022, o retorno da servidora **ANDREIA DE BARROS TELLES,** matrícula 4131-1, ocupante do cargo de Zeladora, ao quadro de servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, a qual estava afastada conforme Decreto 11.694/2021.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos o Decreto 12481/2022.

Buritis-RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A99B678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.502, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato do servidor ELCIO BRAZ GONÇALVES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** pelo período de 12 (doze) meses o contrato do servidor **ELCIO BRAZ GONÇALVES, cargo motorista de veículos leves,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022.

Buritis-RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E81C0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.503, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 349.500.872-15, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Administração Pública Municipal de Buritis.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B268AC8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.504, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor AURINO CORREIA DE LIMA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **AURINO CORREIA DE LIMA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 371.090.659-87, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BFCECD11

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº. 063/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, substabelecendo ao **Srº. Otoniel Bernardes**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 12.485/GAB/PMB/2022, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/CPLMS/2021, Processo n°. 1-1835/2021, tendo como objeto os **Serviços de Construção de Galeria Tipo Bueiro Celular, (BTCC – Bueiro Triplo Celular de Concreto).** Determino, portanto, que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a Empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 06.341.060/0001-54**, inicie a execução da obra referente ao **empenho nº. 1864/22**, contrato nº. 063/PMB/2021, devendo ser executado em conformidade com o Projeto Executivo, Edital, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentária e sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso, Estudo Hidrológico e demais Peças Administrativas que compõe os autos e localidades denominada: Rua Campo Verde (Coord: 10º13,19'44" S/63º49,39'81" O), Setor 08, neste município de Buritis-RO.

Buritis - RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC1CE3AA

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO CONTRATO N° 063/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1835/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021/CPLMS/PMB/RO

"CONTRATATO DE SERVIÇO QUE SE FAZ ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E A EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.341.060/0001-54, com sede na Avenida Mamoré, 3656, Sala "A", bairro Tancredo Neves em Porto Velho/RO, Cep.: 76.829-628, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. EMANUELE NASCIMENTO LOIOLA, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade nº 884.992 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 997.434.002-06, residente e domiciliado Rua Clara Nunes, 6221, bairro Aponiã, Cep.: 76.824-184, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Cláusula sexta, da cópia da 12ª alteração contratual acostada as fls. 180 a 187 deste processo, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1835/SEMOSP/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 293**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente ADENDO ao contrato tem por objetivo a mudança da categoria orçamentária conforme especificados no Memorando n° 351/SEMOSP/PMB/2022 de fl. 237 que alterou a **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO** "b)" que passa com a seguinte Programação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 1864/2022

02.06.01 – 15.451.1008.1191 – 4.4.90.51.91
FICHA: 517
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 488.933,63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1835/2021 – SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 488.933,63
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vinculado o presente adendo contratual ao contrato nº 063/PMB/2021 e ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As demais condições do presente contrato permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste ADENDO ao Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente ADENDO AO CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificado pela Assessoria Jurídica do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 20 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 06.341.060/0001-54
Responsável Legal

Data da assinatura do contrato ____/___/2022

ADENDO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1835/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, (BTCC – BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO) NA RUA RIO VERDE SETOR 08.

NOTA DE EMPENHO Nº 1864/2022

02.06.01 – 15.451.1008.1191 – 4.4.90.51.91
FICHA: 517
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 488.933,63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1835/2021 – SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 488.933,63

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6463D0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.492, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre sigilo nos autos do Processo 1830/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica decretado sigilo nos autos 1-1830/2021 pelo período de 50 (cinquenta) anos, devendo os autos ser guardados no cofre do município que hoje se encontra junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º. A desobediência na abertura, divulgação do conteúdo existente neste processo ensejará em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei 21/97, artigo 100 inciso V, alínea a, e inciso VIII.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D254880F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do V Termo Aditivo de fl. 1.698, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 1-780/2019-SEMA, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2022

...
...
...
VALOR MENSAL: R$ 21.399,06

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2022

...
...
...
VALOR MENSAL: R$ 20.649,06

Buritis – RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A840EA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 072/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-902/SEMFAZ/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – CNPJ 08.571.023/0001-68 a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7821626B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 44/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 742/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Buritis/RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAFF3CDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 071/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-831/SEMPLAN/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 04.920.948/0001-16 a proposta no valor de R$ 11.186,28 (onze mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Buritis – RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B23412CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 073/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-938/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00F6D6DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 45/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2188/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

REI DOS GAS LTDA – CNPJ 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 145.379,93 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três reais).

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3929410D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 039/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–006/SEMA/2022** de acordo com o inciso X artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA - CPF 243.898.626-34 a proposta no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buritis – RO, 04 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D642717

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 068/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-839/SEMOSP/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO – CNPJ 32.489.209/0001-57 a proposta no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE535697

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 47/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 488/SEMAST/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 37.306.014/0001-48 a proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA9707AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 018/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-515/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO - ASPRUF*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO - ASPRUF**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30.03.2001, Conforme Estatuto Social de fls. 123, estabelecida à Linha 02 Formigueiro, Km 10, Lote 106, Gleba 01. P. A. Buritis-RO, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.781.537/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor GILSON JOSE RODRIGUES, brasileiro, agricultor, CPF nº 770.346.192-04, RG nº 1617343-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Linha Eletrônica, Seringal, P.A Rabo do Tamanduá, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (um) Distribuidor e Semeador de Insumos Agrícolas, com Tombamento Municipal n° 15862**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 11 de abril de 2022.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO - ASPRUF
CNPJ nº 04.781.537/0001-97
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AAB922F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 18/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 374/SEMOSP/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor de R$ 5.689.635,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 84.616.069/0001-34 a proposta no valor de R$ 778.075,00 (setecentos e setenta e oito mil setenta e cinco reais).

Buritis/RO, 05 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21892222

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0043/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
31º	2651	Felipe da Conceição F. dos Reis	15,00	Aprovado

VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
36º	1.125	Anatecio Paula da Silva	20,00	Aprovado
37º	685	Jonadabe Souza dos Anjos	20,00	Aprovado

FISIOTERAPEUTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 30 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	105	Rumori da Silva Perez	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70B48873

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0044/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	1.130	Greice Quele Correia Peixe	45,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
18º	1.802	Daiany Kelly Braga de Castro	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	884	Edma Silva Santiago de Souza	35,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09FB0CC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL 01 – ELEIÇÃO PARA O CONSELHO CURADOR DO INPREB

Fica homologado as inscrições dos candidatos abaixo relacionados para o conselho curador do INPREB para o biênio de 2022 e 2023.

Conselho Curador	
Nome	**Número**
José Carlos Martins	01
Gesuel Barbosa do Nascimento	02
Cleonice Silva Vieira	03
Darci Aparecido Vieira	04

Buritis/RO, 05 de Maio de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:75696972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** T.P Nº 001/2022/CPL referente ao processo 852/SEMOSP/2021 CONVÊNIO Nº30/PGE/2022, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 04 de maio de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
Implantação de iluminação Pública em Led na Avenida: Tupiniquins

LEIA-SE
Implantação de iluminação Pública em Led na Avenida: Tapajós entre a Rua Carijós e linha 11

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9F334937

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** T.P Nº 003/2022/CPL referente ao processo 227/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº30/PGE/2022, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 04 de maio de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 05.222.638/0001-90

LEIA-SE
CNPJ: 04.749.241/0001-99

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:41CE4B7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2022-CPL, adjudicado em 28 de abril de 2022, referente ao Processo nº 219/SEMOSP/2022**,** convênio nº 301/PGE/2021 que tem por objeto: contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Guarani. Em favor da Empresa:

M.F. MARTINS - CNPJ: 04.749.241/0001-99, no valor total de **R$ 499.809,71 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E2F44CD7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 409/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 409/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Prestação dos serviços de revisão preventiva de 20.000 km do veículo Fiat Toro Endurence placa RSW 6J50 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente ao Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 817,99**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos
33.90.30 - Material de Consumo **R$ 1.725,69**

Total reserva orçamentária - **R$ 2.543,68** (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor: R$ **2.543,68** (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:22490E87

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021- EDITAL 034/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 034/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando o memorando n164/2022/SEMOSP, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Cópia da carteira de habilitação de acordo com categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
73	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Classificado	54,50	7º

Cabixi, 05 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4D5104F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 26/2022**tipo menor preço por item**, registro de preço através de licitação paraaquisição de material hospitalar,** com o valor total estimado em R$ **420.231,40 (Quatrocentos e vinte mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 19 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 05 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DCE2D8D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a 02 (duas) inscrições para o **cursoTreinamento: Elaboração da LDO e Fonte ou Destinação de Recursos Obrigatoriedade a partir da LDO e LOA para o Exercício De 2023, nos dias 09 e 10 de maio de 2022,** conforme processo 1-287/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** em favor de **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 05 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C61B0C2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para os seguintes cursos: **Plano Anual de Contratação e Nova Lei De Licitações 14.133/2021, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022; Curso Sobre a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos dias 26 e 27 de maio de 2022**; conforme processo 1-286/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** em favor de **CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 05 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:974483F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES A.P.P DA ESCOLA MUNICIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDIR ALBERTON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente da APP vem por meio do presente edital, com fulcro no inciso II do artigo 18 do estatuto social em vigor, **CONVOCAR** todos pais/responsável por alunos, alunos e demais servidores da UEX Valdir Alberton, para a finalidade de realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará em **26 de Maio de 2022**, no endereço sito a Linha C-25, RO-144, antigo TB-40, Br-364, Cacaulândia-RO, onde deverão ser observadas as seguintes ordens de chamada para realização da mesma:

Primeira chamada: ás 13h30min, com a presença de metade mais um do número de associados, ou;
Segunda chamada: ás 14h00min com a presença de qualquer número de associados

Para juntos deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1º - Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da APP.
2º - Revisão do artigo 82 Capítulo VII dos recursos financeiros do estatuto

Cacaulândia – RO, 05 de Maio de 2022

Atenciosamente,

PAULO SANA FREITAS
Presidente da APP

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C0970576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 220/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/04/2022		12/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar paciente de alta no Hospital de Base Ary Pinheiro.				
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2125/2022, Processo 47/2022.				
Justificativa: Mem. nº 199/SEMUSA/Setor Transporte/2022				
Saída: 11/04/2022 as 05h00min				
Retorno: 12/04/2022 as 01h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DC645DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 218/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 218/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino Porto Velho	**Data de Início** 25/04/2022		**Data de Retorno** 26/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente oncológico para realização de exames médicos na Clínica Infinita. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2119/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 216/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 25/04/2022 as 01h00min Retorno: 26/04/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0A621B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 217/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/04/2022		21/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Amor, Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina e POC. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2118/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 210/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 19/04/2022 as 13h00min Retorno: 21/04/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4679				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F048793E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 219/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 219/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/03/2022	31/03/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente para consulta no Hospital de Amor e buscar paciente de alta no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2124/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 163/SEMUSA/Setor Transporte/2022 Saída: 29/03/2022 as 18h00min Retorno: 31/03/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:778E1FE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0277/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2022, o (a) senhor(a) MARATHAN DOUGLAS WESLEY BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4887583/DGPC/GO, de 08/02/2003, e do C.P.F. n.º 01150746190, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0166/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25EEE029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0292/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/04/2022, o (a) senhor(a) JOYCE TOREZANI MONTHAY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 961155/SESDC, de 04/03/2005, e do C.P.F. n.º 86998994249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0027/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/04/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:769C4369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0284/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) ANDRESSA SANTOS ESCOBAR CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1594953/SESDC/RO, de 06/07/2017, e do C.P.F. n.º 05362394282, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE REGISTRO DE PREÇO EM GERAL, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0517/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD3A6752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0282/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1133133/SSP/RO, de 10/03/2009, e do C.P.F. n.º 71174192100, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0636/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ADFBE55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0293/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 21/03/2022, o (a) senhor(a) LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892086/SESDC/RO, de 24/09/2015, e do C.P.F. n.º 83321160234, do cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0774/PMC/2021.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/03/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C20A07BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.678/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2021/PMC/SEMAD/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4629/ORDINÁRIO/2021, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4629/ORD/2021	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	681.074.802-44	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66CD16E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº 1331/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 5.120.982,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F5C197B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0294/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2022, o (a) senhor(a) CIDELMA PEREIRA BATISTA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1142518/SSP/RO, de 28/04/2009, e do C.P.F. n.º 00401596206, do cargo de COORDENADOR(A) GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0367/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4457FD1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0263/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2022, o (a) senhor(a) MARIA ALICE FEITOSA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548929/SSP/RO, de 25/05/1994, e do C.P.F. n.º 44957513287, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGULAÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0594/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administraç

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BF797FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0245/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2022, o (a) senhor(a) VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

374372/374372, de 03/02/1989, e do C.P.F. n.º 34100083220, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0473/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C052618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2022, o(a) senhor(a) KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1102720/SESDC/RO, de 09/06/2008, e do C.P.F. n.º 00744961238, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A1E5CE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0258/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/03/2022, o(a) senhor(a) HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 452439243/SSP/RO, de 19/07/2007, e doC.P.F. n.º 39721544884, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/03/2022, como consta na Tabela V, Anexo II, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66D4D5F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 PROCESSO Nº 1325/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 4.227,39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:207160D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

EDITAL 01
DE PARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EDITAL DE PUBLICIDADE
Em cumprimento ao dispostona Instrução Normativa RFB nº1877,14 de março de 2019, sobre a elaboração de Laudo Agronômico deVistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN)municipal, para fins de arbitramento da base de cálculo do impostosobre a propriedade territorial rural (ITR), na hipótese prevista no art.14da leinº 9.393, de janeiro de 1999.

APTIDÃO AGRÍCULA	VALOR (R$) POR HECTARES
I- Lavoura Aptidão Boa	R$: 8.400,00
II- Lavoura Aptidão Regular	R$: 6.720,00
III - Lavoura Aptidão Restrita	R$: 5.124,00
IV- Pastagem Plantada	R$: 3.948,00
V- Silvicultura ou Pastagem Natural	R$: 3.948,00
VI - Preservação da Fauna ou Flora	R$: 1.092,00

Dados sobre o levantamento foram obtidos através de laudo, conformeitem 7.2.1 da NBR 14.653-1 (Normas Brasileiras para Avaliação deBens).

Campo Novo de Rondônia,05 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:1D29DF43

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 014/2022,** referente ao Processo Administrativo nº 446/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Maio de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AACAAFE6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 021/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **23 de Maio de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (DUAS PÁS CARREGADEIRAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBJETO DOCONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914150/2021**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 748/2022.
Órgão Interessado: SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 05 de maio de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Port. 158/21

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BDBF8BCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 05 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora Máxima Antunis Meira para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Ofício nº 285/2022/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Máxima Antunis Meira CPF n° ***.776.201-** efetiva no cargo de Professora 25h, para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico n° 10-1026/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B6B0D0B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor Eder da Silva Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-221/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Eder da Silva Lima,** Professor 25h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 09/05/2022 a 06/08/2022 referente ao período aquisitivo de 10/02/2011 à 09/02/2016 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8707F2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 05 DE MAIO DE 2022

Nomeia o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, CPF nº ***.544.772-** e RG nº 1464748 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E3C19D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Deliberativo, **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, em suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 032/2021/IPECAN, e em conformidade com a Lei nº 839/2019 e do Regimento Interno do presente Conselho e em atendendo às competências de seu cargo vem CONVOCAR para uma reunião extraordinária para tratar de assuntos de interesse deste Conselho. **Sendo assim, a reunião está convocada para o dia 09 de maio de 2022, na sede do IPECAN, às 08hs:30mn.**

Campo Novo de Rondônia, 04 de maio de 2022.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:72AE64C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 033/GP/CMCJ - 2022

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEBSON CARNEIRO TEXEIRA,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE OUVIDOR – AO/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de maio de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8F903114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2232-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMCELT**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 012/2022 – Itens da Ata: 05 e 11.
Valor R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 012 **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **05 de maio de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2FD018DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2288-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, HABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPH**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 010/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 010**R$: Valor R$ **32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 39.575.804/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **05 de maio de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E28A66B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.833 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **BLENDA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado Assessor Especial V**, CDA-15,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60F9D3EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.834 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **RENATA DA SILVA MELO,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Especial V**, CDA-15,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA3833B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.832 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **RENATA DA SILVA MELO,** do Cargo Comissionado Assessor Especial**, CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:554A01DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 68 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022. Edição 3212.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

AONDE LÊ :

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

LEIA-SE:

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material no sobrenome do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 05 de maio de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63A046D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.835 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$. 99.933,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.340 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, **no valor de R$. 99.933,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade mista de Saúde Santa Izabel CNES-4002547. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.01	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
	Total da receita	R$ 99.933,00
TOTAL GERAL R$ 99.933,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	1051	EMENDA PARL. Nº 84744. 853000/1210-02 MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 99.933,00
TOTAL GERAL R$ 99.933,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8DBADD6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.836 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$. 48.061,00 (quarenta e oito mil sessenta e um reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.341 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **superávit financeiro**, **no valor de R$. 48.061,00 (quarenta e oito mil sessenta e um reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade mista de Saúde Santa Izabel CNES-4002547. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.02	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-06	
	Total da receita	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1052	EMENDA PARL. Nº 84744. 853000/1210-06 MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D362AB02

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.838 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 265.167,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.339 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, **no valor de R$. 265.167,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Município de Candeias do Jamari-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.03	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1200-02	
	Total da receita	R$ 265.167,00
TOTAL GERAL RECEITA R$ 265.167,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	1053	EMENDA PARL. Nº84744. 853000/1200-02	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 265.167,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 265.167,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C441A24

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 64 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2070-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA,** Técnico em Raios-X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 09/03/2015 a 08/03/2020, a serem gozadas nos mesesde **maio, julho e setembro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:509CEFEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 069 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE MAIO DE 2022.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, de 30 de outubro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Criar **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** DO CONTRATO Nº 011/2022;
§1º - Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022 com os seguintes membros:

I -José Ribamar Costa Ferreira Júnior - Cadastro (9.745) - Gestor;
II - Marcelo Silva Paes - Cadastro (9.441) - Fiscal;

§2º - São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022:

I – Elaborar e encaminhar para a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio Eireli, cronograma de reuniões trimestrais a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 011/2022;
II - Fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 011/2022, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas.
III - Avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO Nº 011/2022.
IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições da empresa para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução d o objeto contratual;
V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;
VI– Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do CONTRATO Nº 011/2022;
VII - Elaborar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Economia e Gestão, relatório trimestral de suas atividades;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8865283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMED/2022, DE 27/01/2022

PROCESSO: 1600-1/2021 - FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO GIACOMETT - de 19/11/2021

DATA: 27 de janeiro de 2022.
HORÁRIO: Das 07h30min às 13h30min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Rua Zacarias Vicente dos Santos, nº. 287, bairro Satélite - CEP: 76.860-000 - Candeias do Jamari/RO.

DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, VISANDO ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO GIACOMET, BEM COMO, A PRÁTICA INTERATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
DA ENTREGA DA PROPOSTA
Cabe-nos salientar que houve única apresentação de interesse quanto a participação dos trâmites, sendo este, envelope devidamente lacrado e entregue a Comissão Interna de Chamamento Público na data de 31 de janeiro de 2022, as nove 09h30min, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, onde, os membros da comissão reuniram-se para abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA APRECIAÇÃO" do senhor CLAUDINEY FERREIRA, único participante interessado no certame.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
Após análise dos documentos apresentados pelo interessado e consultas previstas no subitem 5.2 e suas alíneas, a Comissão Interna de Chamamento Público constatou que:

3.1 ITENS ATENDIDOS CONFORME PREVISTO NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
(X) Dados de identificação do proponente, com nome e telefone para contato
(X) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
(X) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
(X) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
(X) Carteira de Identidade;
(X) CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
(X) Cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel;
(X) Declaração de Posse do Imóvel;
(X) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMED;
(X) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.2 ITENS NÃO ATENDIDOS CONFORME PREVISTO NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
( ) E-mail;
( ) Certidão negativa de ônus real do IPTU;

( ) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);

3.3 ITENS QUE NÃO SE APLICAM AO CERTAME
( ) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

3.4 Documentação referente a proposta do imóvel deve estar descritas e discriminadas também as despesas que deverão ser embutidas no valor final da proposta (prevista nos Item 5.3):
( ) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
( ) Condomínio (se existir);
( ) Seguro contra incêndio (se existir).

3.5 Documentações referentes à proposta eleita serão exigidas ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMED (prevista nos Item 5.4):

( ) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo;
( ) Certidão do imóvel ou Escritura e outros;
( ) Certidão de Nada Consta da CAERD e ELETROBRÁS (Caso haja poço artesiano, fazer declaração);
( ) Plantas baixas.

3.6 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta SEMED;

3.7 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços;

DO JULGAMENTO DA COMISSÃO
Diante do exposto, a Comissão Interna de Chamamento Público decidiu julgar a proposta do senhor CLAUDINEY FERREIRA, único interessado no certame, insatisfatório. Uma vez que, a proposta não atendeu a todos os critérios exigidos constantes no edital de chamamento público.
Todavia, é dever da Comissão Interna de Chamamento Público enfatizar que determinadas observações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
O resultado deste julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.
DO TERMO DE ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a constar, a Comissão Interna de Chamamento Público decidiu dar por encerrada a sessão com o fechamento da presente Ata, devidamente assinada pelos membros abaixo identificados.

Candeias do Jamari - RO, 17 de fevereiro de 2022.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente - Cadastro 9123

LAIZE DE OLIVEIRA LOPES
Membro - Cadastro 9133

OMAR BENÍCIO CARUTA
Membro - Cadastro 11265

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:41A55163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 047/2022/GAB/SEMED/ de 22 de fevereiro de 2022, Edital 001/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 1852-1/2022,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - SEGUNDA convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas na primeira convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 06 de maio 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
5	39	PATRICIA ARRUDA PEREIRA	***.071.592-**	40
7	48	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	***.061.212-**	40
8	27	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	***.763.042-**	40

Candeias do Jamari - RO, 05 de maio de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec.6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1EE8C3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais, educacionais e notícias(release) de produção de material informativo, solenidades, entrevistas e eventos, para veiculação em meios e canais de comunicação e redes sociais de eventos internos e externos da instituição.

Fornecedor: LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA 05252166501
CNPJ/CPF: 40.983.896/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 04 de maio de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:DE2A9E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 039/2022.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 039/2022, do Processo Digital nº. 391/2022.

OBJETO:Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do CAPS para 04 (Quatro) meses, com Recursos SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ:40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02 ,03 04 e 06.	R$255.717,44

OLIVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ:84.609.049/0001-36
Endereço: Av. das Nações n° 1402 quadra213 setor 002 lote 0147, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 07.	R$ 600,00

COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ:05.145.111/0001-00
Endereço: Av. Integração Nacional nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, CEP: 76.997-000.

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 13.440,00

Valor total da Licitação:**R$ 269.757,44 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:05BE16FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 041/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 041/2022, do Processo Digital nº. 762/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais) para cobrir despesas com aquisição de materiais gráficos (adesivos) para identificação de veículos e equipamentos, confecção de painéis, banners, panfletos e afins, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, e em quantidade que se dará conforme as constantes necessidades da Secretaria - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 587,70

Valor total da Licitação: **R$ 587,70 (quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para o estimativo no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão

com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:38B3E190

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 050/2022, Processo Administrativo nº 984/2022 - SEMAS, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção da Casa Acolhedora Lar Feliz, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

D. LANZARINI DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.685.199/0001-88
Lote: 01 e 02

Valor: R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D895F0A4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início imediato nos serviços constantes do Processo Digital Administrativo n° 686/2021, notas de empenhos n° 043/2022 e 044/2022 e contrato nº 010/2022 conforme abaixo descrito:

Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020
Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.
Endereço: Rua Quintino Cunha nº. 365 – Sala 02, Centro
Cidade: Vilhena - RO
CNPJ/MF: 23.084.435/0001-67
Valor: R$ 499.977,29 (Quatrocentos e Noventa e Nove mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
Prazo de Execução: até 150 (Cento e Cinquenta) dias

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento deste pela empresa contratada.

Cerejeiras, 12 de Abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal – Cerejeiras/RO

De Acordo:

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E30FC72

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 20/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DO SERVIDOR QUE TRABALHOU NA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO COVID-19 E 23° CAMPANHA NACIONAL CONTRA INFLUENZA (GRIPE).

A **Secretaria de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece **2 dias** de folga, para o servidor GEISON DE OLIVEIRA IRBER. que trabalhou na campanha nacional de vacinação covid-19 e 23° campanha nacional contra influenza (gripe) no dia 21/08/2021 sábado, a ser usufruídos a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras – RO, 04 de maio de 2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C1612BF4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 598/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A1BC306E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 34 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 961/2022.

Objeto: Aquisição de material de consumo.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A04C38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº59/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas, através do termo de Convênio Plataforma +BRASIL n° 909712/2021 por intermédio do Ministério da Defesa-MD, departamento do programa Calha Norte – DPCN e Município de Chupinguaia – RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **798/2022**. Valor total de R$: 199.680,00. (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de maio de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de maio de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de maio de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:45A0CBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 864, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidor Adílio Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor Adílio Garcia Siqueira,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 482/2022, com o Objeto:SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUSA.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:944C5CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Aceita a cedência da servidora MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de **MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS** no cargo de **Professor Classe C**, matricula nº 300036701, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir **de 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, conforme Decreto Estadual de 04 de Abril de 2022,em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2BEE62B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 876, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorAlexandro Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidorAlexandro Garcia Siqueira, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo.º711/2022 e712/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

ProcessoAdministrativon.º711/2022.

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAPINTURA EXTERNAE AMPLIAÇÃO DA UBS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO, LOCALIZADORUA ODETE ALVES, QUADRA 17, LOTE 01, Nº 448, DISTRITO DO GUAPORÉ.

ProcessoAdministrativon.º712/2022.

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAPARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1DB7D9B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 877, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Delega competência para osServidores**Eliazar Nunes de Barros**e**Paulo Cazuza de Andrade**ambos para exercer atividades inerentes ao Protesto e Ajuizamentos, envio, manutenção, assim como assinar digitalmente via certificado digital a Carta de Anuência, sendo que esta será emitida por estes servidores e encaminhada ao Cartório de Protesto para comprovação do pagamento. Informamos ser de suma importância a assinatura digital a qual não onera o contribuinte com reconhecimento de assinatura e custas com taxi para envio da Carta ao Cartório de Vilhena.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF472BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 878, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorAndré Souza Cruzpara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**André Souza Cruz**, matricula nº 405.373,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º1523**/2021, **1487**/2021 e**1576**/2021, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;**
ProcessoAdministrativon.º1523/2021.
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO DISTRITO DO NOVO PLANO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO**
ProcessoAdministrativon.º1487/2021.
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS DO SETOR 10 E DRENAGEM SUBTERRÂNEA NA RUA ELIS REGINA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.**
ProcessoAdministrativon.º1576/2021.
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADO NA AV. VALTER LUIS FILLUS, LIGANDO À AVENIDA PRIMAVERA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 891770/2019/MDR/CAIXA.**

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A14C3F38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 879, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto nº 1.669, de 01 de Fevereiro de 2019, que Concede redução de Carga horária ao servidorDiogo Mariano Hildefonsoe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºRevoga o Decreto nº 1.669, de 01 de Fevereiro de 2019, queConcede redução de 50% da carga horária, a partir 01 de Fevereiro de 2019, o servidorDiogo Mariano Hildefonso, detentora do cargoProfessor "A",Matricula200453-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº168/2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Abril de2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILEBE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DE8999CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 880, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Portaria nº 37, de 11 de Fevereiro de 2011, que Autoriza a redução de Carga horária da servidoraIvonete da Silva Damiãoe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Revoga a Portaria nº 37, de 11 de Fevereiro de 2011, queConcede redução de 50% da carga horária, a partir 04 de Fevereiro de 2011, o servidor**Ivonete da Silva Damião**, detentora do cargo**Professor "D",**Matricula**200476-1,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº**347/2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C4132FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Constitui aComissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de assistência social, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º -Constitui a Comissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de Assistência Social, para o exercício de 2022.

Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Daiane Samara Batista Rodrigues

Marcos Dionne da Silva

JulianeBertozziMachado

Eliana da Silva Gomes

Silvani Aparecida Marques

Art. 3ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Abril de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7792B74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 867, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a servidora,Aline Karoline Novais Cebalhodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Abril de 2022, ,**Aline Karoline Novais Cebalho**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e DireçãoCC11 - SEMED,**nomeada através do**DECRETO Nº 134,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86034390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 868, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NomeiaMarcia Rodrigues Almeidanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2022,**Marcia Rodrigues Almeida**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e DireçãoCC11 - SEMED**.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F07C5A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 869, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NomeiaAline Karoline Novais Cebalhonocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2022**Aline Karoline Novais Cebalho**no cargo de**Assessor Especial I CC7 SEMAD**.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:068EC863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorAdílio Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidorAdílio Garcia Siqueira, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo.º775/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

ProcessoAdministrativon.º775/2022.

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA COFFEE BREAK DE MANHÃ E COFFE BREAK TARDE E ALMOÇO, PARA O TREINAMENTO GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE. CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15134C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a servidoraDaniel Antonio de Toledodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 22 de Abrilde 2022, oDaniel Antonio de Toledodo cargode provimento efetivo,PSICOLOGO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 115, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, nomeada através do Termo de Posse nº 006/2021 e Portaria 07, de 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),22 de Abril de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E73017BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

·**PresidenteOsvaldo Aparecido de Castro**
·**Secretario Sindoval Gonçalves;**
·**MembroElizandra Julio de Andrade;**
·**MembroLillian Costa Bastista**
·**MembroMirian Rodrigues da Silva**

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 compete promover a Prova Objetiva e análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2022 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2021:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 19 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:921F5187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 885, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraINES BATISTA ALMEIDA DUPINHAKEe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**INES BATISTA ALMEIDA DUPINHAKE,**detentora do cargo de**MERENDEIRA,**Matricula nº201242-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 441/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C685B081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraANELISE LIPKEe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraANELISE LIPKE,detentora do cargo dePROFESSOR "D",Matricula nº201369-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 295/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:635CB8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Gestante à servidoraALDACI DA SILVA RIBEIROdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º ConcedeLicença de Gestantea partir de 31 de Março de 2022, a servidoraALDACI DA SILVA RIBEIRO,matricula nº405129-1, detentora do cargo deSECRETARIO EXECUTIV,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme processo nº 697/2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 25 de Abril de 2022 .
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:79851E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 890, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Art. 1º doDecreto nº 790, de 18 de Fevereiro de 2022, que Constitui a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PMGRSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º do Decreto nº 790, de 18 de Fevereiro de 2022, que Constitui a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGRS, que passa a ser constituída pela seguinte comissão;
:

Presidente - Élina Mami da Silva

Membro - Magno Jesus dos Santos

Membro - João Vladimir Lopes

Membro -Ricardo Nicolas da Silva Diniz

Membro - Tatiane Souza Cruz

Membro - Rafael Endrigo de Freitas Ferri

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27, de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EDB56B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 891, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidor Alexandro Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Alexandro Garcia Siqueira**, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º826**/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º826/2022.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAREFORMA DE PONTO DE APOIO EM SAÚDE NO DISTRITO DO CÓRGÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA PRINCIPAL, QUADRA 05, LOTE 04.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22A6046F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 666/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº52/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022,**para a empresa**AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 50.904,00 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 247342), Documentação da empresa(ID 247329), Termo de Adjudicação(ID 247352)e Ata de Registro de Preços nº 015/2022(ID 247350)em anexo.

Chupinguaia-RO,04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C382761

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO,CNPJ:04.920.948/0001-16, paraPagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, 70 (setenta) unidades, para o exercício de 2022,**conforme Termo de Referência(ID 245293), Justificativa do Secretário(ID 243524), NAD(ID 243487)e Parecer da Auditoria(ID 247123), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de AdministraçãoSEMAD, com empenho no valor de R$ 6.214,60 (seis mil, duzentos e catorze reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.034/2022.
Processo Administrativo nº.844/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF0BA916

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, **ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA - RO**, para um período de 02 (dois) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 245431), Justificativa da Contratação(ID 246540), Parecer da Auditoria(ID 246879), NAD(ID 245008), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 114.848,98 (cento e catorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 25/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 50/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA19C902

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 579/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº053/2022, Ata de Registro de Preços nº 016/2022,**para a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 106.204,00 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 247485), Documentação da empresa(ID 247480), Termo de Adjudicação(ID 247489)e Ata de Registro de Preços nº 016/2022(ID 247488)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2B50B2B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), referente a**CURSO COMPLETO DE SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
O Curso, será realizado nas dependências da Faculdade UNIRON, no PORTO VELHO SHOPPING, na Av. Chiquilito Erse, 3.288, em Porto Velho RO, nos dias 05 e 06 de abril, com carga horária de 16:00h, incluindo: coffe Break, Material Didático e Certificado, para osservidores: Lucineide Aparecida Júlio, Gilza Dias de Freitas Oliveira e Regina Júlio Pereira, de acordo com o Termo de Referência(ID 247164), Justificativa da Contratação(ID 247307), Atestado de Capacidade Técnica(ID 247337), NAD(ID 247226), Folder(ID 247154)e Parecer da Auditoria(ID 247529), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.36/2022.
Processo Administrativo nº. 908/2022.

abinete da Prefeita em 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8074AFAB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com aENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica,FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARAPOÇOS SEMIARTESIANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 247145), Justificativa da Contratação(ID 246532), Parecer da Auditoria(ID 247542), NAD(ID 246488), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 287.211,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 35/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 52/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/05/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D1DD317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nosdias 16 a 18 de Março de 2022,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-MARIA APARECIDA BOTELHO

Colorado do Oeste, 05 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/05/2022 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID145247e o código verificadorD818C656.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D2CDE9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ nº 05.222.638/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Extensão de 1.100,00m, em atendimento às necessidades

da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 424.596,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897579 /2020- Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 04 de maio de 2.022.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9760A22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022
PROCESSO N° 412/SEMAD/2022
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos,** conforme descrito no termo de referência, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, no valor estimado de R$ 1.210.133,33 (Um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/05/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 05 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C426C7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº171

PORTARIA Nº 171 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER , Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SILMARA CORREA MENDES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:09B710DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº172

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **IVONETE SILVA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:099F2D9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº173

PORTARIA Nº 173 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o (a) Senhor (a) IVANILDO DA SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1DBF6626

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTAOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMOSP/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMOSP/SEMAF/2022
O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado preliminar do processo seletivo:

1 CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

1.1 ELETRICISTA AUTOMOTIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Douglas da Silva Cruz	26/10/2002	35

1.2 GARI

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Luiz Fernando Coelho Lima	11/05/1998	55
2º	Millena Silva	02/12/1998	50
3º	Noeli Teresa da Silva Lini	18/06/1977	40
4º	Ailton Batista Teixeira	15/05/1979	40
5º	Nadilson da Silva Pinto	25/08/1976	30

1.3 OPERADOR DE MOTONIVELADORA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Generozo Taborda Ribas	08/08/1948	50

1.4 TRABALHADOR BRAÇAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Juliana Trisch Campos	14/07/1991	40
2º	Diego Alves Dias	25/12/1992	40
3º	Daniel Guimaraes Ferreira	22/11/1978	25
4º	Jeconias Moitinho De Sousa	23/05/1994	25
5º	Silvana Guimarães Santos Ferreira	17/09/1984	15
6º	Igor Pereira Loreto	12/08/1996	15
7º	Nelso De Oliveira Bernard	19/01/1970	10

1.5 OPERADOR DE BOBCAT (MINICARREGADEIRA)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	50

2. A prova prática, conforme edital, era para todos os cargos e de caráter eliminatório. Portanto, os candidatos que não compareceram, foram desclassificados.

Cujubim/RO, 05 de Maio de 2022.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. De Obras E Serv. Públicos

MÁRCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Sec. Mun. De Infraestrutura Urbana

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:08D4D21D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-283/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°006/CPL/2022, CONTRATO Nº 21/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86.

CONTRATADO: E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68 com sede na Rua T 03, nº 4397 - Parque Universitário, setor 02 Jaru/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 572.633,09 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 03 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
(Interveniente)

Ciente Em: _____/_____/_____.

E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68
(Contratada)

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4B7302B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **279/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **021/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, (MERCEDES BENZ – SPRINTER 516) COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1 (UM) PARA O MOTORISTA, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS.

Data Homologação: 05/05/2022

Valor Total Homologado R$: **356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).**

Empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E** VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ**: 03.093.776/0007-87**

Cujubim – RO, 05 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75A705D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 320/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 320/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA CUJUBIM**,conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/03 a 01/03); ART e demais documentos anexos.

Data Homologação: 04/05/2022

Valor Total R$: **237.160,83(Duzentos e Trinta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais Oitenta e Três Centavos).**

Empresa: **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.684.271/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:77E169F7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012 DE 2022

PORTARIA N.º 012/2022.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Jansen de Lima Rodrigues, para o cargo de Controlador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC.

A Superintendência do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear o Servidor Jansen de Lima Rodrigues, RG nº 1092641 SSP/RO e CPF nº 000.347.792-48, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC, para assumir o cargo de Controlador.

Art. 2º - O Servidor perceberá do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC uma gratificação conforme disposto no Artigo 17, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1255/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cujubim- RO, 05 de maio de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2CA6A3FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/202

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº **1-549/2020**. Contrato Administrativo nº **31/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto supracitado por mais **60** (sessenta) dias, (a contar de 16/04/2022). Celebrado em **16/04/2022**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:5B7B72B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº **1-549/2020**. Contrato Administrativo nº **31/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto supracitado por mais **60** (sessenta) dias, (a contar de 16/02/2022). Celebrado em **14/02/2022**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:BDA9ED43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2021

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2021

Processo Administrativonº**1-512/2021**. Contrato Administrativo nº**020/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**-Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20. VALOR DO LOTE: 04: R$ 248.716,27.Objeto do Aditivo: Aditivo de valor de **R$26.277,60 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao porcentual aditivado **24,91%** Celebrado em **04/05/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:B8350792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0176 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 0176 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA FISCAL DO CONTRATO 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **FABIO CORDEIRO DE ANDRADE,** para FISCAL DO CONTRATO nº 030/2021-PROCESSO 232/2020 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 166/2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A84FBDCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO CONTRATO Nº 051/PGM/2022, ONDE SE LÊ:
O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e a Empresa**GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede comercial à Av. Castelo Branco, nº 2378, Setor 01, no município de Jaru, por sua representante legal**Amanda Novais Loredo de Melo**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da CNH nº 05816899992 DETRAN/RO e inscrita no CPF sob o nº ***.803.342-**, residente e domiciliado na Rua João Batista, nº 3084, andar 01, setor 01, na cidade de Jaru/RO, que no fim assina, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo Administrativo nº 141/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
LEIA-SE:
O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e a Empresa**GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.342/0001-13, com sede comercial à Av. Rio Branco, nº 2378, Setor 01, no município de Jaru, por sua representante legal**Amanda Novais Loredo de Melo**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da CNH nº 05816899992 DETRAN/RO e inscrita no CPF sob o nº ***.803.342-**, residente e domiciliado na Rua João Batista, nº 3084, andar 01, setor 01, na cidade de Jaru/RO, que no fim assina, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo Administrativo nº 141/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SUPRACITADO, ONDE SE LÊ:
Cláusula 3ªA contratante pagará à contratada a importância de**R$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavo)**, queserá pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) diascontados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da

contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
LEIA-SE:
Cláusula 3ªA contratante pagará à contratada a importância de**R$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavo)**, conforme a apresentação de cada projeto e entrega dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) diascontados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 04 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F2037BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.381.142-****, matrícula 29243, que se deslocou ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Abril de 2022,em atendimento a ordem judicial para acompanhamento de menor, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 24 (Domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:07204718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 663/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**AGNEIS ANTONIO DA SILVA,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.006.102-****, matrícula 31104, que se deslocou ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Abril de 2022,em atendimento a ordem judicial para acompanhamento de menor, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 24 (Domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA9AF795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 664/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**VICTOR CLEMENTE,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.510.729-****, matrícula 183, que se deslocou ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Abril de 2022,onde transportou os servidores que estavamem atendimento a ordem judicial para acompanhamento de menor, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 24 (Domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28596CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.219.591-****, matrícula 23140, que se deslocou ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Abril de 2022,onde transportou os servidores que estavamem atendimento a ordem judicial para acompanhamento de menor, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 24 (Domingo) de Abril de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B81447FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 5214/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 117/GP/2021 e 933/GP/2021.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia sobre servidores da administraçãopor suposta infração aosarts. 144, incisos III e VIII, e art. 145, XIV, todos da Lei nº 1.946/2016[2], e ao Decreto Municipal nº 4.832/2021, Art. 1º, § 1º.], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33950174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**DECIO SANTANA SANTOS,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.531.072-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 29 de Abril de 2022, na qual irá transportar servidores que irão participar da reunião com a Coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora ONG NHR Brasil, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5282F598

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4591/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 111/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4591/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 111/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6217E418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.610.172-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 29 de Abril de 2022, na qual irá participar da reunião com a Coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora da ONG NHR Brasil, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B935E0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**cargo Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental, inscrita no CPF nº*****.814.202-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 29 de Abril de 2022, na qual irá participar da reunião com a Coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora da ONG NHR Brasil, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E648E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**IOLANDA FERREIRA DO CARMO,**cargo Chefe Seção de Vigilância Epidemiológica, inscrita no CPF nº*****.859.352-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 29 de Abril de 2022, na qual irá participar da reunião com a Coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora da ONG NHR Brasil, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD51A7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 119/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA, inscrita no**CPF nº. ***.500.292-****,para exercer o cargo em comissão de Chefe Seção de Projetos Orçamentários,**de acordo com o art. 91 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, a partir de12/04/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:729B26C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo Telefonista, inscrita no CPF nº*****.296.332-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 27 de Abril de 2022, na qual irá fazer a retirada de medicações dos munícipes e tratar assuntos acerca de medicações CEAF e MJ, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A1F5D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 600/GP/2022 de 12 de Abril de 2022, do servidor**VILMAR SIDNEI PADILHA,**cargo de Chefe Seção Transporte e Manutenção de Veículos, inscrito no CPF ***696.662-**, matrícula 26000, onde concede Diárias de Campo,vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 12/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6A97F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5630/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES,**inscrita no CPF nº*****.365.892-**,**matricula nº 28797, contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, o retroativo da Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS,

vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos no período01/12/2021 até 16/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC0123FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5630/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**inscrita no CPF nº*****.742.092-**,**matricula nº 29571 contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, o retroativo da Gratificação Temporária de Enfermeiro Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos no período08/11/2021 até 16/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EAD4FDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5630/2021.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ARIOVALDO PERES JUNIOR**, inscrito no CPF nº*****.076.592-**,**matricula nº 29269, contratado por tempo determinado nesta Prefeitura, o retroativo da Gratificação Temporária de Médico Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos no período05/11/2021 até 16/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FCAC563C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 29/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 72/GP/2021 de 11 de Janeiro de 2021, da servidora**CAMILA CAROLINA SILVA VIANA,**inscrita no CPF ***243.702-**, matrícula 29509, onde foi nomeada para o cargo comissionado de Diretor Divisão de Cadastro e Estatística,vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir25/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F06BD48F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 677/GP/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]a partir de 25/04/2022[...]

Leia-se
[...]a partir de 24/04/2022[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:891F0879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**CAMILA CAROLINA SILVA VIANA, inscrita no**CPF nº. ***.243.702-**,**para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Informação e Estatística,**de acordo com o art. 107 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, a partir de25/04/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D61EDB6A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 678/GP/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...] a partir de 25/04/2022[...]

Leia-se
[...]a partir de 24/04/2022[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E689725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorTAYLOR MARQUES HANTT, inscrito noCPF nº. ***.583.732-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor Divisão de Cadastro e Estatística,**de acordo com o art. 41 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, a partir de25/04/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10B8A469

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 678/GP/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...] a partir de 25/04/2022[...]

Leia-se
[...]a partir de 24/04/2022[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de Abril de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7E644771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria462/GP/2021 de 14 e Maio de2021, na qual nomeia os seguintes servidores para comporem a Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Moveis para o Inventário Físico 2021 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

SERVIDOR	MEMBRO
ZENILDA QUIRINO DOS SANTOS	Presidente
GENILVADO NERIS DA SILVA	Vice- Presidente
VILSON RIBEIRO EMERICH	Membro
ELINÊS APARECIDA DA CRUZ	Membro
CÉLIO SILVEIRA	Membro
ARNALDO OTTO	Membro
ARILDO FERREIRA	Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9623BAB7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 681/GP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]Inventário Físico 2021[...]

Leia-se
[...]Inventário Físico 2022[...]

[...]**Carlos Henrique Brito de Moura - Membro**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Abril de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D9B17B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes, destinados à alienação, à qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes da Administração Pública Municipal, devendo vistoriar, avaliar e emitir relatório escrito sobre a viabilidade ou não do reaproveitamento dos referidos bens no setor público, bem como aconselhar, se for o caso, acerca da viabilidade de se proceder ao leilão dos referidos bens móveis, com a finalidade de obtenção de receita de capital.

Art. 2° -Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a)**Agostinho Gonçalves Lara**-Presidente;
b)**Dionilto Kull**-Vice Presidente;
c) **Zenilda Quirino dos Santos**- Membro;
d)**Genivaldo Neris da Silva**- Membro;
e)**Celio Silveira -**Membro;

f)**Jose Ribeiro da Silva Junior -**Membro;
g) **Flásio Fernandes de Morais**- Membro;
h) **Wedson Cícero Tiburtino da Silva**- Membro.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o(a)Vice Presidente.

Art. 3º.O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes destinados à alienação irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:794B6D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 136/SEMED/2022.

RESOLVE:

I - TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 01523/GP/2019 de 12 de Agosto de 2019, do servidor**MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº.*****.214.292-****, matrícula 1227, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 09/04/2022.
II - CONCEDERao servidor acima mencionado a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17 1°, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D6ADFF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 1169/GP/2021, de 29 de Outubro de 2021. nomeando os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a**Comissão de Execução e Acompanhamento do Programa Título Já**;

1. Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Presidente;
2. Kelly Cristina Amorin Cazula - Membro;
3. Yuri de Souza Castilho Zonta - Membro;
4. Flávio de Oliveira Pereira - Membro;
5. Elisangela Aparecida do Rosário - Membro;
6. Taylor Marcelo Marques Hantt - Membro;
7. João Pedro da Silva Medeiros - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37F62EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 01 a 04 de Maio de 2022,paraparticipar de reuniões no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEDAM e Departamento Estadual de Produção Mineral - DNPM, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (domingo) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19D6104D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 2074/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 646/GP/2022 de 22 de Abril de 2022, da servidora**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Execução Orçamentária, inscrita no CPF ***156.912-**, matrícula 10332, onde concede Diárias Civil,vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 22/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:965686BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS,**cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº*****.750.112-****, matrícula 26123, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 01 a 04 de Maio de 2022,onde irá protocolar documentos sobre realização de trabalhos em terras indígenas e reuniões nos seguintes órgãos; Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEDAM e Departamento Nacional de Produção e Mineração - DNPM, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder a pedido do referido senhor 3,5 (Três Diárias e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (domingo) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B5E7D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**cargo de Engenheiro Civil, função Assessor Técnico, inscrito no CPF nº*****.914.002-****, matrícula 1217, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 01 a 04 de Maio de 2022,onde irá acompanhar e auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural nas reuniões nos seguintes órgãos; Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEDAM e Departamento Nacional de Produção e Mineração - DNPM, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder a pedido do referido senhor 3,5 (Três Diárias e Meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (domingo) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14FE2604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 463/GP/2021, de 29 de Outubro de 2021. nomeando os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a**Comissão de Regularização Fundiária Urbana.**

1. Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Presidente;
2. Kelly Cristina Amorin Cazula - Membro;
3. Yuri de Souza Castilho Zonta - Membro;
4. Flávio de Oliveira Pereira - Membro;
5. Elisangela Aparecida do Rosário - Membro;
6. Taylor Marcelo Marques Hantt - Membro;
7. João Pedro da Silva Medeiros - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D080CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 05 de Maio de 2022,para participar da 04ª Reunião Ordinária da CIR,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB066DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**DECIO SANTANA SANTOS,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.531.072-****, matrícula 29580, que se

deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 05 de Maio de 2022,onde irá transportar a Secretária Municipal de Saúde para participar da 04ª Reunião Ordinária da CIR,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6658B960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 162/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor**WESLEY BARRETO MOTTA**, CPF ***.809.082-**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção de Documentação Escolar, em substituição da servidora**LUZIA DE FATIMA QUEIROZ**, matricula n° 5853, CPF ***.278.262-** por motivo de laudo médico, com efeitos retroativos a partir de 27/04/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37828A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8883/ GAB / 2022 DE 04 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8816/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8883/ GAB / 2022 DE 04 de maio de 2022

Dispõe sobreRevogação deDECRETO MUNICIPAL Nº. 8816/ GAB / 2022DE 31 de março de 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL Nº. 8816/ GAB / 2022DE 31 de março de 2022que"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E7524A11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8884/ GAB / 2022 DE 04 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8814/ GAB / 2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8884/ GAB / 2022
DE 04 de maio de 2022

Dispõe sobreRevogação deDECRETO MUNICIPAL Nº. 8814/ GAB / 2022DE 31 de março de 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL Nº. 8814/ GAB / 2022DE 31 de março de 2022que"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A93D83A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8885/ GAB / 2022 DE 04 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8880/ GAB / 2022 DE 02 DE MAIO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8885/ GAB / 2022
DE 04 de maio de 2022

Dispõe sobre**Revogação de**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8880/ GAB / 2022DE 02 de maio de 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL Nº. 8880/ GAB / 2022DE 02 de maio de 2022que"Abre no orçamento vigente

Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2DFCE65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.455/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MAIO DE 2022.

Altera o anexo único da Lei nº. 2.155, de 10 de setembro de 2019, e a Lei nº. 1.902/2016, tabela salarial única, do quadro permanente comissionado, comissão de assessoramento de natureza especial, com a nomenclatura CNE-1, tabela 12, exclusivamente em relação ao cargo de assessor jurídico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 41 da Lei Orgânica,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme art. 27, X, da Lei Orgânica combinado com os art. 111, § 1.º; 118 e 119, todos do Regimento Interno, aprovou, e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1.º Altera o anexo único da Lei n.º 2.155/GAB.PREF/19, de 10 de setembro de 2019, passando a vigorar com o seguinte teor:

N.º GO	Nomenclatura do cargo	Referência	Vencimento básico
404	Procurador do Legislativo Municipal	NS-01	R$ 6.000,00

Art. 2.º Altera a Tabela Salarial Única, do Quadro Permanente Comissionado, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, com a nomenclatura CNE-01, do cargo de Assessor Jurídico, passando a vigorar com o seguinte teor:

Quantidade	Nomenclatura do cargo	Referência	Vencimento básico
01	Assessor Jurídico	CNE-01	R$ 3.000,00

Parágrafo único Os requisitos e a forma de provimento, atribuições, condições de trabalho e a habilitação para o desempenho do cargo de Assessor Jurídico são os constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 3.º Cria 01 (um) cargo de Técnico Jurídico, incluindo-o no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza, com referência CNE-2, Tabela 3 e 15, revogando as disposições contrárias da Lei nº. 1.902/2016 e Lei nº. 2.440/2022, conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1.º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A28E7FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2022 PROCESSO N° 442/2022

EXTRATO DOCONTRATO N° 09/2022
PROCESSO N° 442/2022
CELEBRAÇÃO: 22 de abril de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SEC ENGENARIA E CONTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.103.838/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de iluminação pública (2ª etapa) na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, em cumprimento ao Termo de Convênio n° 388/PGE-2021, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 442/2022.
DA VIGÊNCIA:O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devidajustificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

DOPREÇO:ACONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 1.082.810,41 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária:02.09 SEMOSP
Projeto ou Atividade:15.451.0011.9466.0000 Contratação de Empresa Especializada no Serviço deImplantação de Iluminação da Av. XV de Novembro de Guajará-Mirim/RO
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 Despesas de Capital

Unidade Orçamentária:08.00 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto ou Atividade:04.121.0006.0017.0000 Contrapartida de Convênios
Cat. Econ.:3.3.90.30.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DAFORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir asquestõesque porventura surgiremna execução do presenteContrato, com renúncia expressapor qualquer outro.

.
Guajará-Mirim, 03 de maio de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:27D90AD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1378/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1378/2021
CARONA DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DESCARTÁVEL- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL -SEMSAU

SEMED E SEMTAS

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1378/2021 e do Parecer nº 329/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, no**ID 139556**, referente à**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO -*CARONA*,HOMOLOGO**em favor das empresas**M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP,**inscrita no CNPJ nº**04.355.515/0001-65**, estabelecida na Av.**Campos Sales**, nº**516**, Bairro**Tamandaré**, Município de GuajaráMirim/RO,**FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO EPP,**inscrita no CNPJ nº**05.647.523/0001-48**, estabelecida na Av.**Dr. Lewerger,**nº**5008**, Bairro**Próspero**, Município de GuajaráMirim/RO,**ECOLIM EIRELI - ME,**inscrita no CNPJ nº**17.221.558/0001-08**, estabelecida na Rua**Tenente Brasil, nº 510**, Bairro**Centro**, Município de**JI-PARANÁ RO**a contratação deempresa especializada em material de Descartável- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL SEMSAU.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3CCFA706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 094-CRISTOVÃO VACA CHAES

Portaria nº 094/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **14/01/2022**, transportando a farmacêutica JÉSSICA KARIME TOBIAS DE LIMA, com a finalidade de buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (gerência de medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F28BEEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-288-DIÁRIA-CRISTOVÃO V.CHAVES

Portaria nº 288/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.011/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **04/02/2022**, transportando a Coordenadora do CAPS ROSILANI DA SILVA ROQUE. **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N° 13.732/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D57E400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-290-DIÁRIA- CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 290/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.011/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **07/02/2022**, transportando a Enfermeira do CAPS Raire Cristine P. da Cruz onde a mesma acompanhou a paciente J.E.C.A. ao CAPS II. **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

HAMILTON AZZI SANTOS
Coordenador Geral de Saúde
Decreto N° 13.732 /GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7425A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT338-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 338/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **16/02/2022**, para buscar o Secretário Municipal de Saúde o senhor Gilberto Alves, no aeroporto. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Fevereiro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041 /GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91F068F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT.456-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 456/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **24/02/2022**, transportando a enfermeira Raire Cristine P. da Cruz, onde a mesma irá acompanhar pacientes do Cap. **RECURSO CAPS. Ficha 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:67DF4D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-458-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 458/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no **03/03/2022**, transportando a enfermeira Raire Cristine P. da Cruz, onde a mesma irá acompanhar a pacientes L.S. do Caps, às 15:00 horas. **RECURSO CAPS. Ficha 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F74D3E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-528-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 528/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no período de **15** à **17/03/2022**, transportando o secretário de saúde Gilberto Alves, onde o mesmo irá participar da reunião COSEMS, Câmara Técnica e CIB, conforme memorando 011/2022/SESAU-CIB em anexo. **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2837D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-585-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 585/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **18/03/2022**, transportando a farmacêutica Jéssica Karime T. Lima, onde a mesma irá buscar medicamentos de

componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:242BC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-609-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 609/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **28/03/2022**, transportando a enfermeira Raire Cristine P. da Cruz, onde a mesma irá acompanhar os pacientes S.M.P. e A.A.M. ao CVAPS II para acolhimento e posterior consulta para pedido de laudo médico. **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9C1F208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-653-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 653/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO PRÓPRIO. FICHA 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no período de **29** à **31/03/2022**, onde irá buscar medicamentos Hospital de Campanha, e ir no almoxarifado da Prefeitura do referido município.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9DE68B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-683-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 683/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **06/04/2022**, transportando a enfermeira RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ, onde a mesma irá acompanhar paciente F.N. de L. ao CAPS II p/ uma consulta com Psiquiatra Drº Wanderley da S. Feliz.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:53B65E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-684-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 684/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **08/04/2022**, transportando a enfermeira RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ, onde a mesma irá acompanhar as pacientes N.S., S.M. e E.H.C. ao CAPS II p/ uma consulta e pedido de Laudo médico, às 11:00 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BA59F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-722-DIÁRIA- CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 722/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **12/04/2022**, transportando a servidora Elizeth Morais Ferreira, onde a mesma irá participar de um Treinamento e Implantação do BPOA e RRAS, no CAPS II.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F26E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-745-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 745/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **14/04/2022**, transportando a coordenadora ROSILANI DA SILVA ROQUE, onde a mesma irá buscar medicamentos de componentes especializados de alto custo no CGAF.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:83BBFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº42/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº42/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 05 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº20/SEMTAS/2022, publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal (Portal Transparência) no dia 15/03/2022, e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia –AROM no dia 17/03/2022.
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

Onde se lê: 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim-RO para o Município de Porto Velho-RO, com a saída dia **08/03/2022** e retorno dia **09/03/2022,** para realizar visita técnica na Energisa, para tratar de assuntos relacionados aos benefícios sociais do Município de Guajará -Mirim-RO.
Leia-se: 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim-RO para o Município de Porto Velho-RO**, no período de 07** a **08 de março de 2022,** para realizar visita técnica na Energisa, para tratar de assuntos relacionados aos benefícios sociais do Município de Guajará -Mirim-RO.
Onde se lê: 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, com saída dia **08/03/2022** e retorno dia **09/03/2022,** para conduzir a Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS**,** para que a mesma realize visita técnica na Energisa para tratar de assuntos relacionados aos benefícios sociais do Municípios de Guajará-Mirim-RO.
Leia-se: 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, **no período de 07 a 08 de março de 2022,** para conduzir a Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS, para que a mesma realize visita técnica na Energisa para tratar de assuntos relacionados aos benefícios sociais do Municípios de Guajará-Mirim-RO.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de março de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/
GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:02EB06A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº40/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº40/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 04 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar do Curso completo de SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, que será realizado na Faculdade UNIRON – UNIDADE SHOPPING PORTO-VELHO-RO, no período de **05 e 06 de maio/2022**, em virtude da obrigatoriedade de implantação do SIAFIC (Sistema Único Integrado de Gestão Orçamentária e Contabilidade) a partir de 01/01/2023, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020**11/04/2022 a 12/04/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:05A5B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº41/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº41/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 05 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Srª Maria Ivanilce Pereira de Oliveira- Diretora de Divisão de Esporte e Lazer/SEMCET,*** *que se encontra lotada na SEMTAS, através da* Portaria de Lotação nº 031/SEMTAS/**,** pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto-Velho no dia **06/05/2022** para realizar retiradas de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, para atender usuários em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme o Oficio nº43/2022/CERO-ALMOX/2022 e a Autorização para Retirada de Procedimentos/SEMTAS/2022.

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, para se deslocar de ao município de Porto-Velho/RO, no dia 06/05/2022 para conduzir a ***Srª Maria Ivanilce Pereira de Oliveira- Diretora de Divisão de Esporte e Lazer/SEMCET,*** *que se encontra lotada na SEMTAS, através da* Portaria de Lotação nº 031/SEMTAS/2021, para realizar retiradas de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, para atender usuários em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme o Oficio nº43/2022/CERO-ALMOX/2022 e a Autorização para Retirada de Procedimentos/SEMTAS/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:51FC3EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:377-05/2022.
Contratado: DERONICE BICALHO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 41.577.654/0001-60.

Endereço: R RUA 13 DE MAIO 2119 CONJ / ITAPUA DO OESTE / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000.

Objeto: Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial).

Valor total: **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 195/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0907ECE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022 - FRACASSADO

REGISTRO DE PREÇO 010/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico 012/2022 ocorrido em 05 de maio de 2022.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3AD52F2D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

***Processo Administrativo nº.* 355-08/2022**

Objeto: Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial).

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022, Processo Administrativo Nº.*****355-08/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial). *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: C ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 17.480.890/0001-89.

Valor Total: **R$** 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6CF6FF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3082/2022/GABINETE

ITENS FRACASSADOS 31 E 51, MOTIVO: ESPECIFICAÇÃO NÃO ATENDIA AO EDITAL

ITEM DESERTO 49, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

MACHADINHO DO OESTE 05/05/2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5163C594

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1837/2021

PROCESSONº:1837/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' a solicitação feita por meio do Processo nº1837/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.,CNPJ Nº 20.590.555/0001-48, para o item *Fluoxetina 20mg,* passando de R$ 0,07 (sete centavos) para R$ 0,08 (oito centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 181374), Parecer Técnico nº582(ID 183403).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8552F83A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1913/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº159 de 20/07/2018, solicitado através do Processo nº1913/2018,referente à **contratação de serviços de acesso a internet com fornecimento de IP permanente,** tendo como contratada a empresa **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 179929).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2022 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:431A1B34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2764/2021

PROCESSO Nº:2764/2021
CLASSE: Prorrogação daReadaptação de Função.
NOME: Marcondes Figueiredo Barbosa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2764/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DAREADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pelo servidor **MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 182936) e Parecer Técnico Controladoria(ID 184179).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2022 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6DE0641F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1289/2022

PROCESSO:Nº1289/2022
CLASSE: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizado.
NOME: Prefeitura Municipal De MachadinhoD'Oeste.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1289/2022, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO** para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante **ADESÃO/CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 48/2021/SUPEL/CACOAL. PROCESSO Nº5279/2021/SUPEL/CACOAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021/ SUPEL. Realizado pelo MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, em favor da empresa**: CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI- CNPJ 02.977.954/0001-84,** no valor total de R$ 3.158.249,76 (três milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Parecer Jurídica (ID 122608) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 176628).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2022 às 08:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4EF50A8A

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2022

Processo 048/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 048/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (06) LAVAGEM DE VEICULOS EM GERAL, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV..

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR: IVANILSA APARECIDA ALVES BADARO 72804483215
CNPJ: 24.348.892/0001-84
Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Machadinho Do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:52CDE074

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/ 2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO, constituída

pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO - IMPREV, adjudicou e homologou o certame na modalidadede Dispensa de licitação, conforme Justificativa de licitação, anexa aos autos do Processo Administrativonº 048/2022, em favor da Empresa: IVANILSA APARECIDA ALVES BADARO 72804483215, CNPJ: 24.348.892/0001-84 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (06) LAVAGEM DE VEICULOS EM GERAL, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO IMPREV. No valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)), com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho DOeste/RO, 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:819AD696

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE,RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EM GERAL, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO IMPREV. Processo Administrativo n°048/2022/IMPREV, no valor total geral: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada: IVANILSA APARECIDA ALVES BADARO 72804483215, CNPJ: 24.348.892/0001-84

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:336ED9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N° 3100/2022

ERRATA

DECRETO N° 3100/2022 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022

O Decreto n° 3100/2022 de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Mirante da Serra- RO, dia 04 de Fevereiro de 2022.

LÊ-SE:
Mirante da Serra- RO, dia 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E3FE8C3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N°3090/2022

ERRATA

DECRETO N° 3090/2022 DO DIA 24 MARÇO DE 2022

O Decreto n°3090/2022 de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de março de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
ROQUE DOS SANTOS FONSCECA - MATRICULA N° 2151 MEMBRO.

LÊ-SE:
ROQUE DOS SANTOS FONSCECA - PORTARIA N° 2151- MEMBRO.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:02E1C358

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 710/2021

O Processo 710/2021 de 02 de Junho de 2021 Vol. 03, o Termo de Homologação localizado na página 581 do presente processo publicado no Correio Popular de Rondônia na data de 05 de Maio de 2022 e Arom na data de 04 de Maio de 2022, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
PROCESSO: 710/2022 VOL. 03

Lê-se:
Onde Lê:
PROCESSO: 710/2021 VOL. 03

Mirante da Serra, 05 de Maio 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CF3EA2CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/SEMECE/2022
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 02/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **99/SEMECE/2022**, cujo é a Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60,** com o valor global de **R$ 397.708,49** (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos). devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO

pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 05 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C4F11CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1236/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPL/2022 CONTRATO Nº 026/CPL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 25,92 KM – CONVÊNIO Nº 121/2021/PJ/DER-RO**, localizado na LINHA C-25 no Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 157.857,16 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 04 de maio de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C6E0373B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2022

1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2022

Processo nº 623 SETUR/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**, com endereço na Praça Paulo Miotto, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/ o 1 º Campeonato de Futsal Masculino - SETUR - 2022.

OBJETO: O **1 º Campeonato de Futsal Masculino - SETUR - 2022**, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição de no máximo 16 (dezesseis) equipes. - Será organizado e dirigido pela SETUR.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de Início das inscrições: de 25 de abril de 2022, de forma presencial na SETUR. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e Encerramento das inscrições 06 de maio de 2022, às 13:30 h.
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, junto a ficha de inscrição;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo 06 de maio de 2022;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

PREMIAÇÕES:
Campeão R$ 2.500,00;
Vice - Campeão R$ 1.000,00;
Terceiro Colocado R$ 500,00;
Quarto Colocado R$ 300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obs. Os Recursos alocados dentro do programa 0030 no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 563 / **Valor total: R$ 4.300,00 Quatro mil e trezentos reais.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº623/2022.

Monte Negro/RO, 05 de Maio de 2022.

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
Secretario Municipal de Turismo
Port.1343/GAB/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FA1D19BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205-1/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022 2º CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP,CNPJ:11.139.487/0001-04**, cujo preço

global foi de de R$ 310.664,78(Trezentos e dez mil, seiscentos sessenta quatro reais e setenta oito centavos) que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO 2021, COM EXTENSÃO DE 126,03 KM ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de Maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CBED99AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 959-1,2/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2021 4º CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP,CNPJ:11.139.487/0001-04**, cujo preço global foi de R$ 624.810,55(Seiscentos e vinte quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta cinco centavos) que tem como objeto a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais– Convênio 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural deste município, com extensão de 173,59 KM, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de Maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:91855CA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/CMN/MN/2022.

Estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando:
Considerando o dispositivo no § 1º, do artigo 88, da Lei n. .394/96;
Considerando o dispositivo no Parecer CNE/CEB nº 3/2006, aprovado em 21 de fevereiro de 2006;
Considerando a autonomia escolar estabelecida na Lei n. 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a necessidade de orientar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino quanto a elaboração e aprovação de seus Regimentos Escolares.

RESOLVE
Art. 1º Estabelecer normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O Regimento Escolar é o instrumento legal individualizador de caráter obrigatório que define e organiza os aspectos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino.
Art. 3º O Regimento Escolar deve ser elaborado em conjunto com a comunidade escolar observadas as legislações de ensino vigente, as normas da Resolução e demais legislação pertinente, inclusive o Estatuto da Criança e do Adolescente, e deve expressar e assentar os propósitos as diretrizes e os princípios estabelecidos na proposta pedagógica.
Art. 4º Na elaboração ou atualização do Regimento Escolar, a Instituição de Ensino deve orientar-se pela organização técnica Legislativa a seguir.
I - As matérias devem ser distribuídas em títulos que anunciam os assuntos tratados;
II - Os Títulos subdividem-se em Capítulos, que subdividem-se em Seções e quando necessário subdividem-se em Subseções;
III - poderá haver Títulos sem Capítulos, Capítulos sem Seções e Seções sem Subseções, dependendo da necessidade de subdivisões;
IV - Para os Títulos, Capítulos, Seções e Subseções devem ser adotados algarismos romanos, lidos como numerais cardinais;
V - Os assuntos abordados nos Títulos, Capítulos, Seções ou Subseções devem ser tratados em forma de artigo (Art.);
VI - A redação do artigo deverá ser direta, clara, concisa e correta, evitando expressões explicativas ou justificativas;
VII - o artigo pode ter sentido completo ou pode ter um enunciado *(caput)*complementando por incisos e/ou por parágrafo (§);
VIII - quando o artigo tiver apenas um parágrafo, deve-se escrever por extenso *Parágrafo único* e, quando for mais de um, grava-se o simbolo §,

IX - Os artigos e parágrafos têm numeração ordinal até o 9º e cardinal após este:

X - Os artigos desdobram-se em parágrafos ou em incisos; parágrafos em incisos; os incisos em Alíneas e as alíneas em itens;

XI - a indicação de artigo é separada do texto por um espaço em branco, sem traço e outros sinais gráficos:

XII - quando usada dentro do texto do dispositivo, a palavra artigo não pode ser abreviada;

XIII - em remissões a outros artigos do texto do Regimento Escolar, deve-se empregar a forna abreviada ”art. " seguida do número correspondente, quando o número for substituído por termos como: anterior, seguinte etc, ou tratar de citação de texto legal, a palavra artigo deve ser grafada por extenso;

XIV - o texto de um artigo inicia-se por tetra maiúscula e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos. quando se encerra por dois pontos;

XV- devem ser grafadas por extenso quaisquer referências, descritas no texto, a números e percentuais, exceto nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto, e as datas devem ser grafadas por extenso;

XVI - ao contrário do número das leis ou outros documentos, a indicação do ano não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena;

XVII - o texto dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e encerra-se com ponto, exceto se for desdobrado em incisos, quando se encerra por dois pontos;

XVIII - os incisos desdobram-se em alíneas, que devem ser grafadas com a letra minúscula correspondente, seguida de meio paréntese;

XIX - os incisos dos artigos e dos parágrafos devem ser designados por algarismos romanos seguidos de hifen e iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio; ao final, serão pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto, e aquele que contiver desdobramento em alineas, que se encerra por dois pontos;

XX - nas sequências de incisos, alineas ou itens, o penúltimo elemento é pontuado com ponto-e-vírgula, seguindo da conjunção "e", quando de caráter cumulativo, ou da conjunção "ou", se a sequência for disjuntiva;

XXI - as alíneas se desdobram em itens que devem ser grafados por algarismos arábicos seguidos de ponto;

XXII - o texto das alíneas e dos itens inicia-se por letra minúscula e termina em ponto-e-virgula, salvo o último, que se encerra por ponto.

Art. 5º O Regimento Escolar, respeitada as peculiaridades, modalidades de educação e ensino e serviços oferecidos pela Instituição, deve ter a seguinte estrutura:
I - Título l - Das Disposições Preliminares da seguinte forma:
a) Capitulo I - Da Identidade contendo: a denominação, sede e endereço da Entidade Mantenedora e da Instituição de Ensino, a natureza juridica da Mantenedora, os níveis e modalidades de educação e ensino oferecidos e turnos de funcionamento;
b) Capitulo ll - Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação, que tém como referência a Lei n° 9394/96;
II - Título II - Da Estrutura Organizacional - dispor sobre a composição estrutural da Instituição de Ensino, por meio de Capítulos, que podem ser divididos em Seções e Subseções, da seguinte forma:
a) Capítulo I - Da Direção - tratar sobre a constituição da direção, qualiticação exigida para os titulares dos cargos e atribuições, nos termos da legislação de ensino vigente;
b) Capítulo II - Dos Serviços Técnico Administrativo - dispor sobre os serviços que a lnstituiçào de Ensino oferece, os responsáveis, qualificação de seus titulares, respeitadas a legisłação de ensino vigente e as atribuições, observando:
1. os Servîços Técnico Administrativo abrangem as Seções da Secretaria Escolar e do Apoio Administrativo;
2. da Seçào 1 - Da Secretaria Escolar - devem constar dispositivos sobre a constituição da Secretaria Escolar, qualificação dos seus responsáveis, os serviços a ela subordinados e as atribuições do responsável e seus auxiliares, dela constando a Subseçào Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo, observando:
2.1. para o Secretário Escolar e seus auxiliares, escolaridade mínima de Nivel Médio;
2.2. na Subseção Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo, os serviços estão subordinados à Secretaria Escolar e devem tratar, dentre outros: dos instrumentos de registro e escrituração, da expedição de documentos e dos arquivos escolares;
3. na Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo - são tratados os serviços de que a Instituição de Ensino dispõe e suas atribuições, abrangendo, conforme a categoria administrativa: Vigilância, Alimentação Escolar, Conservação, Limpeza, lnspetor de Pátio, Cuidador, Monitor de ônibus, dentre outros que a lnstituição de Ensino dispor;
c) Capítulo III - Do Serviço Técnico Pedagógico - deve tratar apenas dos serviços de que a Instituição de Ensino dispõe, qualificação de quem exercerá as funções, observando o aspecto łegal da profissão ou função e das atribuições dos seus responsóveis, podendo ser subdividido nas Seções: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Biblioteca, Sala de Leitura, Sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado, Sala de Video/TV, Laboratório(s) e outros ambientes especiais;
d) Capítulo IV - Da Assistência Complementar ao Educando - deve tratar somente dos serviços que a Instituição de Ensino oferece e suas respectivas atribuições, organizando-os em Seções, tais como: Assistência Social, Assistência Alimentar, Assistência Médica e Assistência Odontológico, dentre outros;
e) Capítulo V - Dos Orgãos Colegiados - com dispositivos divididos em Seções deve referir-se aos seguintes Conselhos, conforme organizados na Insttiição de Ensino: Conselho Escolar, Conselho de C1asse, Conselho de Professores, ou outros òrgãos similares, devendo explicitar sua composição, seu funcionamento e suas atribuições;
f) Capitulo VI - Das lnstituíçòes Auxiliares – dispor, em Seções, sobre as lnstituições que auxiliam a lnstituição de Ensino, tais como: Da Associação de Pais e Professores, do Grêmio Estudantil ou outros similares, devendo observar o que dispõe legislação específica e os estatutos aprovados pelos órgãos próprios da Instituição de Ensino e explicitar sua composição seu funcionamento e suas atribuições.
III - Título III - Da Comunidade Escolar - caracterizar e dispor sobre cada segmento que compõe a comunidade Escolar, sob a forma de capítulos e Seções: Do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, o corpo docente, do corpo discente e dos pais;

IV - Titulo IV - Do Regime Disciplinar deve estabelecer, na forma de Capítulos e Seções: para o Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, o Corpo Docente e o Discente, os direitos, os deveres e as penalidades aplicáveis observadas a legislação pertinente:

V - Título V - Da Organização Didática Pedagógica - tratar da Proposta Pedagógica, dos níveis e modalidades da Educação Básica, conforme o atendimento oferecido pela Instituição de Ensino, bem como da estrutura curricular, organizados sob a forma de Capitulos, Seções e Subseções, quando necessário, observando:

a) no Capítulto I - Da Proposta Pedagógica - a Instituição de Ensino deve registrar a quem cabe elaborar e executar a Proposta Pedagógica e quem tem autonomia para sua revisão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

b) Capitulo ll - Dos Niveis e Modalidades da Educação Básica - deve dispor sobre os oferecidos pela Instituição, os fins e objetivos de cada modalidade de educação e ensino, a organização adotada (seriada, ciclos, etapas, semestre, alternância e outras) e o minimo de duração e de carga horária;

c) no Capitulo III - Da Estrutura Curricular - deve discorrer sinteticamente sobre a organização e a composição curricular, dos níveis e modalidades da Educação Básica, conforme o atendimento oferecido pela Instituição de Ensino, observando o disposto na Lei nº 9.394/96, bem como, as diretrizes baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação no que se refere o currículo escolar.

VI - Título VI - Do Regime Escolar - estabelecer a caracterização do regime escolar por meio de Capítulos, Seções e Subseções, quando necessário, observando, para cada caso, o disposto na Lei nº 9.394/96, bem como as diretrizes baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

a) critérios de matricula progressão parcial, classificação, reclassiticação e lacuna na vida escolar);
b) transferência (do aproveitamento de estudos, adaptação por suplementação
e complementação);
c) avaliação e recuperação da aprendizagem;
d) calendario escolar (normas para sua elaboração);

VII - Titulo Vll - Das Disposições Gerais - devem constar outros registros de cunho geral, julgados necessários pela instituição de Ensino, e fixar a data de início da vigência do Regimento Escolar;

§ 1º A ordem dos Titulos (com seus Capitulos. Seções e Subseções), que compõem a estrutura do Regimento Escolar, tratada neste artigo pode variar, por iniciativa da Instituição de Ensino ou de sua

Mantenedora devendo ser observado, necessariamente, o elenco a serem dispostos em cada um.

§ 2º Na elaboraçao do Regimento Escolar, a lnstituição de Ensino poderá incluir outros assuntos em Títulos, Capítulos ou Seções, respeitada a estrutura estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º O Regimento Escolar, e as alterações regimentais, devem ser submetidos à aprovação do respectivo órgão colegiado da Instituição de Ensino.

Art. 7º A entidade mantenedora da Instituição de Ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao Regimento Escolar e suas alterações, por meio de homologação.

§ 1° O Regimento Escolar das Instituiçóes de Ensino da rede privada deve ser registrado em cartório próprio.

§ 2º A Mantenedora da rede pública de ensino deve dar publicidade ao ato de homologação, referido no caput deste artigo.

Art. 8º A Instituição de Ensino, bem como, sua Mantenedora, respondem por todos os atos estabelecidos e/ou omitidos em seu Regimento Escolar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Seção Plenário Sala do Conselho em, 03 de maio de 2022.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
JOZEILA BERGAMO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APARECIDA P. SCHMIDT

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBCECBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.525/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 234/SEMUSA/2022 ID:35.202.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1008/GAB/2021 que designou o servidor BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1772, como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"*.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B8452BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.526/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 233/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE, matricula n. 1911, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder sem ônus pela COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E PNI.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:768C94A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.527/GAB/2022

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Daniele Feitosa da Silva Cavalcante - Presidente
Marcos Augustinho Batista - Secretário
Sinair Cabral Brandão - Membro
Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.
Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 876/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2022

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13DBD4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.528/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 302-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARIVALDO PEREIRA Matricula: 288, ocupante do cargo de FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/05/2022 á 02/08/2022, referente ao quinquênio 14/03/1999 á 13/03/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9533B077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.535/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 720/2022;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde ID: 35.393.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA Matricula: 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 30/05/2022 á 29/08/2022, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A705DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.529/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.239/SEMED/2022 ID: 35.240.
CONSIDERANDO as férias do Diretor Escolar Heber Aparecido de Moraes no período de 02/05/2022 a 31/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BEATRIZ JULIANA TOME, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Mario Palmerio, com ônus, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F54175BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.530/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 274/GAB/2022 que designou a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 23/05/2022 a 31/05/2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FEDD402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.531/GAB/2022

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.240/SEMED/2022 ID:35.241.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 273/GAB/2022 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, ficando o gozo para 16/05/2022 á 24/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CC11530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.532/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.242/SEMED/2022 ID:35.253 CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 09/05/2022 á 17/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 16/05/2022 á 24/05/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27A584EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.533/GAB/2022

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 241/SEMED/2022 ID:35.252.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 31/05/2022 a 09/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2021 a 09/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A30E8F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.534/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.243/SEMED/2022 ID: 35.263 CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 19/05/2022 a 28/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 31/05/2022 a 09/06/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7278C15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 047/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para aquisição de terreno para construção e instalação de agroindústria de peixe, Conforme Processo Nº1432/2022, os seguintes membros: GESTOR: HUDSON SERGIO DIAS VAZ FISCAL: GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2022

.HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2CBCF40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/SEMOTRAN/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/SEMOTRAN/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/05/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 494.827,18** (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.**

Nova Mamoré, 05 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0051D916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.936-GP/2.022, DE 26 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO N° 6.936-GP/2022
Em, 26 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 34.333,40** (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação,** para dar cobertura a despesas com Folha de Pagamento de Servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
F/123 - 3.1.90.94	*Indenizações e restituições Trabalhistas*	2.000,00
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/124 - 3.1.91.13	*Contribuições Patronais*	32.333,40
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**34.333,40**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
F/122 - 3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	2.000,00
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/130 - 3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	14.108,40
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/131 - 3.3.90.48	*Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física*	18.225,00
0.1.500.1001	*Direcionamento de Recurso - DR*	
TOTAL.....		**34.333,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BFB99645

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/COMAD/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GILBERTO ROQUE MARIANO CARDOSO.**
OBJETO: **Substituição da titularidade do CONTRATADO – FORMAL DE PARTILHA INVENTÁRIO.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **028/PMNM/2019.**

Publicado Mural em: 24/03/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:872ADD8E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2022.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 001/IPRENOM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/IPRENOM/2021.
Pregão eletrônico 010/2022
CONTRATANTE: *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ,* ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: *ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI*

OBJETO: *C*ontratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com

cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENOM, com suporte técnico presencial contínuo

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02 – Órgão: Instituto de Previdência de Nova Mamoré 02.11.00 - IPRENOM
02.11 – Unidade orçamentária:
09 – Função:
275 – Sub Função:
0025 – Programa:
2089 – Projeto/Atividade: Mant. Das Atividades do IPRENOM
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 358

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: **R$ 78.744,00 (Setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA.
Analista Jurídico
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:082896ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2022, 02 de MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE E PESADO.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
CREOSIO DE ARAUJO NETO	7

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
WANDERLEI DA SILVA VIEIRA	4

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4965621D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14.04.22	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (sento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:12/04/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 12/04/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED50E01A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 357 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos (ficha individual de alunos), visando atender a administração pública de educação do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 01.060.256/0001-57, no valor total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

Nova União – RO, 05 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EA2E0F8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 444 -1/SEMADES/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Roçadeira, enxadas e outros), visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- T.M. DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ Nº. 28.392.572/0001-82, no valor total de R$ 8.709,47 (Oito mil setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

- ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.576.389/0001-00, no valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

- NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.247.494/0001-13, no valor total de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais).

Nova União – RO, 05 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:047AD399

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 07/04/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/04/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro da Atenção Básica de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**385.916.932-72** RG: **299860 SSP/ RO**
ENDEREÇO: **Rua São João nº 1426.** Bairro: **Casa Preta**
CIDADE/ESTADO: **Ji-Paraná/RO** Telefone: **(69) 99222-4272**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **951-2** CONTA**: 14059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar junto com a coordenadora da atenção básica e a chefe do setor de vigilância sanitária da 1º tutoria presencial da planificação na UNIJIPA em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Arlindo Maier
Enfermeiro da Atenção Básica de Saúde

Nova União – RO Autorizado em: 30/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DAE8C8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTODE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência da 23º Classificada, Elizangela Alves de Souza.** Logo, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **Após a publicação terá o prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente à convocação, e deverá comparecer MUNIDOS dos documentos**, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:12CAC8B0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos e maquinários pesados, em razão da necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência e nos termos do edital, conforme Processo Administrativo nº 0854/SRP/2022. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de maio de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BF20572F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1516/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 27.476,29 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**. **Data de abertura: 20/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D0385A74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1071/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBA ELÉTRICA E PULVERIZADOR), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 4.588,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. **Data de abertura: 20/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:744A67BC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1491/SEMECE/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.872,00 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**. **Data de abertura: 23/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site

www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/ GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C750E9B5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 24/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1384/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 19.399.318,90 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), provenientes de recursos do Convênio nº 925863/2022/MD/PCN e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EAA95F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nota de Empenho n° 607/2021 - Processo Administrativo nº 254/2021

OBJETO: Aquisição de veículo novo zero quilômetro pick-up, cabine dupla 4x4 diesel, incluindo garantia do fabricante para atender a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO.

A empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. do MF. sob o nº 36.374.273/0001-43, com sede na Rua Goiás, S/N, Qd. 59, Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000 declara ter entregue a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, a qual declara ter recebido 01 (um) veículo novo zero quilômetro pick-up, cabine dupla 4x4 diesel, incluindo garantia do fabricante, em caráter PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação de conformidade, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Materiais, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; ficando estabelecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO rejeitará no todo ou em parte o veículo entregue, caso observe que se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Pimenta Bueno/RO, 29 de abril de 2022.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
Matricula 100030
Contratante

HEDERSON MOTA
Matrícula 103181
Contratante

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Matricula 100006
Contratante

ANDRÉ BASSO BUENO
Matricula 100037
Contratante
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:7753A93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/GP/2022. DE, 05 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3815/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 01**(uma) diária,**no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Secretário Municipal de Gestão, visto queo mesmo irá permanecer na cidade de Porto Velho/RO no dia 06/05, juntamente com o Prefeito Municipal, para tratar de situações inerentes ao município de Pimenta Bueno junto a Casa Civil e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68
01 (uma) diária no valor de R$ 600,00

O deslocamento para o retorno dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 06/05/2022 às 13h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:5FFA928C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº15.749.688/0001-84
Rua Horacio Spadare, nº 133, Jotao, Jí-Paraná/RO

DO OBJETO:CLAUSULA PRIMEIRA - Altera-se a clausula sexta e décima do Contrato nº 037/2022, assinado em 18.04.2022, conforme a seguir especificado:O valor do contrato é de R$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais) e As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada:09.001 e 09.002- Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2333 Implantar Projetos Sócio Assistenciais Projeto Atividade: 2051 Reforçar a Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica Fonte: 1.000.0000/10150057 e outros fontes que puderem ser utilizadas para a execução deste tipo serviçoParágrafo Único:O valor estimado do contrato éR$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo empenhado somente 3 meses, no valor de R$36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais) por determinação da administração conforme Pedido de Empenho nº 1336/2022, o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

DATA: 03 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:08A7D80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Autarquia, em (ID 329040);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 329893);

RESOLVE

Art. 1º Designar FAGNER RODRIGUES MOURA, inscrito no CPF n° ***.252.202-**, ocupante do cargo de Assessoria Técnica I, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, portador da CNH nº06250226207 com validade até 02/09/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar VALDINEIA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF n° ***.509.452-**, ocupante do cargo de Assessoria Técnica II, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, portador da CNH nº04002865251 com validade até 12/09/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B50F4566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 329613);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 329757);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 104059, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Capela e Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 04/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:809BC087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 329193);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 329628);

RESOLVE

Art. 1º Nomear TIAGO CASSIMIRO FARIA, inscrito no CPF nº ***.048.732-**, para assumir o cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 05/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:07E1FF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:M.R.S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº13.790.885/0001-11
Rod RO-010, Linha 25, s/n, Zona Rural, Pimenta Bueno RO.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para Locação de Equipamentos, no sistema de horas maquinas, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 137/2022 e Pedido de Empenho nº 1759/2022 de 03 de maio de 2022, inserido no processo administrativo nº 3936/2022.

DO PREÇO: É de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)., sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Projeto Atividade; 04.122.0002.2012.0000 Manter a frota da SEMUSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 72, conforme Pedido de Empenho 1759/2022 de 03 de maio de 2022.

DO PRAZO: É de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 04 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C991284B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 329286);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 329916);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LIDIA DIENE VAZ PEREIRA, inscrita no CPF nº 012.***.672-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C1080C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID329625);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 329995);

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 025/2022 de 13 de janeiro de 2022, que nomeia a Comissão de recebimento de material de consumo e serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira nominada.

I - Milene Alves Mendonça;
[...]."

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0B7FF275

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/SEMFAZ/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio doOfício 4 de 29/04/2022 (ID 326085);
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal 047/2021 de 21 de Janeiro de 2022;

Art. 2ºFica nomeada a Comissão de recebimento dos materiais de consumo não perecível e permanente, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:
I - Vanderlei Plantes de Santana - Coordenador de Patrimônio e Gestão de Arquivo Geral;
II - Juliana Perozo da Silva - Coordenadora de Acompanhamento de Almoxarifado;
III - Zeliuda Soares de Melo - Almoxarife;
IV - Blaudeci Marçal do Nascimento - Diretor da Divisão de Patrimônio;
V -Patrícia Santos Paixão -Diretora da Divisão de Almoxarifado Central;
VI - Gilmara Alves Macedo Guerreiro - Secretária Municipal de Fazenda e Administração;
VII - Rosangela Pereira Cotrim - Coordenadora de Gestão Administrativa;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:E2A2B8D2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Nº 039

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 04/05/2022, o valor de R$ 527.455,08 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53545-1, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo Estadual – SEDUC e o Município de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convenio Nº 146/PGE-2022, Processo Eletrônico n° 0029.585832/2021-16, o presente convenio tem por objetivo a aquisição de material pedagógico playmais.

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:E4E4F266

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Nº 040

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 05/05/2022, o valor de R$ 788.198,40 (setecentos e oitenta e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53633-4, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo Estadual – SEDUC e o Município de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convenio Nº 168/PGE-2022, Processo Eletrônico n° 0029.576051/2021-22, o presente convenio tem por objetivo a aquisição de material didático projeto eleva SEAB.

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:56907788

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
18º	FRANCIELA KARINA WEBER

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1543/2022, ID 329479, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:83F0E031

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019, através do Edital de Convocação nº 31/2022, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
48º	NATHALIA GONÇALVES SOUZA

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3A2E8F74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
49º	MATHEUS VIDAL DE SOUSA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 13/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3098BC37

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 09/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 9º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
7º	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO

Convocação autorizada no processo 8608/2021, através do edital de convocação nº 07, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 09/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTÔNIO
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6B473D8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
8º	ADIZIA DE GOES BACRY

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e em razão do termo de desistência 05/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B45FFC0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2022 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO

Convocação autorizada no processo 3619/2022, através do edital de convocação nº 04, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 02/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Maio de 2022.

FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E27AB5E2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

Nº 041

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 03/05/2022, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), depositado na Caixa Economica Federal na Agencia 2783, Conta 647083-4, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre a União Federal e o Municipio de Pimenta Bueno, conforme o contrato de Repasse nº 893630/2019/MINISTERIO DA CIDADANIA, processo administrativo nº 71000080714201950, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a construção do CREAS.

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:CCA5A75E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PSF

Classificação	Nome
7º	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3619/2022, e em razão do termo de desistência 02/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4A438877

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/SEMFAZ/2022

DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a portaria Municipal Nº 26/SEMFAZ/2022; e

Art. 2º Fica nomeada aComissão para conferir o Inventário dos bens móveis e imóveis de cada secretaria e encaminhar o relatório final para a comissão de recebimento, referente ao exercício de 2022:
I - Adelhana Bastos Spanholi- SEMFAZ
II - Eliana Aparecida dos Santos Souza - SEMPLAN
III - Danilo Tolentino Pereira - SEMAST
IV - Deusdedith Batista de Santana - SEMOSP
VI - Wanderson Pedro De Souza - SEMED
VII - Tiago Brandenburg Altino- SEMAGRI
VIII - Anesia Ferreira Sampaio - SEMSAU
IX -Francismar Saraiva Mendes - GABINETE DO PREFEITO
X - Maria de Fátima Galli - AUTARQUIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:0D584001

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 56/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 05 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4005/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo irá participar do Curso de Avaliação de Imóveis, que acontecerá nos dias 06 a 08/05/2022, no município de Ji-Paraná.

FABRICIO MANZOLI SALLES - ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS

CPF: *.094.***-00**
Matrícula: 704067
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficial S10 Placa OHT 4524, com saída prevista para as 6h do dia 06/05/2022 e retorno no dia 08/05/22 para às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal De Obras,Serviços Públicos E Trânsito - SEMOSP

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5223A52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 056/2022. PIMENTA BUENO, 05 DE MAIO 2022.

COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO SEMSAU N.º 3112/2022, PORTARIA N.° 044 DE 07 ABRIL 2022, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3196 NO DIA 08/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a **Complementação de Diária,** sendo meia Diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 – (Hum Mil Reais). A justificativa para a complementação de diária dos servidores relacionados abaixo, tendo em vista que os mesmo pernoitaram na cidade de Porto Velho no dia 13/04/2022, e os referidos servidores retornaram somente no dia 14/04/2022 conforme Diário de Bordo anexo.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	1/2
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF: 004.***.***-60	1/2
Gracielen C. Milomes Alves	CPF: 901.***.***-87	1/2
Milvane Stre Holanda	CPF: 177.***.***-49	1/2
Total		**2**

Valor Unitário de Meia Diária R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento aconteceu no dia 11 de Abril 2022, com saída a partir das 11:20hrs com o retorno no dia 14 após término dos seus compromissos. Meio de transporte utilizado no dia foi o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:112A85EC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022
Processo Administrativo n°: 665/2022
Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSULINOTERAPIA, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 665/2022.
1- Fornecedor:OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:36.441.185/0001-17
Endereço: AV GUPE, Nº 10767, GALPAO25 JARDIM BELVAL BARUERI/SP,
Valor fornecedor: R$ 117.520,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

****
2- Fornecedor:RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46
Endereço: Comercial: JAGUARIBE, 5222 -, Nº 5425, Centro ROLIM DE MOURA/RO

Valor fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
****
3- Fornecedor:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:32.053.182/0001-55
Endereço: AV CARLOS GOMES, Nº 1901, ***** SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO***

Valor fornecedor: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
****
4-Fornecedor:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:22.803.038/0001-35
Endereço: AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO

Valor fornecedor: R$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:2C3332B7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 06/2022

A Prefeitura do Município Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 06/2022, cujo objeto é **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S que atuam nas atividades de instrutores** – em reanálise da documentação foi constatado vínculo trabalhista, onde publica-se o DESCRENDENCIAMENTO, e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA DESCREDENCIADA:

LUCIVANI CAVALHEIRO – CNPJ 46.129.531/0001-80	ARTES MARCIAIS CAPOEIRA	DESCREDENCIADO

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:7F9A13E0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 67/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de empresa especializada em exames de riscos cirúrgicos para atender a SEMSAU/MACno valor de R$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais), fornecedor**H. DA SILVA CLINICA CNPJ 37.207.026/0001-15**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 05 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C1152390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 149/2021/SEMEC

1º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Srª Leila Brito Ribeiro Nery, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 593628 SSP/RO e CPF sob o nº 643.691.962- 72, residente e domiciliado sito à Rua Rio Grande do Norte nº 282 Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 03/01/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 29 de novembro de 2021.

LEILA BRITO RIBEIRO NERY
Secretaria SEMEC

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F8A6F0ED

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 149/2021/SEMEC

2º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Srª Leila Brito Ribeiro Nery, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 593628 SSP/RO e CPF sob o nº 643.691.962- 72, residente e domiciliado sito à Rua Rio Grande do Norte nº 282 Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 02/04/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 28 de março de 2022.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria SEMEC

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B10F0CD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 1259/2021/SEMETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORDO CONTRATO Nº320/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa**Vest Fashion LTDA** CNPJ Nº21.843.410.0001-74, neste ato representado pelo Senhora**Monica de Paula Gomes Werneck**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos05 de maio de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipala Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa**Vest Fashion LTDA**, inscrita no CNPJ n°21.843.410.0001-74, com sede estabelecida nacidade deVilhena noEstado de Rondônia,Avenida Capitão Castro, nº 4634 - Centro,CEP 76980-094, neste ato, representada pela**SraMonica de Paula Gomes Werneck**, brasileira, casada, empresária, portador doRG n° 768344/SSP/RO, e do CPF nº 703.592.882-00, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Valor referente ao contrato nº 320/2022, firmado em 14/03/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 1259/2021, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Valor estimado em R$ 494.460,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta reais). Permanece inalterado.

DO PREÇO E DO EMPENHO
Dá-se a este Aditivo de Valor de Contrato o**valor de R$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais)**, conforme o**Empenho nº 629/2022**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa vencedora da licitação conforme a Ata 05/2021 que ficará obrigada a**prestar os serviços no dia 07/05/2022 para a comemoração do Culto Ecumênico do dia das Mães**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento com assinaturas digitais e testemunhas atestando ciência que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de maio de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Pela Contratada:
(Assinatura Digital)
VEST FASHION LTDA
CNPJ:21.843.410/0001-74

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9DB9B0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 900 DE 04 DE MAIO DE 2022

"*Dispõe sobre nova redação ao §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 881, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação ao §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 881, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Adesão ao REFIS MUNICIPAL DE 2021 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído pela Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 29 de julho de 2022, podendo ser concedido novo prazo, mediante ato do Poder Executivo Municipal, em caso de prorrogação dos efeitos do Decreto Estadual que estabeleceu o estado de calamidade sanitária, social e econômica, em razão da pandemia do Covid-19. **(NR)**"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
.
Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.215/2022
Vereadores Edwilson Negreiros e Marcelo Reis

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3B774B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00014/2022 – Contratação dos Serviços de Controle de Pragas e Vetores, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **FC Massari Eireli**, inscrita no CNPJ **10.405.169/0001-85**, a despesa no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.00072.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:448B9A87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.402152PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação para parte dos servidores que compõe a Controladoria Geral, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 22.755.309/0001-24, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta, com supedâneo no art.25, II da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000596, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

Porto Velho, 04 de Maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01137A17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 77/SGG/2022

Designa Assessor Especial de Relações Institucionais para validar os servidores no perfil do Secretário Geral de Governo.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º § 1º, da lei complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Camila Tailande Loiola Dos Anjos**, Decreto nº 8.567/I de 18.04.2022, que exerce o cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, para responder pela validação das frequências dos servidores no perfil do Secretário Geral de Governo no sistema e-ponto, nos impedimentos e afastamentos legais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E3B741

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.074 , DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 11.00046-000/2022.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento à Manaus – AM, objetivando participar da Visita Técnica à empresa CBAA – ASFALTOS LTDA, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), referente ao dia 16.12.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F99B5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.686/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5D6F6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.687/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BEATRIZ SILVA AIRES** para exrecer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5962F097

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8688/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de maio de 2022.

FLAVIA SIMONE DOS SANTOS	Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	CC-6
TACIANA PIMENTEL	Diretor da EMEF Jerusalém da Amazônia (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8AE55C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8689/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de maio de 2022.

IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	CC-6
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	Diretor da EMEF Jerusalém da Amazônia (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EB4F4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.690/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMARA LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9537C6E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8691/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de maio 2022.

MARCELA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CAIQUE DE FREITAS COELHO	CHEFE DE APOIO	CC-6
ARISTEU DE SOUZA BARROSO FILHO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FA03EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.692/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de maio de 2022.

MARCELO GOMES SARAIVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ERIKSON DA SILVA FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
DIRCEU APARECIDO PERDRUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11

EDER RODRIGUES CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11
ANDERSON LOPES DE BRITO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAMALHO BARBOSA LOPES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
BEATRIZ SILVA AIRES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8979CE2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.693/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de maio de 2022.

EDER RODRIGUES CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ALUSKA KATARIA FELIX DAL MORO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
ERIKSON DA SILVA FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
RAMALHO BARBOSA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11
HERELSON NEVES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEANDRO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDERSON LOPES DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
LEIDE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARCIO MOREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB5BC6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.694/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de maio de 2022.

SANDER SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ILSON CARLOS PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DIONE OLIVEIRA CORREA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ADRIANO DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
OZENILDA DE LIRA GOMES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE89D8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8695/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11	02.05.2022
EDSON CARLOS ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	09.05.2022
MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO	CC-11	09.05.2022
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	1º.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC73A5A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8696/I DE 05 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC-17	02.05.2022
EDSON CARLOS ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO	CC-11	09.05.2022
MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8	09.05.2022
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	1º.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:267FDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01447-000/2022**, resolve:

Nº 065 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	195827	Raimunda Lopes Cardoso	Gari	I	II	05/07/2018
				II	III	05/07/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914E1406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01924-000/2022**, resolve:

Nº 067 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	169550	José Aurélio Muniz da Silva	Gari	III	IV	10/11/2018
				IV	V	11/11/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7B9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01925-000/2022**, resolve:

Nº 072 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	106990	Francisco Alexandre Lourenço	Técnico em Enfermagem	II	III	19/12/2015
				III	IV	19/12/2017
				IV	V	19/12/2019
				V	VI	19/12/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E203F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-11/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002028, de 27.04.2022, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2022

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretaria Municipal Adjunta de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0803E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A ECS - EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA - , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia 03 de maio de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.02314-02/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2021, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.041220072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002025, de 27.04.2022, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 036/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 03 Maio de 2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8487264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 565 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0565 – RETIFICAR a Portaria nº 0535 de 02/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3212 de 04/05/2022, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **RAFAEL RANCONI BEZERRA,** Cadastro nº 316465, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **01/03/2022,** conforme Oficio nº 179/SUPAT/GAB/SEMPOG, de 12/04/2022, Oficio nº 1160/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 05/04/2022 e Decreto nº 8.398/I, de 21/03/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3183 de 22/03/2022.

Onde se lê: da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **01/03/2022**

Leia-se : da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG,** a partir de **01/03/2022**

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C13F385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 566 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0566 - DESIGNAR ao servidor **FABIO CASARA DOS REIS,** Cadastro nº 1001482**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, para exercer no período de **13/03/2022 a 10/06/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição a titular **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE**, Cadastro nº 10620, por motivo de Licença Médica no mesmo período, Ofício nº 254/DIRH/DAD/CGM, de 31/03/2022, e Memorando nº 71/DIART CSO/SEMAD, de 29/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C2523F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 567 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/cArt. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0567 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0243 de 24/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3167 de 28/02/2022, a qual concedeu a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILEUZA BENICIO CARUTA,** Cadastro nº 7981, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme o processo nº 07.03595.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C656FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 568 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0568 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ODILENE PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 196205, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/04/2022 constantes nas fls 22/23, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 24 do processo nº 07.00738.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5F7548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 569 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0569 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** Cadastro nº 245920, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/04/2022 constantes nas fls 22/13, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 24 do processo nº 07.00738.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAD1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 570 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0570 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **JOSY MARIA ALVES DE SOUZA,** Cadastro nº 115221**,** ocupante do cargo efetivo de Professor do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.00217.00/2022.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual
ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **15/05/2025**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP constante nas fls 60, exarado no processo nº 09.00217.00/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C608E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 571 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0571 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **MARCIA GONÇALVES VIEIRA,** Cadastro nº 176372**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.01361.00/2021.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **28/02/2023** e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP constante nas fls 49, exarado no processo nº 09.01361.00/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D038C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nª 572 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0572 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **10.03.2017,** concedida a servidora **DEBORA SERRAO GUIMARAES,** Cadastro nº 84715**, o**cupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, c**oncedida através da Portaria nº 1083 de 17/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3095 de 19/11/2021, conforme processo nº 07.02169.000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEDA538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 573 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0573 -Art. 1º RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **GLADSON KAIM MATHIAS,** Cadastro nº 327066, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **14/05/2020 a 14/06/2020**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP de 29/04/2022, constantes nas fls 26, conforme processo nº 07.02165.000/2020.
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0608 de 29/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2753 de 14/07/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9176A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 574 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0574 – EXONERAR, a pedido, a servidora **RENATA LUCIA DA SILVA,** cadastro nº 1002430, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **26/04/2022,** conforme processo nº 07.02128-000/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FAE670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 575 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0575 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELIS SOLANGE ALENCAR DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 171447, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 188 de 14/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3159 de 16/02/2022, a partir de **01/05/2022,** conforme o requerimento de 26/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83708D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 576 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0576 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0547 de 02/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3212 de 04/05/2022, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme requerimento de 19/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166638	Wanoel Chaves Martins	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC4E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº082/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº082/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 04 de maio de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 010/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Institucional lar do Bebê.
Contrato: 108/PGM/2017
Processo: 12.00221-000/2017.
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses – Início: 22/12/18 a 22/12/19.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	Gercy Salete Paganini	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	1º membro
296126	Carla Tajala da Silva Lino	2º membro

Leia-se
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê
Contrato: 108/PGM/2017
Processo: 12.00221-000/2017.
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses – Início: 22/12/2021 a 22/12/22.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros da Silva	Presidente
296126	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1001536	Mirian Silva dos Santos	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708F6F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº083/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº083/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho-RO, 04 de maio de 2022.

"Substituir os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados pela Portaria nº 010 DEAD/GAB/SEMASF de 02 de fevereiro de 2022, para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA
CNPJ nº: 08.821.893/0001-48
Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº2925 de 17/03/2021.
Processo nº: 12.00390-00/2021
Objeto: Aquisição de Marmitex, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico Nº035/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
1001848	André Rodrigues dos Reis	1º membro
327462	Francielen Santos de Souza	2º membro

Leia-se

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA
CNPJ nº: 08.821.893/0001-48
Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº2925 de 17/03/2021.
Processo nº: 12.00390-00/2021
Objeto: Aquisição de Marmitex, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico Nº035/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
248098	Maria do Socorro Leite	1º membro
327462	Francielen Santos de Souza	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5AAA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 11.00078/2021
CONTRATO Nº: 013/PGM/2022
CONTRATADA: Construtora Terra Luz Construções e Serviços LTDA
OBJETO: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando as ruas: Gov. Eduardo Campos, R. Solar, R. Planalto, R. Plutão, R. Neturno, R. Azaleias, R. dos Lírios e R. Orquídeas.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da obra de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplado as ruas: Gov. Eduardo Campos, R. Solar, R. Planalto, R. Plutão, R. Neturno, R. Azaleias, R. dos Lírios e R. Orquídeas** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A83A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 038/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

"Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 013/PGM/2022, Processo nº 11.00078/2021 – "Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando as ruas: Gov. Eduardo Campos, R. Solar, R. Planalto, R. Plutão, R. Neturno, R. Azaleias, R. dos Lírios e R. Orquídeas. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº *013/PGM/2022*, Processo nº *11.00078/2021* – ***"Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando as ruas: Gov. Eduardo Campos, R. Solar, R. Planalto, R. Plutão, R. Neturno, R. Azaleias, R. dos Lírios e R. Orquídeas. "***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA676AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 039/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

"Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do contrato nº 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: "Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do contrato º 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: ***"Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B99C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 13 de maio de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

•Leitura do Edital de Convocação;
•Aprovação da ata;
•Programação de pautas para o ano de 2022;
•Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D916F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 149/GAB/SEMUSA/2022

Portaria nº. 149/GAB/SEMUSA/2022 Porto Velho, 04 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria, conforme Decreto nº 8643/I de 29.04.2022, **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:

I – Ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º § 1º, 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Abril de 2022.

Artigo 3º – Esta Portaria tem validade até 31.12.2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8170C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº064/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 064/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA .· · ·

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º **000838981SESDEC/RO** e CPF n.º **420.608.342-87,** residente na Rua **Teixeirinha n° 2113,** Bairro **Marcos Freire, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: · · ·

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0633** · · · que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/03/2022** e seu término a data de **31/03/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 420.608.342-87

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A1D3A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 113/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 113/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 28 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0657** outorgado ao Sr. **BENEDITO FRANCISCO DE AGUIAR FILHO,** portador do RG Nº **301218 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física Nº 279.220.062-68**,** Residente na Rua Manoel Laurentino Souza Nº 2824 Bairro Embratel, o qual era autorizado desde 07/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80476037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº100/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 100/DSTRDTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 28 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01675-00/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0657** ao Sr. **AGAPITO LAURO FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, RG **nº 1028640 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **250.421.698-06,** Residente na **Rua Alexandre Guimarães Nº 4190, Bairro Nova Porto Velho,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D58DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 06/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 06/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA**, domiciliado na rua rio de Janeiro, nº 8088, Bairro Tancredo Neves nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 251.019.862-91 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03382.00.2019, com auto de infração nº 021684;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021684, lavrado no dia 07 de Junho de 2021, com multa em 25 (vinte e cinco) UPFM, por deixar de cumprir parcial ou totalmente notificação constante no Processo n. 16.03382.00.2019, totalizando R$ 2002,75 (dois mil e dois reais e setenta e cinco centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA .
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 2002,75 (dois mil e dois reais e setenta e cinco centavos),** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA
CPF: 251.019.862-91

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____

Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D2BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 28/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 06/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03382.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CÉLIO ALBERTO BARROS DE LIMA,** domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 8088, Bairro Tancredo Neves, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 251.019.862-91, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21684, lavrado no dia 07.06.2021.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2282F168

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.433.214/0001-02, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Daina Lima de Oliveira**, inscrita no CPF sob n. 700.145.821-04, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2301A, Bairro Goiabeiras, CEP: 78032-050, Cuiabá - MT, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 06 e 28**, ofertando o valor total de **R$ 219.557,18** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00515.2021** e homologada à fl. 841-845, referente o Pregão Nº055/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decretos Municipais nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

DAINA LIMA DE OLIVEIRA
Eventual Live Marketing Direto EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 40.603.653/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Geiferson Santos do Nascimento**, inscrito no CPF sob n. 010.428.532-07, com sede na Rua Carlos Boero, 3477, Bairro Costa e Silva, CEP: 76803-586, Porto Velho - RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 15 e 23**, ofertando o valor total de **R$ 486.021,72** (quatrocentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00515.2021** e homologada à fl. 841-845, referente o Pregão Nº055/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decretos Municipais nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
JG From Home Serviços Especializados LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.606.280/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Kátia Silva Santos Santiago**, inscrita no CPF sob n. 693.806.192-00, com sede na RUA Luiz Muzambinho, 1571,Sala B, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-398, Ji Paraná - RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 7, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**, ofertando o valor total de **R$ 397.250,92** (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00515.2021** e homologada à fl. 841-845, referente o Pregão Nº055/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decretos Municipais nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
Katia Silva Santos Santiago
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD92C8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DPO PREGÃO N°053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 025/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.288.989/0002-90,com sede na Av. Princesa Isabel 2120, Serraria, Guajará Mirim/RO, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Carolina Nazif Rasul , inscrita no CPF sob n. 936.979.962-15.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00582/2021,** referente ao Pregão nº **053/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 053/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 01** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 107.548,32 (Cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 415** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

CAROLINA NAZIF RASUL
MC Industria E Comercio De Papeis LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 025/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23,com sede na Rua: Benjamin Constant 2140, São Cristovão, Porto Velho/RO, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Patrícia Brasil de Oliveira , inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00582/2021,** referente ao Pregão nº **053/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 053/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 35.847,68 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 416** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comercio e Serviços LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FEAEFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – 3ª CHAMADA TP010/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **TERCEIRA CHAMADA** da licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00023/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **27 de Maio de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$622.590,20 (Seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Porto Velho, 05 de maio de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAE6402

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH
SRP Nº 039/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0466/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/05/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.** No valor de **R$ 9.620.698,39 (nove milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).**

Porto Velho, 05 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C213BBCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PMI Nº 003/2018

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PMI nº003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00261/2018.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu **Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PV,** instituído pela Lei Complementar Municipal n° 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto n°17.190 de 05 de março de 2021, em face do consignado nas peças administrativas: a) Parecer Jurídico n° 001/2022 do gestor jurídico do conselho, Fabrício Grisi Médici Jurado; b) Justificativa de fato superveniente consignada em Ata e c) Parecer Jurídico 025/GAB/PGM/2022 com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e Súmula n° 473/STF, bem como a previsão editalícia item 10.3, decide: **REVOGAR o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS,** por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituíram óbices manifestos e incontornáveis nos termos das peças supramencionadas. Ressaltando que o contraditório das partes interessadas foi oportunizado antes da referida decisão, nos termos do inciso I, do art. 109, alínea "c" c/c §3°, do Art. 49, ambos da Lei 8.666/93, contudo, os interessados quedaram-se inertes, nos termos da certidão expedida. **INFORMAÇÕES:** autos desde já franqueados para vistas a quais quer interessados na Av. 07 de setembro, n° 237 — Bairro Centro, CEP. 76.801-020, Porto Velho — RO INFORMAÇÕES: (69) 9 9983-2347, e-mail: cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br ou pelo Site: www.portovelho.ro.gov.br .

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EC9B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO 1º REEQUILÍBRIO ATA Nº 49.4/2021

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 49.4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-901/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:08 DE DEZEMBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**05.443.348/0001-77**,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº49.4/2021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCOTAÇÃO .
Considerando PARECER CONT , no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável (itens abaixo relacionado) ao Pedido interposto pela empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
Considerando DESPACHO , no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA	VALOR DE REAJUSTE
50	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	R$0,72	R$1,02

Presidente Médici/RO, 04 de Maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMÕES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B19FF34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-897/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (material e equipamento de processamento de dados). **VALOR ESTIMADO:** R$ 722.528,01 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de MAIO de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de MAIO de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:07771AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Registro de Preços Nº 24/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1162/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 24 Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 **Do valor**: R$ R$ 949.498,00(NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
ATA 24.1 Contratada: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 28.472.036/0001-97 **Do valor**: R$ R$ 180.650,00(CENTO E OITENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ATA 24.2 Contratada: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05 **Do valor**: R$ R$ 67.200,00(SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
ATA 24.3 Contratada: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 **Do valor**: R$ R$ 486.934,00(QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
ATA 24.4 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do valor**: R$ R$ 97.174,50(NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 24.5 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do valor**: R$ R$ 23.910,00(VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
ATA 24.6 Contratada: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90 **Do valor**: R$ R$ 6.840,00(SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
ATA 24.7 DESISTENTE - Contratada: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 **Do valor**: R$ R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).
ATA 24.8 Contratada: H M LINCK CNPJ: 00.660.664/0001-87 **Do valor**: R$ R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:038862AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Registro de Preços Nº 29/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1001/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 29 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 27.455.068/0001-11 **Do valor**: R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).
ATA 29.1 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 38.460.625/0001-09 **Do valor**: R$ 9.284,00 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

DO OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico de uso hospitalar (fracassados), visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, para utilização no exercício 2022/2023.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3074B439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	28/2022
b) Licitação Nrº:	5/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	Contratação da empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas para atender a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO
f) Processo Adm Nrº:	28/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:OTACILIO SIMPLICIO MENDES
CNPJ/CPF:35.258.361/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECOLHIMENTO DE GALHOS, GRAMAS E FOLHAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.	1,00	R$2.400,00	R$2.400,00

Valor Total Homologado -R$2.400,00

Primavera de Rondônia,05 de maio de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DCBBFE41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
PROCESSO N° 277/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2022, conforme pregão eletrônico n° 009/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			09.381.459/0001-57	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO EXG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	AZ	25,90
VALOR TOTAL: **2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais)				
Representante legal : Emerson de Jesus dos Santos				
Telefone de (69) 3461-5447 / 99245-4463 – E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com				
Ac. XV de Novembro, 785, Bairro União – Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Caixa Econômica – **Agencia:** 3114 - **Conta corrente:** 609-5				

Primavera de Rondônia, 05 de Maio 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CC2D68EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Memorando Nº 124/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 823.973.172-49, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no cargo de Motorista de Veículos Pesados 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF para exercer a mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo – se a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A3C14BB1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de

30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
02/05/2022	Convênio – 898647/2020	Ministério da Defesa	Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas	475.200,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				9.500,00
R$ Total				484.700,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DF81A8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.449/GP/2022

"Cria a Comissão de Regulação, Acompanhamento, Recomendações e Deliberações do Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

CONSIDERANDO que será publicado edital para realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos desta entidade;

CONSIDERANDO que as decisões desta entidade não podem ser outorgadas, constitui comissão com poderes para regular, acompanhar, recomendar e deliberar atos inerentes ao respectivo concurso e para tanto;

DECRETA:

Art. 1º Constituída a comissão de regulação, acompanhamento, recomendação e deliberações do concurso público municipal, para provimento de cargos públicos a ser realizado em 2022.

Art. 2º Estão designados para compor a comissão os seguintes representantes:

1°. Wilson Nogueira Junior – Presidente
2°. Fábio Pereira de Jesus – Secretário
3°. Reinaldo Cabral – Membro
4º. Sônia Fernandes Lima – Membro
5º. Liane Batista Pereira - Membro

Art. 3º Será presidida pelo primeiro, secretariado pelo segundo, e, integrada pelos Membros, podendo os primeiros, serem substituídos pelos membros na ausência e impedimento.

Art. 4º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar colaboração que for solicitada.

Art. 5º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (procuradoria jurídica e controladoria interna) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clinica) manifestação e resposta aos quesitos (perguntas, questionamentos, etc.) que deverão ser previamente elaborada para subsidiar suas deliberações.

Art. 6º Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 7º A comissão só pronunciará por intermédio de deliberação colegiada.

Art. 8º Se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se escrevem no respectivo concurso público, deverá o integrante da comissão, informa ao chefe do Poder Executivo para a devida substituição.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO 05 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6039CAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, a servidora **JOAO CASTURINO DA SILVA** – gari , 40hs, Matrícula nº 0039, referente ao período de 02/04/2021 à 01/04/2022, para gozo no período de **01/06/2022 a 20/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:440C243C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Memorando Nº 229/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **GISELI MISS DE LARA**, Portadora do CPF: 015.495.142-02, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC no cargo de Zelador (a) 40 horas para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para exercer a mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com efeito a partir do dia 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CA9BEF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Via Requerimento e Processo: 757-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar a pedido conforme Memorando Pag. 02 do processo 757-1/2022, a Senhora **ELISANGELA JOANA DA SILVA,** portadora do CPF: 001.682.452-05 do cargo contratado (a) de **Professora 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C493D40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão de Área Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, para analisar o Software de Controle Escolar (Diário Eletrônico), composta pelos senhores (as) abaixo relacionados;

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, sem ônus os servidores abaixo discriminados:

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
GILCLEIA APARECIDA MISS
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 05 de Maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:563B0FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 759-1/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor ao motorista da viagem para levar os funcionários, conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Ji – Paraná – RO nos dias 08 a 10/05/2022. Informo que os mesmos irão Participar do Treinamento de Elaboração de LDO e Fonte ou Destinação de Recursos Obrigatoriedade partir da LDO e LOA para o Exercício de 2023 conforme Memo.: 036/SEMPLAN/2022, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

Reinaldo Cabral, Secretario de Planejamento, CPF. 816.554.878-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, contador, portador do CPF 457.567.832-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, portadora do CPF: 852.655.512-04;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC185EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO/ ADVERTÊNCIA

Município de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida, Joaquim Pedro Sobrinho N°. 1040 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta, NOTIFICAR a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**. vencedora do certame denominado,

tomada de preço n°. 06/2021 processo n°360/2021 referente, ao contrato n°.022/2021.
em razão dos seguintes fatos abaixo:

A empresa citada, foi vencedora do certame licitatório o objeto destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme **Convenio SICONV nº882766/2019MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. Atendendo assim as necessidades do Município.

A Secretaria Gestão Pública e Planejamento do Departamento de Contrato vem, através deste instrumento notificar e advertir a empresa afim de que tome ciência das seguintes obrigações:

Tome ciência do reequilíbrio financeiro. Em decorrência da manifestação do engenheiro e parecer jurídico.

Parecer Engenheiro:
Após análise da proposta de reequilíbrio apresentada pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R$ 142.295,40 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) segundo a CONTRATADA referente ao um lapso temporal de um ano e seis meses com relação a data base da planilha orçamentária, SINAPI de novembro de 2020 e SICRO 03 de julho de 2020. Contudo a data do da abertura dos envelopes deu-se no período de julho de 2021, com isso foi refeito a proposta de realinhamento utilizando como referência Julho de 2021, atualizando todos os insumos seguindo as mesmas referencias orçadas e ao final aplicando o desconto utilizado na licitação chegando ao valor de R$ 99.607,07 (Noventa e nove mil, seiscentos e sete reais e sete centavos). Com isso encaminho para o setor administrativo a poder de decisão sobre o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa contratada. Caso seja aprovado recomenda-se que a forma de pagamento deste valor seja paga proporcionalmente conforme evolução da obra.

Iniciar as obras em caráter de urgência no prazo de cinco dias sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual uma vez que a empresa já foi devidamente notificada em 02/12/2021.

A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, daspenalidadesadministrativas elencadas no artigo 87 daLei 8.666/93, quais sejam: a) advertência, b)multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade. Conforme previsto na clausula das penalidades do referido contrato 022/2021 do processo.

c- Que promove o cumprimento da Clausula de caução.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - Setor de fiscalização/Gestão de Contratos Notifica e promove a presente advertência conforme art.87 da Lei 8.666/93 em razão da ausência da Execução das obras contratadas conforme objeto licitado.

Decorrido o prazo de não início das obras o processo será remetido a Procuradoria Jurídica do Município para despacho a fim de que tome as providências cabíveis e necessárias dentro da legislação vigente., bem como ao departamento de Tributos a fim de que promove os cálculos de eventual aplicação de multa contratual.

Rio Crespo-RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:188CFDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO/ ADVERTÊNCIA

Município de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida, Joaquim Pedro Sobrinho N°. 1040 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta, NOTIFICAR a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**. vencedora do certame denominado,
tomada de preço n°. 07/2021 processo n°361/2021 referente, ao contrato n°.023/2021.
em razão dos seguintes fatos abaixo:

A empresa citada, foi vencedora do certame licitatório o objeto destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme **Convenio SICONV nº 883901/2019-MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. Atendendo assim as necessidades do Município.

A Secretaria Gestão Pública e Planejamento do Departamento de Contrato vem, através deste instrumento notificar e advertir a empresa afim de que tome ciência das seguintes obrigações:

Tome ciência do reequilíbrio financeiro. Em decorrência da manifestação do engenheiro e parecer jurídico.

Parecer Engenheiro:
Após análise da proposta de reequilíbrio apresentada pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R$ 169.625,05 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) segundo a CONTRATADA referente ao um lapso temporal de um ano e seis meses com relação a data base da planilha orçamentária, SINAPI de novembro de 2020 e SICRO 03 de julho de 2020. Contudo a data do da abertura dos envelopes deu-se no período de julho de 2021, com isso foi refeito a proposta de realinhamento utilizando como referência Julho de 2021, atualizando todos os insumos seguindo as mesmas referencias orçadas e ao final aplicando o desconto utilizado na licitação chegando ao valor de R$ 94.918,69 (Noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos). Com isso encaminho para o setor administrativo a poder de decisão sobre o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa contratada. Caso seja aprovado recomenda-se que a forma de pagamento deste valor seja paga proporcionalmente conforme evolução da obra..

Iniciar as obras em caráter de urgência no prazo de cinco dias sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual uma vez que a empresa já foi devidamente notificada em 02/12/2021.

A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, daspenalidadesadministrativas elencadas no artigo 87 daLei 8.666/93, quais sejam: a) advertência, b)multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade. Conforme previsto na clausula das penalidades do referido contrato 023/2021 do processo.

c- Que promove o cumprimento da Clausula de caução.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - Setor de fiscalização/Gestão de Contratos Notifica e promove a presente advertência conforme art.87 da Lei 8.666/93 em razão da ausência da Execução das obras contratadas conforme objeto licitado.

Decorrido o prazo de não início das obras o processo será remetido a Procuradoria Jurídica do Município para despacho a fim de que tome as providências cabíveis e necessárias dentro da legislação vigente., bem como ao departamento de Tributos a fim de que promove os cálculos de eventual aplicação de multa contratual.

Rio Crespo-RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:76ECE846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO/ ADVERTÊNCIA

Município de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida, Joaquim Pedro Sobrinho N°. 1040 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta, NOTIFICAR a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**. vencedora do certame denominado,
tomada de preço n°. 05/2021 processo n°362/2021 referente, ao contrato n°.024/2021.
em razão dos seguintes fatos abaixo:

A empresa citada, foi vencedora do certame licitatório o objeto destina-se a Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme **Convenio SICONV nº882798 – MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. Atendendo assim as necessidades do Município.

A Secretaria Gestão Pública e Planejamento do Departamento de Contrato vem, através deste instrumento notificar e advertir a empresa afim de que tome ciência das seguintes obrigações:

Tome ciência do reequilíbrio financeiro. Em decorrência da manifestação do engenheiro e parecer jurídico.

Parecer Engenheiro:
Após análise da proposta de reequilíbrio apresentada pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R$ 84.258,16 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) segundo a CONTRATADA referente ao um lapso temporal de um ano e seis meses com relação a data base da planilha orçamentária, SINAPI de novembro de 2020 e SICRO 03 de julho de 2020. Contudo a data do da abertura dos envelopes deu-se no período de julho de 2021, com isso foi refeito a proposta de realinhamento utilizando como referência Julho de 2021, atualizando todos os insumos seguindo as mesmas referencias orçadas e ao final aplicando o desconto utilizado na licitação chegando ao valor de R$ 48.400,95 (Quarenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos). Com isso encaminho para o setor administrativo a poder de decisão sobre o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa contratada. Caso seja aprovado recomenda-se que a forma de pagamento deste valor seja paga proporcionalmente conforme evolução da obra.

Iniciar as obras em caráter de urgência no prazo de cinco dias sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual uma vez que a empresa já foi devidamente notificada em 02/12/2021.

A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, daspenalidadesadministrativas elencadas no artigo 87 daLei 8.666/93, quais sejam: a) advertência, b)multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade. Conforme previsto na clausula das penalidades do referido contrato 024/2021 do processo.

c- Que promove o cumprimento da Clausula de caução.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - Setor de fiscalização/Gestão de Contratos Notifica e promove a presente advertência conforme art.87 da Lei 8.666/93 em razão da ausência da Execução das obras contratadas conforme objeto licitado.

Decorrido o prazo de não início das obras o processo será remetido a Procuradoria Jurídica do Município para despacho a fim de que tome as providências cabíveis e necessárias dentro da legislação vigente., bem como ao departamento de Tributos a fim de que promove os cálculos de eventual aplicação de multa contratual.

Rio Crespo-RO, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:1789EA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor como Fiscal do Contrato de nº 18/2022, referente ao processo administrativo nº 1830/2022 – Curso de Licitação – Lei de Licitação nº 1433/2021".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 283/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **NIDI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula **1957**, portador da Carteira de Identidade RG nº 501720 SSP/RO, CPF: 469.188.252-91, como fiscal do contrato de nº18/2022, referente ao processo administrativo nº 1830/2022 – Curso de Licitação – Lei de Licitação nº 1433/2021.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A93CF01C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 089/Rolim Previ/2022 e Portaria nº026/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES,** Matrícula – **6678**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 289470 SSP/RO e do CPF nº 281.749.412-15, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. DE GEOGRAFIA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9844F86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 089/Rolim Previ/2022 e Portaria nº025/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PEDRO CORREA E SILVA,** Matrícula – **4400**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 215149 SSP/RO e do CPF nº 203.575.082-20, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:914EEF84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 089/Rolim Previ/2022 e Portaria nº024/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ISABEL DOS SANTOS CARDOZO,** Matrícula – **4432**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1134511 SSP/PR e do CPF nº 161.701.052-91, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51EC0C2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 089/Rolim Previ/2022 e Portaria nº027/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEIDE DE LIMA RAIMUNDO,** Matrícula – **250**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 653459 SSP/RO e do CPF nº 325.951.741-34, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGO SUPERVISOR 20H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B96C9CF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIARIOS NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC207059/2013", Valor estimado em R$ 288.175,79 (Duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **24 de Maio de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2208/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:35186C97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Processo: 449/2022
Dispensa: 10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, COM O QUANTITATIVO DE 20 (VINTE) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, COM A CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) OU 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55
Valor Total: R$ 216.960,00 duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 216.960,00 duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais

ROLIM DE MOURA,05 de maio de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3F6B3EB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DA MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021,** Pregão 102/2021 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 1476/2021, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.** EMPRESA**:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, CNPJ: 10.353.446/0001-53.

ONDE SE LÊ: Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP). Marca; **datapel**

Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA). Marca; **datapel**

LEIA-SE: Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP). Marca; **UP**

Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA). Marca; **UP**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e pelo e-mail; www.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C76ECFA7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 023/GP/DP-2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 300199, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Pessoal**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 003/GP/DP-2021, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E9E4DC2A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 024/GP/DP-2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, Matrícula nº 500228, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 015/GP/DP-2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:91F2CD38

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 025/GP/DP-2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, Matrícula nº 500230, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 006/GP/DP-2021, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:919C7E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 2917/2020 - DECISÃO

Autos: 2917/2020

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

DECLARO a Prescrição da ação disciplinar instaurada em face do servidor R. C. B. por meio da Portaria 211/GAB-PREF/2020, nos termos do Art. 187, I, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO o arquivamento do Processo, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente decisão ao servidor e ao procurador constituído.

Rolim de Moura-RO, 02/05/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:88ACBDC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 1844/2020 - DECISÃO

Autos: 1844/2020

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

DECLARO a Prescrição da ação disciplinar instaurada em face do servidor O.S.C. por meio da Portaria 153/GAB-PREF/2020, nos termos do Art. 187, I, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO o arquivamento do Processo, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente decisão ao servidor e ao procurador constituído.

Rolim de Moura-RO, 02/05/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D0C2A89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 263/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 263/2022/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia cinco de maio de dois mil e vinte e dois (**05/05/2022**), ás **14h00mim**. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, no bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos, – Fabiana Schimer Corrêa,Paola Waneska de Oliveira Gasques, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Representantes da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes, Zelina da Silva Limana e Silvio Roberto Rodrigues, Ana Paula Rodrigues de Almeida, Roseli Molina de Oliveira, Representante da ECOPORÉ: Suely de Melo Dias e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião mensal do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA 01: Mudança no Horario das Reuniões Ordinárias do Conselho –** o senhor presidente informou que mediante o pedido de um dos membros do Conselho, haverá necessidade de mudança do horário ficando assim aprovado por todos os membros que as reuniões ficará às 16h00 horas. **PAUTA INFORMATIVA: 02: Oficio** nº 146/CTRM/2022 – Relatório APAR; O Presidente Senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues relatou, que foi feito a visita no local conforme os relatos dos Conselheiros, mas que de acordo com reunião mês anterior que ficou aprovado a prorrogação do prazo (Prazo de Execução) de Janeiro a Dezembro de 2022, devendo ser feito as devida Fiscalização pela Comissão de Acompanhamento do Conselho a cada 03 (três) meses dando parecer a este órgão de fiscalização. A visita in loco será realizado pelo Sr.Giovany Martins dos Santos e da Srª Angélica Vital Henrique e José Carlos de Oliveira. **03: Campanha** 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Crianças e Adolescentes; Em reunião dia 25 de abril, foi feito um cronogramas de atividades que será realizados por toda Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes do Município de Rolim de Moura no ano todo, com objetivo de sensibilizar, informar, mobilizar a luta em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente e assim prevenir e enfrentar a violência e exploração sexual contra os mesmo. **04: Oficio** n° 129/CTRM/2022 – Trabalhos realizados no mês de fevereiro 2022; Os conselheiros Tutelares protocolou relatório de atendimento no mês de fevereiro com total de 209 atendimentos realizados. **05: Oficio** n° 130/CTRM/2022 – Trabalhos realizados no mês de março 2022; Os conselheiros Tutelares protocolou relatório de atendimento no mês de março com total de 284 atendimentos realizados. **06: Oficio** nº 013/CMDCA-RM/2022 – Substituição de Composição dos Membros que representa a Secretária Municipal de Saúde no Conselho CMDCA-RM; **07: Oficio** n° 014/CMDCA-RM/2022 – Substituição de Composição dos Membros do Conselho – CMDCA representantes da PGM; **08: Oficio** nº 012/CMDCA-RM/2022 – Indicação de um representante do CMDCA para representar no Grupo Inter setorial

Municipal – GTIM para acompanhamento do PSE Programa Saúde na Escola; **09: Oficio** n° 015/CMDCA-RM/2022 – Encaminhamento da Planilha Orçamentária com reajustes do Projeto Santander Valorização e Proteção da Infância e Adolescência Através da Cultura, Esporte e Lazer; **10: Oficio** n° 011/CMDCA-RM/2022 - Substituição de Composição dos Membros do CMDCA representante da APAR; **11: Oficio** nº 03/APAR/2022 – Indicação/Substituição de Membro representante da APAR no conselho CMDCA; A Associação Por Amor a Rondônia – APAR protocolou documento com a substituição do membro representante no Conselho, indicando assim o Sr. Cleiton Alves Cardoso. Indicando assim o Sr. Cleiton Alves Cardoso. A Sra. Paola Waneska de Oliveira Gasques se pronunciou informando que em um encontro de Gestores no qual foi com a Secretária Municipal de Assistência Social Sandra Miranda e Regiane Martins Ferreira Secretária Executiva dos Conselhos, foi informado que quando dos impedimentos, da cassação e da perca de mandato; Resolução 105 CONANDA; Art. 11 – III – Ocupante de Cargos de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil, no qual o Sr. Cleiton e Presidente Sr. João márcio, o senhor Roberto se encontra**.** No qual vai ser enviado a PGM, por uma comissão de análise no qual será montado por conselheiros. Os conselheiros relatou que na Próxima reunião vai ser discutido sobre a lei e resolução e mediante ao parecer da Procuradora do Município, após analisar será decidido por todos os membros desse Conselho. **12: Edital do Itaú Social e Edital do Santander** (Necessidade de Agilidade) - A Sra Paola explicou sobre os tramites legal dos Editais e relatou estar fazendo de acordo com Legislação. **13: Oficio** n° 06/CMDCA/2022 – Informação sobre – Curso de Capacitação para Conselheiros de Direitos e Representantes da Sociedade Civil; Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: João Márcio de Oliveira Rodrigues	
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Sandra Miranda dos Santos	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Paola Waneska de Oliveira Gasques	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Fabiana Schimer Corrêa	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique	
Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes;	
Representante da Sociedade Civil: Roseli Molina de Oliveira;	
Representante da Sociedade Civil: Ana Paula Rodrigues de Almeida	
Representante da ECOPORÉ: Suely de Melo Dias	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4F053C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/GP/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0126/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor Neusa Soares Moreira dos Santos , portador do CPF 499.303.462-87 , na função de **Secretario Municipal de Administração** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 300,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.200,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF356F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2022

Port.: 0128/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 438-1/2022

Contrato nº 007/2022 de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Engenharia Civil

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:86358C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2022

Port.: 0127/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **ADRIANA GREGORIO PEREIRA PEZZIN**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 371-2/2019
Contrato de Locação de Sistema.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo 01/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E99F6261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2022

Port.: 0129/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 04/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	14º	502163 SSP/RO	04/05/2022	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:009F4C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município *de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinaria deste Conselho, realizada na data de 05 de maio de 2022, às 08h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações:

I- Representante da política de Saúde:
LUCIMAR APARECIDA DE LIMA ROCHA
NADIA SOLANGE FRANCISCO

II- Representante da política de Assistência Social:
FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI
NATALICE DA SILVA

III- Representante do CMDCA:
CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA
MARCIA ROSSI DA SILVA

IV- Representante da Educação:
JULIANA TREVIZANI
VALMIRA DOS SANTOS
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, ou em data redefinida pelos integrantes do Comitê.

Art. 4º - Os casos omissos na presente submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 05 de maio de 2022.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0257E426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2022

Dispõe sobre a nomeação a aprovação do Plano de Trabalho e Criação de Fluxo de Atendimento Multidiciplinar do Município *de São Felipe D'Oeste-RO.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinaria deste Conselho, realizada na data de 05 de maio de 2022, às 08h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas *o* Plano de Trabalho e Criação de Fluxo de Atendimento Multidiciplinar do Município *de São Felipe D'Oeste- RO.*

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 05 de maio de 2022.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BEC89420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 26-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 26-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**353/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**26/2022**
Data Licitação/Homologação:	**05 de maio de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: **COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes no termo de referência, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **353/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ.:	**31.043.368/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.557.121,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,05 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2572394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO N° 25/2022 PROCESSO 285/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO N° 25/2022
PROCESSO 285/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Onde se lê Aquisição de material de consumo, sendo combustível TIPO GASOLINA COMUM, Leia se: Aquisição de material de consumo **COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**.

São Felipe D'Oeste, 05 de maio de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F72568D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 26-2022**
PROCESSO **N°. 353/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10/S50, OLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **D&L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ. **31.043.368/0001-60**, VALOR R$: **2.557.121,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **24/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E6223B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 26-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 26-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**353/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**26/2022**
Data Licitação/Homologação:	**05 de maio de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: **COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM**, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes no termo de referência, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **353/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ.:	**31.043.368/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.557.121,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,05 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC2FCF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0199/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 0643/2022/SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Maio de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
AGNALDO SILVA	6804	MOTORISTA DE VIATURA PESADA
DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO	7387	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
ELOIR NOGUEIRA	8602	ASSESSOR TÉCNICO
LEANDRO DE SOUZA FREITAS	7388	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
NICODEMOS GONSALVES FONSECA	8588	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
REINALDO ZULSKE	8592	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
ODAILSON SILVA MARTINS	7295	CHEFE DE SEÇÃO DE MECÂNICA
PABLO VIEIRA DA SILVA	8620	ASSESSOR TÉCNICO

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C0F190F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº43/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Estudos Geotécnicos de Solo.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 771-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/05/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 60.990,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:607B5437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO Nº 1449/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1449/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO, EXTENSÃO DE 1.788,94 METROS,** com valor global estimado em **R$ 976.633,81 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**. A presente

Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 19 de abril de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3202, ano XIII, página 189/190, do dia 19/04/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 71, página 345/6, do dia 18/04/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 74, seção 3, página 291, do dia 19/04/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 008/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
Representante: Amarildo Monteiro Gomes A
CPF 765.964.192-15
RG 422.728 SSP/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, a comissão e o representante credenciado da empresa cotejaram a documentação apresentada. Após análise da documentação de habilitação apresentada, a CPL constatou que todos os documentos solicitados estavam presentes conforme solicitação do instrumento convocatório, portanto, a CPL declara a empresa **HABILITADA**. Passou-se então para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor ofertado pela empresa foi:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
R$ 964.401,39 (novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. Durante a sessão o engenheiro civil contratado pela administração municipal compareceu na sala da CPL e acompanhou a abertura da proposta. Estando a proposta com valor inferior ao estimado, e dentro do solicitado pelo edital, a empresa foi declarada **VENCEDORA** do certame. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e também no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 10h52m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Jed Comércio E Serviços De Construção EIRELI
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 04.617.319/0001-11
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***AMARILDO MONTEIRO GOMES A***
Presidente	Representante
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	CPF 765.964.192-15
Membro	RG 422.728 SSP/RO
MARIO DARTIBALE NETO	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:49A5C961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 783/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Elaboração da LDO e fonte ou destinação de recursos obrigatoriedade a partir da LDO e LOA para exercício de 2023), nos dias 9 a 10 de maio de 2022, em Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de maio de 2022.

JEAN PABLO DE O. LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F0B4C7C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.185,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:22167835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.224.182/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 63.519,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E89DC39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 52.191,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4FB5CFA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 57.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:867CB0A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.428.039/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 997.296,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:87BC3E11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCALÇOES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.645.916/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 815.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D64237B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.210.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B13EF676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES E COMERCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 2.749.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:03C58E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 050/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 050/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **156/2022,** do dia cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2022**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 05 de Maio de 2022.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE ROCHA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:74C1C803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 032/PJM/2021

Processo nº: 459/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 19 de maio de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de maio de 2022.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E5A57266

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-227/2022
Pregão eletrônico nº 028/CPL/2022
Edital nº 032/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições pelo Sistema Registro de Preço – SRP, de material permanente (Armário de aço, TV, berço hospitalar, poltronas, computador e outros) e material de consumo (lixeiras, toalheiro e outros) para atender as necessidades das secretarias, escolas, hospitais, UBS, CRAS, Centro do Idoso e Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022
FORNECEDOR: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 39.800.314/0001-04,** no Valor Total: **R$ 568.205,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022
FORNECEDOR: **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82,** no Valor Total: **R$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2022
FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99,** no Valor Total: **R$ 388.245,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022
FORNECEDOR:**EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.674.540/0001-77,** no Valor Total: **R$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2022
FORNECEDOR: **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 31.499.939/0001-76,** no Valor Total: **R$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CPL/2022
FORNECEDOR: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70,** no Valor Total: **R$ 9.877,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e sete reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CPL/2022
FORNECEDOR: **G. H. PROCHNOW MOURAO, CNPJ: 22.057.891/0001-55,** no Valor Total: **R$ 89.791,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2022
FORNECEDOR: **ARUNAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.735.739/0001-66,** no Valor Total: **R$ 126.910,00 (Cento e vinte seis mil, novecentos e dez reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2022
FORNECEDOR: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87,** no Valor Total: **R$ 65.975,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2022
FORNECEDOR: **NORTE MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 06.253.085/0001-04,** no Valor Total: **R$ 16.095,00 (Dezesseis mil e noventa e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2022
FORNECEDOR: **POIT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 07.134.028/0001-60,** no Valor Total: **R$ 67.905,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2022
FORNECEDOR: **A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.749.515/0001-00,** no Valor Total: **R$ 30.016,00 (Trinta mil e dezesseis reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 05 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A4CB6F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMT PROCESSO Nº 006/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por

empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) SANTO AFONSO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE CONVENIO N° 443/PGE -2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU/RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 118.495,09 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO E NOVE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 23 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2022/PMT, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 05 de Maio de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:77639443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022**, referente ao processo Nº: 1139/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. FONTE DE RECURSO: **CONVÊNIO N. 848928/2020-DPCN - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: MGM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.139.055/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL.	SV	1	R$ 289.372,08	R$ 289.372,08

Valor Total Adjudicado - R$ 289.372,08

Urupa,05 de maio de 2022.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0752D400

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO
PROCESSO N. 527/2022

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO DA VOLUNTARIEDADE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

VOLUNTARIADO: Sr. CLAUDINEI CALDEIRA PINTO, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. 000**628** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.737.982-**.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar o voluntariado a executando delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sendo permitido ao voluntário o consumo na casa sem gerar despesas.

DO PRAZO*:* O presente termo de adesão terá sua eficácia retroativa ao dia 12de janeiro de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, devendo ser feito com comunicação antecipada.

DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essencialidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o VOLUNTÁRIO não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:449BB675

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIO

PROCESSO N. 527/2022

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO DA VOLUNTARIEDADE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado por sua Gestora **a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

VOLUNTARIADO: Sr. PEDRO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n.

000**61** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.072.802- **

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do termo voluntario firmado entre o Município de Urupá/RO e o Sr. Pedro Carmo de Oliveira, em razão do mútuo interesse e consentimentos das partes em rescindir o prazo estipulado na cláusula quinta do termo de serviço voluntário.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o termo voluntario firmado em 05 de maio de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo foi feito com base no art. § único do art. 1º da Lei n. 9.608/1998 e art. 2º da Lei Municipal n. 768/2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:E2E0901F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 9-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 205/2022
Licitação Nrº : 9/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 04/05/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES PREVENTIVAS NO CONVENIO Nº 39/PGE-2021.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 07 PASTAS DISTRIBUIDAS EM: CAMISETA MASCULINA, BLUSA, SAIA, CALÇA MASCULINA, PEÇAS INTIMAS, DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, CAMISETA FEMININA E BERMUDA FEMININA.	0,80	R$ 1.056,25	R$ 845,00
2	KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 07 PASTAS DISTRIBUIDAS EM: CAMISETA MASCULINA, BLUSA, SAIA, CALÇA MASCULINA, PEÇAS INTIMAS, DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, CAMISETA FEMININA E BERMUDA FEMININA.	15,20	R$ 1.056,25	R$ 16.055,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C.ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ/CPF: 17.480.890/0001-89
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9685E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 100/2021/ARP, para Aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
.
PROCESSO Nº 2-010/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J:05.443.348/0001-77
VALOR;R$1.981,00(Um mil novecentos e oitenta e um reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.122.1004.2027
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.08
FICHA:571
Itens da Ata: 110, 141, 142, 143 e 151.
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal De Saude
Portarian°6540 DE 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF0DD279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-076/2021/SRP, Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, Ata de Registro de Preço n° 039/2021/ARP, paraAquisição de Gêneros Alimentícios, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-379/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ:63.615.058/0001-60
ITENS DA ATA:52, 98 e 99.
VALOR TOTAL;R$ 1.984, 00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:939993A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 50/2022
De 08 de Abril de 2022
Processo n.º 1209/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente termo, fica retificado o Contrato n° 50/2022, celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e a empresa**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, contratada para**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS**, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Dá-se a este**CONTRATO**o valor de**R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**referente ao valor total do Objeto.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Dá-se a este**CONTRATO**o valor de**R$ 414.274,24 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**referente ao valor total do Objeto.
Onde se lê:
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020
Programação: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 769
Valor total de**R$ 410.314,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos e quatorze reais)**
Contrapartida
Programação: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 770
Valor total de**R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)**
Leia-se:
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020
Programação: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 769
Valor total de**R$ 410.161,24 (quatrocentos e dez mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**
Contrapartida
Programação: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 770
Valor total de**R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)**
E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento de retificação em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SÉRGIO COSTA AGUIAR
Campeão Construtora EIRELI - EPP

Testemunhas:

1ª)_____
CPF nº

2ª)_____
CPF nº

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDA8869B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:56/2022.
Processo nº2-278/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:27/04/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 04 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CDE52A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias**daservidoraCARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA**,**Agente Administrativo, período aquisitivode**2016/2017 para**gozo a partir de**01/06/2022a30/07/2022**, conforme Processo Administrativo nº. 2-392/2022.

Vale do Paraíso - RO, 04 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D15F718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 107/2021/ARP, paraAquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-016/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI
C.N.P.J:32.053.182/0001-55
VALOR;R$15.188,21(Quinze mil cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)
PROGRAMAÇÃO
ORÇAMENTARIA:10.301.1004.2032/10.122.1004.2027
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.36/4.4.90.52.08
FICHA:533 e 571
ITENS DA ATA:95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 146, 147, 148, 156, 158 e 162.
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portaria N°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A8C3D00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°11/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-702/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°11/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 e Processo n° 2-702/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Material de uso Hospitalar**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,**e a**Empresa**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°02.475.985/0001-37.Venceu os itens de (1-3- 5 - 8 - 9 - 10-12-23-24-28-29-35-36-37-38-39-40-41-42-44-46-47-50-59-6063) no valor total de:**R$30.104,73**(Trinta mil cento e quatro reais e setenta e três centavos).
Às sete horas e cinqüenta minutos (07h50min) do dia**vinte e dois de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois** (22/04/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B06A61EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°12/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-702/2021

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°12/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 e Processo n° 2-702/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Material de uso Hospitalar**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,**e a**Empresa**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°16.845.253/0001-04.Venceu o item de nº (62) no valor total de:**R$3.150,00**(Três mil cento e cinqüenta reais).
Às sete horas e cinqüenta minutos (07h50min) do dia**vinte e dois de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois** (22/04/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B837FD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°13/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-702/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°13/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 e Processo n° 2-702/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Material de uso Hospitalar**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,e** a**Empresa**E DA PASCOA ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n°21.573.367/0001-74.Venceu os itens de (2- 4- 6- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21-22-25-26-27-33-34-43-45-48-49-54-55-56-57-58-61-64) no valor total de:**R$28.299,55(**Vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
Às sete horas e cinqüenta minutos (07h50min) do dia**vinte e dois de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois** (22/04/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D318394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 61/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:61/2022.
Processo nº1-650/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de 5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:03/05/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2951DB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 61/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:61/2022.
Processo nº1-650/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de 5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:03/05/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:27559F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TESTE SELETIVO 003/2022

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 003/2022, **ANDREIA DANTAS PINTO**, designada pelo Decreto Nº 10.381/2022, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Tornar Público **O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	CAROLINA BARBOSA EGERT	FARMACÊUTICO	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N".
02	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO	40H	INDEFERIDO ANEXO IV – ITEM 2 E 3
03	VIVIANE NUNES MAGALHÃES	FARMACÊUTICO	40H	INDEFERIDO ANEXO IV – ITEM 2 E 3

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	INDEFERIDO 3.9
02	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N". INDEFERIDO 3.11
03	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	INDEFERIDO 3.3 INDEFERIDO 3.9

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	MARINA DOS SANTOS CAZULA	MÉDICO	24H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N".
02	SUELEN DE SOUZA	MÉDICO	40H	INDEFERIDO 3.11

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO

01	DAIANE GARCIA GILO	PEDAGOGO	40H	DEFERIDO
02	ELIANE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N".
03	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	PEDAGOGO	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N".
04	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO	40H	INDEFERIDO ANEXO IV – ITEM 2 E 3
05	ROSA DE FATIMA LOPES SIMÕES	PEDAGOGO	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N".

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	GEISSY HELEN BRETAS	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	40H	INDEFERIDO 3.3 INDEFERIDO 3.9

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40H	INDEFERIDO -INSCRIÇÃO IMPUGNADA ESTÁ DEVIDAMENTE CORRETA

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	HELOÍSA MARIS BARBOSA SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N". INDEFERIDO 4.3

Observação: A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 003/2022, **ANDREIA DANTAS PINTO**, designada pelo Decreto Nº 10.381/2022, no uso de suas atribuições legais, informa que houve correção dos erros materiais quanto aos itens (números) preenchidos na publicação do resultado parcial.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de maio de 2022

ANDREIA DANTAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:43848226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022

Processo Administrativo nº. 224/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 021/2022, devidamente homologado à fls. 195, nos autos do Processo Administrativo n° 224/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.716.848/0001-00, com sede Rua Sacramento nº5531, Sala A, Bairro: Setor 09, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-322, fone: (69) 3221-0593, (69) 99260-7335 E-mail: empresaconexao03@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Valdir Vieira Amarro, portador do CPF n° 608.897.301-30 e RG n° 453981 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo material de expediente, conforme descriminação abaixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	05	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor branco.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.543,75
02	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul marinho.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
03	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor azul royal.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
04	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul claro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
05	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor preto.	SANTA FÉ	R$:305,75	R$:926,25
06	Unid.	04	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor rosa pink.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.235,00
07	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor rosa claro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
08	Unid.	04	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor amarelo ouro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.235,00
09	Unid.	05	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor vermelho.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:1.543,75
10	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde limão.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
11	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde bandeira	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
12	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde musgo.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
13	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor laranja escuro	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50

14	Unid.	02	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor bege.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:617,50
15	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor cinza escuro.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
16	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor marrom.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
17	Unid.	03	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor lilás	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:926,25
18	Unid.	01	Rolo de TNT 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor roxo.	SANTA FÉ	R$:308,75	R$:308,75
19	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor branca	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
20	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor rosa escuro	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
21	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor azul claro	BOOL	R$:32,10	R$:321,00
22	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor laranja	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
23	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor vermelho	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
24	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor goiaba	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
25	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor preto	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
26	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor lilás	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
27	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor marron	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
28	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor amarela	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
29	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor verde	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
30	Pct.	10	Balão Colorido Nº. 09 - pacote com 50 unidades na cor branco metalizado	BOOL	R$:32,48	R$:324,80
31	Pct.	20	Balão Canudo 260 C/ 50 unidades cores sortido	BOOL	R$:33,20	R$:664,00
32	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Branco acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
33	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Marinho acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
34	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Royal acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
35	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Azul Claro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
36	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Preto acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
37	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Rosa Pink acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
38	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Rosa Claro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:83,80	R$:838,00
39	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Amarelo Ouro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
40	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Vermelho acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:80,00	R$:800,00
41	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Verde Bandeira acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:81,00	R$:810,00
42	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Verde Musgo acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
43	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Laranja Escuro acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
44	Pct.	10	Folha de Eva com Glitter Make + 40x60cm na cor Lilás acondicionado em pacotes com 10 unidades.	EVAMAX	R$:90,98	R$:909,80
45	Unid.	20	Fitilho Plástico C/50mts nas Cores Amarelo, Vermelho, Azul Escuro, Verde Escuro, Rosa, Lilás e Roxo.	ZEIN	R$:12,46	R$:249,20
46	Caixa	08	Tinta Confetti 15 ML C/6 potes plásticos.	ACRILEX	R$:40,31	R$:322,48
47	Unid.	100	Laço Pronto Fácil Mágico Gravata Presente 12mmx24cm	ZEIN	R$:3,06	R$:306,00
48	Unid.	03	Saco Presente Transparente 25x35 Gala 100 Unid.	ZEIN	R$:130,99	R$:392,97
49	Pct.	05	Saquinho Transparente Celofane 20x30cm Pacote C/ 50 Unidades	ZEIN	R$:41,87	R$:209,35
50	Pct.	05	Imã Moeda Para Geladeira e Artesanato 12 X 3 Pacote Com 50 Peças	FESTY	R$:28,47	R$:142,35
52	Unid.	20	Placas de Isopor 100x50x5cm	ISOESTE	R$:37,32	R$:746,40
53	Pct.	20	Laço fácil com fio prateado 28mm x 47 cm, pct com 10 unidadescores dourado, azul, rosa, vermelho, prata e verde	LAÇO FACIL	R$:21,49	R$:429,80
54	Unid.	02	Suporte Aplicador de Mesa Para Fita Adesiva Larga Grande	SUPORTE APLICADOR	R$:88,04	R$:173,08
55	Pct.	02	Saco Presente Transparente 80x88 Gala pacote com 100 Unid	ZEIN	R$:601,66	R$:1.203,32
56	Pct.	10	Lixa Pura Arte Pequena Mini Parda acondicionado em embalagens com 100 Unidades	SANTA CLARA	R$29,07:	R$:290,70
59	Unid.	20	Bobina papel de presente, medindo 60x200cm papel couche rolo com 200 mt cores variadas com estampas.	STAR	R$:30,00	R$:600,00
60	Unid.	100	Bobina papel de presente, medindo 60x200cm papel couche nas cores rosa e azul liso.	COLOR	R$:29,70	R$:2.970,00
62	Unid.	10	Jogo de dominó, contendo 28 peças, material melamina, PVC. Pedras com 10mm de espessura x 25mm de largura x50mm de comprimento no mínimo.	WESTEN	R$:53,26	R$:532,60

Valor total R$ 39.474,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8E46076F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Processo Administrativo nº. 224/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 021/2022, devidamente homologado à fls. 195, nos autos do Processo Administrativo n° 224/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.029.272/0001-85, com sede Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa nº3621, Bairro: Village do sol, Cacoal/RO, CEP: 76.964-302, fone: (69) 3180-0099, E-mail: gilvandro.am@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, portador do CPF n° 503.536.321-04 e RG n° 811570 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo material de expediente, conforme descriminação abaixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
61	Unid.	10	Jogo de cartas UNO, contendo baralho com 114 cartas, 3 cartas personalizáveis, 01 carta de regras, com dimensões aproximadas da embalagem de 9,3x2,0x14,5cm.	COPAG	R$:47,90,00	R$:479,00,00

Valor total R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90DB074B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18714/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 92.367,23 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 119 de 03/05/2022 (ID 893074) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 92.367,23 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃOCADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	803	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.440,13
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	815	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.467,00
SUPLEMENTAR	816	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	3.460,10
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**92.367,23**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**92.367,23**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.440,13
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.927,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:021AAC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 007
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDG6281	054673	555-0	0	30/12/2021	130,16	16949
NDZ4447	P00V20402G	552-5	0	27/03/2022	130,16	17050
OHU5C75	P00UU0102O	581-9	1	06/03/2022	880,41	16950
NCE0534	054675	573-8	0	03/01/2022	293,47	16949
NCL3863	053507	703-0	1	16/03/2022	293,47	17041
NAG3B06	053282	546-0	0	10/03/2022	130,16	17041
QTI3G56	P00VO0206G	704-8	1	24/03/2022	293,47	17041
NCS2819	P00VI0201R	545-2	5	10/03/2022	195,23	16996
NDP5535	053678	555-0	0	16/02/2022	130,16	16922
NCZ2626	053623	582-7	0	14/01/2022	195,23	16949
NEG2754	P00VO0206J	548-7	0	26/03/2022	195,23	17041
NCE4I25	P00VK01054	552-5	0	16/03/2022	130,16	16997
QTA5J26	P00VM02018	554-1	1	26/02/2022	195,23	16923
OXL0867	P00VO0206A	736-6	2	22/03/2022	130,16	17041
QTI7G05	P00TY0200A	554-1	1	02/04/2022	195,23	17075
NDZ3300	P00V20402R	555-0	0	31/03/2022	130,16	17075
NDU3737	053701	599-1	0	07/03/2022	293,47	17041
NCU4888	053622	612-2	0	12/01/2022	293,47	16949
NCV3281	053613	612-2	0	07/01/2022	293,47	16949
QTG1729	P00TY02006	554-1	1	02/04/2022	195,23	17075
NCZ7453	P00VM02011	554-1	1	26/02/2022	195,23	16923
NDG8H18	P00VI0201V	703-0	1	15/03/2022	293,47	16996
OHR6A10	P00TY0200F	554-1	1	02/04/2022	195,23	17075
OXL4E52	P00VO0206B	545-2	5	22/03/2022	195,23	17041
OXL4D12	P00VO0206E	552-5	0	22/03/2022	130,16	17041
NEA6631	P00V20402L	552-5	0	27/03/2022	130,16	17050
NDG0C08	P00TY02007	554-1	1	02/04/2022	195,23	17075
GFG7G39	P00V20402H	552-5	0	27/03/2022	130,16	17050
NCF8573	P00VL0202A	763-3	2	10/03/2022	293,47	16996

Ariquemes, 03 de Maio de 2022

ANDERSON PEREIRA RESENDE -
Matricula 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:F308AAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 546/2022.

Aos Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.036/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Aquisição De Cilindros Para Oxigênio Medicinal**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 036/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL/FAX: (69) 99384-0866 (68) 99955-9953
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
ENDEREÇO: Rod 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B S/N JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Bernardo Jardim Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 609.224.942-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 2,5 m³ capacidade 15 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	GIFEL	R$	R$ 20.000,00

					2.000,00	

TABELA II
LICITANTE: ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24 TEL/FAX: (43) 9.9924-7509.
E-MAIL: oximed.isac@hotmail.com
ENDEREÇO: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n Bairro Boi Pintado, KM 70.
Santo Antônio da Platina /PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISAC DIEGO DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 332.554.798-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	40	MAT-50L/10M	R$ 2.800,00	R$ 112.000,00
04	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 1 m³ capacidade 7 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	METAL IMPACT – 7L/1M	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
05	Cilindro portátil para oxigênio medicinal de alta pressão, fabricado em alumínio / liga leve de alta resistência, 0,450 m³ capacidade 3 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	5	ALCAN – 3L/0,450M	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

TABELA III
LICITANTE: PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 24.903.203/0001-56 TEL/FAX: (31) 3374-8061 9.9973-4744.
E-MAIL: bhoxigenio@bhoxigenio.com.br
ENDEREÇO: Rua Deputado Sebastiao Nascimento 615 Palmeiras BH/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.038.896-01.
VENCEDORA DO ITEM: 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	WHITE MARTINS	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
5.2. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos com os cilindros devem ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:
OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO **(**Oxigênio gasoso**).**
Grau de Pureza mínimo de 99,5%
⇒ Símbolo: O2
⇒ Características físico-químicas: _ Inodoro _ Insípido _ Não-inflamável _ Comburente _ Peso molecular = 31,9988
⇒ Produto sem efeito toxicológico.
5.3. Os cilindros entregues deverão ser novos e seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
5.4. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
5.5. É a seguinte a cor padronizada para os cilindros locados: 1) Oxigênio Medicinal – Verde.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 DO PRAZO: O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento
6.2 LOCAL DE ENTREGA Os Produtos licitados, deverão ser entregues no endereço da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) sito à Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, nos horários de 07h30min. às 12h00min. e 14h00min. às 17h30min. de segunda à quinta – feiras, sendo na sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

II- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

III- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

IV - Existência de qualquer débito para com o Contratante;

V- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

VI- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VII - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

VIII- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

IX- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

X. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

d) Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

f) A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;

e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos; esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

Licitante:
Jorjao Comercio e Representacao de Gases EIRELI
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Nome do Representante:
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF/MF sob o Nº 609.224.942-15.

Licitante:
ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
Nome do Representante:
ISAC DIEGO DA ROSA
CPF/MF sob o Nº 332.554.798-27.

Licitante:
Paulo H S de Oliveira – Gases Industriais
CNPJ: 24.903.203/0001-56
Nome do Representante:
PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o Nº 143.038.896-01.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F1BA47E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº. 374/2022.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.018/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 018/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Quintino Bocaiuva, n°343 - Centro, Guajará-mirim/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	Preço medio unitario	Preço medio total
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (três) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 498,85	R$ 1.745.975,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas	12	R$ 520,00	R$ 1.300.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 350,73	R$ 701.460,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 04 (Quatro), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 10.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	5.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 195,00	R$ 975.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 440,00	R$ 660.000,00
07	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 77 KW de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 16 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 307,20	R$ 307.200,00

TABELA II
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Herbert de Azevedo, 3253, Embratel, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	Preço medio unitario	Preço medio total
06	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³,** com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	HORAS/MÁQUINAS	12	R$ 311,23	R$ 778.075,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela I do item 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.**D O RECEBIMENTO , LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2.Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7. LOCAL DE ENTREGA
7.1.Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, serem adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

7.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, definidos em horas máquinas de acordo com as necessidades da SEMOSP.
7.3. Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Termo, com seguidas quebras e necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 48 (horas) dias corridos, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis.

7.4 LOCAL/HORÁRIOS: Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante a ordem de serviço; sendo que os serviços serão executados nos locais especificados pela secretaria, porém com o acompanhamento do gestor de contrato nomeado pela secretaria; em horário determinado pela SEMOSP;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. A liberação do pagamentos será mediante da apresentação do relatório fotográfico e relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, junto com a Nota Fiscal, conforme modelo sugerido pela SEMOSP e deverão constar de base para o pagamento, e ao tempo que deverão estar inseridos nos respectivos Processos Filhotes;

8.2 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria de Obras do Município.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1 São sanções contratuais, além de outras que podem ser previstas em contrato, na autorização de serviço, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante:
I – advertência;
II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Em caso de aplicação de multa, responderá o contratado pelo valor integral, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
10.4 A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
10.5 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
10.6 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
10.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
10.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
10.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
10.10 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
10.11 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas;
II - desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos; e
IV - interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
10.13 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:
I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
10.14 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.
10.16 Quando houver decisão quanto a não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise dos Contratos e posterior a Procuradoria Jurídica.
10.17 A análise obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
II - ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato ou a cargo de profissional dos quadros da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
III - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
IV - encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
V - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;
VI - apresentará as suas conclusões para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.
10.18- A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
10.19 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.
10.20 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
10.21 Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.
10.22 A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 Das decisões levantadas caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.
10.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
10.26 Será encaminhada a notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA
11.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.5 As adesões à atas de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
12.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
12.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
13.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.1.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, serem adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**
13.1.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, devem ser adequados ou o veículo ou máquina ficará impossibilitado de ser contratado.
13.1.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
13.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria*;*
13.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente);
13.1.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
13.1.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.
13.1.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.
13.1.9 Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto ao quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior.
13.1.10 Quando os veículos apresentarem defeitos,terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada.
13.1.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato.

13.1.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
13.1.13 Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 9.12, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias seqüenciais , para que se cumpra a substituição estabelecida;
13.1.14 Não ocorrendo portanto a adequação necessária constante nos itens: 9.12 e 9.13, será encaminhado após 03 (três) notificações seguidas e constante ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstas neste Termo de Referência;
13.1.15 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
13.1.16 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
13.1.17 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o atendimento uma vez empenhados, estiver com execução posterior à do seu vencimento.
13.1.18 A empresa poderá solicitar aumento no valor pactuado, somente aos empenhos em que a execução ultrapassar o vencimento da Ata; e realinhamento econômico financeiro (desde que devidamente comprovado), quando houver **fato superveniente** durante o período empenhado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
14.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
14.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.1.2 A Contratante se obriga a, designar um servidores responsáveis para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
14.1.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
14.1.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ou locais ajustadas neste Edital;
14.1.6 Realizar vistoria no veículo contratado, por meio de "**Comissão Específica",** devidamente nomeada com no mínimo 03 (três) integrantes: Presidente, Relator e Membro,(com atribuições definidas em Decreto), para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
14.1.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos novos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será **automaticamente desclassificada**, não havendo prorrogação do mesmo, quando será convocada a segunda colocada do equivalente pregão.
14.1.8 Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
14.1.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
14.1.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso seja descumpridas;.

14.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. É participante desta ata a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Buritis.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame

Licitante: Campeão Construtora EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08
Nome Do Representante:
SÉRGIO COSTA AGUIAR
CPF/MF sob o nº 635.099.032-34.

Licitante: AMACOL – Amazônia Comercial LTDA-ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Nome Do Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CBF57EB1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2022

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
Os Assistentes de Alfabetização Voluntário convocados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site https://avamec.mec.gov.br/#/ no período de 30 dias, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, **e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DAS VAGAS

2.1. As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade das unidades escolares abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. José Américo de Almeida	02	Vulnerável	Linha 05, Gleba 05, Km 05 – Buritis-RO.
EMEIEF. Maria Alves de Souza	02	Vulnerável	Linha C 15, Km 10, Marco Satélite - Buritis - RO.
EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse	03	Não Vulnerável	Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07 - Buritis – RO.
EMEIEF. Josué de Castro	08	Não Vulnerável	Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06 – Buritis-RO.
EMEIEF. Paulo Freire	05	Não Vulnerável	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1360 - Setor 02, Buritis-RO.
EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio	04	Não Vulnerável	Rua Padre Fiovo Camaione, S/Nº, Lote 20, Quadra 018, Setor 08 Buritis-RO.
EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	02	Não Vulnerável	Rua Real Forte Príncipe da Beira nº 1506, Setor 05 Buritis-RO.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.
A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Quantidade de Documentos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos

Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos	**100 pontos**	

A pontuação máxima será 100 pontos.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínino o Ensino Médio.
Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior experiência na docência;
persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO.
A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade da unidade escolar.
A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br e na AROM pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Nacionalidade brasileira;
O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
Candidatos com curso de nível Médio;
Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos comprobatórios.
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.
A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:
cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou
dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site *https://avamec.mec.gov.br/* no período de 30 dias, conforme Termo de Compromisso previamente assinado;
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 09, 10 e 11/05 das 14h e 30min às 20h e 30min, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis–RO.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Xerox do comprovante de escolaridade;
Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
Xerox do comprovante de residência;
Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo II).
Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos) preenchido e assinado (anexo III).
As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/05/2022
Período de Inscrição	De 09 á 11 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	12 e 13 de Maio de 2022
Resultado Parcial	13 de Maio de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	16 de Maio de 2022 **Horário**:14h e 30min às 20h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	17 de Maio de 2022
Resultado Final	18 de Maio de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	23 de Maio de 2022 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:
Local: Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
Endereço: Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
Horário: 14h e 30min às 20h e 30min.
Recebimento de recursos interpostos: 16/05/2022.
Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO VALOR DO AUXÍLIO

Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.
Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.
Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

DA LOTAÇÃO

Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Munípio, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 04 de Maio de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

EDITAL N° 001/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Escolaridade:	
Ensino Médio ( ) Ensino Médio/Magistério ( ) Nível Superior ( ) completo ( ) incompleto	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	

Buritis-RO,____/____/ 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL N.º 001/2022

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu,_____ __ portador (a) do RG n.º_, e incrito no CPF ____ candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:
( ) Matutino
( ) Vespertino

Buritis-RO,____/____/ 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 002/2022

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, _____ RG nº_____e inscrito no CPF nº_____servidor (a) público ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício no (a) _____ declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO,____/____/ 2022.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E7513F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-769/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS,** Associação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.354.123/0001-54, com sede nas Rua Paraná, nº 1731, Setor 02, Cep.: 76880-00, município de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GEDEON LANA ROCHA, brasileiro, presidente da associação, portador da Cédula de Identidade RG nº 000895144 SSP/RO e CPF sob nº 804.191.782-87, adjudicatária da Dispensa de Licitação nº

038/2022, homologado e adjudicado em 19.04.2022, conforme a fl. 65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 769/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para os Jogos Escolares de Buritis, fase municipal do JOER**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, devendo cumprir o edital e seus anexos na íntegra.

Item	Especificações	Ser.	Quant.
01	- Modalidade Futsal, com equipe composta por: 02 árbitros. - Categoria: Infantil e Juvenil	50	110
02	- Modalidade Futsal de Campo, com equipe composta por: 01 Árbitro e 02 Bandeiras - Categoria: Juvenil	30	
03	- Modalidade Vôlei, com equipe composta por: 01 Árbitro, 01 Mesário. -Categoria: Infantil e Juvenil	30	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$: 14.950,00** (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
I - O prazo do presente contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de Ordem de Serviço, podendo, a interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º. dia, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO: 2297/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1001.2015– 3.3.90.39.99
FICHA: 151
VALOR EMPENHADO: R$ 14.950,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
b. 1)relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 30 dias, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 02 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS
CNPJ Nº 31.354.123/0001-54
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/____/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2022

PROCESSO N° 1-769/2022 -SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/PMB/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPO DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES DE BURITIS, FASE MUNICIPAL DO JOER
EMPENHO: 2297/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01- 04.122.1001.2015– 3.3.90.39.99
FICHA: 151
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 14.950,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.950,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

Buritis/RO, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30146138

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1223/2021 - SEMAST PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-206/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, MG COMERCIAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92, com sede na Rua Reinoldo Rau, nº 728, Sala 08, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, Cep.: 89251-600, Santa Catarina, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SIDNEI BIANCHINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3489046 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 033.132.869-09, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, n° 103, Apt 602, Bairro Centro , Jaraguá do Sul, CEP.: 89251-600, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 317 a 320, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1223/2021-SEMAST, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 343, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1223/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO
O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND INFANTIL A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL JONAS FERRETI**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Decrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Parque com as seguintes especificações: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba. 03 Plataformas de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m. 01 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura. 01 Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 01 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. 01 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 01 Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta. 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura. 01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 02 Guarda-corpos com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm. 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.	Und.	02	**R$:34.000,00**	**R$:64.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

I - Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.
II - Os produtos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora do certame licitatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, mediante apresentação de nota fiscal, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina;
III - Os produtos deverão ser entregues e instalados na Praça Central Jonas Ferreti, nesse Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora do certame licitatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, mediante apresentação de nota fiscal, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina;
Os produtos deverão ser entregues e instalados na Praça Central Jonas Ferreti, nesse Município de Buritis/RO.
b) O recebimento dos produtos será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível com o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias. No ato de recebimento da mercadoria o fiscal de contrato nomeado pela Secretaria de Assistente Social deverá acompanhar a sua entrega. Sendo que, a empresa vencedora do certame licitatório deverá entrar em contato através do telefone: 69 3238-2152 e agendar um horário dentro do expediente da Secretaria, para a realização da entrega dos produtos, de segunda a sexta feira, das 7:30hr as 13:30hr.
c) Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta.
d) Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
e) O recebimento provisório não implica aceitação;
f) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
g) Se, após o atesto for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os produtos que forem rejeitados parcial ou total deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de forma que não comprometa a realização das atividades a qual se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a- No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
b) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
C) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações o empenho e a ordem de faturamento serão emitidos pela autoridade competente.

EMPENHO: 1752/2022
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento.
27.813.1008.1184 – Aquisição de Playground CV n° 305/PGE/2020
4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 640
Valor de R$ **44.160,00** (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

EMPENHO: 1753/2022
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento.
27.813.1008.1184 – Aquisição de Playground CV n° 305/PGE/2020
4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 641
Valor de R$ **19.840,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

A empresa vencedora ficará obrigada a atender o Empenho efetuado, não permitindo atraso nem prorrogação do contrato.
A contratada, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referentes aos materiais/serviços, sem que haja um acordo entre as partes.
Toda comunicação entre as partes, deverão ser realizadas por escrito.
b) Efetuar a entrega/instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos materiais entregues/instalados não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) O produto deverá ser entregue mediante Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá entregar os produtos e instalar, sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega/instalação dos mesmos;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio; prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio.
Promover a fiscalização do objeto adquirido, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os materiais entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos Equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos Equipamentos, além dos prazos previstos Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 18.108.624/0001-92
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/____/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1223/2021-SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/CPLMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MG COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND INFANTIL PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL JONAS FERRETI

EMPENHO: 1752/2022

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento.
27.813.1008.1184 – Aquisição de Playground CV n° 305/PGE/2020
4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 640
Valor de R$ **44.160,00** (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

EMPENHO: 1753/2022

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento.
27.813.1008.1184 – Aquisição de Playground CV n° 305/PGE/2020
4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 641
Valor de R$ **19.840,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 64.000,00

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1902EF6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2022 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ATENDENTE DE FARMÁCIA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	340	ABSSANY ASSIS DA SILVA	***.103.862-**	NÃO
2	606	ADILA CRISTINA ALVES BALBINO	***.278.482-**	NÃO
3	1.062	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***.748.312-**	NÃO
4	49	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	NÃO
5	180	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	***.436.582-**	NÃO
6	458	ANA VIEIRA FARIA	***.990.261-**	NÃO
7	237	ANDRIELY ARAUJO FERNANDES	***.867.782-**	NÃO
8	724	ANGELICA DE FREITAS BORGES	***.915.432-**	NÃO
9	546	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	***.172.832-**	NÃO
10	1.090	ANTONIO DOS SANTOS FROES	***.362.742-**	NÃO
11	500	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992-**	NÃO
12	333	BRUNO ESCORICA BARBOZA	***.699.792-**	NÃO
13	1.230	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
14	54	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
15	1.126	CHIRLY BRAGANCA GULARTE	***.001.442-**	NÃO
16	971	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA	***.500.502-**	NÃO
17	1.250	DEISILAINE DE SOUZA SOARES	***.651.362-**	NÃO
18	360	DIENICA DE LIMA	***.575.172-**	NÃO
19	916	EDIANA ALVES DOS SANTOS	***.499.872-**	NÃO
20	550	EDIELI LOPES DAMACENA AZEVEDO NOVAES	***.069.142-**	NÃO
21	335	ELIANE PONTES DE ARAUJO	***.009.552-**	NÃO
22	1.216	ELIETE SILVA PEREIRA	***.280.072-**	NÃO
23	339	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***.635.152-**	NÃO
24	408	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.836.432-**	NÃO
25	899	GESSICA PEREIRA RIOS	***.801.742-**	NÃO
26	1.029	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA	***.236.712-**	NÃO
27	1.267	ISE MAYARA SANTOS FURBINO	***.669.412-**	NÃO
28	1.094	JHENIFER KARINE NUNES FROES	***.594.752-**	NÃO
29	1.032	JOAO PAULO SILVA FELIPE ROCHA	***.807.052-**	NÃO
30	1.227	JOCELMA DUTRA SANTOS	***.031.182-**	NÃO
31	1.115	JOSE LUIS MARCIANO GARCIA	***.535.412-**	NÃO

32	149	KARINE COSTA MOREIRA	***.152.042-**	NÃO
33	985	KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA	***.315.232-**	NÃO
34	533	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS	***.658.862-**	NÃO
35	1.009	KELLY NAYARA BENTO DOS SANTOS	***.119.987-**	NÃO
36	989	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES	***.400.682-**	NÃO
37	291	LEOMAR JESUS DA SILVA	***.043.402-**	NÃO
38	306	LEONARDO BRITO SILVA	***.267.352-**	NÃO
39	807	LUANA PRICILA RASFASCHI BARBOSA	***.508.762-**	NÃO
40	832	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	***.138.722-**	NÃO
41	616	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
42	1.274	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	***.277.142-**	NÃO
43	980	MYCAELA PENNA CANTEIRO	***.779.752-**	NÃO
44	672	NAJILA PEREIRA DE PAULA	***.335.552-**	NÃO
45	927	NATHAN QUEIROZ DE MELO DA SLVA	***.016.762-**	NÃO
46	914	REGIANE ALVES DOS SANTOS	***.651.662-**	NÃO
47	748	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182-**	NÃO
48	214	SHIRLEN APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	***.827.741-**	NÃO
49	734	TAINARA MEDEIROS JANUARIO	***.295.602-**	NÃO
50	196	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN	***.186.182-**	NÃO
51	715	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	***.574.602-**	NÃO
52	1.235	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:52				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 01 E 07 - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	804	ADRIANA DA SILVA BATISTA	***.947.882-**	NÃO
2	886	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
3	721	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**	NÃO
4	861	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA	***.197.322-**	NÃO
5	624	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ	***.492.942-**	NÃO
6	115	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	***.363.242-**	NÃO
7	895	DAIANI FELISBERTO SIONA	***.656.312-**	NÃO
8	545	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.812-**	NÃO
9	883	DIRSOLENE PEREIRA ROCHA	***.962.062-**	NÃO
10	142	EDNA MARIA DA SILVA	***.012.292-**	NÃO
11	1.074	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.292-**	NÃO
12	1.004	FABIO DA CRUZ SORROCHE	***.336.392-**	NÃO
13	708	JAKCIELE MARQUES DE OLIVEIRA	***.663.932-**	NÃO
14	1.002	JHENIFER TAUANI SANTOS SILVA	***.144.072-**	NÃO
15	860	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	***.921.992-**	NÃO
16	438	JOSE LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122-**	NÃO
17	1.181	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS	***.942.002-**	NÃO
18	684	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***.601.892-**	NÃO
19	947	KARINE MIRELLA CEZARIO GRILLO	***.972.892-**	NÃO
20	1.209	LAISE RODRIGUES BARBOSA	***.761.962-**	NÃO
21	518	LUCILENE ROMANO ROSA	***.163.172-**	NÃO
22	1.059	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	***.666.712-**	NÃO
23	541	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	***.018.046-**	NÃO
24	305	MAGNA APARECIDA NALON DIAS	***.100.541-**	NÃO
25	170	MARCIA GOMES DA SILVA	***.564.242-**	NÃO
26	474	MATILDE PIRES LOBO	***.829.492-**	NÃO
27	1.047	NATALIA OLIVEIRA RONCONI	***.276.392-**	NÃO
28	1.218	NEIDE ARA SOUZA	***.232.992-**	NÃO
29	1.270	SARA MARIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.692-**	NÃO
30	902	SILVANA QUEIROZ ANDRE	***.578.422-**	NÃO
31	646	SOLANGE APOLINARIO PRINS	***.553.632-**	NÃO
32	225	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	***.873.265-**	NÃO
33	253	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS	***.628.192-**	NÃO
34	793	TAILON HENRIQUE GUEIRNG ALVES	***.718.632-**	NÃO
35	1.212	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK	***.151.012-**	NÃO
36	1.208	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:36				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 01 E 08 - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.130	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111-**	NÃO
2	1.136	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***.167.612-**	NÃO
3	1.119	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***.968.152-**	NÃO
4	442	ANDREIA JACOB BONFIM	***.794.102-**	NÃO
5	502	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO	***.213.902-**	NÃO
6	272	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO	***.838.012-**	NÃO
7	304	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART	***.649.302-**	NÃO
8	996	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	NÃO
9	647	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232-**	NÃO
10	311	DEBORA SERAFIM GONCALVES	***.691.982-**	NÃO
11	543	EDIANE LACERDA ALVES	***.575.722-**	NÃO
12	725	ELAINE LEMOS DE OLIVEIRA	***.619.982-**	NÃO
13	1.057	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	***.339.302-**	NÃO
14	894	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.831.222-**	NÃO
15	964	GISLAINE BARROS SILVA	***.642.792-**	NÃO
16	917	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	***.961.372-**	NÃO
17	338	IVANILDE PEGO DOS SANTOS	***.227.442-**	NÃO
18	913	JAIANE FERREIRA GONCALVES	***.746.082-**	NÃO
19	1.127	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
20	16	JOCI QUINTINO DA CRUZ	***.101.912-**	NÃO
21	1.153	JONESMAR CANDRE COSTA SANTOS	***.640.482-**	NÃO
22	590	JOSIANE DE OLIVEIRA	***.495.802-**	NÃO
23	77	KARINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.749.092-**	NÃO

24	540	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
25	517	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS	***.604.262-**	NÃO
26	1.273	LUCILENE NATALINA CORREIA	***.634.152-**	NÃO
27	628	LUIZA DE SOUZA DA SILVA	***.694.052-**	NÃO
28	722	LUZIA ZAMONER DE LIMA	***.160.282-**	NÃO
29	315	MAIARA AZEVEDO DA SILVA	***.480.162-**	NÃO
30	1.087	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT	***.694.052-**	NÃO
31	402	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS	***.606.942-**	NÃO
32	364	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	***.893.832-**	NÃO
33	392	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***.141.562-**	NÃO
34	1.006	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	***.245.002-**	NÃO
35	865	RUBENITA MARIA DA FONSECA	***.499.032-**	NÃO
36	677	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	NÃO
37	450	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
38	936	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS MOTOKOWSKI	***.690.252-**	SIM
39	20	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES	***.636.772-**	NÃO
40	504	ZENI RODRIGUES MOREIRA	***.024.772-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:40				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 04 E 05 - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	352	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA	***.845.412-**	NÃO
2	759	ANA CAROLINA MANTAI FLORES	***.587.402-**	NÃO
3	929	ANA MARTINS LIMA	***.731.192-**	NÃO
4	1.120	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	NÃO
5	62	EDLEUSA MOREIRA DE SOUZA	***.312.572-**	NÃO
6	1.023	ELENILDA LIVIZ BUENO PAZ	***.061.972-**	NÃO
7	868	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS	***.698.632-**	NÃO
8	9	ERICA DA SILVA ALVES	***.941.282-**	NÃO
9	375	ESTER DE LIMA CORDEIRO	***.432.092-**	NÃO
10	679	ESTER MATHIAS SOUZA	***.022.112-**	NÃO
11	489	GEAM ANNE LADISLAU LENK	***.385.402-**	NÃO
12	983	GERCIANE RIELING DA COSTA DUARTE	***.545.992-**	NÃO
13	53	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	***.926.372-**	NÃO
14	36	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	NÃO
15	1.121	KATHLEN DA SILVA PORCIDONIO	***.543.422-**	NÃO
16	559	LUANA LOPES DA SILVA	***.940.632-**	NÃO
17	404	LUANA MARTINS DE SILVA	***.599.682-**	NÃO
18	449	LUCINEIDE TAVARES DE MORAIS	***.454.816-**	NÃO
19	1.073	MAURICIO SILVA DE PAULO	***.631.402-**	NÃO
20	848	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	***.743.922-**	NÃO
21	761	SANDRA ALMEIDA SILVA	***.756.272-**	NÃO
22	633	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	***.295.692-**	NÃO
23	1.239	TAUNA TIMM PEREIRA DA CONCEICAO	***.241.252-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:23				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 06,10 E 11				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.138	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA LOPES	***.845.902-**	NÃO
2	601	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	***.258.382-**	NÃO
3	615	DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO	***.926.342-**	NÃO
4	1.026	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	***.182.802-**	NÃO
5	810	EDIVANIA DIAS DE SOUZA	***.196.452-**	NÃO
6	220	GEOSIANE ALVES DE FREITAS	***.950.572-**	NÃO
7	718	HELIENE PEREIRA DOMINGOS	***.193.422-**	NÃO
8	329	LUCINEIA DA SILVA BRANDAO	***.155.602-**	NÃO
9	1.048	MARLI ROSA DA SILVEIRA	***.319.472-**	NÃO
10	1.000	MEIRELENE DE OLIVEIRA GUIMARAES	***.146.042-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:10				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 02 E 09 - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	536	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.195.642-**	NÃO
2	1.189	GEISIANE DOS SANTOS CARVALHO ALVES	***.670.952-**	NÃO
3	271	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA	***.248.862-**	NÃO
4	754	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
5	252	JAYNE PROENCA CANDIDO	***.761.662-**	NÃO
6	591	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS	***.749.502-**	NÃO
7	101	LUCINEIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	NÃO
8	658	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.239.932-**	NÃO
9	643	ROVNIA VIEIRA DOS SANTOS	***.029.372-**	NÃO
10	548	THAYNAN YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA	***.511.182-**	NÃO
11	619	VALERIA FATIMA DE LIMA	***.708.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:11				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH CONFUSÃO LH 07 LH RIO BRANCO LH 01 - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	303	ANDREIA RICARDO PEDRO	***.393.532-**	NÃO
2	430	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	***.490.031-**	NÃO
3	150	CLEICIANE DA SILVA MOREIRA	***.731.942-**	NÃO
4	864	FERNANDA GONCALVES LEITE DA FONSECA	***.974.412-**	NÃO
5	1.008	GILCELIA	***.813.982-**	NÃO
6	1.268	JURCELENE DOS SANTOS SOUZA	***.055.662-**	NÃO
7	61	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	NÃO
8	652	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	NÃO
9	938	MICHAEL BUCELI RUIZ DE SOUZA	***.363.992-**	NÃO
10	695	NATALIA GASPAR DE AMORIM	***.055.452-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C40 PA RIO ALTO LH C38 PA RIO ALTO MARCO DE ALUMÍNIO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	270	ALCIONE ALVES FERNANDES	***.366.392-**	NÃO
2	321	CRISTIANE MENEZES DE SOUSA	***.749.302-**	NÃO
3	201	MARCILENE APARECIDA VIDIO CARDOSO	***.143.882-**	SIM
4	781	MARIA VALDIANE JESUS DE OLIVEIRA ZANLORENZI	***.952.052-**	NÃO
5	421	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES	***.432.472-**	NÃO
6	429	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.499.132-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C 34 PA RIO ALTO TRAVESSÃO DO REINALDO LH C 44 PA RIO ALTO LH C30 PA RIO ALTO 1º E 2º TRAVESSÃO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	817	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA	***.391.242-**	NÃO
2	776	CLAUDENILSON RODRIGUES MEIRELES	***.135.092-**	NÃO
3	828	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
4	424	GEISIBEL BORGES	***.749.532-**	NÃO
5	307	JACKSON ZANLORENZI TOMAZ	***.272.782-**	NÃO
6	688	JAQUELINE DOS SANTOS	***.245.752-**	NÃO
7	934	JULIANA APARECIDA VAGMAKRE EVANGELISTA	***.601.682-**	NÃO
8	833	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.447.142-**	NÃO
9	195	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	***.922.292-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C 50 PA RIO ALTO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	33	ANA PAULA ROSA	***.118.632-**	NÃO
2	217	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308-**	NÃO
3	731	JANETE FERREIRA SENHORINHO	***.407.762-**	NÃO
4	871	PRISCILA DA SILVA COSTA	***.962.622-**	NÃO
5	287	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO	***.162.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH 01 PA JATOBÁ LH 04 PA PEDRA DO ABISMO LH 03 PA SÃO DOMINGOS LH 01 PA JATOBÁ (PEQUI) - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	973	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	***.337.092-**	NÃO
2	6	ALONSO CORSIOLI FILHO	***.607.545-**	NÃO
3	757	CIBELLE MARQUES DA SILVA	***.587.362-**	NÃO
4	444	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	***.055.522-**	NÃO
5	37	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA	***.584.292-**	NÃO
6	760	INGRID CRUZ SOUZA	***.609.802-**	NÃO
7	139	JULIANA PINHEIRO DE SOUZA	***.971.602-**	NÃO
8	440	LARISSA BATISTA FERREIRA	***.204.472-**	NÃO
9	640	LUCICLEIA DE JESUS OLIVEIRA	***.872.762-**	NÃO
10	607	MARCELO MARTINS DO CARMO	***.406.812-**	NÃO
11	887	MONICA DA SILVA LOURENCO	***.721.972-**	NÃO
12	1.169	NATALIA LOPES DA SILVA	***.722.152-**	NÃO
13	805	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	NÃO
14	391	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO	***.904.692-**	NÃO
15	1.213	THAYNARA MORAIS MILLER	***.203.362-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH FORMOSA RAMAL BAHIA LH BANDEIRANTE RAMAL ANGOLA SARACURA DO KM 36 AO 42 OU TRAVESSÃO DO MARCO ZERO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	589	GESIANE DA SILVA RAIMUNDO GIROTTO	***.947.492-**	NÃO
2	435	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***.622.602-**	NÃO
3	188	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	NÃO
4	221	SIRLEY DE PAULA	***.887.812-**	NÃO
5	1.162	THIAGO RODRIGUES BARROS DA SILVA	***.300.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	281	ADENIR CONDACK DE FREITAS	***.675.802-**	NÃO
2	881	ADRIANA LOPES RIBEIRO	***.451.411-**	NÃO
3	1.266	ADRIANA MOREIRA GOMES	***.176.472-**	NÃO
4	353	ALINE CARDOSO DA SILVA	***.948.282-**	NÃO
5	763	ALMIR RATK CARLOS	***.247.122-**	NÃO
6	767	ANA MARIA DA CRUZ FERREIRA	***.048.442-**	NÃO
7	960	ANDERSON DA COSTA BATISTA SANTOS DE FRANA	***.155.128-**	NÃO
8	409	ANDERSON SOUZA SALES	***.043.222-**	NÃO
9	598	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	NÃO
10	555	AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO	***.547.672-**	NÃO
11	469	ARIELY PEREIRA DIAS	***.724.002-**	NÃO
12	328	BIANCA DA SILVA	***.633.722-**	NÃO
13	5	BRUNA SOUZA SALES	***.358.632-**	NÃO
14	1.133	CAMILA SOUSA DE AMORIM	***.658.493-**	NÃO
15	495	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	***.430.622-**	NÃO
16	1.012	DAIANA LUIZA DE FRANCA SANTOS	***.682.392-**	NÃO
17	530	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***.015.442-**	NÃO
18	1.007	DANIELA SILVA DOS REIS	***.281.232-**	NÃO
19	359	DEBORA VIANA TEIXEIRA	***.292.882-**	NÃO
20	380	DEICY APAREVIDA DE PAULA	***.070.272-**	NÃO

21	356	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ	***.748.842-**	NÃO
22	565	DIEFERSON SANTOS NEVES	***.669.135-**	NÃO
23	22	EDILEUZA ALVES DE SOUZA	***.682.362-**	NÃO
24	134	EDIMILSON APARECIDO BARREIRO	***.920.022-**	NÃO
25	146	ELIANA CASSIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO
26	1.105	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	NÃO
27	1.229	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.920.402-**	NÃO
28	620	ELISABETE KOSTRZYCKI	***.387.502-**	NÃO
29	596	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
30	25	ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS	***.917.552-**	NÃO
31	1.233	FABIANA SANTOS ARAUJO	***.260.502-**	NÃO
32	904	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO	***.038.072-**	NÃO
33	226	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***.128.562-**	NÃO
34	1.016	FERNANDA SOARES DE MATOS	***.658.192-**	NÃO
35	609	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	***.228.962-**	NÃO
36	954	GISELE ARAUJO DAS DORES	***.883.582-**	NÃO
37	566	IGOR M NASCIMENTO ESTEVAO	***.036.052-**	NÃO
38	1.198	IRACIR MARIA DE SA	***.943.852-**	NÃO
39	732	IRANI SILVA DE MATOS	***.866.692-**	NÃO
40	867	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO	***.559.282-**	NÃO
41	84	ISTER RIBEIRO VIANA REIS	***.487.142-**	NÃO
42	256	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	***.326.392-**	NÃO
43	336	JANIO ANTONIO FERREIRA	***.983.522-**	NÃO
44	553	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	***.560.242-**	NÃO
45	969	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	NÃO
46	949	JOELMA DUTRA SANTOS	***.670.562-**	NÃO
47	164	JONILSO SIMAO SOUZA	***.820.442-**	NÃO
48	801	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	***.865.762-**	NÃO
49	268	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES	***.436.512-**	NÃO
50	1.204	KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM	***.905.922-**	NÃO
51	1.102	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA	***.464.612-**	NÃO
52	1.113	KATIA VALENTIN ADAMI	***.091.342-**	NÃO
53	1.040	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO	***.456.798-**	NÃO
54	625	LUCINEIA SILVA DE LIMA	***.573.552-**	NÃO
55	986	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS	***.824.182-**	NÃO
56	1.081	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.401-**	NÃO
57	388	MARCELO VICENTE DE MORAIS	***.461.312-**	NÃO
58	455	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES	***.643.332-**	NÃO
59	629	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.925.222-**	NÃO
60	38	MARIA REGINA MARQUES DA SILVA	***.644.642-**	NÃO
61	636	MEIRIELI DE SOUZA BEZERRA	***.879.982-**	NÃO
62	852	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	NÃO
63	827	POLIANY ALVES SANTOS	***.694.162-**	NÃO
64	634	RAYANNE MICHELLE LEITAO DOS SANTOS	***.277.122-**	NÃO
65	750	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO	***.837.062-**	NÃO
66	903	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.062.502-**	NÃO
67	245	TATIANE SIMAO SOUZA	***.502.132-**	NÃO
68	528	TIAGO INACIO DE CASTRO	***.360.672-**	NÃO
69	382	UAANDICILA GARCIA TEIXEIRA	***.275.332-**	NÃO
70	1.172	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA	***.653.222-**	NÃO
71	437	VALDEREIS DA SILVA SANTOS	***.301.502-**	NÃO
72	174	VALDETE RAMOS DA CRUZ	***.986.542-**	NÃO
73	511	VALMIRO CUSTODIO DA SILVA	***.017.642-**	NÃO
74	1.076	VANECIA DE FARIAS MACEDO	***.479.227-**	NÃO
75	863	VANESA BENTO DA ROSA DOS SANTOS	***.275.462-**	NÃO
76	1.154	VANIA RODRIGUES DE JESUS	***.940.902-**	NÃO
77	689	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	***.287.812-**	NÃO
78	1.095	ZEILA ALVES DE VASCONCELOS	***.946.812-**	NÃO
79	143	ZENE RODRIGUES DA SILVA	***.243.482-**	NÃO
80	1.252	ZENILDA ALVES DE VASCONCELOS	***.739.492-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:80				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	168	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	NÃO
2	655	AGUIDA APARECIDA CORONEL	***.060.222-**	NÃO
3	45	ALICE GONCALVES COELHO NETO	***.209.152-**	NÃO
4	1.264	ALISSON VIAL DOS SANTOS	***.042.522-**	NÃO
5	15	AMABILY DE PAULA CHAVES	***.302.562-**	NÃO
6	56	AMANDA FERREIRA SANTIAGO	***.150.182-**	NÃO
7	1.257	ANA CRISTINA BOING MACEDO	***.340.882-**	NÃO
8	13	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	***.328.202-**	NÃO
9	218	ANTONIO GONZAGA DE SOUZA	***.752.862-**	NÃO
10	1.277	CARLA TALINE DA SILVA SOUZA	***.568.012-**	NÃO
11	405	CARLOS SIMIAO DA SILVA	***.178.502-**	NÃO
12	1.240	CESAR PEREIRA DE ASSIS	***.354.048-**	NÃO
13	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	NÃO
14	605	CRISTIANE RICAS MENEZES	***.044.572-**	NÃO
15	14	DAIANE DE PAULA DA SILVA	***.841.282-**	NÃO
16	691	DANIELA SILVA BARRETO	***.057.252-**	NÃO
17	235	DANIELI LOPES DE SOUZA	***.592.192-**	NÃO
18	1.117	DUANIA RUFINO DE SOUZA	***.118.852-**	NÃO
19	1.186	EDILENE AMANTINO RAMOS	***.609.192-**	NÃO
20	602	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA	***.535.852-**	NÃO
21	981	ELICINA GOMES DE ANDRADE	***.966.972-**	NÃO
22	948	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***.282.602-**	NÃO
23	140	FRANCIELI VIANA DE SOUZA	***.749.292-**	NÃO
24	509	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**	NÃO

25	638	JANETE GONCALVES LEVIZ	***.254.692-**	NÃO
26	585	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA	***.599.532-**	NÃO
27	1.180	KELLY NOGUEIRA	***.162.781-**	NÃO
28	386	LARISSA SILVA FERREIRA	***.998.872-**	NÃO
29	223	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA	***.862.762-**	NÃO
30	522	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS	***.258.512-**	NÃO
31	631	LERICE SILVA GOMES	***.889.862-**	NÃO
32	999	LUCIANA DA SILVA MATIAS	***.545.072-**	NÃO
33	1.030	LUCIANA JUSTINA DE MACEDA RODRIGUES	***.181.862-**	NÃO
34	572	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA	***.611.942-**	NÃO
35	255	MADALENA ROSA DE ALMEIDA	***.755.902-**	NÃO
36	478	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA	***.725.972-**	NÃO
37	222	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	***.902.232-**	NÃO
38	1.128	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.710.502-**	NÃO
39	1.077	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	***.749.162-**	NÃO
40	882	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	***.301.012-**	NÃO
41	795	MARIA RENATA TEIXEIRA	***.013.732-**	NÃO
42	896	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	***.868.342-**	NÃO
43	866	MIRLENE ROSA STORCLER	***.175.882-**	NÃO
44	1.108	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK	***.749.872-**	NÃO
45	582	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822-**	NÃO
46	956	NIVALDA JEACOMINE DE SOUZA	***.420.892-**	NÃO
47	236	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA	***.048.382-**	NÃO
48	613	ROSANGELA TENORIO DA SILVA	***.483.352-**	NÃO
49	493	ROSELENE SOBRINHO LANES	***.159.062-**	NÃO
50	663	ROSENILDA DE PAULO SILVA	***.467.202-**	NÃO
51	370	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO	***.539.742-**	NÃO
52	675	SUELI PEREIRA DA SILVA	***.519.022-**	NÃO
53	1.217	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES	***.509.835-**	NÃO
54	811	VANESSA SOUZA BATISTA	***.400.972-**	NÃO
55	1.176	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES	***.756.102-**	NÃO
56	208	VERA LUCIA NUNES	***.471.302-**	NÃO
57	660	WESLEN SANTOS DE PAULA	***.816.842-**	NÃO
58	1.134	WESLEY MACIEL MONTEIRO	***.865.962-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:58				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE ZOONOSE - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	812	ADRIANE FONTOLAN GONCALVES	***.306.932-**	NÃO
2	488	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***.238.142-**	NÃO
3	951	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.766.442-**	NÃO
4	203	ERIAN CEOLHO DA SILVA	***.643.132-**	NÃO
5	939	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	***.428.402-**	NÃO
6	885	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
7	742	QUEMOEL DA COSTA	***.556.091-**	NÃO
8	714	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	***.242.428-**	NÃO
9	928	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	***.438.372-**	NÃO
10	1.141	SANDRA BESSERT WRUCK	***.241.722-**	NÃO
11	1.010	VALDECI DO NASCIMENTO SALES	***.195.532-**	NÃO
12	52	VANDERLEI SANTIAGO	***.714.402-**	NÃO
13	30	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA	***.643.632-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:13				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	538	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA	***.388.362-**	NÃO
2	1.214	MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL	***.815.152-**	NÃO
3	26	RAYNE MARIA FARIAS DE BRITO FERREIRA	***.253.272-**	NÃO
4	1.080	RICKSON SOUZA SANTOS	***.618.072-**	NÃO
5	575	VIVIANE DA SILVA	***.774.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA ERURAL - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.203	ADRIANA BARBOSA DE LANA	***.571.942-**	NÃO
2	893	ADRIANA BARBOSA IMA	***.371.501-**	NÃO
3	288	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	***.155.502-**	NÃO
4	551	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
5	595	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS	***.704.452-**	NÃO
6	592	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
7	43	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	***.284.262-**	NÃO
8	176	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO	***.577.502-**	NÃO
9	357	DRYELLE MAYARA PEREIRA GOMES ROCHA	***.764.925-**	NÃO
10	952	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	***.232.972-**	NÃO
11	1.291	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	NÃO
12	198	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	***.875.732-**	NÃO
13	153	ISAURA PEREIRA DA SILVA	***.598.512-**	NÃO
14	937	LEILA SOUZA DA SILVA	***.218.362-**	NÃO
15	911	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
16	1.021	MARCIA SALES BELFORT DE MORAES	***.883.342-**	NÃO
17	166	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA	***.826.402-**	NÃO
18	211	MARIA DAS DORES DE CASTRO	***.852.878-**	NÃO
19	549	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	***.268.602-**	NÃO
20	1.142	MIRIELEN ALVES PEREIRA	***.404.262-**	NÃO
21	175	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	***.770.702-**	NÃO
22	970	ROGERIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	NÃO
23	190	ROSA AMELIA SPEROTO	***.121.502-**	NÃO

24	568	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	***.376.732-**	SIM
25	51	SHIRLEY JARDIM PEREIRA SILVA	***.401.692-**	NÃO
26	694	SUELLY SOARES DE MIRANDA	***.174.122-**	NÃO
27	241	TAIS JERICOCORREA	***.891.815-**	NÃO
28	420	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	***.233.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:28				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.085	AMANDA NARUMY DOS SANTOS TONGU	***.828.702-**	NÃO
2	1.196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	***.481.092-**	NÃO
3	704	CLEIDE GONCALVES DE LIMA	***.784.902-**	NÃO
4	17	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
5	422	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**	NÃO
6	135	KELI CRISTINA GONCALVES DE MELO	***.017.322-**	NÃO
7	163	KELLY BENEDITO MARQUES	***.216.638-**	NÃO
8	498	LETICIA GONCALVES DA SILVA	***.490.262-**	NÃO
9	275	LETICIA MIRANDA FERREIRA	***.761.612-**	NÃO
10	192	LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	***.354.802-**	NÃO
11	1.185	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	***.535.292-**	NÃO
12	477	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	***.602.732-**	NÃO
13	3	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA	***.083.252-**	NÃO
14	160	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	***.485.002-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:14				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	783	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	***.573.862-**	NÃO
2	1.220	CLAUDINEIA SATIMO	***.424.342-**	NÃO
3	707	DEIVID SOUZA DE OLIVEIRA	***.372.182-**	NÃO
4	1.278	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.644.842-**	NÃO
5	668	LAUDIA CORREIA LIMA	***.673.722-**	NÃO
6	1.036	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	***.665.341-**	NÃO
7	125	PAULA LAIANE CORDEIRO	***.448.502-**	NÃO
8	27	RAQUEL AURELIO LIMA	***.216.872-**	NÃO
9	950	VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO	***.144.472-**	NÃO
10	1.146	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:10				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	673	ARIANE PAIZANTE JORDAO	***.220.382-**	NÃO
2	930	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA	***.207.542-**	NÃO
3	573	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	NÃO
4	12	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
5	1.283	DANILO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***.569.412-**	NÃO
6	366	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	***.484.682-**	NÃO
7	901	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO	***.854.772-**	NÃO
8	617	HILDA WOSNICIK	***.057.042-**	NÃO
9	880	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
10	1.049	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	***.595.082-**	NÃO
11	525	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.905.825-**	NÃO
12	1.122	JOSCIMAR ADAMI	***.326.502-**	NÃO
13	1.039	JOSEILTON DA SILVA RAMOS	***.111.522-**	NÃO
14	100	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA	***.708.422-**	NÃO
15	334	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**	NÃO
16	649	LUCAS SOUZA FERREIRA	***.911.272-**	NÃO
17	8	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	NÃO
18	1.148	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.779.912-**	NÃO
19	597	RAFAELA MOREIRA DA	***.244.952-**	NÃO
20	161	RODRIGO SILVA COSWOSK	***.048.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:20				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	189	ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO	***.182.742-**	NÃO
2	224	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	NÃO
3	412	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	***.276.582-**	NÃO
4	459	AMANDA CRISTINA DOS ANJOS LONGHI	***.121.582-**	NÃO
5	1.058	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM	***.362.432-**	NÃO
6	121	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	***.974.422-**	NÃO
7	1.071	ANTENOR MACHAO NETO	***.753.822-**	NÃO
8	263	AUGUSTO PINTO RAMALHO	***.106.902-**	NÃO
9	847	BARBARA SOUSA DA SILVA	***.539.972-**	NÃO
10	932	BRUNA CAROLINE SANTIAGO QUAREZEMIN	***.746.942-**	NÃO
11	151	CRISTINA RAMOS FERREIRA	***.014.452-**	NÃO
12	58	DIOVANA MACDO DA MATA	***.205.116-**	NÃO
13	85	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO
14	1.078	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	***.701.333-**	NÃO
15	845	FERNANDA BARBOZA IRBER	***.691.512-**	NÃO
16	739	FERNANDA TRECE BIZON	***.700.142-**	NÃO
17	278	FLAVIA SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	***.110.192-**	NÃO
18	282	FRANCISCO POLICARPIO DOS SANTOS JUNIOR	***.994.033-**	NÃO
19	128	FRANKLIN DA SILVA JORGE	***.362.072-**	NÃO
20	851	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	***.414.862-**	NÃO
21	325	GABRIELLI BEZERRA SALES	***.580.054-**	NÃO
22	156	GUSTAVO RIBEIRO DE MELO	***.544.402-**	NÃO

23	301	HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO	***.522.442-**	NÃO
24	992	IAGO HENRIQUE BENEVIDES DE MEDERIOS	***.267.352-**	NÃO
25	723	INARA ROCHA CAETANO	***.273.491-**	NÃO
26	1.013	ISABELA CAVALCANTE CESARIO	***.267.592-**	NÃO
27	308	ISADORA FORTES DE ANDRADE	***.974.062-**	NÃO
28	453	IURY SANTOS MORAIS	***.237.442-**	NÃO
29	1.044	JESICA ALVES DA SILVA	***.866.472-**	NÃO
30	456	JOAO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR	***.536.751-**	NÃO
31	777	JOAO VICTOR SANCHEZ PINHEIRO ALVES	***.242.782-**	NÃO
32	94	JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRA	***.552.152-**	NÃO
33	1.151	KAROLINE COSTA GRANDO	***.805.252-**	NÃO
34	238	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	***.586.002-**	NÃO
35	837	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	***.106.242-**	NÃO
36	497	MAYARA ARLATTI SERRANO DE CARVALHO	***.626.672-**	NÃO
37	1.132	MICAELE GARCIA FERREIRA	***.874.232-**	NÃO
38	1.157	NOEMI MARTINS LUNA	***.522.152-**	NÃO
39	1.177	OSMAN SANDONAIHTY LEITE DE SOUZA	***.839.124-**	NÃO
40	1.037	PAULA BARBOSA ALVES	***.453.698-**	NÃO
41	910	RAFAELA MAGALHAES MELO SANTANNA	***.791.105-**	NÃO
42	120	SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE	***.728.782-**	NÃO
43	802	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	***.353.302-**	NÃO
44	1.183	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	***.221.412-**	NÃO
45	719	WILLIAN DE ARAUJO OLIVEIRA	***.288.652-**	NÃO
46	790	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	***.965.180-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:46				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	425	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	***.796.722-**	NÃO
2	1.014	CAIO COSTA SILVA	***.504.232-**	NÃO
3	1.287	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
4	124	DARLON REDONDO	***.449.367-**	NÃO
5	1.093	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	***.115.511-**	NÃO
6	257	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	***.075.012-**	NÃO
7	1.207	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	***.034.302-**	NÃO
8	204	IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS	***.767.402-**	NÃO
9	309	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	***.231.712-**	NÃO
10	1.034	MAICON DE JESUS	***.408.762-**	NÃO
11	103	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.152-**	NÃO
12	131	ROSIVALDO RAMOS DA SILVA	***.231.142-**	NÃO
13	670	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	***.223.252-**	NÃO
14	743	WILIAN SANTOS LIMA	***.839.142-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:14				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	879	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO	***.983.222-**	NÃO
2	557	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	***.705.472-**	NÃO
3	215	ISMAEL DE PAULA	***.327.362-**	NÃO
4	1.260	JONHILTON CASTRO DE MELO SOUZA	***.543.662-**	NÃO
5	1.286	MAGSON DOS SANTOS SILVA	***.205.422-**	NÃO
6	700	MARCELINO BATISTA COSTA	***.717.072-**	NÃO
7	998	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI	***.367.087-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.282	ACASSIO DOS SANTOS ALMEIDA	***.152.812-**	NÃO
2	623	ADRIELLE ALMEIDA DE LIMA	***.552.222-**	NÃO
3	1.139	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	***.288.032-**	NÃO
4	494	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	NÃO
5	234	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	***.047.224-**	NÃO
6	774	ANA CARLA AZIZ	***.048.292-**	NÃO
7	152	ANA MARIA DA COSTA	***.627.521-**	NÃO
8	529	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	NÃO
9	118	ANA PAULA SANTOS CRUZ	***.890.982-**	NÃO
10	473	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	***.681.329-**	NÃO
11	800	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	***.681.152-**	NÃO
12	1.125	BARBARA SALDANHA DIAS	***.962.662-**	NÃO
13	199	CLAUDEANE BOTELHO MENDES	***.971.872-**	NÃO
14	10	DANIELA DARK PEREIRA LEMOS	***.274.042-**	NÃO
15	167	DANIELA SILVA COSTA ARAUJO	***.818.322-**	NÃO
16	1.160	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	***.238.452-**	NÃO
17	347	DENISE CAROLLINE ARAUJO	***.667.922-**	NÃO
18	395	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	***.242.542-**	NÃO
19	1.228	DENYS SILVA LOPES	***.907.562-**	NÃO
20	216	EDICEIA MEDEIROS ALVES	***.870.192-**	NÃO
21	1.170	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***.356.642-**	NÃO
22	1.091	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	***.786.672-**	NÃO
23	758	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	***.817.952-**	NÃO
24	219	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	NÃO
25	491	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	***.649.762-**	NÃO
26	111	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO
27	920	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***.487.302-**	NÃO
28	794	ELLEN NAIANDRA MATINS	***.087.182-**	NÃO
29	48	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	***.008.312-**	NÃO
30	385	FABRCIO PINHEIRO DE PAULA	***.738.262-**	NÃO

31	316	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	***.481.792-**	NÃO
32	693	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	***.726.142-**	NÃO
33	853	GIOVANNA LIMA GUEDES	***.194.901-**	NÃO
34	475	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA	***.927.312-**	NÃO
35	1.182	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	***.338.642-**	NÃO
36	578	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO
37	978	HILTON VEIGA DOS SANTOS	***.192.772-**	NÃO
38	92	IARLY CRISTINI RODRIGUES DA SILVA	***.759.032-**	NÃO
39	74	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	NÃO
40	207	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	***.063.572-**	NÃO
41	1.066	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***.239.152-**	NÃO
42	1.101	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	***.954.172-**	NÃO
43	93	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	***.939.992-**	NÃO
44	1.178	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***.916.032-**	NÃO
45	1.038	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	***.187.802-**	NÃO
46	692	JESSICA SUELEN SA DOS SANTOS	***.397.272-**	NÃO
47	1.168	JOS JOAO MORAIS DE CARVLHO	***.590.502-**	NÃO
48	611	JOSIANE MARIA SILVA	***.551.962-**	NÃO
49	330	JOSILEIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**	NÃO
50	59	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	***.046.074-**	NÃO
51	1.137	JURANDIR VIEIRA PINHO	***.247.518-**	NÃO
52	1.165	KATIANE CORRREA PORFIRIO	***.576.652-**	NÃO
53	1.226	LAIANA PEREIRA DA COSTA	***.828.021-**	NÃO
54	446	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	***.635.722-**	NÃO
55	1.019	LAIR DE OLIVEIRA LOPES	***.196.932-**	NÃO
56	765	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472-**	NÃO
57	1.259	LUANA HOLANDA SANTOS	***.345.202-**	NÃO
58	65	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***.635.782-**	NÃO
59	205	LYDIANE DANTAS LIMA	***.653.102-**	NÃO
60	697	MARCELA LOPES SANTIAGO	***.435.472-**	NÃO
61	145	MARCILENE COLUSSI ZANARDINI	***.283.912-**	NÃO
62	165	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092-**	NÃO
63	747	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	***.470.552-**	NÃO
64	513	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	***.354.012-**	NÃO
65	200	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	***.005.292-**	NÃO
66	567	MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	***.476.092-**	NÃO
67	423	MAURIA MERCIA MATOS TEIXEIRA	***.979.422-**	NÃO
68	849	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***.219.032-**	NÃO
69	674	MONICA MARIA DA SILVA VIEIRA	***.211.483-**	NÃO
70	1.075	NELCICLEIA SOUSA DO NASCIMENTO	***.643.742-**	NÃO
71	119	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ANTELO ALVES	***.704.932-**	NÃO
72	81	NILCE REINHEIMER	***.454.382-**	NÃO
73	526	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	***.839.692-**	NÃO
74	905	OZIEL MARTINS GOMES	***.281.902-**	NÃO
75	941	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-**	NÃO
76	471	RAFAELA LEONES DE SOUZA	***.705.012-**	NÃO
77	1.046	RAILANE ZEMA CARVALHO	***.231.802-**	NÃO
78	389	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	***.203.102-**	NÃO
79	1.024	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	NÃO
80	117	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***.155.042-**	NÃO
81	445	ROSIVANE SOUZA SANTOS	***.076.602-**	NÃO
82	650	SABRINA ALVES PINHEIRO	***.526.142-**	NÃO
83	132	SILEIA BARROS BALIEIRO	***.926.772-**	NÃO
84	778	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	***.920.782-**	NÃO
85	113	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	***.987.372-**	NÃO
86	292	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***.937.502-**	NÃO
87	912	TAINA ROSA DE SOUZA	***.384.272-**	NÃO
88	874	TEIDY PEREIRA DE LIMA	***.691.362-**	NÃO
89	836	TEREZA SOUZA RODRIGUES	***.880.012-**	NÃO
90	193	THALIA TEIXEIRA CHAVES	***.759.912-**	NÃO
91	293	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO
92	844	TIAGO SILVA CABRAL	***.794.362-**	NÃO
93	1.194	VALDIRENE AMANTINO LAPA	***.018.712-**	NÃO
94	64	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	***.271.612-**	NÃO
95	1.253	WALLACE BISMARCK PEREIRA DOS REIS FERNANDES	***.217.302-**	NÃO
96	42	WEVERTON DOS SANTOS	***.995.412-**	NÃO
97	991	YARA FERRAREZI	***.206.889-**	NÃO
98	262	ZILDA MAGALHES DOS SANTOS	***.369.232-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:98				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.199	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	NÃO
2	1.111	ADELAIDE DOS SANTOS	***.279.112-**	NÃO
3	47	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	***.447.402-**	NÃO
4	1.072	ADRIANA HIPOLITO DE FRANCA	***.493.402-**	NÃO
5	155	ALANA ROHDE	***.145.442-**	NÃO
6	41	ALCIONE BENTO PROENCA DE OLIVEIRA	***.011.362-**	NÃO
7	331	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**	NÃO
8	770	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS PEREZ	***.773.552-**	NÃO
9	434	ALICE SANT ANNA DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES	***.777.052-**	NÃO
10	1.061	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	***.646.521-**	NÃO
11	1.043	ALINE CRISTINA LOPES	***.302.022-**	NÃO
12	1.092	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO	***.325.727-**	NÃO
13	797	ALINE EZAKI	***.685.052-**	NÃO
14	944	ALINNE BARROS DA SILVA PEQUENO	***.714.022-**	NÃO
15	1.285	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	***.331.142-**	NÃO
16	24	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIRA	***.891.912-**	NÃO

17	736	ANA BIANCA FERREIRA DA SILVA	***.294.602-**	NÃO
18	78	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	***.796.212-**	NÃO
19	1.256	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.912-**	NÃO
20	514	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	***.506.612-**	NÃO
21	373	ANA FLAVIA DE LIMA SOUSA	***.241.282-**	NÃO
22	1.222	ANA KARLA PICOLI OSS	***.690.612-**	NÃO
23	354	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	***.024.202-**	NÃO
24	231	ANA PAULA DO CARMO SOARES	***.236.022-**	NÃO
25	1.237	ANDRE DE OLIVEIRA GOMES CORREIA	***.930.755-**	NÃO
26	148	ANDRE LUIZ FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	***.765.302-**	NÃO
27	447	ANDREA LUCY RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA	***.643.933-**	NÃO
28	332	ANDREIA DE AGUIAR	***.471.172-**	NÃO
29	766	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862-**	NÃO
30	82	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**	NÃO
31	387	ANGELICA MOURAO DA SILVA	***.289.032-**	NÃO
32	377	ANGELITA MARIA ESTEVAO	***.622.552-**	NÃO
33	583	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA	***.825.242-**	NÃO
34	403	ARIELE VIEIRA DA SILVA	***.339.652-**	NÃO
35	127	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	***.186.112-**	NÃO
36	378	BLENDO NERY DUARTE	***.286.902-**	NÃO
37	290	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	***.737.342-**	NÃO
38	1.129	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	***.678.322-**	NÃO
39	1.079	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	***.232.172-**	NÃO
40	508	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO
41	1.166	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO
42	1.064	CAMILA PEREIRA RIOS	***.014.362-**	NÃO
43	898	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***.598.182-**	NÃO
44	858	CHERLANIA ALVES CARDOSO	***.621.062-**	NÃO
45	419	CIRSA APARECIDA PINTO	***.688.432-**	NÃO
46	123	CLAUDIA DANTAS DE SA	***.033.932-**	SIM
47	137	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	NÃO
48	35	CLAUDINEIA SILVA GOS	***.758.302-**	NÃO
49	1.025	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.458.872-**	NÃO
50	7	CRISTINE BRASIL FREIRE	***.703.932-**	NÃO
51	993	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	***.993.552-**	NÃO
52	4	DAIANE RAMOS DE SOUZA	***.241.442-**	NÃO
53	830	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	***.446.572-**	NÃO
54	1.279	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS LIMA	***.919.562-**	NÃO
55	1.017	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	***.728.202-**	NÃO
56	86	DANIELLA JARDIM PEREIRA	***.336.263-**	NÃO
57	1.124	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	***.729.972-**	NÃO
58	1.109	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.784.762-**	NÃO
59	642	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	***.855.412-**	NÃO
60	1.015	DEIMISON DANIEL SILVA COSTA	***.073.322-**	NÃO
61	1.050	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	NÃO
62	298	DEUSELINA COSTA CALDEIRA	***.258.762-**	NÃO
63	448	DEUSILENE LIMA DOS SANTOS	***.880.592-**	NÃO
64	462	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	***.206.463-**	NÃO
65	524	DIEGO MARLON ALVES	***.082.792-**	NÃO
66	741	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	NÃO
67	729	DIEINE DE SOUZA LEEAL ELEUTERIO	***.604.532-**	NÃO
68	1.028	DOUGLAS BASSO SALES	***.684.992-**	NÃO
69	599	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	***.035.102-**	NÃO
70	621	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***.272.062-**	NÃO
71	834	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	***.237.382-**	NÃO
72	769	EDINEIA CELESTIVO COUTINHO FERNANDES	***.732.382-**	NÃO
73	1.056	EDUARDO SILVA DE LIMA	***.393.244-**	NÃO
74	1.118	ELIANE BRITO RECHE	***.725.132-**	NÃO
75	464	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA	***.308.782-**	NÃO
76	501	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	***.736.362-**	NÃO
77	1.284	ELINEIDE ALVES DE SA	***.591.382-**	NÃO
78	1.069	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.085.082-**	NÃO
79	1.089	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	***.663.812-**	NÃO
80	965	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	***.044.782-**	NÃO
81	1.271	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	***.933.062-**	NÃO
82	664	EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS	***.436.362-**	NÃO
83	465	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.596.022-**	NÃO
84	1.251	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	***.518.092-**	NÃO
85	1.018	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA MONTAGNINI	***.906.312-**	NÃO
86	314	EVELYN DA SILVA FEITOSA	***.498.762-**	NÃO
87	34	FABIANA GOIS LIMA	***.568.682-**	NÃO
88	1.096	FABIANA VIEIRA LOPES	***.313.682-**	NÃO
89	1.158	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***.482.882-**	NÃO
90	1.145	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***.289.882-**	NÃO
91	785	FERNANDA MEDEIROS BATISTA	***.357.912-**	NÃO
92	709	FLAVIO COELHO SIQUEIRA	***.099.342-**	SIM
93	967	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**	NÃO
94	823	FRANCIELLY MAIRA BORDON	***.600.472-**	NÃO
95	246	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	***.539.922-**	NÃO
96	900	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	NÃO
97	122	GABRIELLA ALVES RASSEN	***.418.642-**	NÃO
98	945	GEFERSON RODRIGUES SILVA	***.399.422-**	NÃO
99	564	GEISIANE MORAIS SILVA	***.274.362-**	NÃO
100	1.258	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	***.208.692-**	NÃO
101	39	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	NÃO
102	112	GISELE MAGALHAES DE SALES	***.332.832-**	NÃO
103	452	GISELEN MALESKI CARGNIN	***.050.402-**	NÃO
104	577	GISLAINE LIPKE PEREIRA	***.529.732-**	NÃO

105	791	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA	***.651.482-**	NÃO
106	184	GLEICE GOMES OLMEIDO	***.030.012-**	NÃO
107	21	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	***.412.252-**	NÃO
108	1.205	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	***.812.202-**	NÃO
109	818	GRACIELE DIAS BRUNEL	***.980.802-**	NÃO
110	350	GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	***.815.872-**	NÃO
111	558	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	***.697.781-**	NÃO
112	1.123	GUSATVO HENRIQUE NERY	***.674.822-**	NÃO
113	1.232	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC	***.147.862-**	NÃO
114	523	IARLA KELLER OLIVEIRA	***.154.102-**	NÃO
115	507	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.019.572-**	NÃO
116	1.179	IOLENE FAREL CORREA	***.509.502-**	NÃO
117	496	IRENALDO MORAIS MALTA	***.865.702-**	NÃO
118	361	ISADORA DUARTE PEREIRA	***.163.692-**	NÃO
119	984	JANAQUELI MARQUES DE OLIVEIRA	***.752.692-**	NÃO
120	319	JANETE FRIGO SIQUEIRA	***.508.282-**	NÃO
121	299	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	NÃO
122	114	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA	***.550.892-**	NÃO
123	71	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	***.440.282-**	NÃO
124	414	JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA	***.294.932-**	NÃO
125	105	JESNAIRA LEITE DA SILVA	***.266.342-**	NÃO
126	737	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.862-**	NÃO
127	88	JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS	***.790.022-**	NÃO
128	576	JESSICA LOPES CORREIA BATISTA	***.300.622-**	NÃO
129	746	JHENI JACKELINE DA SILVA	***.342.152-**	NÃO
130	126	JHONNATHAS WILLIAM SANTOS BARBOSA	***.933.912-**	NÃO
131	258	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	***.076.352-**	NÃO
132	40	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	NÃO
133	974	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	***.620.331-**	NÃO
134	280	JOICIMEIRE FRANCA DA SILVA	***.655.472-**	NÃO
135	109	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	***.472.832-**	NÃO
136	698	JOS CARLOS INACIO TEIXEIRA	***.639.826-**	NÃO
137	1.241	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**	SIM
138	560	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	***.923.776-**	NÃO
139	344	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA	***.712.652-**	NÃO
140	2	JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA	***.494.172-**	NÃO
141	840	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	***.211.242-**	NÃO
142	492	JULIANA DE SOUZA GONCALVES MARTINOVSKI	***.740.672-**	NÃO
143	726	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	***.637.592-**	NÃO
144	337	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	NÃO
145	775	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA	***.700.482-**	NÃO
146	711	JUSSARA ALICE DOS SANTOS	***.781.702-**	NÃO
147	503	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***.918.932-**	NÃO
148	1.098	KARINA RIBEIRO SANTOS	***.764.552-**	NÃO
149	99	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***.325.232-**	NÃO
150	1.206	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	***.604.692-**	NÃO
151	144	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	***.951.692-**	NÃO
152	554	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.549.872-**	NÃO
153	60	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	***.833.322-**	NÃO
154	29	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	***.619.862-**	NÃO
155	69	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	***.260.462-**	NÃO
156	358	LARISSA GUIMARAES COSTA	***.895.362-**	NÃO
157	296	LAZARO SIQUEIRA LOPES	***.068.442-**	NÃO
158	1.144	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.612-**	NÃO
159	1.246	LEIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182-**	NÃO
160	1.001	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***.699.002-**	NÃO
161	397	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	***.806.602-**	NÃO
162	1.045	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***.508.302-**	NÃO
163	1.107	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	***.173.142-**	NÃO
164	182	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	***.723.102-**	NÃO
165	1.065	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
166	957	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842-**	NÃO
167	593	LIDIANE TELES GOMES	***.215.342-**	NÃO
168	653	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO
169	318	LIRIANE SOUZA CEZAR	***.711.372-**	NÃO
170	990	LIVIA MONTEIRO DANTAS	***.220.387-**	NÃO
171	369	LOIRENA GULARTE SOUSA	***.746.002-**	NÃO
172	384	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	***.587.742-**	NÃO
173	1.272	LUANA GRAS DA SILVA RAMOS	***.807.072-**	NÃO
174	515	LUANA PAULA PRATA IRMO	***.012.842-**	NÃO
175	712	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	***.657.212-**	NÃO
176	710	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	***.522.962-**	NÃO
177	977	LUCIELMA AMORIMDA SILVA	***.726.462-**	NÃO
178	346	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**	NÃO
179	171	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	***.060.422-**	NÃO
180	1.022	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	***.129.422-**	NÃO
181	1.088	MAGNUS MARLON DA SILVA SANTOS	***.411.302-**	NÃO
182	855	MAIONES SOUZA GOMES	***.204.842-**	NÃO
183	1.161	MARCELO SILVA MAIA	***.004.462-**	NÃO
184	286	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	NÃO
185	1.276	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	***.126.802-**	NÃO
186	32	MARCIO FERNANDES DA SILVA	***.577.062-**	NÃO
187	586	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	***.842.692-**	NÃO
188	683	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**	NÃO
189	547	MARIA JOSE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	***.784.282-**	NÃO
190	1	MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	***.703.472-**	NÃO
191	269	MARIA LAUDICEIA R DE SOUZA	***.902.262-**	NÃO
192	400	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	***.440.559-**	NÃO

193	574	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	***.187.602-**	NÃO
194	247	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	***.457.842-**	NÃO
195	1.193	MARIANA CALIXTO DE BARROS	***.280.182-**	NÃO
196	1.223	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA	***.362.432-**	NÃO
197	926	MARIANE BONINI	***.973.749-**	NÃO
198	686	MARILLIA TALESSA ALMEIDA BOTELHO	***.877.482-**	NÃO
199	728	MARISLANE ALVES BATISTA	***.878.402-**	NÃO
200	383	MARLY ABADIAS BRITO FERNANDES	***.712.052-**	NÃO
201	635	MICHELE MATIAS BANDEIRA	***.401.202-**	NÃO
202	820	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	***.117.262-**	NÃO
203	417	MILENA CALADO CARVALHO	***.982.222-**	NÃO
204	1.243	NAIARA SILVA AGUIAR	***.466.522-**	NÃO
205	1.114	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	***.068.962-**	NÃO
206	138	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	***.870.462-**	NÃO
207	202	NATIELI GONALVES NEVES	***.269.802-**	NÃO
208	921	NAYARA PEREIRA PORTO	***.166.312-**	NÃO
209	1.041	NELCIENE DA SILVA GUIMAR FARIAS	***.164.002-**	NÃO
210	154	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	NÃO
211	1.003	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	***.979.582-**	NÃO
212	341	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032-**	NÃO
213	1.249	OSMIR PAULO DOS SANTO	***.296.686-**	NÃO
214	826	PAMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	***.549.432-**	NÃO
215	908	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	NÃO
216	588	PATRICIA DA CONCEICAO SILVA	***.206.032-**	NÃO
217	1.054	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	***.814.742-**	NÃO
218	273	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***.100.187-**	SIM
219	682	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	NÃO
220	959	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNNES	***.842.272-**	NÃO
221	1.248	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	***.809.702-**	NÃO
222	701	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	***.725.192-**	NÃO
223	1.255	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***.772.642-**	NÃO
224	786	RAIANE MENDES FERREIRA	***.477.922-**	NÃO
225	250	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	***.980.982-**	NÃO
226	556	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	***.604.072-**	NÃO
227	1.215	RAYLANE CABRAL DA COSTA	***.430.612-**	NÃO
228	665	REGIANE BATISTA	***.896.782-**	NÃO
229	1.051	REGINACLAUDIA MORARI	***.059.238-**	NÃO
230	457	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	***.712.672-**	NÃO
231	803	RENATA MARINHO DE SALES	***.248.632-**	NÃO
232	80	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***.852.692-**	NÃO
233	1.147	ROBERTA CLAUDINHA REGES	***.159.802-**	NÃO
234	630	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***.370.002-**	NÃO
235	106	RONALDO ADRIANO MENEZES	***.209.212-**	NÃO
236	641	ROSANA APARECIDA GOMES DA SILVA COSTA	***.062.712-**	SIM
237	924	ROSANA LUIZA DE FRANCA	***.788.062-**	NÃO
238	808	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	***.646.222-**	NÃO
239	187	ROSIE SOARES LIMA	***.515.582-**	NÃO
240	922	ROSIELE SILVA RODRIGUES	***.967.002-**	NÃO
241	436	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.041.702-**	NÃO
242	418	SABRINA FALEIRO ALVES	***.841.762-**	NÃO
243	1.055	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.716.982-**	NÃO
244	764	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***.092.432-**	NÃO
245	75	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	***.379.462-**	NÃO
246	76	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	***.553.662-**	NÃO
247	1.174	SHIRLEY ALVES MAIA	***.694.102-**	NÃO
248	749	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	***.692.211-**	NÃO
249	943	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	NÃO
250	1.261	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA	***.926.272-**	NÃO
251	66	SUSANA MIRANDA DIOGENES	***.528.582-**	NÃO
252	1.221	SUZANNE DA SILVA ROMANO	***.398.101-**	NÃO
253	104	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	***.252.662-**	NÃO
254	705	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.992-**	NÃO
255	466	TAIS VIEIRA LIMA	***.106.402-**	NÃO
256	792	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	***.235.262-**	NÃO
257	1.225	TATIANE DA CRUZ MEDRADES	***.951.567-**	NÃO
258	46	TATIANE JOAQUIM VIANA	***.651.252-**	NÃO
259	735	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	***.704.062-**	NÃO
260	829	TATIELE ALVES DA SILVA	***.988.242-**	NÃO
261	702	THAINA LOBO SILVA	***.344.602-**	NÃO
262	1.150	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO	***.113.662-**	NÃO
263	368	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	***.377.312-**	NÃO
264	1.236	VALDEANE SOUZA MACEDO	***.670.442-**	NÃO
265	178	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	***.442.992-**	NÃO
266	57	VALRIA RODRIGUES DE SOUZA	***.103.632-**	NÃO
267	476	VANESSA BERTAO SOARES	***.333.982-**	NÃO
268	1.112	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	NÃO
269	897	VANESSA RODRIGUES CASTRO	***.346.212-**	NÃO
270	390	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO
271	1.244	VANUBIA RAITZ DA SILVA	***.855.692-**	NÃO
272	398	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.923-**	NÃO
273	584	VERCILENE NASCIMENTO DE ARAUJO	***.854.222-**	NÃO
274	561	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.062-**	NÃO
275	95	VICT FERREIRA DE SOUZA	***.001.902-**	NÃO
276	11	VIVIANE IRMA DUARTE	***.076.742-**	NÃO
277	1.067	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	***.946.202-**	NÃO
278	213	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	***.922.742-**	NÃO
279	923	WELIA GOMES DOS SANTOS	***.903.162-**	NÃO
280	716	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	***.032.752-**	NÃO

281	232	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***.900.052-**	NÃO
282	310	WESLEY SOUZA MACEDO	***.901.972-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:282				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ZONA URBANA ERURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.242	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	***.540.712-**	NÃO
2	580	ALLINE CORREIA SANDOVAL	***.061.902-**	NÃO
3	186	ALLISTER MENEZES	***.839.722-**	NÃO
4	348	ANA MARIA JOSE BEECK FERNANDES	***.120.682-**	NÃO
5	96	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
6	614	ANA PAULA SARDINHA PELEGRINI	***.255.568-**	NÃO
7	676	ANDRESSA BARROS FRIZZO	***.544.612-**	NÃO
8	157	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	***.467.922-**	NÃO
9	1.238	BRIANA SILVA CORREA	***.270.172-**	NÃO
10	266	CAROLINA BARBOSA EGERT	***.784.642-**	NÃO
11	809	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	***.243.360-**	NÃO
12	265	DANIELE DOS REIS LIMA	***.990.472-**	NÃO
13	953	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES	***.943.022-**	NÃO
14	244	GECIANE VIANA TEIXEIRA	***.328.972-**	NÃO
15	813	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	***.624.342-**	NÃO
16	327	JACINEIDE MARIA DA SILVA	***.856.172-**	SIM
17	1.135	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***.600.492-**	NÃO
18	690	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	***.099.242-**	NÃO
19	875	JOSIELY PAULA DE SOUZA	***.234.332-**	NÃO
20	884	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE	***.491.642-**	NÃO
21	320	LUIZ LIVIERO JUNIOR	***.486.732-**	NÃO
22	946	MAIZA DAVIANA BRANCO	***.804.672-**	NÃO
23	486	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
24	720	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.672-**	NÃO
25	680	MARIA NEVES DE SOUZA	***.158.212-**	NÃO
26	172	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***.770.942-**	NÃO
27	915	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO
28	819	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.885.652-**	NÃO
29	302	PATRICIA CAMARGO	***.622.922-**	NÃO
30	1.100	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292-**	NÃO
31	657	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA	***.703.836-**	NÃO
32	433	PRISCILA LIMA FRANCO	***.862.452-**	NÃO
33	979	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.032.302-**	NÃO
34	831	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.152-**	NÃO
35	197	REINALDO DE SOUZA MELO	***.548.942-**	NÃO
36	1.187	SIELIO DE JESUS ANDRADE	***.680.362-**	NÃO
37	1.173	SOLANGE CAMPOS JULIO	***.581.251-**	NÃO
38	1.201	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	NÃO
39	79	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**	NÃO
40	888	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA	***.656.372-**	NÃO
41	481	VAGNER FERREIRA DOS SANTOS	***.908.642-**	NÃO
42	1.192	VANESSA APARECIDA FERREIRA	***.446.072-**	NÃO
43	995	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.192-**	NÃO
44	396	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	***.084.902-**	NÃO
45	1.099	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	***.749.752-**	NÃO
46	162	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO
47	102	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	***.615.672-**	NÃO
48	239	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***.290.832-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:48				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO- ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	696	ANE SILVA DE JESUS	***.495.605-**	NÃO
2	678	DAIANE DE LIMA VASQUES	***.818.352-**	NÃO
3	755	MARIA SIMONE VARGAS OLIVEIRA LOPES	***.032.972-**	NÃO
4	1.068	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	***.407.982-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	487	BRAULIO DA SILVA CHAGAS	***.450.026-**	NÃO
2	1.031	BRUNO LOPES MENEZES	***.989.652-**	NÃO
3	279	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	***.122.900-**	NÃO
4	1.190	DEISE LUCIDY MACENA CANDIDO FERNANDES	***.476.552-**	NÃO
5	484	DENNY SILVA MATOS	***.934.321-**	NÃO
6	846	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	***.433.792-**	NÃO
7	877	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	***.305.242-**	NÃO
8	519	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***.838.292-**	NÃO
9	644	HELENIE FERRAZ SOUZA	***.898.159-**	NÃO
10	587	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.891.249-**	NÃO
11	1.042	JEAN CARLOS DA SILVA SOEIRO	***.064.982-**	NÃO
12	297	JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO	***.631.042-**	NÃO
13	90	JOEMA DO NASCIMENTO MELO	***.875.072-**	NÃO
14	312	KAROLYNE LEITE GONCALVES	***.845.602-**	NÃO
15	814	LAENNE AGATA VALENTIM	***.206.902-**	NÃO
16	1.035	MARCELO ITAMAR COZER	***.193.142-**	NÃO
17	1.027	MORGANA TORRICO RAMOS	***.159.201-**	NÃO
18	194	PRISCILA SILVA DE SOUZA	***.547.582-**	NÃO
19	869	QUERLI CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAUR	***.929.028-**	NÃO
20	806	TIMOTEO GOM LIMA	***.697.922-**	NÃO
21	744	WESLEY BERNARDO DA SILVA	***.835.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	789	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	***.021.402-**	NÃO
2	933	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	***.036.502-**	NÃO
3	1.020	PATRICIA GRACIELA BARBINO	***.331.802-**	NÃO
4	1.152	PRISCILA GIZELE BARBINO	***.194.372-**	NÃO
5	972	SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO	***.381.202-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	479	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	***.882.772-**	NÃO
2	1.110	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	***.550.341-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA - ZONA URBANA E RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	181	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.729.982-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	460	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	***.307.122-**	NÃO
2	594	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	***.547.902-**	NÃO
3	890	SIREY VIEIRA SOUZA	***.017.302-**	NÃO
4	771	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	906	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	***.205.302-**	NÃO
2	825	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	***.884.432-**	NÃO
3	159	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**	NÃO
4	351	CHAVIAN DA SILVA GOMES	***.550.032-**	NÃO
5	687	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	***.179.892-**	NÃO
6	839	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	***.256.921-**	NÃO
7	570	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI	***.520.902-**	NÃO
8	1.188	GIVANILTON SOUZA CRUZ	***.278.902-**	NÃO
9	505	GREDES MESSIAS SANTOS	***.888.362-**	NÃO
10	55	IZAIAS XAVIER RIBEIRO	***.011.872-**	NÃO
11	666	JONATAS DA SILVA SANTOS	***.821.672-**	NÃO
12	374	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO
13	782	JOSE DO CARMO CANDIDO	***.091.167-**	NÃO
14	141	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**	NÃO
15	228	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO	***.196.982-**	NÃO
16	773	LISSANDRO DA SILVA NONATO	***.863.282-**	NÃO
17	363	MARCONI DE GOIS SOLZA	***.976.612-**	NÃO
18	401	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS	***.817.152-**	NÃO
19	227	MILTON ALVES DE BASTO	***.330.862-**	NÃO
20	703	PAULO JOSE DE SOUSA	***.838.142-**	NÃO
21	431	ROBERTO JOAO DE FARIA	***.206.371-**	NÃO
22	63	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	***.649.741-**	NÃO
23	1.247	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
24	490	VALMIR SOBRINHO LANES	***.594.032-**	NÃO
25	468	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	***.982.552-**	NÃO
26	822	WELINGTON MACHADO DA SILVA	***.245.572-**	NÃO
27	441	WELISSON GERMANO CORREA	***.171.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:27				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	662	ADEILDO RIBEIRO DE MORAES	***.519.452-**	NÃO
2	610	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642-**	NÃO
3	276	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
4	1.156	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA	***.243.312-**	NÃO
5	1.053	ALEX SANDRO PUERTA	***.697.992-**	NÃO
6	185	ALEXANDRE MACIEL CURY	***.400.302-**	NÃO
7	571	ANDRESSA MASSUQUINI BRUNO	***.532.992-**	NÃO
8	681	ANTONIO JOSE LEOCADIO	***.285.796-**	NÃO
9	44	CICERO JOAO ALVES	***.967.812-**	NÃO
10	654	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA	***.918.768-**	NÃO
11	870	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.688.972-**	NÃO
12	850	COSMO LIMA DE SOUSA	***.056.042-**	NÃO
13	1.202	ECIVALDO BARROZO DE OLIVEIRA	***.164.422-**	NÃO
14	753	EDINEY ROCHA SANTOS	***.335.422-**	NÃO
15	454	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	NÃO
16	756	ELCIO BRAZ GONCALVES	***.565.231-**	NÃO
17	1.011	ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ	***.482.582-**	NÃO
18	600	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA	***.847.532-**	NÃO
19	485	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
20	854	FABRICIO ASCACIBAS CORREA	***.268.812-**	NÃO
21	267	FAGNER VICENTE JULIAO	***.027.032-**	NÃO
22	432	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS	***.199.652-**	NÃO
23	859	FERNANDES SILVA SANTOS	***.205.492-**	NÃO

24	872	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	***.664.872-**	NÃO
25	129	FERNANDO TOMAZ RIBEIRO	***.953.062-**	NÃO
26	919	FRANCIPAULO VASCONCELOS DA SILVA	***.421.042-**	NÃO
27	532	GILMAR ALVES DOS SANTOS	***.995.702-**	NÃO
28	539	GILVAN MARQUES DE SOUZA	***.778.412-**	NÃO
29	535	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	***.582.952-**	NÃO
30	667	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA	***.579.492-**	NÃO
31	289	ISAQUE SOUZA DE PAULA	***.793.942-**	NÃO
32	510	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	***.506.242-**	NÃO
33	637	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	***.781.406-**	NÃO
34	717	JOSE RONALDO MAIA	***.381.632-**	NÃO
35	480	JOSELIO RAMOS BENINCA	***.784.502-**	NÃO
36	671	LEONARDO GARCIA OTI	***.766.682-**	NÃO
37	467	LORRAN MOREIRA FERNANDES	***.465.782-**	NÃO
38	994	LUCAS BATISTA QUADROS	***.875.672-**	NÃO
39	87	LUIS CLAUDIO MIRANDA DO PRADO	***.193.002-**	NÃO
40	656	MAICON NUNES	***.984.272-**	NÃO
41	1.106	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETI	***.573.272-**	NÃO
42	569	MARTA MACEDO DE JESUS	***.251.611-**	NÃO
43	324	NILTON OLIVEIRA DA SILVA	***.330.902-**	NÃO
44	988	OLECIO SCHNEIDER	***.241.372-**	NÃO
45	169	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	***.811.462-**	NÃO
46	661	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	***.400.532-**	NÃO
47	233	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA	***.256.502-**	NÃO
48	699	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	***.795.457-**	NÃO
49	1.082	RODRIGO NUNES DA FONSECA	***.011.192-**	NÃO
50	622	RUBENS ALVES RODRIGUES	***.115.732-**	NÃO
51	406	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS	***.010.672-**	NÃO
52	1.175	SANDRO BRUNO PEREIRA ALVES	***.659.002-**	NÃO
53	1.149	TALES DE ALMEIDA SILVA	***.872.572-**	NÃO
54	413	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES	***.538.702-**	NÃO
55	1.184	WELITON DA SILVA BARBOSA	***.999.052-**	NÃO
56	997	WHENDER SANTOS DA SILVA	***.846.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:56				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	608	ALINE NUNES MARINHO	***.906.742-**	NÃO
2	183	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***.645.962-**	NÃO
3	499	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	***.070.582-**	NÃO
4	918	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	***.917.662-**	NÃO
5	443	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***.370.522-**	NÃO
6	259	CARLOS GABRIEL GONALVES DA SILVA	***.080.232-**	NÃO
7	537	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.137.702-**	NÃO
8	542	CIBELE LUANE MENDES GOMES	***.401.822-**	NÃO
9	116	CLAUDIMAR MERCEDES VILASSA	***.918.006-**	NÃO
10	73	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO
11	326	DANIELA SOUZA DA SILVA	***.306.802-**	NÃO
12	130	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	***.153.672-**	NÃO
13	463	EMILLY DA SILVA ABREU	***.600.032-**	NÃO
14	274	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO
15	651	JANETE RAMOS DOS SANTOS	***.788.232-**	NÃO
16	254	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	***.087.812-**	NÃO
17	824	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	***.521.832-**	NÃO
18	873	MARIA OZEAS ROSA	***.365.271-**	NÃO
19	618	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242-**	NÃO
20	987	RAFAELA FERREIRA LAIA	***.211.222-**	NÃO
21	976	SANDRA FERREIRA	***.251.602-**	NÃO
22	1.005	TAUANA PSCHISKY	***.697.822-**	NÃO
23	70	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	***.135.682-**	NÃO
24	97	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA	***.566.852-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:24				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	209	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	***.106.322-**	NÃO
2	212	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	NÃO
3	982	DAIANY ANGELICA CAPITANIO	***.292.502-**	NÃO
4	260	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852-**	NÃO
5	67	KADIJA SOUZA SANTOS	***.164.192-**	NÃO
6	738	NAIR DA SILVA SOUZA	***.334.202-**	NÃO
7	796	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO
8	1.231	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	NÃO
9	210	TAUANA CRISTINA SANTANA	***.291.652-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	355	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA	***.393.582-**	NÃO
2	393	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**	NÃO
3	1.163	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	***.439.592-**	NÃO
4	1.288	ERIC GONCALVES SOBRINHO	***.769.352-**	NÃO
5	461	FRANCIS GOULART	***.681.062-**	NÃO
6	935	JOELMA GONCALVES DE SOUZA	***.485.772-**	NÃO
7	940	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	512	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	179	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	***.976.922-**	NÃO
2	345	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	NÃO
3	1.269	ALDINEIA OLIVEIRA SOARES	***.838.452-**	NÃO
4	632	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***.215.532-**	NÃO
5	841	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	***.304.482-**	NÃO
6	1.104	ANDRESSA NEVES DE SOUZA	***.292.282-**	NÃO
7	907	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA	***.531.852-**	NÃO
8	835	ANY CAROLINE PEDROSA DA SILVA	***.649.272-**	NÃO
9	1.143	BRUNA FERNANDES PAZARRO	***.220.362-**	NÃO
10	685	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	***.885.209-**	NÃO
11	1.084	CAMILA SALAZAR DIAS	***.784.212-**	NÃO
12	371	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
13	713	CILENE MARIA SIQUEIRA GUIMARAES	***.708.862-**	NÃO
14	659	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS	***.604.162-**	NÃO
15	730	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS	***.250.902-**	NÃO
16	240	DAMARIS RODRIGUES LIMA	***.186.902-**	NÃO
17	838	DANYELLE NUNES SCHINEIDER	***.374.572-**	NÃO
18	1.219	DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA	***.793.652-**	NÃO
19	856	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI	***.119.102-**	NÃO
20	581	EDLAMAR BARBOSA PINTO	***.964.632-**	NÃO
21	295	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA	***.316.552-**	NÃO
22	942	ELIANE PEREIRA DIAS	***.521.102-**	NÃO
23	506	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***.222.042-**	NÃO
24	470	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA	***.511.142-**	NÃO
25	520	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES	***.601.462-**	NÃO
26	1.191	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	***.619.342-**	NÃO
27	1.171	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	***.367.412-**	NÃO
28	648	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE	***.393.182-**	NÃO
29	1.159	EZEQUIAS BARBOSA FAGUNDES	***.055.752-**	NÃO
30	1.097	FAB GODINHO NUNES	***.973.522-**	NÃO
31	91	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
32	136	FERNANDA THAIS SILVA DE SOUZA	***.053.382-**	NÃO
33	313	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752-**	NÃO
34	1.033	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	***.777.082-**	NÃO
35	147	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO	***.819.402-**	NÃO
36	816	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
37	787	JOSIANE SOCORRO DE MELO	***.617.782-**	NÃO
38	1.052	JOYCE CALIXTO PASSOS	***.717.172-**	NÃO
39	1.254	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO	***.489.402-**	NÃO
40	544	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA	***.736.422-**	NÃO
41	427	LUCAS LOPES DE JESUA	***.623.562-**	NÃO
42	410	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA	***.658.932-**	NÃO
43	1.234	MARCIA DA SILVA SOUZA	***.645.312-**	NÃO
44	1.083	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	***.779.632-**	NÃO
45	968	MICAEL DA SILVEIRA GOMES	***.580.532-**	NÃO
46	768	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	***.324.682-**	NÃO
47	1.211	MONICA ALVES DOS SANTOS	***.620.722-**	NÃO
48	428	NANCY FAUSTINO DA SILVA	***.411.612-**	NÃO
49	362	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542-**	NÃO
50	426	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI	***.156.802-**	NÃO
51	133	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**	NÃO
52	379	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	***.555.032-**	NÃO
53	1.245	RAQUEL DE ASSIS VIEIRA	***.178.342-**	NÃO
54	107	RONIVALDO DOS SANTOS VITOR	***.649.602-**	NÃO
55	399	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES	***.292.612-**	NÃO
56	562	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**	NÃO
57	19	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA	***.652.032-**	NÃO
58	527	SIMONE DE SOUZA GOMES	***.735.102-**	NÃO
59	516	SIMONE GOMES DA SILVA	***.398.602-**	NÃO
60	1.167	TALITA ALMEIDA DE SOUZA	***.637.012-**	NÃO
61	1.197	TATIANE DA SILVA MOREIRA NUNES	***.077.012-**	NÃO
62	909	TRWYNYTH LEANDRA DA SILVA	***.155.762-**	NÃO
63	483	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	***.354.932-**	NÃO
64	788	XAHENE ROGGE RANGEL	***.843.262-**	NÃO
65	1.265	YANE SAMILA VIANA	***.795.242-**	NÃO
66	612	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA	***.774.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:66

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - (TARM)TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA E RADIO OPERADOR MÉDICA E RADIO OPERADOR - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	799	CAIO RICARDO DE CARVALHO	***.902.982-**	NÃO
2	248	FABIO FERRREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
3	961	GIRLENE SANTIAGO LAUBE	***.556.142-**	NÃO
4	472	LARISSA VIEIRA MONTES	***.531.292-**	NÃO
5	1.103	LUDIMILA GONCALVES PEREIRA	***.086.902-**	NÃO
6	876	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	***.741.842-**	NÃO
7	762	MARIANY MUNIZ DE OLIVEIRA	***.826.252-**	NÃO
8	772	NAIARA MARTINS DE AQUINO	***.018.662-**	NÃO

9	1.131	NAIOLY KARINA DOS SANTOS SILVA	***.682.722-**	NÃO
10	1.263	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	***.863.528-**	NÃO
11	962	ROSE FIRMIANO DE SA	***.590.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	283	ABGAIL FELISBERTO SIONA	***.763.512-**	NÃO
2	108	ALCIENIA DUTRA DA SILVA	***.855.972-**	NÃO
3	727	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	***.632.512-**	NÃO
4	521	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	***.827.172-**	NÃO
5	563	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	***.510.152-**	NÃO
6	842	ANA LUCIA COLEHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
7	752	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	***.975.012-**	NÃO
8	534	CARLA ODANIA LEITE FLORES	***.794.162-**	NÃO
9	110	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.852-**	NÃO
10	482	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
11	604	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS	***.454.502-**	NÃO
12	394	DEBORA VENANCIO SOARES BENTO	***.029.272-**	NÃO
13	857	DIONEIA DA SILVA SANTOS	***.413.122-**	NÃO
14	50	DULCINEIA FONSECA DE OLIVEIRA	***.911.569-**	NÃO
15	815	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS	***.218.892-**	NÃO
16	891	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	***.797.132-**	NÃO
17	706	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**	NÃO
18	745	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	***.529.962-**	NÃO
19	1.289	FABIOLA VARGAS GOMES	***.869.702-**	NÃO
20	230	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	***.508.413-**	NÃO
21	72	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	***.464.662-**	NÃO
22	669	GREICIELE DA LUZ GOMES	***.989.232-**	NÃO
23	627	IDAIANA DA SILVA	***.206.972-**	NÃO
24	779	IVANI DAS GRACAS MENDES	***.570.112-**	NÃO
25	28	IVONEIDE PEREIRA DIAS	***.071.072-**	NÃO
26	173	JAMILY RODRIGUES LEITAO	***.803.202-**	NÃO
27	1.290	JANAMARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***.717.632-**	NÃO
28	23	JOANA D ARC RAMOS LINS	***.015.324-**	NÃO
29	1.086	JULIANE ALMEIDA LIMA	***.136.142-**	NÃO
30	242	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	***.362.332-**	NÃO
31	751	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***.376.082-**	NÃO
32	955	KEILA PASSO DA SILVA	***.262.462-**	NÃO
33	780	LAIDEANE SILVA DE SOUSA	***.536.842-**	NÃO
34	294	LAIS FERNANDA RODRIGUES BARROS	***.040.062-**	NÃO
35	68	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	***.054.932-**	NÃO
36	1.140	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	***.222.272-**	NÃO
37	343	LUANA CRISTINA SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	***.323.992-**	NÃO
38	963	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
39	261	LUCIANA DA COSTA ROCHA	***.124.752-**	NÃO
40	975	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	***.615.402-**	NÃO
41	407	MARCIA DOS SANTOS	***.496.662-**	NÃO
42	300	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	***.100.152-**	NÃO
43	1.060	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	***.752.882-**	NÃO
44	416	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO
45	411	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377-**	NÃO
46	158	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO DE ARAUJO	***.599.702-**	NÃO
47	376	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	***.407.222-**	NÃO
48	579	MARTA ROSA QUEIROZ	***.651.778-**	NÃO
49	958	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**	NÃO
50	243	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	***.858.572-**	NÃO
51	552	NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	***.348.972-**	NÃO
52	415	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	***.222.982-**	NÃO
53	365	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	***.580.952-**	NÃO
54	639	RENATA DINIZ	***.370.192-**	NÃO
55	892	ROSECLEIA DA SILVA	***.002.642-**	NÃO
56	1.262	ROSELI MARTINS DE PAULA	***.128.958-**	NÃO
57	98	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.181.982-**	NÃO
58	1.200	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	***.523.852-**	NÃO
59	784	ROSMARI TEODORO DE LIMA	***.836.412-**	NÃO
60	931	ROSNGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO
61	277	SHEILA NOBRE KARLINSKI	***.891.862-**	NÃO
62	18	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.177.312-**	NÃO
63	1.281	SULIENI VAGNER	***.745.792-**	NÃO
64	862	THELMA CARVALHO	***.624.652-**	NÃO
65	284	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	NÃO
66	531	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.718.552-**	NÃO
67	191	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.210.152-**	NÃO
68	925	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**	NÃO
69	1.116	VANUSA GOMES CARVALHO	***.770.702-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:69

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	229	CLAUDETE AURELIO LIMA	***.987.612-**	NÃO
2	1.164	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	***.904.722-**	NÃO
3	451	DARLI OLIVEIRA DE AQUINO	***.401.002-**	NÃO
4	889	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
5	251	ELIETE GONCALVES LOBATO DINIZ	***.555.742-**	NÃO

6	1.210	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	***.623.142-**	NÃO
7	603	EVALDO ALVES DA CUNHA	***.290.632-**	NÃO
8	372	FABIANA NERO CARDOSO	***.373.672-**	NÃO
9	798	FABIANO AIRES MARIA	***.591.952-**	NÃO
10	264	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.181.012-**	NÃO
11	1.155	FRANCIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	***.794.632-**	NÃO
12	1.275	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.635.222-**	NÃO
13	323	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	NÃO
14	645	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	NÃO
15	285	HARISSON LUIZ DA SILVA	***.539.862-**	NÃO
16	249	HELEN DA SILVA GOMES	***.948.662-**	NÃO
17	966	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	***.629.472-**	NÃO
18	878	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
19	821	LUCIENE CORREA COSTA	***.261.022-**	NÃO
20	177	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	***.292.352-**	NÃO
21	733	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	***.867.262-**	NÃO
22	206	NAIARA CARRIL DA SILVA MARIANO	***.923.802-**	NÃO
23	317	NEIDE DE SOUZA MORAIS	***.271.402-**	NÃO
24	1.195	ODETE SILVINO NUNES	***.321.752-**	NÃO
25	439	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***.752.842-**	NÃO
26	1.224	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***.619.132-**	NÃO
27	626	RAYANNE DA SILVA GOMES	***.516.362-**	NÃO
28	1.280	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	***.253.432-**	NÃO
29	89	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.062-**	NÃO
30	342	ROBERTA DA CONCEICAO MEDINA	***.302.052-**	NÃO
31	367	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.344-**	NÃO
32	349	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	***.317.902-**	NÃO
33	740	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO
34	322	SIMONE DA SILVA	***.127.562-**	NÃO
35	1.063	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	***.463.882-**	NÃO
36	381	THIAGO JOS LARA PEREIRA	***.574.102-**	NÃO
37	843	VANESSA DE SOUZA SANTOS	***.509.332-**	NÃO
38	83	WALLISON CAVALCANTE LEITE	***.920.692-**	NÃO
39	1.070	YASMIM MORAIS MARTINS	***.144.492-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:39				

BURITIS - RO, 05 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C112074C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL P.S.S. N° 001/2022/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2022/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, corrige o resultado final de classificação para o cargo de Técnico de Enfermagem, para sanar erro formal, conforme segue:

Onde se lê:

Técnico de enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
039	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Classificado	70,00	1º
031	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	85,00	2º
042	SILVANA GARCIA RIBEIRO	14/07/1984	Classificado	55,00	3º
034	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	50,00	4º
038	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Classificado	50,00	5º
041	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	50,00	6º
027	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	02/10/1997	Classificado	45,00	7º
029	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	20/09/1970	Classificado	40,00	8º
025	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	Classificado	40,00	9º
028	EMERSON LUCAS DA SILVA	29/09/1996	Classificado	40,00	10º
035	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	Classificado	35,00	11º
023	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Classificado	30,00	12º
040	SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	20/09/1983	Classificado	30,00	13º
037	MICHELLI PATRICIA SATTLER	08/02/1991	Classificado	30,00	14º
026	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/2021	Classificado	25,00	15º
036	MARIA JOSE MARTINS	05/09/1962	Classificado	20,00	16º
024	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Classificado	20,00	17º
033	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	03/02/1993	Classificado	20,00	18º
030	IVANY CARVALHO PEREIRA	02/01/1980	Desclassificado	0,00	-
032	LAUDICEIA COSTA SILVA	19/03/1981	Desclassificado	0,00	-
043	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Desclassificado	0,00	-

Leia-se:

Técnico de enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
039	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Classificado	90,00	1º
031	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	85,00	2º
042	SILVANA GARCIA RIBEIRO	14/07/1984	Classificado	55,00	3º
034	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	50,00	4º
038	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Classificado	50,00	5º
041	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	50,00	6º
027	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	02/10/1997	Classificado	45,00	7º
029	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	20/09/1970	Classificado	40,00	8º
025	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	Classificado	40,00	9º
028	EMERSON LUCAS DA SILVA	29/09/1996	Classificado	40,00	10º
035	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	Classificado	35,00	11º
023	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Classificado	30,00	12º
040	SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	20/09/1983	Classificado	30,00	13º
037	MICHELLI PATRICIA SATTLER	08/02/1991	Classificado	30,00	14º
026	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/2021	Classificado	25,00	15º
036	MARIA JOSE MARTINS	05/09/1962	Classificado	20,00	16º
024	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Classificado	20,00	17º
033	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	03/02/1993	Classificado	20,00	18º
030	IVANY CARVALHO PEREIRA	02/01/1980	Desclassificado	0,00	-
032	LAUDICEIA COSTA SILVA	19/03/1981	Desclassificado	0,00	-
043	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Desclassificado	0,00	-

Cabixi - RO, 14 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 050/2022

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 050/2022

THIAGO BATISTA DE SÁ
Membro CPSS
Dec. 050/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A6C19873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2022.
PROCESSO Nº 449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.	UND	800	R$ 1,83	1.464,00	CAITHEC
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121081	PANO MULTIUSO X50 AZUL - 28,8CM X 34 CM TECIDO COMPOSTO DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GARANTINDO GRANDE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A RASGOS; ALTA VELOCIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; ALTA MALEABILIDADE: ATINGE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; NÃO LIBERA FIAPOS; MAIOR RENDIMENTO, PROPORCIONANDO MENOR DESPERDÍCIO;	CX.	300	R$ 31,00	9.300,00	NOBRE/MEDIX

		QUALIDADE SUPERIOR AOS PANOS CONVENCIONAIS. CARACTERÍSTICAS PANO MULTIUSO WIPALL X50; COR: AZUL; FORMATO: PRÉ-DOBRADO; EMBALAGEM COM 50 PANOS; DIMENSÕES: 28,8 CM X 34 CM; PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA HYDROKNIT: QUE UNE CELULOSE E POLIPROPILENO EM UM ÚNICO MATERIAL ATRAVÉS DE ENTRELAÇAMENTO POR JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO PANOS DESCARTÁVEIS IDEAIS PARA: HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL; LIMPEZA E SECAGEM DE MESAS E BANCADAS.					
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121083	FILME DE PVC CABO GIRATÓRIO 12CM X 120M A PELÍCULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICÁVEL, POSSUI O CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTITUTO TECPAR QUE SEGUE AS NORMAS ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 51 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010 PUBLICADA PELA ANVISA/MS COM BASE NOS INSTRUMENTOS HARMONIZADOS NO MERCOSUL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL CARACTERÍSTICAS RESINA DE POLICLORETO DE VINILA ¿ SUSPENSÃO PLASTIFICANTE ESTABILIZANTE À BASE DE CÁLCIO / ZINCO ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO MISTURA DE ACETATO DE GLICERINA. NÃO EXPOR A LUZ, CALOR E UMIDADE. MANTER EM LOCAL COM TEMPERATURA INFERIOR À 30ºC APLICAÇÃO RECOMENDADO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE EQUIPAMENTOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA	UND	500	R$ 27,00	13.500,00	BRAS PRATICK
					TOTAL:	13.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3816594C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2022.
PROCESSO Nº 449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M N ANDRADE FILHO LTDA – CNPJ *37.297.457/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 111,45	5.572,50	VIC FARMA CICLO FARMA
					TOTAL:	5.572,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5002E427

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2022.
PROCESSO Nº 449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119367	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	R$ 64,50	2.580,00	6B INVENT / ANVISA 81563630016
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	375	R$ 40,00	15.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	15.000,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	125	R$ 40,00	5.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121080	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO.	FR	50	R$ 33,50	1.675,00	FARMOQUIMICA / ANVISA 103900154
					TOTAL:	1.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9751FF1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.
PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	975	R$ 8,00	7.800,00	OPEN MEDICAL / OPEN MEDICAL
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121094	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (INCOLOR). ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE	UND	2730	R$ 6,30	17.199,00	VOLK /

		ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, TIRANTE ELÁSTICO SINTÉTICO PRETO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. OS ÓCULOS POSSUI UM SUPORTE METÁLICO (CLIPE) QUE SE ENCAIXE NA PARTE INTERNA DA ARMAÇÃO E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAISO UV, C.A: 19.628, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.1/2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS					VOLK
					TOTAL:	17.199,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F09E88D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.
PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *37.970.604/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121098	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	9100	R$ 0,30	2.730,00	SOLIDOR
					TOTAL:	2.730,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121099	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	10400	R$ 0,30	3.120,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.120,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA2D35EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.
PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ *39.707.683/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	15795	R$ 0,89	14.057,55	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	14.057,55	

LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	5265	R$ 0,89	4.685,85	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	4.685,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:646A0512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.
PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121084	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	3055	R$ 1,30	3.971,50	LATEXBR
					TOTAL:	3.971,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121085	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5135	R$ 1,32	6.778,20	LATEXBR
					TOTAL:	6.778,20	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121086	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4000	R$ 1,31	5.240,00	LATEXBR
					TOTAL:	5.240,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121087	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5824	R$ 1,31	7.629,44	LATEXBR
					TOTAL:	7.629,44	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121088	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4420	R$ 1,32	5.834,40	LATEXBR

					TOTAL:	5.834,40	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	3998	R$ 20,00	79.960,00	LATEXBR
					TOTAL:	79.960,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1332	R$ 20,00	26.640,00	LATEXBR
					TOTAL:	26.640,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4992	R$ 20,00	99.840,00	LATEXBR
					TOTAL:	99.840,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1664	R$ 20,00	33.280,00	LATEXBR
					TOTAL:	33.280,00	

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4436	R$ 20,00	88.720,00	LATEXBR
					TOTAL:	88.720,00	

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1479	R$ 20,00	29.580,00	LATEXBR
					TOTAL:	29.580,00	

LOTE 12: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	2925	R$ 7,99	23.370,75	LUVIX
					TOTAL:	23.370,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DDBE79A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.

PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121096	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, DATA, NÚMERO, HORÁRIO E SEXO; - TAMANHO PARA MÃE E FILHO; - • Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 14 pontos de regulagem (mãe),11 pontos de regulagem (filho) .	UND	2600	R$ 2,15	5.590,00	KOLPLAST
					TOTAL:	5.590,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121097	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UND	1300	R$ 1,05	1.365,00	KOLPLAST
					TOTAL:	1.365,00	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	8518	R$ 19,00	161.842,00	BEST FABRIL
					TOTAL:	161.842,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:513FA8B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.
PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 24: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	1300	R$ 4,65	6.045,00	PREVEMAX
					TOTAL:	6.045,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC7F8037

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022.

PROCESSO Nº 444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	9750	R$ 8,26	80.535,00	RU
					TOTAL:	80.535,00	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	3250	R$ 8,26	26.845,00	RU
					TOTAL:	26.845,00	

LOTE 23: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	3900	R$ 4,64	18.096,00	RU
					TOTAL:	18.096,00	

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	34070	R$ 18,17	619.051,90	RU
					TOTAL:	619.051,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de abril de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5562114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00093/2022.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARTICIPANTES Nº 00068, 00084, 00092, 00095, 00123/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:D. C. SERVIÇOS LTDA - ME.**CNPJ:** 39.579.692/0001-00.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	V. Unit.	Total R$
1	30,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhão caçamba - na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	R$ 262,50	R$ 7.875,00
2	12,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhão Toco - na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 217,50	R$ 2.610,00
3	6,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhão Ford Cargo (melosa)- na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 216,67	R$ 1.300,02
4	6,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhão cavalo mecânico - na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 216,67	R$ 1.300,02
5	6,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhão carga seca ¾,- na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 200,00	R$ 1.200,00
6	6,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de PLATAFORMA MÓVEL (Prancha) incluindo aspersão de óleo diesel no chassi.	R$ 183,33	R$ 1.099,98
7	6,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Escavadeira Hidráulica (PC),- na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 537,50	R$ 3.225,00
8	18,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Motoniveladora- na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 300,00	R$ 5.400,00
9	18,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Retroescavadeira - na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 255,00	R$ 4.590,00
10	18,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Pá Carregadeira - na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 307,50	R$ 5.535,00
11	60,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Motocicletas - interna e externa e parte de baixo, incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 20,00	R$ 1.200,00
12	164,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Caminhonete - na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi	R$ 65,00	R$ 10.660,00
13	289,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Toyota ETIOS/NEB2154, ETIOS/QTE7519, ETIOS/OHQ0385/MOBI/FIAT UNO/SANDEIRO - interna e externa e embaixo	R$ 55,00	R$ 15.895,00
14	48,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: CRETA - interna e externa e embaixo	R$ 53,33	R$ 2.559,84
15	242,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: Ambulância DUCATO/NCC4224; Ambulância RANGER/NBW3792; Ambulância RENAULT/MASTER/DP9392; Ambulância RENAULT/MASTER/OHW8067- interna e externa e embaixo.	R$ 77,50	R$ 18.755,00
16	72,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: AmbulânciaSAVERO/OHM4885; AmbulânciaSAVERO/OHM4895; Ambulância MONTANA/OHL8451 - interna e externa e parte de baixo.	R$ 62,50	R$ 4.500,00
17	169,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: GRAN MICRO/OHL7741 - interna e externa e embaixo	R$ 153,33	R$ 25.912,77
18	24,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETA de veículo tipo: CITROEN/RONTAN JUMPER UOM/NCO0922 - interna e externa e embaixo	R$ 73,33	R$ 1.759,92
19	80,00	Serv.	LAVAGEM SIMPLESde veículo tipo: ônibus escolar - dentro, fora e embaixo.	R$ 220,00	R$ 17.600,00
20	12,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETAde veículo tipo: ônibus escolar - dentro, fora, embaixo e motor.	R$ 260,00	R$ 3.120,00
21	106,00	Serv.	LAVAGEM SIMPLESde veículo tipo: PICK UP/MONTANA/FIAT STRADA/DUSTER OROCH - interna e externa e embaixo	R$ 50,00	R$ 5.300,00
22	44,00	Serv.	LAVAGEM SIMPLES de veículo tipo: Toyota ETIOS/NEB2154, ETIOS/QTE7519, ETIOS/OHQ0385/MOBI/SANDEIRO - interna e externa e embaixo	R$ 53,33	R$ 2.346,52
23	60,00	Serv.	LAVAGEM SIMPLESde veículo tipo: Caminhão VW 9-170 / Caminhão Agrale 7500A / Caminhão Caçamba - dentro, fora e embaixo.	R$ 183,33	R$ 10.999,80
24	24,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETAde veículo tipo: implemento Trator agrícola - dentro, fora, embaixo e motor.	R$ 126,67	R$ 3.040,08
25	56,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETAde veículo tipo: PICK UP/MONTANA/FIAT STRADA/DUSTER OROCH, - dentro, fora, embaixo e motor.	R$ 60,00	R$ 3.360,00
26	12,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETAde veículo tipo: Caminhão VW 9-170 / Caminhão Agrale 7500A / Caminhão Caçamba - dentro, fora, embaixo e motor.	R$ 200,00	R$ 2.400,00
27	4,00	Serv.	LAVAGEM COMPLETAde veículo leve tipo Fiat Mobi, dentro, fora, embaixo e motor.	R$ 60,00	R$ 240,00
Valor Total R$				**163.783,95**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 04 (quatro) horas corridas para lavagem completa, executar os serviços de lavagem dos veículos assim que for solicitado, com cronograma de 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, e os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Campo Novo de Rondônia**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/PMCNR-CPL/2022. ID117013**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

010/2022/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **010/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *D. C. SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 39.579.692/0001-00.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C0650FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.837 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.342 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor total de **R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**1014**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	555	R$ 209.749,50
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		

UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**2102**	GESTÃO ADM. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.-PESSOA JURIDICA	553	R$ 910,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 210.659,50**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	567	R$ **210.659,50**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 210.659,50**

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	**2095**	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIÁRIAS CIVIL	579	R$ 7.180,00
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	584	R$19.100,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	581	R$8.600,00
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	571	R$ 183.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 217.880,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	**2095**	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	583	R$ **217.880,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 217.880,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 428.539,50(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9BED6731

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.839 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.342 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor total de **R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**1014**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	555	R$ 209.749,50
ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0053**	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	**2102**	GESTÃO ADM. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.-PESSOA JURIDICA	553	R$ 910,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 210.659,50**

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	567	R$ 210.659,50
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 210.659,50

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0054	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	579	R$ 7.180,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	584	R$19.100,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	581	R$8.600,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	571	R$ 183.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 217.880,00

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0054	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	583	R$ 217.880,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 217.880,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 428.539,50(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:469237C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 598/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo servidor Célio Roberto Alves da Silva, Carteira de Identidade RG nº 922314 – SSP/RO, CPF nº 861.360.972-49, e as Empresas: Comercial Girardello Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15, com sede a Av. Liberdade nº 3813, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Lurdes Bortolini Girardello, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 326.068.422-00; Papelaria Teixeira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50, com sede a Av. Padre Adolpho Rohl nº 2136, Município de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 315.775.712-15; Start Shop Global Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55, com sede a AV. Brasil nº 22540, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, Procuradora da Empresa, portadora do CPF n° 018.479.162-60; Jan Charles Rueckert Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Laercio Rodrigues Pereira, Procurador da Empresa, portador do CPF n° 961.640.859-34; Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60, com sede a Av. XV de Novembro nº 117, Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Laura Debora da Rocha, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 018.543.142-97; Livraria e Papelaria Mensagem Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79, com sede a Rua Portugal nº 1910, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Maria Ferreira, Procuradora da Empresa, portadora do CPF n° 285.178.499-49; New Company Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79, com sede a Rua Rio Branco nº 1584, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Avones Antônia Favaleça Mariano, Sócia-Gerente, portadora do CPF n° 040.468.112-34; Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53, com sede a AV. CAPITAO CASTRO nº 3320, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Alverino Pereira Marinho, Proprietário da Empresa, portador do CPF n° 018.543.142-97; Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62, com sede a Av. Integração Nacional nº 2414, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Bertrame, Sócio-Administador, portador do CPF n° 419.504.962-87; M. A. de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97, com sede a Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de Detentora, representada neste ato pelo Sr. Ercio de Almeida, Procurador da Empresa, portador do

CPF n° 224.045.542-04; Amazonas Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal nº 1803, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Cleber Arlei Musskopf, Sócio-Administador, portador do CPF n° 729.810.242-72; M. O. Stresser Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06, com sede a Av. Capitão Castro nº 3633, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Maria Oliveira Stresser Almeida, Sócia-Administadora, portadora do CPF n° 114.841.068-65, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **024/2022 - SRP 003/2022,** do **Processo Administrativo Digital Nº 598/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **024/2022 - SRP 003/2022**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea “a” do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 922314 – SSP/RO
CPF n° 861.360.972-49

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

Comercial Girardello LTDA
CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15
Detentora da Ata
LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
Sócia-Administadora
CPF n° 326.068.422-00

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50
Detentora da Ata
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 315.775.712-15

Start Shop Global LTDA
CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55
Detentora da Ata
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora da Empresa
CPF n° 018.479.162-60

Jan Charles Rueckert EIRELI
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60
Detentora da Ata
LAURA DEBORA DA ROCHA
Sócia-Administadora
CPF n° 018.543.142-97

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79
Detentora da Ata
MARIA FERREIRA
Procuradora da Empresa
CPF n° 285.178.499-49

New Company Informática LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79
Detentora da Ata
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
Sócia-Gerente
CPF n° 040.468.112-34

Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53
Detentora da Ata
ALVERINO PEREIRA MARINHO
Proprietário da Empresa
CPF n° 018.543.142-97

Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62
Detentora da Ata
AMARILDO BERTRAME
Sócio-Administador
CPF n° 419.504.962-87

M. A. de Almeida
CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97
Detentora da Ata
ERCIO DE ALMEIDA
Procurador da Empresa
CPF n° 224.045.542-04

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59
Detentora da Ata
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Sócio-Administador
CPF n° 729.810.242-72

M. O. Stresser Almeida
CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06
Detentora da Ata
MARIA OLIVEIRA STRESSER ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 114.841.068-65

ANEXO I - DA ATA SRP Nº SRP 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 598/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios.

Licitantes Registrados

Empresa: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA						
CNPJ: 84.642.099/0001-15						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
01	86	Unid.	Apagador de quadro branco com suporte para 2 marcadores e 6 camadas de feltros removíveis.	Grampline	15,05	1.294,30
03	10	Unid.	Apontador de lápis com depósito	Jocar	0,59	5,90
06	10	Unid.	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca	São João	11,28	112,80
14	14	Unid.	Caneta fixa c/corrente bolinha cromada	Xipo	19,80	277,20
23	50	pct	Contra capa para encadernação de polipropileno cor preta tamanho A4 0,30mm com 100 unidades	Lassini	37,09	1.854,50
26	45	Unid.	Cola Branca escolar de 1 kg.	Piratininga	13,02	585,90
37	50	Unid.	Espirais de 0,7mm para Encadernação Preto A4 / Ofício (para encadernações com até 25 folhas)	Lassini	0,20	10,00
38	50	Unid.	Espirais de 0,9mm para Encadernação Preto A4 / Ofício (para encadernações com até 50 folhas)	Lassini	0,33	16,50
39	50	Unid.	Espirais de 17mm para Encadernação Preto A4 / Ofício (para encadernações com até 100 folhas)	Lassini	0,66	33,00
47	10	Unid.	Fita de cetim 20mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
48	10	Unid.	Fita de cetim 30mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
49	10	Unid.	Fita de cetim 50mm, com 10 metros, Composição: 100% Poliéster, cores variadas	Kit	10,00	100,00
51	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 32mm, Rolo com 100m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Xingo	36,66	366,60
52	25	Cx	Giz Colorido com 100 unidades	Delta	5,23	130,75
56	29	Cx	Grampo galvanizado 106/6, contendo 5000 unidades.	Jocar	18,63	540,27
68	50	Unid.	Papel Casca de Ovo, na cor branca, formato A4 (210 x 297), gramatura: 180, ideal para convites, apresentações, certificados e etc. Papel com textura. Pacote com 50 folhas	Bahia	16,63	831,50
85	10	Unid.	Pasta aba elástico em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: 335 x 40 x 235 mm.	Plascony		0,00
87	83	Unid.	Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	Plascony	3,03	30,30
93	100	Pct	Plástico para Plastificação tamanho A4 - 100un (220x307mm), com 100 unidades.	Lassini	1,03	85,49
191	08	Unid.	Rede para trave de futsal nas seguintes especificações: Dimensões:3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha:12x12cm; Fio:Confeccionada no fio 4mm; Material:Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor:Branca. Modelo de Referência: Gismar Redes	Gismar Redes	129,53	12.953,00
198	08	Unid.	Mini Trave em Tubo de aço Carbono 2" e 3/8"; Pintura Epoxi na Cor Branca; Rede Nylon / Seda com malha de 5cm; Dimensões do produto: Profundidade 50 cm. Largura 90 cm. Altura 60 cm. Modelo de Referência: Goool 90 Plus C/ Encaixe – fácil esporte	Ax	195,40	1.563,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 23.338,49						

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
02	10	Cx	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado de 10 a 12mm de extensão. Embalagem com 50 unidades Cabeça: Plástica com 5mm de diâmetro, Diversas cores, sendo única ou sortida	Brw	7,18	71,80
07	810	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 7,2mmx30cm (fina).	Rendicolla	0,89	720,90
09	47	Unid.	Bloco Post-it 38x50mm sortido c/ 200fls Pacote com 4 blocos Post-it com 50 folhas cada	Brw	5,60	263,20
11	215	Unid.	Caderno Brochura Capa Dura 14cmx20cm com 96 folhas, cores variadas.	Jandaia	5,24	1.126,60
12	85	Unid.	Caderno universitário capa dura 15X1 300 folhas.	Jandaia	25,60	2.176,00
18	10	Unid.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, na cor cristal, com hastes metálicas	Waleu	65,79	657,90
20	25	Cx	Clips Galvanizado 4/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Bacchi	5,05	126,25
22	15	Cx	Clips Galvanizado 8/0 com 137 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Wireplast	15,75	236,25
24	340	Unid.	Cartolina Americana 150g medindo 50x66 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Jandaia	1,20	408,00
25	51	Cx	Cola alto relevo, caixa com 06 vidros de cores variadas de 20 ml cada.	Acrilex	20,07	1.023,57
27	78	Cx	Cola com gliter, caixa com 06 vidros de cores variadas de 23g cada.	Piratininga	11,15	869,70
28	325	Unid.	Cola para E.V.A. e Isopor 35g, solúvel em álcool, secagem a ar.	Radex	4,90	1.592,50
29	25	Unid.	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica	Brw	9,36	234,00
30	20	Unid.	Corretivo líquido 18ml, À base de água, atóxico	Frama	1,74	34,80
31	20	Unid.	Espeto para papel com base metal	Acc	11,09	221,80
32	1030	Unid.	Envelope ouro tamanho A4.	Scrity	0,40	412,00
33	220	Unid.	Envelope branco tamanho A4.	Scrity	0,40	88,00
34	150	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 24x34cm	Scrity	0,49	73,50
36	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 17x25cm	Scrity	0,29	29,00
42	445	Unid.	EVA com Gliter, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores dourado, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, prata e branco	Brw	7,35	3.270,75
43	30	Unid.	EVA folha felpudo, 40x60cm: amarelo, azul escuro, vermelho, verde escuro, azul claro, rosa, laranja, preto, branco e roxo.	Brw	7,70	231,00
55	14	Unid.	Grampeador de pressão para madeira em metal resistente que utiliza grampo 106/6.	Brw	86,03	1.204,42
57	52	Cx	Grampo galvanizado 26/6, contendo 5000 unidades.	Brw	6,00	312,00
58	176	Cx	Lápis de cor tamanho grande com 12 cores.	Leo-Leo	4,75	836,00
60	34	Unid.	Livro de registro de ata com 100 folhas	Tilibra	13,25	450,50
61	05	Unid.	Livro de registro de ata com 200 folhas	Tilibra	29,94	149,70
62	10	Unid.	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs	Tilibra	12,90	129,00
63	360	Cx	Massa de modelar a base de amido, não tóxica, super macia e que não endurece, caixa com 6 cores vivas e sortidas, embalagem com 90g.	Acrilex	3,88	1.396,80
64	20	Unid.	Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, Pacote com 8 blocos com 25 folhas cada	Brw	11,20	224,00
66	10	Pct	Papel Almaço Pautado e Margem Branca 20x27,5cm, pacote com 100 folhas	Credeal	13,34	133,40
67	10	pct	Papel Almaço Sem Pauta - Pacote Com 50 Folhas	Credeal	7,35	73,50

69	10	Unid.	Papel Fotográfico A4 (210 x 297) Glossy 180g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	27,49	274,90
70	05	Unid.	Papel Fotográfico adesivo A4 (210 x 297) Glossy 130g 50 Folhas, À Prova Dágua	Masterprint	46,00	230,00
78	200	Unid.	Papel Laminado medindo 45x59 nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Reipel	1,42	284,00
80	190	Unid.	Papel de presente tamanho 48x60cm, estampas infantis, florais e outras (variados)	Vmp	0,50	95,00
81	80	Unid.	Papel seda 48cmx60m nas cores verde bandeira, branco, azul royal, amarelo ouro, rosa, laranja, vermelho.	Reipel	0,25	20,00
90	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 31 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Dello	64,84	324,20
91	100	Unid.	Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada Castanho Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador. Dimensões: 360 x 240mm	Dello	4,10	410,00
92	82	Unid.	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta transparente, Espessura: 0,35mm, 245mm largura x 340 mm altura	Acp	2,30	188,60
94	82	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 2,5 cm espessura	Isoeste	9,14	749,48
95	73	Unid.	Placa de Isopor medindo 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 1,5 cm espessura	Isoeste	5,72	417,56
96	12	Unid.	Perfurador de papel, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador.	Brw	25,85	310,20
104	10	Unid.	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: Altura: 8 Cm , Comprimento: 24 Cm, Largura: 7 cm.	Waleu	13,09	130,90
105	31	Unid.	Prancheta em poliestireno com prendedor metálico, tamanho Ofício A4 na cor cristal	Waleu	17,40	539,40
106	05	Unid.	Prendedor metálico para papel, 32mm (p/100 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	Brw	9,30	46,50
108	20	Unid.	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal, com escala de precisão, com espessura em 3mm, impressão tampografica.	Waleu	1,95	39,00
109	242	Unid.	Sulfitão, 120g, na cor branca, tamanho aproximado 66x96cm.	Leonora	0,90	217,80
112	05	Unid.	Tesoura de picotar corte zig-zag em aço de 9 polegadas (23cm), usada para em EVA, papel, cartolina, tecido e diversos courvin ente outros.	Brw	75,00	375,00
113	211	Cx	Tinta guache, caixa com 6 unidades de 15ml, cores sortidas	Piratininga	4,35	917,85
114	16	Unid.	Tinta para Pincel Marcador de Quadro Branco com 500ml, nas cores azul, vermelho e preto.	Radex	128,00	2.048,00
186	10	Unid.	Bola de Futsal; Tecnologia:Termotec; Composição:PU; Peso do Produto:400 - 440 gr; Sem Costura; Circunferência:62 - 64 cm; Origem:Nacional. Modelo de Referência: Penalty Max 200 Term X.	Penalty Rx 200	140,00	1.400,00
188	10	Unid.	Bola Handebol com as seguintes especificações: Circunferência: 50-52cm. Gomos:32.- Laminado: Micropower. Construção: Ultra Fusion.- Câmara: 6D.- Sistema de Forro: Termofixo.- Camada interna: Evacel.- Processo Extra: Dupla colagem.- Miolo: Cápsula Sis. Modelo de Referência: Penalty H1L Ultra Fusion X	Penalty H1L Ultafusion	163,90	1.639,00
189	30	Unid.	Bola de borracha nº. 12, confeccionada com borracha matrizada, miolo slip system removível lubrificado, com circunferência 57 a 59cm e peso de 250 a 270g. Modelo de Referência: PENALTY	Magussy	41,98	1.259,40
190	08	Unid.	Rede de vôlei, em fio de seda, reforço nas bordas, cor verde, com ajuste de tensão e tamanho oficial. Modelo de Referência: Gismar Redes	Master Rede	494,90	3.959,20
192	20	Unid.	Raquete para tênis de mesa, confeccionado em madeira nobre, com cobertura de cinco folhas e esponja de borracha com pinos externos de 1.5mm de espessura. Cabo: Reto. Material Resistente. Empunhadura confortável. Modelo de Referência: Speedo Star	Vollo	39,00	780,00
193	50	Unid.	Bola para tênis de mesa, Cor: laranja - Peso: 0,003 - Tamanho: 40 mm - Dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00 - Composição: plástico. Modelo de Referência: vollo	Vollo	1,50	75,00
194	10	Unid.	Rede de Nylon para tênis de mesa medindo 1,50 metro de comprimento por 16 centímetros de altura. Modelo de Referência: Master Redes	Master Rede	17,50	175,00
195	30	Unid.	Jogo de Tabuleiro Dama e Trilha; fabricado com pinus e duratree; conjunto de peças em plástico; Tamanho: 31cm x 31cm x 4cm. Modelo de Referência: Souza Ref 7033	Scalibu	40,00	1.200,00
199	12	Unid.	Corda de pular coletiva infantil 5M de sisal; tamanho do cabo de madeira: 10cm;	Scalibu	30,00	360,00
203	20	Unid.	Bomba para inflar bola com tecnologia double action. Contém mangueira e 2 agulhas. Modelo de Referência: Penalty	Magussy	39,99	799,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 38.042,63						

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA						
CNPJ: 37.912.727/0001-55						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
04	20	Unid.	Arquivo morto, em material polietileno, tamanho: 250x130x350mm, cor azul	Polibras	6,89	137,80
10	34	Cx	Borracha branca n.º 20, macia, caixa com 20 un.	Redbor	12,75	433,50
15	11	Cx	Caneta esferográfica preta, tubo cristal, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa na cor da tinta, formato sextavado ergonômico, caixa com 50 un.	Bic	30,00	330,00
16	17	Cx	Caneta esferográfica azul, em resina termoplástica, ponta de latão e esfera em tungstênio, ponta 0,7 mm, tampa com clip, baixa viscosidade, Capacidade de escrita de 2.000 metros, Atóxico, Altura:150mm. Diâmetro:8mm. Caixa com 25 unidades.	Bic	30,00	510,00
17	166	Unid.	Caneta de marcar texto, ponta Chanfrada de 4 mm que possibilita traços finos e grossos. Não tóxico, cor: amarelo	Brw	1,50	249,00
21	15	Cx	Clips Galvanizado 6/0 com 100 Unidades, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, com tratamento antiferrugem.	Brw	5,80	87,00
40	20	Unid.	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	Brw	3,09	61,80
44	20	Unid.	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm	Brw	2,59	51,80
53	186	Cx	Giz de cera tamanho pequeno com 12 cores	Koala	1,57	292,02
54	65	Unid.	Grampeador tipo alicate, todo em aço e que utiliza grampo 26/6. Capacidade: 30 folhas	Brw	47,50	3.087,50
59	24	Cx	Lápis preto grafite nº 2, ultra resistente, contendo 144 unidades.	Ebras	37,99	911,76
71	436	Unid.	Papel Cartolina escolar tamanho 50x66cm, nas cores branca, verde, rosa, azul e amarela, dividido em quantidades iguais.	Reipel	0,70	305,20
82	88	Unid.	Papel sulfite colorido, tamanho A4, 75g, embalagem com 100 folhas, nas cores azul, rosa, amarelo e verde, divididas em quantidades iguais.	Report	4,59	403,92
97	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Azul.	Brw	2,53	268,18
98	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Preto.	Brw	2,53	268,18
99	106	Unid.	Pincel Marcador para Quadro Branco recarregável cor Vermelho.	Brw	2,53	268,18
100	164	Unid.	Pincel Atômico Ponta de feltro - Tinta à base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, ponta chanfrada, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	1,92	314,88
101	93	Unid.	Pincel Marcador Permanente Redondo, Espessura da escrita: 1.00 mm, nas cores preta, azul e vermelho.	Brw	2,30	213,90

102	53	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 10w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão fino.	Classe	18,99	1.006,47
103	38	Unid.	Pistola aplicadora de cola quente, 40w, bivolt 110/220, correspondente ao bastão grosso.	Classe	25,99	987,62
110	100	Unid.	Tesoura escolar 13cm s/ ponta de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada.	Brw	3,25	325,00
111	97	Unid.	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	Brw	7,00	679,00
121	300	Unid.	Água sanitária. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 2 litros.	Gbel	4,01	1.203,00
125	150	Unid.	Cera Líquida cor Verde e incolor para pisos frios em geral – Embalagem com 750 ml	Start	4,42	663,00
128	512	Unid.	Detergente líquido com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, embalagem de 500ml, nos aromas coco e neutro. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável.	Azulim	1,70	870,40
130	18	Unid.	**Escova para lavar roupa oval plástica**	Limpamania	3,17	57,06
131	32	Unid.	Escova para vaso sanitário com suporte	Limpamania	7,30	233,60
134	205	Pct.	Esponja para lavar louça, espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano amarela e fibra sintética verde com abrasivo, embalagem em pacote plástico com 01 unidade.	Bettanin	1,05	215,25
135	125	Pct.	Flanela em algodão medindo 28x38cm na laranja.	Brulimp	2,65	331,25
139	90	Unid.	Lixeiro plástico telado 10L, sem tampa	Arqplast	5,00	450,00
143	140	Unid.	Pano de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, conferindo maior absorção e durabilidade, confeccionado nas medidas aproximadas: 42cmx76cm, aplicação limpeza geral.	Rafi-Plast	8,99	1.258,60
144	300	Unid.	Papel higiênico com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 60mx10cm, acondicionado em sacos plástico, embalagem com 12 rolos (Mínimo aceitável).	Mili	14,08	4.224,00
146	55	Unid.	Rodo para limpeza com borracha dupla face, 60cm com cabo de madeira revestido em plástico.	Vassouras Carvalho	10,42	573,10
149	65	Unid.	Sabonete líquido embalagem de 500ml, com variadas aromas.	Start	9,42	612,30
152	270	Unid.	Saco de lixo 15l embalagem com 20 unidades.	Brasileirinho	1,71	461,70
154	69	Unid.	Toalha de rosto 90% algodão medindo 45x68 cm, em cores variadas.	Itatex	7,69	530,61
155	28	Unid.	Vassoura tipo escovão 30cm, cerdas de pet Ø 0,80mm	Vassouras Carvalho	9,17	256,76
156	65	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, com aproximadamente 10 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), largura aproximada de 32cm, com cabo de madeira plastificado, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Vassouras Carvalho	9,17	596,05
170	1.200	Unid.	Colher de mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm	Simonaggio	2,12	2.544,00
173	24	Unid.	Garfo de Mesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 185mm.	Simonaggio	2,12	50,88
174	20	Unid.	Isqueiro, Produto certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9994:2006, dimensões 8,0 x 2,5 x 1,2 cm, peso 23 gramas, cores sortidas.	Bic	3,50	70,00
175	250	Unid.	Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	Cristal - Copo	4,00	1.000,00
176	34	Unid.	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro material plástico, formato cilíndrico, características adicionais: ampola de vidro, bomba pressão	Aladdin	27,30	928,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 28.322,47						

Empresa: JAN CHARLES RUECKERT						
CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
05	20	Unid.	Balões nº 09 com 50 unidades, cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, laranja, branco, lilás	São Jose	15,00	300,00
08	510	Unid.	Bastão de cola quente siliconada 11mmx30cm (grossa).	Ws	1,70	867,00
19	50	pct	Capas para Encadernação de polipropileno transparente Tamanho A4 0,30mm, embalagem com 100 unidades.	Spiral	61,60	3.080,00
41	710	Unid.	EVA Liso, tamanho 40x60cm, espessura de 2mm, cores amarelo, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa, laranja, preto, branco, bege e lilás.	Spiral	2,44	1.732,40
45	181	Unid.	Fita adesiva larga transparente, medindo 48mmx45m.	Polibras	6,15	1.113,15
50	10	Unid.	Fita de Polipropileno, largura: 16mm, Rolo com 50m. Composição: Polipropileno 86%, Polietileno 14%.	Mimosa	8,00	80,00
74	15	Unid.	Papel Contact Adesivo Transparente, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	6,00	90,00
75	02	Unid.	Papel Contact Adesivo Estampado, Espessura: 80 micras - 0,8mm, medindo 45cm x 25m	Spiral	11,00	22,00
88	05	Unid.	Pasta de arquivos organizadora expansível, 13 bolsos, tamanho de letra A4 pode conter aproximadamente 1300 folhas, fornecido com abas de inserção codificadas por cores para indexação, Tamanho: aprox. 330 x 235 mm.	Wst	150,00	750,00
89	05	Unid.	Pasta sanfonada tamanho A4 em Polipropileno com 12 Divisórias. Possui divisórias com visores também em polipropileno transparente. Acompanha mini etiquetas em cartão couché para identificação visores das divisórias. Fechamento com elástico.	Spiral	21,00	105,00
142	35	Pct	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. 100% polietileno. embalagem com 200 Unidades	Mblife	35,00	1.225,00
179	07	Rolo	Plástico Cristal Flexível PVC - Espessura 0,15mm, Transparente Impermeável, rolo com 30 metros	Wst	458,00	3.206,00
182	12	Kit	Kit com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis; 5 Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 12 Argolas de Agilidade; 1 Escada de Agilidade Rígida; CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS - 5 níveis para colocação de barreira - Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM -Cor: Preta - Material: PP; BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - O Kit contém; 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno; PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - Medidas: Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5 Cm; ARGOLAS DE AGILIDADE C/12 UNIDADES - 12 Argolas de Agilidade; 13 Fechos de contato; 1 Bolsa para transporte; Argolas feitas em plástico resistente; Dimensão: 42 Cm de diâmetro; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA - Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes; - Possui 10 Degraus; Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento; Composição: Hastes Rígidas em	Goaholic	495,00	5.940,00

			Polipropileno e Fita de Poliamida;			
187	10	Unid.	Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibra, com diâmetro de 75 a 78cm, peso de 600 a 650g e aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete). Modelo de Referência: Penalty 7.8 Crossover IX	Penalty	336,00	3.360,00
196	30	Unid.	Dominó de osso profissional 28 peças com estojo, 9mm. Modelo de Referência: Xhaday	Xhaday	68,80	2.064,00
197	30	Unid.	O jogo de Xadrez Escolar com o tabuleiro confeccionado em madeira reflorestada, medindo 27 x 27 cm e tinta atóxica, possui 32 peças plásticas com Rei com 5,6 cm. Modelo de Referência: Xalingo.	Xalingo	99,40	2.982,00
200	20	Unid.	Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nylon, rede e suportes; as Raquetes de Badminton de Alumínio e Nylon; Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts); Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Modelo de Referência: Vollo	Vollo	318,00	6.360,00
204	10	Unid.	Calibrador Digital; acompanha duas agulhas de alta qualidade e afere a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades; dispõe de um moderno visor digital que oferece maior precisão e efetividade a calibragem da bola. Modelo de Referência: Penalty	Penalty	95,00	950,00
206	04	Kit	Kit bolinhas plásticas; com 50 bolinhas coloridas; Dimensões aproximadas de cada bolinha 76mm	Natalplast	80,00	320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 34.546,55						

Empresa: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 07.134.028/0001-60						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
13	10	Unid.	Calculadora de mesa, 12 dígitos, baterias ou pilhas necessárias (inclusas), em plástico, dimensão aproximada de 12.5 x 10 x 2 cm	Alfacell AL 3916B	29,79	297,90
65	20	Unid.	Mouse pad com apoio de punhos em gel; com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; dimensões: 180x220x3mm	Fortrekerg - 102	47,98	959,60
116	30	Unid.	Mouse de 800 DPI com conexão USB.	Multilaser MO 300	16,99	509,70
117	30	Unid.	Mouse sem fio com no mínimo 1.200dpi e 10 metros de alcance, cor preto.	Multilaser MO 251	38,29	1.148,70
118	30	Unid.	Teclado formato Slim preto, teclas macias e silenciosas, Conexão: USB, Teclado layout brasileiro ABNT2.	Multilaser TC 065	40,49	1.214,70
120	50	Unid.	Pen drive 8 GB	Multilaser 8GB	23,49	1.174,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 5.305,10						

Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA						
CNPJ: 05.598.776/0001-79						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
35	100	Unid.	Envelope saco, cor ouro, tamanho 31x41cm	Tilibra	0,72	72,00
46	143	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m.	Adelbras	6,75	965,25
72	150	Unid.	Papel Camurça, tamanho 40x60cm, nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	223,50
73	368	Unid.	Papel Cartão, tamanho 48x66cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, roxo, rosa e verde, divididos em partes iguais.	Vmp	1,49	548,32
76	135	Unid.	Papel crepom, tamanho 48cmx2m, nas cores: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho e Branco, divididas em quantidades iguais.	Vmp	1,17	157,95
77	220	Unid.	Papel Dobradura, tamanho 40x60cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, rosa e verde bandeira, sendo divididos em partes iguais.	Vmp	0,76	167,20
79	111	Unid.	Papel Pardo 80g, medindo 60cmx200m.	Santec	1,25	138,75
83	121	Unid.	Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada.	Report	233,9	28.301,90
84	140	Unid.	Pasta catálogo com 100 folhas envelope 0,06mm.	Dac	25,48	3.567,20
86	145	Unid.	Pasta plástica, com aba tamanho oficio A4 fina com elástico.	Dac	2,59	375,55
107	10	Unid.	Registrador az Usual, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, Cor: tigrado, Tamanho: Ofício Lombo Largo, Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada	Frama	15,45	154,50
115	62	Rolo	TNT rolo 1,40x50m, nas cores azul Royal, verde escuro, vermelho, amarelo e branco, divididas em quantidades iguais.	Sta Fé	127,5	7.905,00
183	10	Unid.	Bola de Futebol Campo com as seguintes especificações: Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, Composição:PU com câmara de butil, Peso do Produto:410 - 450 gr, Sem Costura, Circunferência:68 - 70 cm, Origem:Nacional Modelo de Referência: Penalty S11 Torneio X	Penalty	154,87	1.548,70
184	10	Unid.	Bola de Vôlei com as seguintes especificações: Peso: 260-280g, Circunferência:65-67 cm, Gomos: 18; Laminado: microfibra; Construção: termotec; Câmara:6D; Sistema de forro: termofixo; Camada Interna: neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: cápsula sis. Modelo de Referência: Penalty 6.0 Pro X	Penalty	289,08	2.890,80
185	10	Unid.	Bola Basquete com as seguintes especificações; Material:Borracha; Peso do Produto:450-500g; Circunferência:72-74 cm. Modelo de Referência: Penalty Playoff Mirim 4.	Penalty	117,85	1.178,50
201	50	Unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm. Modelo de Referência: Orthovida	Zona Livre	79,9	3.995,00
202	2.000	Unid.	Medalha Honra ao Mérito, alto e baixo relevo, banho químico; 50mm. Nas cores ouro, prata e bronze. Modelo de Referência: Crespar	Zona Livre	9,45	18.900,00
205	40	Unid.	Cone 75cm na laranja e branco em PVC. Modelo de Referência: Prosafety	Zona Livre	66,9	2.676,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 73.766,12						

Empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 05.207.997/0001-79						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
119	10	Unid.	SSD 2.5 240GB A400 SATA III LT 500MBS GR 350MB/S, voltagem: 110/220	Goldenfir 240GB	244,50	2.445,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.445,00						

Empresa: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
CNPJ: 34.380.863/0001-53						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
122	235	Unid.	Álcool etílico hidratado líquido, 70%, (70 GL) para uso doméstico - Frasco c/ 1 litro.	Safra	7,75	1.821,25

123	260	Unid.	Álcool etílico hidratado em gel, 62,4º, (70 GL) para uso doméstico - Frasco de 500g	Safra	7,61	1.978,60
140	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos M	Volk	4,84	542,08
141	112	Unid.	Luva de látex amarelas para uso geral em limpeza e higienização c/ interior forrado e palma antiderrapante, dívida nos tamanhos G	Volk	4,80	537,60
148	35	Unid.	Sabonete líquido para as mãos, aspecto perolado, embalagem de 5 litros, com variadas aromas.	Ciclofarma	34,00	1.190,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 6.069,53						

Empresa: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.405.167/0002-62						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
124	220	Unid.	Amaciante composto de: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem de 2 litro.	Arco - Iris	4,20	924,00
127	429	Unid.	Desinfetante, aspecto líquido, eliminação fungicida, germicida e bactericida, embalagem c/ 1000 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	Arco - Iris	3,20	1.372,80
136	190	Pct.	Gel dental infantis sabores variados 50g	Oral - B	3,50	665,00
137	135	Unid.	Limpa alumínio embalagem 500ml.	Triex	1,99	268,65
157	75	Unid.	Vassoura de palha com cabo de madeira	Beltrame	17,00	1.275,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.505,45						

Empresa: M. A. DE ALMEIDA ME						
CNPJ: 24.110.332/0001-97						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
126	40	Unid.	Cesto de 40 litros com tampa injetada em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.	Antares	53,00	2.120,00
138	12	Unid.	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Azulin	4,50	54,00
150	470	Unid.	Saco para lixo, capacidade 100 litros, reforçado, medindo 80cmx1,00m, classe 1 confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 05 unidades.	Gbel	4,98	2.340,60
151	500	Unid.	Saco para lixo, capacidade 50 litros, reforçado, medindo 63cmx80cm, classe 1, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável, embalagem com 10 unidades.	Gbel	4,78	2.390,00
153	47	Unid.	Toalha de banho 99% algodão e 1% poliéster, medindo 67x135 cm, em cores variadas.	Embotex	28,90	1.358,30
168	800	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 250 ml	Yangzi	8,80	7.040,00
169	1.500	Unid.	Pratos de vidro temperado, fundo, liso transparente	Duralex	6,45	9.675,00
171	300	Unid.	Colher de sobremesa em aço inoxidável, cor: inox, medindo aproximadamente 153 x 33 x 18mm.	Barichela	2,45	735,00
172	32	Unid.	Faca de mesa - cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho, medindo aproximadamente 195mm.	Martinazzo	64,00	2.048,00
177	20	Unid.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Maxim	1,75	35,00
180	07	Rolo	Plástico Térmico Estampado com aproximadamente 1,40 Largura, estampas variadas, rolo com 30 metros	Cipatex	400,00	2.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 30.595,90						

Empresa: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA						
CNPJ: 40.203.065/0001-59						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
129	42	Unid.	Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ml.	Glade	12,52	525,84
132	117	Unid.	Esponja de Banho em Nylon, Bucha Flor	Natubio	6,39	747,63
133	215	Unid.	Esponja de lã de aço - Pacote com 60 g com 8 unidades	Assolan	2,20	473,00
145	40	Unid.	Rastelo plástico com 22 dentes e cabo de madeira.	Viacelli	25,99	1.039,60
147	410	Unid.	Sabão em pó, Produto tenso ativo para lavagem de roupas, em caixa com 800 gramas. Embalagem resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionamento: em caixas de papelão e lacradas.	Brilhante	8,99	3.685,90
158	200	Unid.	Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg	Itamaraty	8,29	1.658,00
159	70	Unid.	Biscoito cristal, crocante levemente doce. Embalagem de 450g contendo aproximadamente 3 pacotes embalados individualmente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Contém lactose.	Vitarella	7,91	553,70
160	30	Unid.	Canela em casca pct de 10g	Nero	3,66	109,80
161	300	Unid.	Café Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g	Melitta	19,30	5.790,00
162	124	Unid.	Chá matte a granel 250g	Campilar	6,99	866,76
163	10	Unid.	Cravo da India 15g	Ki - Gosto	2,98	29,80
164	25	Unid.	Chá de Hortelã, caixa com 10 sachês de 10g.	Barão	4,20	105,00
165	20	Unid.	Chá de camomila flor, 6 g	Barão	2,00	40,00
166	20	Unid.	Erva Doce pct de 10g	Ki - Gosto	2,99	59,80
167	700	Unid.	Canecas de vidro liso translucido incolor temperado pequena com alça anatômica, sem tampa, com capacidade volumétrica 150 ml	Nadir	8,48	5.936,00
178	50	Unid.	Pano de prato, em tecido algodão, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca, com estampa e barra nos quatro lados.	Teka	5,40	270,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 21.890,83						

Empresa: M O STRESSER ALMEIDA						
CNPJ: 84.649.219/0001-06						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios						
181	40	Cx	Papel toalha interfolha, 20 x21 cm com 5.000 und.	Basico Lupi	60,95	2.438,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.438,00						

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2022.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 922314 – SSP/RO
CPF n° 861.360.972-49

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.042-49 SSP/SP
CPF n° 419.571.302-10

Comercial Girardello LTDA
CNPJ/MF sob n° 84.642.099/0001-15
Detentora da Ata
LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
Sócia-Administadora
CPF n° 326.068.422-00

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50
Detentora da Ata
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 315.775.712-15

Start Shop Global LTDA
CNPJ/MF sob n° 37.912.727/0001-55
Detentora da Ata
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora da Empresa
CPF n° 018.479.162-60

Jan Charles Rueckert EIRELI
CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14
Detentora da Ata
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Procurador da Empresa
CPF n° 961.640.859-34

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60
Detentora da Ata
LAURA DEBORA DA ROCHA
Sócia-Administadora
CPF n° 018.543.142-97

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79
Detentora da Ata
MARIA FERREIRA
Procuradora da Empresa
CPF n° 285.178.499-49

New Company Informática LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.207.997/0001-79
Detentora da Ata
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
Sócia-Gerente
CPF n° 040.468.112-34

Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ/MF sob n° 34.380.863/0001-53
Detentora da Ata
ALVERINO PEREIRA MARINHO
Proprietário da Empresa
CPF n° 018.543.142-97

Beltrame e Valente Ind. e Com. de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob n° 07.405.167/0002-62
Detentora da Ata
AMARILDO BERTRAME
Sócio-Administador
CPF n° 419.504.962-87

M. A. de Almeida
CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97
Detentora da Ata
ERCIO DE ALMEIDA
Procurador da Empresa
CPF n° 224.045.542-04

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59
Detentora da Ata
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Sócio-Administador
CPF n° 729.810.242-72

M. O. Stresser Almeida
CNPJ/MF sob n° 84.649.219/0001-06
Detentora da Ata
MARIA OLIVEIRA STRESSER ALMEIDA
Sócia-Administadora
CPF n° 114.841.068-65

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B88D691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.120.810,40	2.120.810,40	354.417,25	16,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	481.688,40	481.688,40	72.941,58	15,14
IPTU	481.688,40	481.688,40	36.747,42	7,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	36.194,16	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.982,22	133.982,22	61.307,59	45,76
ITBI	133.982,22	133.982,22	59.586,73	44,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.720,86	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	673.570,46	673.570,46	112.791,80	16,75
ISS	673.570,46	673.570,46	101.211,58	15,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	11.580,22	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	831.569,32	831.569,32	107.376,28	12,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.084.431,46	32.002.233,63	7.267.236,48	22,71
Cota-Parte FPM	14.556.541,66	17.114.668,43	4.542.826,76	26,54
Cota-Parte ITR	104.359,38	104.359,38	11.088,57	10,63
Cota-Parte IPVA	886.763,48	886.763,48	211.655,75	23,87
Cota-Parte ICMS	11.499.400,94	13.859.076,34	2.501.665,40	18,05
Cota-Parte IPI-Exportação	37.366,00	37.366,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.205.241,86	34.123.044,03	7.621.653,73	22,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.909.894,85	6.182.169,97	1.083.517,65	17,53	430.639,36	6,97	338.096,47	5,47	0,00
Despesas Correntes	4.908.016,93	6.180.292,05	1.083.517,65	17,53	430.639,36	6,97	338.096,47	5,47	0,00
Despesas de Capital	1.877,92	1.877,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.909.894,85	6.182.169,97	1.083.517,65	17,53	430.639,36	6,97	338.096,47	5,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.083.517,65	430.639,36	338.096,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.083.517,65	430.639,36	338.096,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.295.681,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		5,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.156.342,94	4.156.342,94	693.779,26	16,69
Proveniente da União	3.897.010,86	3.897.010,86	693.779,26	17,80
Proveniente dos Estados	259.332,08	259.332,08	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.156.342,94	4.156.342,94	693.779,26	16,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	

			BIMESTRE (d)	) x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.791.801,72	2.956.491,44	768.798,05	26,00	570.285,05	19,29	540.954,16	18,30	0,00
Despesas Correntes	2.785.383,58	2.950.073,30	768.798,05	26,06	570.285,05	19,33	540.954,16	18,34	0,00
Despesas de Capital	6.418,14	6.418,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	988.874,16	1.144.874,16	692.307,48	60,47	412.135,95	36,00	409.263,39	35,75	0,00
Despesas Correntes	988.874,16	1.144.874,16	692.307,48	60,47	412.135,95	36,00	409.263,39	35,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	187.950,86	187.950,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.950,86	187.950,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	187.716,20	187.716,20	6.238,89	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.331,55	179.331,55	6.238,89	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.384,65	8.384,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.156.342,94	4.477.032,66	1.467.344,42	32,77	982.421,00	21,94	950.217,55	21,22	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.701.696,57	9.138.661,41	1.852.315,70	20,27	1.000.924,41	10,95	879.050,63	9,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	988.874,16	1.144.874,16	692.307,48	60,47	412.135,95	36,00	409.263,39	35,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.950,86	187.950,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.716,20	187.716,20	6.238,89	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.066.237,79	10.659.202,63	2.550.862,07	23,93	1.413.060,36	13,26	1.288.314,02	12,09	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.156.342,94	4.477.032,66	1.467.344,42	32,77	982.421,00	21,94	950.217,55	21,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.909.894,85	6.182.169,97	1.083.517,65	17,53	430.639,36	6,97	338.096,47	5,47	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
457.343.642-15
Prefeito

WALLYSON SOUSA GUEDES
688.301.572-87
Contador - CRC-005534/O-2

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
918.134.504-63
Secretario Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F05CED65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorCELIO SILVEIRA,CPF 438.356.602-25, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Almoxarifado,retirar no DETRAN documentação de licenciamento (CRLV) dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ITEM	DECRIÇÃO	MODELO	PLACA	ANO
01	MICRO ONIBUS	VOLARE	NBO 3401	2009
02	MICRO ONIBUS	AGRALE	NBQ 8253	2011/2012
03	MICRO ONIBUS	AGRALE	NBQ 8223	2011/2012
04	04 MICRO ONIBUS	VOLARE	NBW 2122	2013
05	KOMBI	W	NEC 4314	2010/2011
06	KOMB	W	NEC 4324	2010/2011
07	ÔNIBUS	VW/INDUSCAR	NBB 6446	2010
08	ÔNIBUS	VW/INDUSCAR	NBB 7226	2010
09	ÔNIBUS	VW/INDUSCAR	NBM 3146	2010
10	ÔNIBUS	VW 15.190	NBW 5670	2009
11	ÔNIBUS	VW 15.190	NCN 1160	2009
12	ÔNIBUS	VW 15.190	NED 7748	2010/2011
13	ÔNIBUS	VW 15.190	NED 7718	2010/2011
14	MICRO ONIBUS		QTI 8C46	2020/2021
15	ÔNIBUS	VW 15.190	NBW 0F22	2013
16	ÔNIBUS	VW 15.190	NBW 0532	2012/2013
17	ÔNIBUS	VW 15.190	NBW 0542	2012/2013
18	ÔNIBUS	VW 15.190	OHS 1173	2019/2020
19	ÔNIBUS	M.BENZ	NCT 3103	2015
20	ÔNIBUS	M.BENZ	NCT 2153	2015
21	ÔNIBUS	M.BENZ	NCT 2083	2015
22	CAMINHONETE	L200 TRITON	OHR 7199	2013
23	CAMINHONETE	L 200	NEE 6006	2009
24	CAMINHÃO	VW 8.140	NBE 8082	1997

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:03A0FC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022
PROCESSO N°: 157/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30, estabelecida Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, Cidade Santana de Paraiba – Estado de São Paulo, tendo como representante a Srª Taisa Marsola Spaduzano, residente e domiliada na rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 303.953.118-29 e RG nº: 33.687.973-8 e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **014/SUPEL/2022**, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a R**egistro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias participantes:** GABINETE, SEMAD, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAN, SEMSAU, SEMEC e SEMAS pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 157/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**							
Representante legal: Taisa Marsola Spaduzano							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT.**	**MARCA**	**VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na Frota de Veículos e maquinas da Administração, estimado em R$ 4.080.000,00 **(Quatro Milhões e oitenta mil reais). por um período de 12 meses**	**SERV**	**01**	**PROPRIA**	**-5,40% (TAXA NEGATIVA**	**R$ 4.080.000,00**	**R$ 4.080.000,00**
						VALOR TOTAL ESTIMADO R$ R$ 4.080.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.3 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
8.1.23 Credenciar empresas no ramo de COMBUSTIVEL, que pratiquem preços de acordo com o preço de bomba, inclusive utilizando a tabela da ANP como parâmetro.
8.1.24 O produtos fornecidos deverão estar de acordo com o preço de bomba os parâmetros referencias de preços da tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.7 Verificar se os produtos(combustível) adquiridos se estão de acordo com o preço de bomba.
10.8 Verificar de os preços de bomba esta de acordo com a tabela da ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do contrato.
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **014/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:

Empresa Detentora:
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Representante Legal:
TAISA MARSOLA SPADUZANO
Telefone: (19) 3518-7000
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:26CA700A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.1/2022-CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2022-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - RECURSO DO PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.1/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/SUPEL/2022
PROCESSO N°. 88/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Chamada Pública 001/SUPEL/2022, Processo nº. 88/2022. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar adquiridos com recurso do PNAE, para forneceruma alimentação baseada em alimentos regionaisaosalunos das modalidades de Creches, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos matriculados nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira-RO,fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e demais normas que regem a matéria,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, Sr.ELVER PEREIRA DA SILVAjuntamente com o Prefeito, Sr.GILMAR TOMAZ DE SOUZA, nos termos doArt. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93 eParecer Jurídico 203 de 03/05/2022 (ID 26068)**HOMOLOGA**o presente certame, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos eAta CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022 de 12/04/2022 (ID 22118);em anexo ao processo, e**ADJUDICA**os itens e valores junto aos agricultores:
Senhor Elder Toni Pereira Nico, Portador do CPF n°.871.925.002-91:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
05	Alface	160	Kg	R$ 9,40	R$1.504,00
07	Banana da terra	260	Kg	R$ 5,30	R$ 1.378,00
08	Banana maça	710	Kg	R$ 4,40	R$ 3,124,00
10	Banana Prata	200	Kg	R$ 4,70	R$940,00
09	Banana nanica	750	kg	R$ 4,30	R$ 3.225,00
13	Cebolinha Limpa	45	Kg	R$ 13,50	R$607,50
06	Almeirão	40	kg	R$ 9,50	R$380,00
15	Couve	140	Kg	R$ 10,90	R$ 1.526,00
20	Limão Rosa	30	Kg	R$ 2,90	R$87,00
14	coentro	25	Kg	R$ 15,65	R$391,25
22	Mandioca com Casca	300	Kg	R$ 2,80	R$840,00
36	Tomate	291	kg	R$ 5,00	R$ 1.455,00
37	Tomate cereja	50	kg	R$ 13,63	R$681,50
38	Vagem	15	kg	R$ 11,70	R$175,50
TOTAL					**R$ 16.314,75**

Senhor Maurilio Batista da Silva, Portador do CPF n°.041.367.072-40:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
03	Abobora Comum/Caipira	100	kg	R$ 2,51	R$ 251,00
11	Batata Doce	150	kg	R$ 3,79	R$ 568,50
17	Inhame	150	Kg	R$ 5,31	R$ 796,50
19	Laranja	849	Kg	R$ 3,20	R$ 2.716,80
24	Melancia	1150	kg	R$ 2,40	R$ 2.760,00
19	Milho Verde na Espiga	250	Kg	R$ 8,84	R$ 2.210,00
TOTAL					**R$ 9.302,80**

Senhor Nerio Vicente da Silva, Portador do CPF n°.450.648.069-49:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
01	Abacate	80	Kg	R$ 7,39	R$ 591,20
02	Abacaxi	720	Kg	R$ 4,16	R$ 2.995,20
04	Abobrinha verde	110	kg	R$ 3,59	R$ 394,90
16	Goiaba	50	Kg	R$ 5,92	R$ 296,00

21	Mamão Comum	380	Kg	R$ 3,01	R$ 1.143,80
23	Maxixe	25	Kg	R$ 5,52	R$ 138,00
26	Pepino	214	Kg	R$ 3,74	R$ 800,36
35	Tangerina Ponkan	800	kg	R$ 5,09	R$ 4.072,00
TOTAL					**R$ 10.431,46**

Senhora Guiomar Barbosa Neves, Portadora do CPF n°.747.479.322-91:

Nº	**PRODUTO**	**Quant**	**Unidade**	**Preço de Aquisição (R$)**	
				***Unitário**	**Valor Total**
27	Polpa de abacaxi	71	Kg	R$ 13,11	R$ 930,81
28	Polpa de acerola	70	Kg	R$ 11,42	R$ 799,40
29	Polpa de cacau	70	Kg	R$ 13,29	R$ 930,30
30	Polpa de caju	70	Kg	R$ 13,32	R$ 932,40
31	Polpa de cupuaçu	70	Kg	R$ 13,97	R$ 977,40
32	Polpa de goiaba	70	Kg	R$ 12,57	R$879,90
33	Polpa de graviola	70	kg	R$ 18,72	R$ 1.310,40
34	Polpa de maracujá	70	kg	R$ 18,79	R$ 1.315,30
TOTAL					**R$ 8.076,41**
TOTAL GERAL					**R$ 44.125,42**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0117E5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Clínico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PSICÓLOGO CLÍNICO

N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	Sabrina Freitas Maia	3,0	1°

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
24	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	5,0	1°
32	Thuane Tais Costa de Souza Santos	5,0	2°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	Ozeas Cunha	10,0	1°
35	Ricardo da Silva Nascimento	10,0	2°
21	Adriana Moreira de Lira e Silva	10,0	3°
07	Isabel Cristina Araüjo de Lima	10,0	4°
06	Roseli Aparecida Vioto da Conceição	9,0	5°
04	Gerlandia Alvas da Silva	8,0	6°
26	Jose Aparecido de Lisboa	7,0	7°
20	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	6,0	8°
15	Jaqueline do Amaral Guimarães	6,0	9 °
01	Alana de Souza Nascimento	6,0	10°
22	Stéffany Dezidério de Lima	6,0	11°
18	Magda Selva Cardena Guedes	5,0	12°

02	Girlane Pereira de Souza	5,0	13°
13	Sintia Valteriano dos Santos	3,5	14°
08	Juelisa Piagentini de Jesus	2,5	15°
39	Leidiane Gomes da Silva	0	16°
09	Redric Paiva Pinho	0	17°
30	Chaiene de Oliveira Lima	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
40	Adréia da Silva do Nascimento	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
39	Mariana Sales Salvador	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
03	Sara Lins de Oliveira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
11	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	Inscrição Cancelada	Cancelada

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nenhum Inscrito			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE			

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	Anderson Martins Costa	6,0	1°
37	Wender Oliveira Monteiro	4,5	2°
31	Marcelo da Silva	2,0	3°
16	Wender Oliveira Monteiro	Inscrição Cancelada	Cancelada
33	Osmar Hilário Teixeira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM EXPERIÊNCIA EM SUPERVISÃO ESCOLAR E EM MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nenhum Inscrito			

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Tatiana Pereira da Silva	9,0	1°
19	Helena Batista de Almeida Ribeiro	7,0	2°
14	Iara Marília Rocha dos Santos	4,0	3°
25	Eliana Ramos dos Santos	4,0	4°
38	Tânia Prates Fernandes	4,0	5°
05	Zehelda Feitosa Luna da Silva	0	6°
36	Aparecida Souza Ribeiro	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
25	Clóvis Cintra	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17	Gesiane Monteiro de Souza	9,0	1°
23	Thaís Moura do Nascimento	9,0	2°
27	Ozenilza Santos Gonsalves	8,5	3°
28	Ana Jara Marques da Silva	4,5	4°

Itapuã do Oeste/RO, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:13FF0D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.2022/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 035/GABINETE/2021

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 07.094.705/0001-64**, situada à R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09, CEP: 74.915-185 na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/GABINETE/2021, realizado no dia 30 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 114724 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica e controle interno e

este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR NEGOCIADO		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**
213	LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR	NEW HAND	3000	UND	R$ 1,35	R$ 4.050,00	R$ 1,55	R$ 4.650,00	14,81%
214	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	NEW HAND	4000	UND	R$ 1,35	R$ 5.400,00	R$ 1,55	R$ 6.200,00	14,81%
215	LUVA ESTÉRIL 8,0 PAR	NEW HAND	2000	UND	R$ 1,35	R$ 2.700,00	R$ 1,55	R$ 3.100,00	14,81%
VALOR TOTAL						**R$ 12.150,00**		**R$ 13.950,00**	

VALOR DO AUMENTO	***R$ 1.800,00***
PORCENTAGEM %	***14,81 %***

2 - DAS NADS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão por outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;

II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:

1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);

c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N°. 07.094.705/0001-64

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E5F4F5A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3082/2022

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	UND	SSD INTERNO 120 GB	KINGSPEC	P3-128GB	R$ 174,88	R$ 34.976,00	R$ 370,00	R$ 74.000,00	52,73 %	R$ 195,12
2	35,00	UND	MEMORIA DDR3 APLICAÇAO EM NOTEBOOK;	K-MEMORY	K1600S/8GB	R$ 279,99	R$ 9.799,65	R$ 507,50	R$ 17.762,50	44,82 %	R$ 227,51
4	65,00	UND	MEMORIA RAM DDR3 4GB;	K-MEMORY	K1600/4GB	R$ 154,99	R$ 10.074,35	R$ 309,95	R$ 20.146,75	49,99 %	R$ 154,96
7	100,00	UND	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT:	TENDA	SG108	R$ 209,00	R$ 20.900,00	R$ 355,25	R$ 35.525,00	41,16 %	R$ 146,25
15	175,00	UND	TECLADO USB	MAXPRINT	60814-5	R$ 39,99	R$ 6.998,25	R$ 60,63	R$ 10.610,25	34,04 %	R$ 20,64
21	25,00	UND	CONECTOR RJ45 CAT6	CABLIX	CAT6 C/100 UN	R$ 104,99	R$ 2.624,75	R$ 172,50	R$ 4.312,50	39,13 %	R$ 67,51
25	70,00	UND	BATERIA ALCALINA 12V 7AH P/	ELGIN	12V 7AH	R$ 107,99	R$ 7.559,30	R$ 147,75	R$ 10.342,50	26,91 %	R$ 39,76
35	55,00	UND	NOBREAK MEMORIA RAM 8GB: DDR4;	K-MEMORY	K2666/8GB	R$ 289,99	R$ 15.949,45	R$ 452,50	R$ 24.887,50	35,91 %	R$ 162,51
42	15,00	UND	SSD INTERNO 480GB	EASY	480GB	R$ 423,00	R$ 6.345,00	R$ 720,00	R$ 10.800,00	41,25 %	R$ 297,00
45	5,00	UND	PLACA DE VIDEO	COLORFUL	GEFORCE GTX1660 6GB	R$ 3.739,00	R$ 18.695,00	R$ 6.160,75	R$ 30.803,75	39,30 %	R$ 2.421,75
Total R$							**133.921,75**	**Total Orçado R$**	**239.190,75**	**44,01%**	**R$ 105.269,00**
Fornecedor: PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	25,00	UND	MEMORIA RAM 8GB, 2666MHZ DDR4, PARA NOTEBOOK	MULTILASER	8GB	R$ 265,00	R$ 6.625,00	R$ 625,95	R$ 15.648,75	57,66 %	R$ 360,95
5	5,00	UND	MINI RACK5 U	MAXELETRON	MAXELETRON	R$ 599,01	R$ 2.995,05	R$ 809,16	R$ 4.045,80	25,97 %	R$ 210,15
6	20,00	UND	ROTEADOR: VELOCIDADE WIRELESS: 1900	MERCURSYS	AC1900	R$ 291,00	R$ 5.820,00	R$ 670,00	R$ 13.400,00	56,56 %	R$ 379,00
8	50,00	UN	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDDMI	MULTILASER	MULTILASER	R$ 43,75	R$ 2.187,50	R$ 58,50	R$ 2.925,00	25,21 %	R$ 14,75
9	205,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	MULTILASER	MULTILASER	R$ 85,01	R$ 17.427,05	R$ 137,63	R$ 28.214,15	38,23 %	R$ 52,62
10	20,00	UND	PLACA DE REDE PCI- E	TPLINK	TPLINK	R$ 105,00	R$ 2.100,00	R$ 124,50	R$ 2.490,00	15,66 %	R$ 19,50
11	20,00	UND	PLACA DE REDE PCI	MULTILASER	MULTILASER	R$ 99,98	R$ 1.999,60	R$ 172,50	R$ 3.450,00	42,04 %	R$ 72,52
13	175,00	UND	MOUSE USB SENSOR OTICO RESOLUÇOES: 1000 DPI	MULTILASER	MULTILASER	R$ 15,99	R$ 2.798,25	R$ 25,00	R$ 4.375,00	36,04 %	R$ 9,01
14	20,00	UND	TECLADO PS2 CABO VGA X VGA 1,5 METROPADRAO	MULTILASER	MULTILASER	R$ 42,98	R$ 859,60	R$ 62,50	R$ 1.250,00	31,23 %	R$ 19,52
16	85,00	UND	MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES	MULTILASER	MULTILASER	R$ 24,25	R$ 2.061,25	R$ 24,25	R$ 2.061,25	0,00 %	R$ 0,00
18	25,00	UND	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	FURUKAWA	CAT5E	R$ 925,99	R$ 23.149,75	R$ 1.487,25	R$ 37.181,25	37,73 %	R$ 561,26
19	25,00	UND	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	FURUKAWA	CAT6	R$ 1.195,00	R$ 29.875,00	R$ 1.630,00	R$ 40.750,00	26,68 %	R$ 435,00
24	80,00	UND	BATERIA ALCALINA 3V	BRASFORT	CR2532	R$ 5,45	R$ 436,00	R$ 9,95	R$ 796,00	45,22 %	R$ 4,50
26	22,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA) IMPRESSORA	BROTHER	BROTHER	R$ 5.899,99	R$ 129.799,78	R$ 5.949,95	R$ 130.898,90	0,83 %	R$ 49,96
27	14,00	UND	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	EPSON	EPSON	R$ 3.899,99	R$ 54.599,86	R$ 4.550,00	R$ 63.700,00	14,28 %	R$ 650,01
28	45,00	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER	BROTHER	R$ 4.799,99	R$ 215.999,55	R$ 4.819,75	R$ 216.888,75	0,40 %	R$ 19,76

33	22,00	UND	MONITOR COMPUTADOR 19,5	ACER	ACER	R$ 765,98	R$ 16.851,56	R$ 1.965,25	R$ 43.235,50	61,02 %	R$ 1.199,27
38	2,00	UND	ESTAÇAO DE SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE YAXUN 902+ 110V	YAXUN	YAXUN	R$ 942,50	R$ 1.885,00	R$ 942,50	R$ 1.885,00	0,00 %	R$ 0,00
40	5,00	UN	ALICATE CRIMPADOR	VONDER	VONDER	R$ 283,50	R$ 1.417,50	R$ 283,50	R$ 1.417,50	0,00 %	R$ 0,00
41	2,00	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL	AURORA	AURORA	R$ 2.367,25	R$ 4.734,50	R$ 2.367,25	R$ 4.734,50	0,00 %	R$ 0,00
43	10,00	UND	HD SAS 2.4 TB 10K 2,5 COMPATIVEL COM SERVIDOR HP PROLIANT DL360 GEN 10 COM GAVETA	HP	HP	R$ 7.088,88	R$ 70.888,80	R$ 7.099,50	R$ 70.995,00	0,14 %	R$ 10,62
44	5,00	LITRO	ALCOOL ISOPROPILICO	IMPLASTEC	IMPLASTEC	R$ 63,75	R$ 318,75	R$ 63,75	R$ 318,75	0,00 %	R$ 0,00
46	5,00	UND	FONTE 600W, 80 PLUS BRONZE	C3TECH	C3TECH 600W	R$ 490,00	R$ 2.450,00	R$ 546,75	R$ 2.733,75	10,37 %	R$ 56,75
47	2,00	UND	FLUXO PARA SOLDA	IMPLASTEC	IMPLASTEC	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 120,00	R$ 240,00	0,00 %	R$ 0,00
48	2,00	UND	FLUXO DE SOLDA EM PASTA 100G	IMPLASTEC	IMPLASTEC	R$ 110,00	R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 220,00	0,00 %	R$ 0,00
50	2,00	UND	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISAO 24 CHAVES MAGNIETICA	YAEACHER	YEACHER	R$ 540,25	R$ 1.080,50	R$ 540,25	R$ 1.080,50	0,00 %	R$ 0,00
52	1,00	UND	ASPIRADOR DE PO ESPECIFICO PARA TONER 115 VOLTS;	PRIMETOLS	PRIMETOLS	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	0,00 %	R$ 0,00
53	2,00	UND	FILTRO ASPIRADOR DE PO ESPECIFICO PARA TONER PRETO | FILTRO TIPO 2:	KATUN	KATUN737731	R$ 562,45	R$ 1.124,90	R$ 562,45	R$ 1.124,90	0,00 %	R$ 0,00
54	2,00	UND	LOCALIZADOR E TESTADOR CABO DE REDE RJ45 E RJ11:	JILWAY	JILWAY	R$ 235,00	R$ 470,00	R$ 235,00	R$ 470,00	0,00 %	R$ 0,00
55	4,00	UND	SWITCH GERENCIAVEL	TPLINK	TPLINKT1700G	R$ 6.369,00	R$ 25.476,00	R$ 6.374,75	R$ 25.499,00	0,09 %	R$ 5,75
57	4,00	UND	MONITOR 23`	LG	LG24MP	R$ 1.299,90	R$ 5.199,60	R$ 1.894,50	R$ 7.578,00	31,38 %	R$ 594,60
58	2,00	UND	MODULO BATERIA HD SAS 18TB 7.2K 12GBS 3.5IN: CAPACIDADE: 18 TERAS; ROTACAO: 7200RPM; CACHE: 256 MB; FORMATO: 3,5; CONEXAO: 12GB/S SAS; VELOCIDADE DE ROTACAO (RPM) 7200RPM; VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE (GB/S): 12,6.0,3.0; TAXA MAX. DE TRANSFERENCIA SUSTENTADA DE (MB/S,): 261MB/S; LEITURA/GRAVACAO ALEATORIA 4K QD16 WCD (IOPS): 170,550; LATENCIA	NHS	NHS	R$ 14.177,00	R$ 28.354,00	R$ 14.177,75	R$ 28.355,50	0,00 %	R$ 0,75
61	4,00	UND	MEDIA (MS) : 4,16; PORTAS DE INTERFACE: DUPLA; VIBRACAO ROTACIONAL A 1.500 HZ (RAD/S²): 12,5; TEMPO MEDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2,5 MILHOES; TAXA DE CONFIABILIDADE EM OPERACAO TOTAL 24×7 (AFR, TAXA ANUAL DE FALHAS): 0,35%; ERROS IRRECUPERAVEIS DE LEITURA POR BITS LIDOS: 1 SETOR POR 10E15; HORAS EM ATIVIDADE POR ANO (24/7):	SEAGATE	SEAGATE	R$8.941,00	R$35.764,00	R$ 8.941,83	R$35.767,32	0,00 %	R$ 0,83
62	2,00	UND	MINI COMPUTADOR	HOT	HOT	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$							**706.108,35**	**Total Orçado R$**	**804.630,07**	**12,24%**	**R$ 98.521,72**

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	90,00	UND	FILTRO DE LINHA PROTETOR ELETRONICO	Megatron	Bivolt 5T	R$ 40,00	R$ 3.600,00	R$ 64,50	R$ 5.805,00	37,98 %	R$ 24,50
20	25,00	UND	CONECTOR DE REDE CABO PLUG RJ45 CAT5E	Seccon	RJ45	R$ 50,00	R$ 1.250,00	R$ 111,67	R$ 2.791,75	55,22 %	R$ 61,67
22	140,00	UND	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	Vinik	10A	R$ 16,00	R$ 2.240,00	R$ 23,75	R$ 3.325,00	32,63 %	R$ 7,75
23	9,00	UND	ROUTERBOARD RB 750R2 5 PORTAS	MicroTik	750Gr3	R$ 600,00	R$ 5.400,00	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00	60,00 %	R$ 900,00
Total R$							**12.490,00**	**Total Orçado R$**	**25.421,75**	**50,87%**	**R$12.931,75**

Fornecedor: MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS - 15.448.718/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	50,00	UND	CABO HDMI XHDMI	Brasforma	HDMI1403	R$ 13,00	R$ 650,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00	35,00 %	R$ 7,00
36	15,00	UND	MOUSE PS2	brigt	brigt	R$ 17,00	R$ 255,00	R$ 20,97	R$ 314,55	18,93 %	R$ 3,97
37	12,00	UND	PLACA MAE AMD AM4	MSI	B450	R$ 699,00	R$ 8.388,00	R$ 895,00	R$ 10.740,00	21,89 %	R$ 196,00
39	16,00	UND	PLACA MAE INTEL	Asus	H310	R$ 800,00	R$ 12.800,00	R$ 920,00	R$ 14.720,00	13,04 %	R$ 120,00

			LGA 1151								
56	1,00	UND	DISKSTATION 64TB	SYNOLOGY	DISKSTATION DS920	R$ 74.500,00	R$ 74.500,00	R$ 87.875,00	R$ 87.875,00	15,22 %	R$ 13.375,00
Total R$							**96.593,00**	**Total Orçado R$**	**114.649,55**	**15,75%**	**R$ 18.056,55**
Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 42.580.139/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	67,00	UND	COMPUTADOR CORE I5-7400	AIOX	AIOX G200	R$ 3.290,00	R$ 220.430,00	R$ 7.075,00	R$ 474.025,00	53,49 %	R$ 3.785,00
30	70,00	UND	COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5- 7400; LGA 1151/ 3.0 GHZ/ 6MB; MEMORIA: 8GB	AIOX	AIOX G200	R$ 3.300,00	R$ 231.000,00	R$ 6.675,00	R$ 467.250,00	50,56 %	R$ 3.375,00
34	110,00	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT	TS SHARA	Compact XPRO 1,2kva Universal 1bs 12v/7ah 6t exp. 12v	R$ 599,00	R$ 65.890,00	R$ 1.434,97	R$ 157.846,70	58,25 %	R$ 835,97
59	2,00	UND	PROCESSADOR AMD	AMD	RYZEN 7 5700G KIT UP GRADE R5 4650G/BIOSTAR	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00	34,43 %	R$ 1.360,00
60	35,00	UND	KIT AMD	AMD RYZEN/BIOSTAR/MACROVIP/ KINGSPEC	B450MH/4GB DDR4 2666 MACROVIP/SSD240GB KINGSPEC	R$ 3.100,00	R$ 108.500,00	R$ 4.475,00	R$ 156.625,00	30,72 %	R$ 1.375,00
Total R$						**631.000,00**	**Total Orçado R**	**$ 1.263.64**	**6,70**	**50,07%**	**R$ 632.646,70**
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
32	19,00	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I5	ACER	A515-54-5526 + 4GB RAM DDR4	R$ 4.260,00	R$ 80.940,00	R$ 6.174,50	R$ 117.315,50	31,00 %	R$ 1.914,50
Total R$							**80.940,00**	**Total Orçado**	**R$ 117.315,50**	**31,01%**	**R$ 36.375,50**

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	**27.274.178/0001-87**	**1 - 2 - 4 - 7 - 15 - 21 - 25 - 35 - 42 - 45**	R$133.921,75	R$ 239.190,75	44,01%	R$ 105.269,00
PAPELARIA RONCONI	**27.368.765/0001-35**	**3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 24 - 26 - 27 - 28 - 33 - 38 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 62**	R$706.108,35	R$ 804.630,07	12,24%	R$ 98.521,72
G. H. PROCHNOW MOURAO	**22.057.891/0001-55**	**12 - 20 - 22 - 23**	R$12.490,00	R$ 25.421,75	50,87%	R$ 12.931,75
MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	**15.448.718/0001-12**	**17 - 36 - 37 - 39 - 56**	R$96.593,00	R$ 114.649,55	15,75%	R$18.056,55
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	**42.580.139/0001-00**	**29 - 30 - 34 - 59 - 60**	R$631.000,00	R$ 1.263.646,70	50,07%	R$ 632.646,70
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	**42.036.849/0001-65**	**32**	R$80.940,00	R$ 117.315,50	31,01%	R$ 36.375,50
Total Geral			**R$ 1.661.053,10**	**R$ 2.564.854,32**	**35,24%**	**R$ 903.801,22**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:635F97D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 567/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022** referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pericias médicas conforme o termo de referencia, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Machadinho D'oeste/RO, com a verificação de diversas finalidades médicas, conforme a legislação previdenciária vigente no momento, em relação a concessão de benefícios previdenciários (afastamento por motivo de saúde, aposentadorias por incapacidade laboral, entre outros), readaptação de função, afastamento e retorno ao trabalho por motivo de doença e exame admissional, em razão da posse em cargo público no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - 21.474.357/0001-81											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	UND	MEDICO CLINICO GERAL	SERVICO	SERVICO	R$ 345,00	R$ 34.500,00	R$ 400,00	R$ 40.000,00	13,75%	R$ 55,00
2	100,00	UND	MEDICO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA /PSIQUIATRIA	SERVICO	SERVICO	R$ 483,00	R$ 48.300,00	R$ 483,33	R$ 48.333,00	0,07%	R$ 0,33
3	100,00	UND	MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	SERVICO	SERVICO	R$ 483,00	R$ 48.300,00	R$ 483,33	R$ 48.333,00	0,07%	R$ 0,33
4	70,00	UND	MEDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO	SERVICO	SERVICO	R$ 520,00	R$ 36.400,00	R$ 550,00	R$ 38.500,00	5,45%	R$ 30,00
								Subtotal Adjudicado:	**Subtotal Orçado:**	**4,38%**	**R$ 7.666,00**
								R$ 167.500,00	**R$175.166,00**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 167.500,00	R$ 175.166,00	4,38%	7.666,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 05 de Maio de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CEE12E84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 436/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.500,00	UN	AGULHA RAQUIDIANA DE PONTA QUINCKE	PROCARE	PROCARE	R$ 3,96	R$ 13.860,00	R$ 10,09	R$ 35.315,00	60,75%	R$ 6,13
42	50,00	FRASC	DETERGENTE ENZIMATICO	PROLINK	PROLINK	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 24,67	R$ 1.233,50	18,93%	R$ 4,67
46	100,00	PCT	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	12,30%	R$ 5,33
53	100,00	UN	ESTETOSCOPIO SIMPLES	PREMIUN	PREMIUN	R$ 16,97	R$ 1.697,00	R$ 25,00	R$ 2.500,00	32,12%	R$ 8,03
62	100,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 45,00	R$ 4.500,00	R$ 85,63	R$ 8.563,00	47,45%	R$ 40,63
70	100,00	FRASC	FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY C/ 100 ML)	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 8,70	R$ 870,00	R$ 12,81	R$ 1.281,00	32,08%	R$ 4,11
96	30,00	UND	MASCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇAO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 10,04	R$ 301,20	R$ 11,55	R$ 346,50	13,07%	R$ 1,51
121	50,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N° 10	MEDIX	MEDIX	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 4,45	R$ 222,50	10,11%	R$ 0,45
125	10.000,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 18	MEDIX	MEDIX	R$ 3,05	R$ 30.500,00	R$ 7,52	R$ 75.200,00	59,44%	R$ 4,47
Subtotal Adjudicado:							**R$ 56.728,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 128.994,50**	**56,02%**	**R$ 72.266,30**

Fornecedor : MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	750,00	UND	AGULHA RAQUIDIANADE PONTAQUINCKE 26 G X 3½	PROCARE	PROCARE	R$ 4,82	R$ 3.615,00	R$ 12,95	R$ 9.712,50	62,78%	R$ 8,13
15	100,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA ALGOD.HIDROFOBO 20CMX1M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 10,13	R$ 1.013,00	R$ 10,13	R$ 1.013,00	0,00%	R$ 0,00
48	60,00	PCT	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO	MEDFIO	MEDFIO	R$ 28,00	R$ 1.680,00	R$ 59,50	R$ 3.570,00	52,94%	R$ 31,50
Subtotal Adjudicado:							**R$ 6.308,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.295,50**	**55,87%**	**R$ 7.987,50**

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	14.100,00	FRASC	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	VALE/GERMX	VALE/GERMX	R$ 6,80	R$ 95.880,00	R$ 10,09	R$ 142.269,00	32,61%	R$ 3,29
41	60,00	GL	DESINCRUSTANTE (DETERGENTE ENZIMATICO	KELDRIN	KELDRIN	R$ 119,00	R$ 7.140,00	R$ 234,05	R$ 14.043,00	49,16%	R$ 115,05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
55	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M	INDU FLEX	INDU FLEX	R$ 26,40	R$ 2.640,00	R$ 41,45	R$ 4.145,00	36,31%	R$ 15,05
Subtotal Adjudicado:							**R$ 105.660,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 160.457,00**	**34,15%**	**R$ 54.797,00**

Fornecedor : CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	8.100,00	FRASC	ALCOOL GEL A70%	CICLO FARMA	ALCOOL GEL A 70% - 1L	R$ 12,10	R$ 98.010,00	R$ 24,77	R$ 200.637,00	51,15%	R$ 12,67
Subtotal Adjudicado:							**R$ 98.010,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 200.637,00**	**51,15%**	**R$ 102.627,00**

Fornecedor : OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	30,00	CX	ALCOOL METILICO P.A.(METANOL)	NEON	NEON	R$ 149,57	R$ 4.487,10	R$ 149,57	R$ 4.487,10	0,00%	R$ 0,00
6	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 9,57	R$ 478,50	R$ 9,57	R$ 478,50	0,00%	R$ 0,00
7	50,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 6,63	R$ 331,50	R$ 6,63	R$ 331,50	0,00%	R$ 0,00
8	20,00	FRASC	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 20 ML	GOLD	GOLD	R$ 14,76	R$ 295,20	R$ 25,00	R$ 500,00	40,96%	R$ 10,24
10	200,00	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL,	VITALMAX	VITALMAX	R$ 1,60	R$ 320,00	R$ 2,69	R$ 538,00	40,52%	R$ 1,09
14	100,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICO DE ALGODAO HIDROFOBO 10 CM X 1 M	POLAR	POLAR	R$ 6,75	R$ 675,00	R$ 10,29	R$ 1.029,00	34,40%	R$ 3,54
16	10,00	FRASC	AZUL DE METILENO	NEWPROV	NEWPROV	R$ 38,00	R$ 380,00	R$ 38,00	R$ 380,00	0,00%	R$ 0,00
17	2,00	UND	MOCHILA PARA AMPOLA AMARELA	SP RESGATES	SP RESGATES	R$ 268,80	R$ 537,60	R$ 277,83	R$ 555,66	3,25%	R$ 9,03
20	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 3	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,34	R$ 53,40	R$ 5,34	R$ 53,40	0,00%	R$ 0,00
21	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº3,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,52	R$ 65,20	R$ 6,52	R$ 65,20	0,00%	R$ 0,00
22	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº4	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,32	R$ 73,20	R$ 7,32	R$ 73,20	0,00%	R$ 0,00
23	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº4,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,99	R$ 59,90	R$ 5,99	R$ 59,90	0,00%	R$ 0,00
24	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº5,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,58	R$ 65,80	R$ 6,58	R$ 65,80	0,00%	R$ 0,00
25	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº6,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,59	R$ 65,90	R$ 6,59	R$ 65,90	0,00%	R$ 0,00
26	10,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,95	R$ 79,50	R$ 7,95	R$ 79,50	0,00%	R$ 0,00
27	200,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,99	R$ 1.198,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00	0,00%	R$ 0,00
28	100,00	UND	CANULA ENDOTR. ESTERIL C/BALAO Nº 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,95	R$ 695,00	R$ 7,95	R$ 795,00	12,58%	R$ 1,00
30	1.000,00	UN	CATETER NASAL DESCARTAVEL - INFANTIL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,58	R$ 1.580,00	R$ 1,58	R$ 1.580,00	0,00%	R$ 0,00
31	1.000,00	UN	COLETOR DE AMOSTRA BIOLOG.INFANTIL UNISSEX	MEDK	MEDK	R$ 4,50	R$ 4.500,00	R$ 6,14	R$ 6.140,00	26,71%	R$ 1,64
33	800,00	PCT	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRAL	CRAL	R$ 38,50	R$ 30.800,00	R$ 63,68	R$ 50.944,00	39,54%	R$ 25,18

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
34	600,00	ROLO	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA CIRCULAR	ANDREONI	ANDREONI	R$ 39,60	R$ 23.760,00	R$ 52,93	R$ 31.758,00	25,18%	R$ 13,33
35	50,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁRIDA DE HEMATOLOGIA,KIT COM 3 FRASCOS Nº.1,2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA.	GOLD	GOLD	R$ 60,10	R$ 3.005,00	R$ 60,13	R$ 3.006,50	0,05%	R$ 0,03
36	10,00	UND	CORANTE GIEMSA COM 1000 ML.	NEWPROV	NEWPROV	R$ 124,00	R$ 1.240,00	R$ 124,00	R$ 1.240,00	0,00%	R$ 0,00
37	6,00	UND	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000ML.	NEWPROV	NEWPROV	R$ 65,66	R$ 393,96	R$ 65,66	R$ 393,96	0,00%	R$ 0,00
38	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL 90G	HILLO	HILLO	R$ 8,40	R$ 12.600,00	R$ 9,41	R$ 14.115,00	10,73%	R$ 1,01
47	60,00	PCT	ESCOVA DENTAL INFANTIL	HILLO	HILLO	R$ 46,00	R$ 2.760,00	R$ 66,55	R$ 3.993,00	30,88%	R$ 20,55
50	10,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 12	RICILAB	RICILAB	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	95,80%	R$ 958,00
51	20,00	UN	ESTANTE PARA TUBOS 60	RICILAB	RICILAB	R$ 50,00	R$ 1.000,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00	0,00%	R$ 0,00
54	100,00	UN	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M	SEGMED	SEGMED	R$ 19,88	R$ 1.988,00	R$ 34,44	R$ 3.444,00	42,28%	R$ 14,56
56	30,00	FRASC	FATOR REUMATOIDE - FR LATEX	EBRAM	EBRAM	R$ 163,00	R$ 4.890,00	R$ 163,01	R$ 4.890,30	0,01%	R$ 0,01
71	50,00	FRASC	FIXADOR DENTAL	DPC	DPC	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 37,70	R$ 1.885,00	60,21%	R$ 22,70
73	10,00	FRASC	FOSFATO DE SODIO BIBASICO	NEON	NEON	R$ 51,12	R$ 511,20	R$ 51,12	R$ 511,20	0,00%	R$ 0,00
75	10,00	UND	GARROTE PARA PUNÇOES	GLOBAL	GLOBAL	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 13,22	R$ 132,20	25,11%	R$ 3,32
79	10,00	GL	GLUTARALDEIDO 2% (28 DIAS)	CINORD	CINORD	R$ 84,22	R$ 842,20	R$ 84,22	R$ 842,20	0,00%	R$ 0,00
80	200,00	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (CLORO ATIVO)	PROLINK	PROLINK	R$ 20,20	R$ 4.040,00	R$ 33,65	R$ 6.730,00	39,97%	R$ 13,45
83	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM Nº 14	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 39,90	R$ 1.197,00	R$ 44,01	R$ 1.320,30	9,34%	R$ 4,11
84	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 39,90	R$ 1.197,00	R$ 42,00	R$ 1.260,00	5,00%	R$ 2,10
86	15,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12	MEDIX	MEDIX	R$ 45,32	R$ 679,80	R$ 45,32	R$ 679,80	0,00%	R$ 0,00
87	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	MEDIX	MEDIX	R$ 56,95	R$ 2.847,50	R$ 56,95	R$ 2.847,50	0,00%	R$ 0,00
88	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 20 EM AÇO CARBONO	MEDIX	MEDIX	R$ 64,72	R$ 3.236,00	R$ 64,72	R$ 3.236,00	0,00%	R$ 0,00
89	50,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	MEDIX	R$ 52,72	R$ 2.636,00	R$ 52,72	R$ 2.636,00	0,00%	R$ 0,00
90	100,00	CX	LAMINA DE BISTURI N° 23 EM AÇO CARBONO,	MEDIX	MEDIX	R$ 48,38	R$ 4.838,00	R$ 48,38	R$ 4.838,00	0,00%	R$ 0,00
91	200,00	CX	LAMINA DE PONTA FOSCA	GLOBAL	GLOBAL	R$ 9,75	R$ 1.950,00	R$ 15,01	R$ 3.002,00	35,04%	R$ 5,26
94	30,00	UND	LAPIS DERMOGRAFICOPARA	SANFORD	SANFORD	R$ 38,50	R$ 1.155,00	R$ 38,67	R$ 1.160,10	0,44%	R$ 0,17
97	50,00	FRASC	OLEO DE IMERSAO	GOLD	GOLD	R$ 23,98	R$ 1.199,00	R$ 23,98	R$ 1.199,00	0,00%	R$ 0,00
99	300,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE	INJEX	INJEX	R$ 63,72	R$ 19.116,00	R$ 63,72	R$ 19.116,00	0,00%	R$ 0,00
102	5,00	UN	PIPETA WESTERGREEN	CRAL	CRAL	R$ 10,92	R$ 54,60	R$ 12,10	R$ 60,50	9,75%	R$ 1,18
103	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 02 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60	R$ 13,01	R$ 65,05	19,14%	R$ 2,49
104	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 05 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60	R$ 13,12	R$ 65,60	19,82%	R$ 2,60
105	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 10,52	R$ 52,60	R$ 13,30	R$ 66,50	20,90%	R$ 2,78
107	4,00	UND	PLACA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇOES	GLOBAL	GLOBAL	R$ 50,85	R$ 203,40	R$ 80,00	R$ 320,00	36,44%	R$ 29,15
111	30,00	KIT	PORTA LAMINA TIPO FRASCO PLASTICO	CRAL	CRAL	R$ 75,60	R$ 2.268,00	R$ 75,63	R$ 2.268,90	0,04%	R$ 0,03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
115	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 36,60	R$ 1.098,00	R$ 166,05	R$ 4.981,50	77,96%	R$ 129,45
116	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 36,60	R$ 1.098,00	R$ 327,40	R$ 9.822,00	88,82%	R$ 290,80
117	30,00	FRASC	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 60,00	R$ 1.800,00	R$ 220,58	R$ 6.617,40	72,80%	R$ 160,58
118	20,00	FRASC	REAGENTE VDRL	WIENER	WIENER	R$ 101,70	R$ 2.034,00	R$ 3.089,33	R$ 61.786,60	96,71%	R$ 2.987,63
119	30,00	UND	SACO PARA AUTOCLAVE	CRAL	CRAL	R$ 18,95	R$ 568,50	R$ 23,50	R$ 705,00	19,36%	R$ 4,55
120	40,00	UN	SACO PARA AUTOCLAVE - C/CAPAC. P/ 60L	CRAL	CRAL	R$ 37,90	R$ 1.516,00	R$ 67,63	R$ 2.705,20	43,96%	R$ 29,73
122	50,00	UN	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALAO) N°12	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,99	R$ 199,50	R$ 7,92	R$ 396,00	49,62%	R$ 3,93
123	100,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 14	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,80	R$ 380,00	R$ 3,80	R$ 380,00	0,00%	R$ 0,00
124	10,00	UN	SONDA DE FOLEY (2 VIAS, COM BALAO) N° 16 -	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 5,03	R$ 50,30	R$ 5,03	R$ 50,30	0,00%	R$ 0,00
127	700,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06-	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,33	R$ 931,00	R$ 1,33	R$ 931,00	0,00%	R$ 0,00
128	700,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,38	R$ 966,00	R$ 1,38	R$ 966,00	0,00%	R$ 0,00
129	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10-	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,01	R$ 101,00	R$ 1,01	R$ 101,00	0,00%	R$ 0,00
130	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,48	R$ 296,00	R$ 1,48	R$ 296,00	0,00%	R$ 0,00
131	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 116,00	R$ 1,16	R$ 116,00	0,00%	R$ 0,00
132	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,58	R$ 158,00	R$ 1,58	R$ 158,00	0,00%	R$ 0,00
133	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,02	R$ 202,00	R$ 2,02	R$ 202,00	0,00%	R$ 0,00
134	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,43	R$ 243,00	R$ 2,91	R$ 291,00	16,49%	R$ 0,48
135	300,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,78	R$ 834,00	R$ 2,78	R$ 834,00	0,00%	R$ 0,00
136	100,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 -	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,96	R$ 296,00	R$ 2,96	R$ 296,00	0,00%	R$ 0,00
137	50,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,69	R$ 134,50	R$ 2,69	R$ 134,50	0,00%	R$ 0,00
138	20,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N. 20	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,85	R$ 37,00	R$ 1,85	R$ 37,00	0,00%	R$ 0,00
139	15,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N.22	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,00	R$ 30,00	R$ 2,00	R$ 30,00	0,00%	R$ 0,00
140	10,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL N.24	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,09	R$ 20,90	R$ 2,09	R$ 20,90	0,00%	R$ 0,00
144	3,00	UND	SUPORTE PARA VHS	CRAL	CRAL	R$ 273,50	R$ 820,50	R$ 273,50	R$ 820,50	0,00%	R$ 0,00
147	50,00	CX	TESTE PARA HEPATITE B (HBSAG)	ECO	ECO	R$ 96,00	R$ 4.800,00	R$ 140,66	R$ 7.033,00	31,75%	R$ 44,66
148	50,00	CX	TESTE RAPIDO PARA HIV	ECO	ECO	R$ 87,00	R$ 4.350,00	R$ 400,00	R$ 20.000,00	78,25%	R$ 313,00
150	1.000,00	UND	TUBO DE ENSAIO	CRAL	CRAL	R$ 0,48	R$ 480,00	R$ 6,86	R$ 6.860,00	93,00%	R$ 6,38
151	4.000,00	UND	TUBO DE PLASTICO	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$ 4.600,00	R$ 1,33	R$ 5.320,00	13,53%	R$ 0,18
153	150,00	FRASC	TUBO DE UROFITA	CRAL	CRAL	R$ 38,00	R$ 5.700,00	R$ 65,05	R$ 9.757,50	41,58%	R$ 27,05
154	5,00	UN	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250 ML	HAOXI	HAOXI	R$ 51,17	R$ 255,85	R$ 51,17	R$ 255,85	0,00%	R$ 0,00
155	20,00	FRASC	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	CINORD	CINORD	R$ 65,10	R$ 1.302,00	R$ 65,10	R$ 1.302,00	0,00%	R$ 0,00
156	10,00	FR	VIOLETA GENCIANA	NEWPROV	NEWPROV	R$ 55,70	R$ 557,00	R$ 55,70	R$ 557,00	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado:							**R$ 183.750,31**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 341.265,52**	**46,16%**	**R$ 157.515,21**
Fornecedor : BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
40	40,00	UN	CURATIVO DE HIDROSORB 10X10 CM	HARTMANN	HARTMANN	R$ 51,70	R$ 2.068,00	R$ 51,71	R$ 2.068,40	0,02%	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado:							**R$ 2.068,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.068,40**	**0,02%**	**R$ 0,40**
Fornecedor : MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
69	2.100,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 19,00	R$ 39.900,00	R$ 29,22	R$ 61.362,00	34,98%	R$ 10,22
Subtotal Adjudicado:							**R$39.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 61.362,00**	**34,98%**	**R$ 21.462,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 492.424,51					R$ 909.079,92		45,83%		416.655,41		

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 05 de Maio de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:75CA8E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	**Nome**
26º	Regiane Peres da Costa

Machadinho D'Oeste, 04 de Maio 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	**Documento**	**Observação**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;	

	I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 04/05/2022 às 14:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**185756**e o código verificador**6DE3CBE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	05/05/2022 07:58

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 185756 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:A769A4AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 035/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 035/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA RANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 136.483,00 (Cento trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).**
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **8.403.068/0001-30,** com o valor total: R$: 136.483,00 (Cento e trinta seis mil quatrocentos e oitenta e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	48982	Pão fresco do dia com aspecto próprio e textura macia.	incopan	KG	40,0000	22,70	908,00
1	4	48983	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	Farinas	CENTO	800,0000	77,50	62.000,00
1	5	48984	Refrigerante, sabores variados, original – 02 litros.	Original	FR	1.150,0000	10,50	12.075,00
1	6	47984	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente	incopan	KG	1.900,0000	22,50	42.750,00
1	7	47985	PÃO DOCE: peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria prima sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionad	incopan	KG	750,0000	25,00	18.750,00
Total:								136.483,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:549ED279

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 36/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail:
cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 36/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 326.706,30** (Trezentos e vinte seis mil setecentos e seis reais reais e trinta centavos).
Fornecedor: **J OLIVEIRA CRUZ RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.510.226/0001-59**, com o valor total: 323.875,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	48980	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo e salada fria). Faz-se necessário que a comida venha em marmit	CASEIRO	UND	14.570,0000	19,50	284.115,00
1	2	48981	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	CASEIRO	UND	1.420,0000	28,00	39.760,00
Total:								323.875,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:50E61F47

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 29/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 29/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 9.707.683/0001-57, com o valor total: R$: 31.389,00 (Trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	19	50574	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	NUGARD	CX	240,0000	Unit. 19,80	4.752,00
1	20	50575	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES	NUGARD	CX	480,0000	19,65	9.432,00
1	21	50576	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	NUGARD	UND	300,0000	19,50	5.850,00
1	22	50577	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES	NUGARD	UND	300,0000	19,50	5.850,00
1	23	50578	LUVA ESTEREIS 7,5	NEW HAND	UND	300,0000	1,55	465,00
1	24	50579	LUVA ESTEREIS 8.0	NEW HAND	UND	200,0000	1,55	310,00
1	25	50580	LUVA ESTEREIS 6.5	NEW HAND	UND	300,0000	1,55	465,00
1	26	50581	LUVA ESTEREIS 7.0	NEW HAND	UND	300,0000	1,55	465,00
1	27	50582	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Com Elástico CAIXA C/50 Unidades	SP ODONTO	UND	400,0000	9,50	3.800,00
Total:								31.389,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B458420

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 026/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 023/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos)**.
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.092.374/0001-24, com o valor total: R$: 7.194,00 (Sete mil cento e noventa e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	46435	1) ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10cmx4,5m	PROCITEX 80245219058	UND	600,0000	11,99	7.194,00
							Total:	7.194,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:425B6927

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 28/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 –
Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 28/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, com o valor total: R$: 3.514,00 (Três mil quinhentos e quatorze reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50561	ALCOOL 70% 1 L	MEGAQUIMICA	UND	500,0000	5,99	2.995,00
1	46	41603	Gel Condutor 5 L	MULTIGEL	UN	5,0000	28,80	144,00
1	47	50595	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%	MEGAQUIMICA	UND	50,0000	7,50	375,00
Total:								3.514,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3FB0F656

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 027/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 13/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.019.611/0001-70, com o valor total: R$: 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	50563	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	DESCARPACK	UND	300,0000	4,70	1.410,00
1	31	50586	Seringa 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip	MEDIX	UND	6.000,0000	0,20	1.200,00
1	32	50587	Seringa 20ml, Tipo bico: bico central luer lock ou slip	DESCARPACK	UND	6.000,0000	0,60	3.600,00
Total:								6.210,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3528DE26

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 025/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 025/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.129.177/0001-86, com o valor total: R$: 24.900,00 (Vinte e quatro mil novecentos reais).
Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	50562	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g	america	UND	5.000,0000	4,30	21.500,00
1	30	50585	Seringa 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip	medix	UND	10.000,0000	0,34	3.400,00
Total:								24.900,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B737CBE0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 32/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 32/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: **MBR FERNANDES ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, com o valor total: R$:22.296,00 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais).
Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17	50572	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	CLEANUP	UND	2.500,0000	0,53	1.325,00
1	18	50573	Lençol descartável, Papel, largura: 0.70 m, :50 m, apresentação: rolo	FORTCLEAN	UND	200,0000	9,89	1.978,00
1	29	50584	Papel Grau cirúrgico 20 cm x 100 cm	POLARFIX	UND	20,0000	109,95	2.199,00
1	44	28932	Estetoscópio	ADVANTIVE	UND	50,0000	16,20	810,00
1	45	50594	COMPRESSA GAZE, 7,50cm, 7,50cm,TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², , PCT COM 500 UNID	ANDREONI	UND	800,0000	19,98	15.984,00
Total:								22.296,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BBE80254

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 30/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 30/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida
no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.38.460.625/0001-09, com o valor total: R$: 8.121,00 (Oitocentos mil cento e vinte e um reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	46320	Clorexidina 2% Degermante 1000ml	Rioquimica	UND	100,0000	22,90	2.290,00
1	13	50569	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS GL 5L	Ciclofarma	UND	10,0000	119,40	1.194,00
1	15	50570	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	Ciex	UND	200,0000	7,08	1.416,00
1	38	48225	Touca descartavel pct com 100 unidades	Anadona	UN	50,0000	11,95	597,50
1	39	41552	Agulha Descartavel Hipodermica 25 Mm X 0,7 Mm Caixa Com 100	Medix Brasil	UN	100,0000	11,31	1.131,00
1	40	10262	AGULHAS 25X8 CAIXA COM 100 UND.	Medix Brasil	UND	50,0000	11,31	565,50
1	42	50592	ESCOVA COM CLOREXIDINE 2%	Rioquimica	UND	300,0000	3,09	927,00
Total:								8.121,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4F374F79

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 34/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 34/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: **RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.964.366/0001-46, com o valor total: R$:20.767,30 (Vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	48074	Glicosímetro simples – On Call Plus II	Oncal	UN	50,0000	33,49	1.674,50
1	5	45973	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12	Medlvenson	UND	10,0000	31,69	316,90
1	6	45974	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15	Medlvenson	UND	20,0000	29,99	599,80
1	7	50564	Caixa de laminas para Bisturi N° 20 caixas com 100 und	Medlvenson	CX	20,0000	29,99	599,80

1	8	50565	Caixa de laminas para Bisturi N° 21 caixas com 100 und	Medlvenson	CX	20,0000	29,99	599,80
1	9	50566	Caixa de laminas para Bisturi N° 22 caixas com 100 und	Medlvenson	CX	10,0000	29,99	299,90
1	10	50567	Caixa de laminas para Bisturi N° 24 caixas com 100 und	Medlvenson	CX	20,0000	30,14	602,80
1	16	50571	Fita Reagente Para Glicemia (Cx C/ 50) compativel com aparelho on call plus	Oncal	UND	600,0000	24,29	14.574,00
1	43	50593	Esfigmomanômetro, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	P. A Med	UND	20,0000	74,99	1.499,80
Total:								20.767,30

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7A1A6696

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 31/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 31/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: **JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIREL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.673.687/0001-85, com o valor total: R$: 602,50 (Seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	41	16139	Agulhas descartável estéril 1,20 x 40 cx c/ 100 und	medix	UND	50,0000	12,05	602,50
Total:								602,50

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DC2C9674

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 33/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 13/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 33/2022
PREGÃO ELETRONICO
SRP Nº. 13/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 162.399,80 (Cento sessenta e dois mil trezentos e noventa nove reais e oitenta centavos).**
Fornecedor: **LUVERMED DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.391.064/0001-99, com o valor total: R$:44.600,00(Quarenta e quatro mil seiscentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34	50588	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	FARMACE	UND	4.000,0000	4,40	17.600,00
1	35	50589	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	6.000,0000	4,50	27.000,00
Total:								44.600,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:540E22F8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 014/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 014/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMSAU/2022
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 011/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 148.983,56** (Cento quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: **RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.964.366/0001-46, com o valor total: R$: 67.163,46 (Sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	40489	REAGENTE TGP/ALT CINETICO 2X100ML	Bioanalitica	KIT	10,0000	100,82	1.008,20
1	2	47128	Beta Test. Tiras de reação 50 unidades. Sistema para	Ebram	KIT	10,0000	51,80	518,00
1	3	41726	Kit de Bilirrubina	Bioanalitica	KIT	4,0000	86,22	344,88
1	4	47131	Colesterol Total. R1 2X250 ml Padrão incluído. Sistema	Bioanalitica	KIT	15,0000	297,81	4.467,15
1	5	50610	Tubo De Ensaio Em Poliestireno Ps Transparente 12 X 75 Mm	Fisrt	UND	5.000,0000	0,47	2.350,00
1	6	50611	CREATININA CINÉTICA	Bioanalitica	KIT	10,0000	89,01	890,10
1	7	47159	Dengue IgG E Igm teste imunorapido	Medtest	KIT	10,0000	212,74	2.127,40
1	8	50612	DETERGENTE PARA ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA 20 L (Mindray BC-2800)	Ebram	UND	10,0000	329,95	3.299,50
1	9	50613	DILUENTE PARA ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA 20 L COMPATIVEL COM (Mindray BC-2800)	Ebram	UND	8,0000	476,43	3.811,44
1	10	47135	Glicose 1000ml. Sistema enzimático para a	Bioanalitica	KIT	12,0000	149,00	1.788,00
1	11	50614	KIT FOSFATASE ALCALINA	Bioanalitica	KIT	6,0000	126,21	757,26
1	12	47142	PCR Látex R1 1x5,0ml 200 determinações . Sistema	Vida	KIT	8,0000	131,68	1.053,44
1	13	50615	KIT GAMA GT CINÉTICA	Bioanalitica	UND	6,0000	147,92	887,52
1	14	50616	PONTEIRA AMARELA pacote com 1000	Medbio	UND	2,0000	71,08	142,16
1	15	50617	PONTEIRA AZUL pacote 1000 und	Cral	UND	2,0000	53,11	106,22
1	16	41585	Coletor de Urina 50 ml com tampa	Rlb	UN	2.000,0000	0,86	1.720,00
1	17	47136	Fator reumatoide 200 determinações. Determinação	Vida	KIT	8,0000	140,67	1.125,36
1	18	50378	Aquisição de teste de covid-19 sars-cov-2 Swab nasofaringe antígeno	Medtest	UND	2.000,0000	10,00	20.000,00
1	19	47156	Triglicérides 500ml. Sistema enzimático paradeterminação das triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semiautomática e automática. Colorimétrica reação de	Bioanalitica	KIT	20,0000	180,67	3.613,40
1	20	50618	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO	Fisrt	UND	2.000,0000	1,43	2.860,00
1	21	50619	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM EDTA	Fisrt	UND	2.000,0000	1,32	2.640,00
1	22	50620	TUBO URINALISE	Vida	UND	100,0000	2,52	252,00
1	23	40491	REAGENTE URÉIA 5X50ML	Bioanalitica	KIT	10,0000	142,58	1.425,80
1	24	49250	DENGUE IGG: Reagente para diagnóstico clínico: Conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti dengue vírus IGG e IGM apresentação: teste	Medtest	UND	80,0000	8,97	717,60
1	25	47126	Acido Úrico Monoreagente. R1x 100 ml Padrão	Bioanalitica	KIT	10,0000	170,01	1.700,10
1	26	49233	AST/TGO: Sistema para a determinação do aspar tato amino transferase (AST) ou transaminase glutâmico oxalacética (TGO) no soro ou plasma. Método: cinético-uv aplicação manual	Bioanalitica	KIT	10,0000	102,22	1.022,20
1	27	50622	HEMOLISANTE PARA ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA 20 L (Mindray BC-2800)	Ebram	UND	8,0000	231,64	1.853,12
1	28	46299	Lâmina ponta fosca caixa com 50 unidades	Fisrt	UND	20,0000	12,72	254,40
1	29	50623	Aslo latex	Vida	UND	6,0000	72,78	436,68
1	30	50624	CHUVEIRO DE EMERGENCIA COM LAVA OLHOS	J. Prolab	UND	1,0000	1.716,33	1.716,33
1	32	50626	TIRAS REAGENTE URINALISES COM 100 UN	Vida	UND	20,0000	65,00	1.300,00
1	33	50621	DENGUE NS1 TESTE RAPIDO	Medtest	UND	80,0000	12,19	975,20
Total:								67.163,46

Ministro Andreazza/RO. 05 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1879CB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

Estado do Rondônia Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 4 / 2022

DATA: 29/04/2022 **PROTOCOLO:** 872 / 2022 **PROCESSO:** 872

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ABCPREV GESTAO E FORMAÇAO PREVIDENCIAS LTDA
CNPJ: 16.778.036/0001-30 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA PRíNCIPE DE GALES, 71
Bairro: VILA PRíNCIPE DE GALES **Cidade:** Santo André - PB
Telefone:
CEP: 09.060-650

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	269	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de con	SERV	1	16.500,00	16.500,00
					Total:		**16.500,00**

OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de consultoria previdenciária, voltada para a área de gestão, visando a certificação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – NOVA PREVI no Programa de Certificação Institucional e modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I E/OU II DE ADERÊNCIA.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001092720015206833903900000	003006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EMBASAMENTO LEGAL		
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1552A986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01840-000/2022**, resolve:

Nº 068 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	248527	Andrea Lemos de Azevedo	Assistente Administrativo	III	IV	06/09/2019
				IV	V	06/09/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394AF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01385-000/2022**, resolve:

Nº 069 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	178310	Jonas da Silva Vlaxio	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	29/06/2018
				V	VI	29/06/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8158AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01841-000/2022**, resolve:

Nº 070 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	246828	Maria Elizete Pereira Perote	Cuidador Social	III	IV	23/07/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92C8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.01801-000/2022**, resolve:

Nº 071 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	98592	Enderson Pinheiro Rodrigues	Motorista	III	IV	13/06/2017
				IV	V	13/06/2019
				V	VI	13/06/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E264B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01923-000/2022**, resolve:

Nº 073 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	107740	Danieli Cristine Marzarotto	Técnico em Enfermagem	III	IV	03/03/2017
				IV	V	03/03/2019
				V	VI	03/03/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8611AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02034-000/2022**, resolve:

Nº 074 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	90060	Eudes Costa de Souza	Bioquímico	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A276443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01842-000/2022**, resolve:

Nº 075 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	107740	Izaías Rodrigues Silveira	Odontólogo	V	VI	03/01/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE6E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02032-000/2022**, resolve:

Nº 076 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	247157	Kelly Maria Barros de Alencar	Técnico em Enfermagem	II	III	05/08/2016
				III	IV	08/08/2018
				IV	V	09/08/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF2772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02035-000/2022**, resolve:

Nº 077 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	40840	Lucenildo Silva da Costa	Técnico em Enfermagem	I	II	03/11/2018
				II	III	03/11/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C88189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02031-000/2022**, resolve:

Nº 078 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	114835	Cledenice Blackman	Professor	9	10	06/01/2019
				10	11	06/01/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1393F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01843-000/2022**, resolve:

Nº 079 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65310	Deurismar da Silva Mesquita	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ED7FD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01788-000/2022**, resolve:

Nº 080 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	213570	Diene Marques da Silva	Agente de Limpeza Escolar	8	9	07/09/2016
				9	10	01/10/2018
				10	11	01/10/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7F50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02030-000/2022**, resolve:

Nº 081 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	11470	Isaura Galvão de Oliveira Maia	Instrutor de Artes	5	6	13/02/2018
				6	7	13/02/2020
				7	8	13/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6C38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01787-000/2022**, resolve:

Nº 082 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80250	Jessica Beatriz de Sousa Alcantara	Professor	2	3	02/07/2014
				3	4	02/07/2016
				4	5	02/07/2018
				5	6	02/07/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4075A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01536-000/2022**, resolve:

Nº 083 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	16825	Rosaneire Moreno da Silva	Professor	11	12	08/11/2013
				12	13	08/11/2015
				13	14	08/11/2017
				14	15	08/11/2019
				15	16	08/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB152D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 034/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 034/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias e ½ (meia), mais 50% de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado, para que possam se deslocar a cidade de BRASÍLIA, por meio de transporte aéreo, objetivando a participação no curso PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES; conforme Memorando e anexo, fls. 02-03 dos autos do processo n° 07.01047-000/2022.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QUANT.	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 760575 SSP/RO CPF: 010.515.880-14	Superintendente Municipal de Licitação	4 ½ (quatro e meia) + 50% de deslocamento	BRASÍLIA/DF	15/05/2022 A 19/05/2022	R$ 3.100,00

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F24640

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°111/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00116-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade de Ponta do Abunã, nos períodos de 09/05 a 21/05/2022 e 23/05 a 31/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 48/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Ponta do Abunã	20 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$15.120,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E835A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2022

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD para o ano de 2022.* "

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.

Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Aprovado o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD para o ano de 2022, conforme anexo.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALBA MÍRIAN ROCHA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD 2022

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Velho-RO, de acordo com as atribuições legais,como o disposto na Lei nº 388 julho de 2010, vem zelar pela garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência, promovendo assim,os serviços necessários na rede de atendimento do município.
Norteando-se pelas características e necessidades da comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à pessoa com deficiência, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Porto Velho-RO, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

OPlano de Ação foi elaborado pelo CMDPD, conforme Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Quadro de Cotas) Exercício 2022, Decreto nº 17.852 de 20 de Dezembro de 2021, tendo como objetivo apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às Pessoas com Deficiência e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei n°13.146.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	**Meta**	**Procedimento**	**Recurso**	**Prazo**
1-Planejar as atividades do **CMDPD.**	Estabelecer 01 (um) Cronograma de atividades do **CMDPD.**	Realizar 11 (onze) reuniões ordinárias e extraordinárias caso haja necessidade	Dispensável	12 meses
2-Operacionalizar administrativamente o **CMDPD.**	Aquisição de 01(uma) impressora multifuncional colorida, 02 notebook e 02 Data Show. Aquisição de móveis para equipagem do CMDPD (Armários e mesas) Aquisição de 01 veículo.	Processo de fiscalização as instituições, visitas e apoio administrativo.	R$ 176.194,00	12 meses
3-Capacitação para os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Participação em Congressos, Seminários, Fóruns e Encontros Municipais, Estaduais, Nacional e Internacional.	Articular via SEMASF	R$ 30.000,00	12 meses
4-Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Municipais.	Visitas institucionais semestrais às instituições cadastradas no CMDPD. Solicitação de relatório de atividade anual as instituições. Realizar reunião para a prestação de contas dos setores existentes nas secretarias com as ações voltadas para a pessoa com deficiência.	Formação de comissão específica para realização de visitas	Dispensável	12 meses
Ação	**Meta**	**Procedimento**	**Recurso**	**Prazo**
5 –Acompanhamento de calendário de elaboração e execução do PPA, LDO e LOA visando a defesa do orçamento da pessoa com deficiência	Participar de reuniões e audiências públicas	Formação de Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do CMDPD para acompanhar o orçamento.	Dispensável	12 meses
6 – Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentária na área da pessoa com deficiência.	Participar de reuniões e acompanhamento das audiências públicas.	Comissão de Políticas Públicas do **CMDPD** para articulação junto a Câmara de Vereadores sobre matéria referente a pessoa com deficiência.	Dispensável	12 meses
7-Ampliar representatividade do **CMDPD nas** diversas discussões/atividades referente à pessoa com deficiência bem como a participação da sociedade civil do conselho.	Articulação com diversos segmento da sociedade civil,divisão de ações conforme representatividade dos conselhos.	Comissão de Políticas Públicas do **CMDPD** para acompanhamento das atividades e articulações entre o colegiado.	Dispensável	12 meses
8-Acompanhamento das entidades registradas no **CMDPD e** seus respectivos programas	Realizar visitas às entidades registradas para a fiscalização;	Elaborar cronograma de visita	Dispensável	12 meses
9-Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica,	Revisão e elaboração de materiais de divulgação	Distribuição dos materiais às entidades.	R$ 57.000,00	12 meses
Ação	**Meta**	**Procedimento**	**Recurso**	**Prazo**
10-Confeccionar material: cartilha, foolder, camiseta	Distribuição aos participantes no dia 21 de Setembro: Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	Articulação via SEMASF	R$ 10.000,00	12 meses
11-Fortalecer o Protagonismo da pessoa com deficiência. Compartilhar informações com todos os atores da rede de atenção a pessoa com deficiência, divulgando os eventos, programas e projetos de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa com deficiência.	Serviços de Tecnologia e informação e Comunicação pessoa jurídica. Divulgação de materiais	Articulação via SEMASF	R$ 18.000,000	12 meses
12-Realizar evento alusivo ao dia 21 de Setembro: Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	Realização de evento com a participação das instituições que atendem a pessoa com deficiência, com a estimativa de participação de 600 pessoas.	Parceria com a SEMASF e instituições	R$ 31.000,00	21/09/ 2022
TOTAL :			**R$ 322.194,00**	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação das ações ocorreram com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contaram com a presença de um técnico e de conselheiros municipais.
A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pretende-se, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.
Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo é que se tornará possível a garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MESA DIRETORA

Presidente: Alba Mírian Rocha de Carvalho (Secretaria Municipal de Educação-SEMED)
Vice-Presidente: Antônio Carlos Berssane (Associação de Pais Amigos dos Excepcionais-APAE)
1°Secretário: Emilly Karem Paz Ribeiro da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF)
2°Secretária: Dalva Maria Seewald de Carvalho (Associação de Pais e Amigos do Centro de Ensino Especial-APACENE)
Secretária Executiva: Rosiane Ribeiro Araújo
Secretária Substituta: Liliana Vilarim Vieira Lira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
ÓRGÃO	**NOMES**	
SEMASF	Titular	Claudinaldo Leão da Rocha
	Suplente	Emily Karem Paz R. da Silva
SEMTRAN	Titular	Thiago Sousa de Oliveira
	Suplente	Wesley Marques Gomes
SEMUSA	Titular	Leiliane Gonçalves de Figueiredo
	Suplente	Lilian Pinto da Silva Aguiar
SEMES	Titular	Edvan Francisco Camurça do Nascimento
	Suplente	Cione Leal torres
SEMED	Titular	Alba Mírian Rocha da Silva
	Suplente	Conceição de Maria Araújo de Azevedo
SEMOB	Titular	Eliane Galdino de sousa
	Suplente	Maria Loanda Silva Brasil Prestes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
INSTITUIÇÃO	**NOMES**	
APAE	Titular	Antônio Carlos Berssane
	Suplente	Ana Maria Pessoa de Almeida
CASA FAMÍLIA ROSETTA	Titular	Neuda Oliveira Machado
	Suplente	Eliana Baratela marques Castro
PESTALOZZI	Titular	Helaine Trajano de Oliveira
	Suplente	Lindaemergue Uchoa
APACENE	Titular	Maria Alzira de Sousa V. Andrade
	Suplente	Dalva Maria Seewald de Carvalho
AWAS	Titular	Adriana Patricia da Silva de Carvalho
	Suplente	Geraldo José Alves
RONDÔNIA CLUBE PARAOLÍMPICO	Titular	Silvio Roberto Corsino do Carmo
	Suplente	Edislaine da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A9444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos** **Elemento de Despesa:**3.3.90.40

Especificações do Objeto e Quantidade

Item da Ata 228/2021	**Especificações**	**Quantidade de impressoras a serem instaladas**	**Local de Instalação**	**Qntd. De folhas estimadas anual considerando o aumento de 30%**	**Preço Unitário Conforme Ata 228/2021 (R$)**	**Valor Total (R$)**
0001	**Multifuncional de médio porte monocromática:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	6	Recepção ASTEC Departamento Administrativo Engenharia e Arquitetura I Engenharia e Arquitetura II Engenharia e Arquitetura III	514.800	0,07	36.036,00
0002	**Impressora Multifuncional 3 em 1, Colorida, A4**	1	Departamento de Convênios e Contratos	85.800	0,15	12.870,00
TOTAL						**R$ 48.906,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A presente contratação tem por finalidade atender os setores administrativos e técnicos desta Secretaria, salientando que a SEMESC trabalha com convênios de recursos federais, bem como nos projetos oriundos desses convênios que subsidiarão a Secretarias Municipais.
A aquisição/contratação é de suma importância ao funcionamento dos setores desta SEMESC. A presente aquisição/contratação visa atender as rotinas administrativas dos diversos setores desta Secretaria, onde laboram 60 (sessenta) servidores e 09 (nove) estagiários nas mais variadas áreas de atuação, na realização de expedientes administrativos como despachos, memorandos, produção de relatórios, laudos técnicos, projetos, além de outros expedientes. A não aquisição/contratação do objeto em análise poderá acarretar dentre outros transtornos, a paralisação dos trabalhos administrativos e técnicos em geral, prejudicando o andamento das atividades desta Secretaria.
Assim, justifica-se a presente aquisição/contratação para atender as rotinas administrativas dos diversos setores desta Secretaria, restando evidente a necessidade e finalidade pública de se adquirir os insumos ora objeto deste Termo de Referência.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Governo do Estado de Rondônia - SUPEL
ATA: 228/2021 – III VALIDADE: 11/08/2021 a 11/08/2022

PREGÃO: Pregão Eletrônico nº299/2020.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Acronet Corporativo Comércio e Serviços EIRELI - ME**
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa DATA:23/02/2022 Fl. 182
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 206/ SPACC/PGM/2022.
DATA: 26/04/2022 Fls. fls.231 a 242

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

Elaborado

SIMONE LINO PIMENTEL	*ROSINEIDE KEMPIM*
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152D343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 147/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 147/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00238-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar entrega e retiradas de materiais inservíveis das USF Terra Santa, UBS Linha 28, UBS Aliança, UBS Cujubim Grande, UBS Jacy Paraná, UBS Nova Mutum, UBS Abunã, UBS Vista Alegre do Abunã, UBS Extrema, UBS Nova Califórnia, UBS Novo Engenho Velho, UBS Morrinho, UBS Palmares, no período de 04 a 07 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 05/2021/DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/SEMUSA.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
DANRLEY RANIELE S. NASCIMENTO	1001144	Assessor Nível II	3½	120,00	420,00	USF Terra Santa, UBS Linha 28, UBS Aliança, UBS Cujubim Grande, UBS Jacy Paraná, UBS Nova Mutum, UBS Abunã, UBS Vista Alegre do Abunã, UBS Extrema, UBS Nova Califórnia, UBS Novo Engenho Velho, UBS Morrinho, UBS Palmares
JOSÉ RAMOS GOMES	16776	Vigia	3½	120,00	420,00	
LEODEGARIO NUNES DE OLIVEIRA	108862	SERVIÇOS GERAIS	3½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48E002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 150/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 150/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00239-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar estudo entomológico: pesquisa larvária, captura do gênero *Anopheles.* Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da ação 6ª região: Fortaleza do Abunã, Marmelo e Vista Alegre do Abunã Bairro 13, área rural de Porto Velho/RO, no período de 23 à 29 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 12/DPDZE/DVS/SEMUSA de 28 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Clinge silva Almeida	208670	ACE	6½	120,00	780,00	Local da ação 6ª região: Fortaleza de Abunã, Marmelo e Vista Alegre do Abunã, Bairro 13, área rural de Porto Velho/RO
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE	6½	120,00	780,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE	6½	150,00	975,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	ACE	6½	120,00	780,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:916C72F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DA PORTARIA Nº 95/GABINETE/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto Velho, 13 de abril de 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 95/GABINETE/SEMUSA/2022, publicada no Diário Oficial nº 3194, com circulação em 06 de abril de 2022, que trata da criação da nomeação da comissão organizadora da 3º Conferência Municipal de Saúde Mental, no âmbito do Município de Porto Velho-RO. Considerando a necessidade de atualização da Portaria supracitada, comunicamos a inclusão dos membros na Comissão de Formulação e Relatoria**:** Fernanda Costa de Oliveira e Kátia Fernanda Alves Moreira, bem como, a inclusão dos monitores da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho/RO.

ONDE SE LÊ:

Comissão Executiva	
Nome	**Representatividade**
Marilene Penati	SEMUSA
Francisca Nery	DEMAC/SEMUSA
Rosana Nascimento	CMS

Comissão Organizadora	
Nome	**Representatividade**
Ana Paula Bessa	Coordenação de saúde mental - DEMAC/SEMUSA
Denise Limeira	CMS
Janileila Chalender Ferreira	ASTEC /SEMUSA
Pedro Augusto Paula do Carmo	NUGEP /SEMUSA
Cáris Regina Valença	ASTEC/SEMUSA

Comissão de Formulação e Relatoria	
Nome	**Representatividade**
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	NUGEP/SEMUSA
Priscila Umbeline	CAPS infantil/SEMUSA
Juliano Cedaro	UNIR
André Nobre do Nascimento	ASFARO -CMS

Comissão de Mobilização e Comunicação	
Nome	**Representatividade**
Ademir Pereira	CAPS AD /SEMUSA
Luzia M. Viana	CAPS Infantil /SEMUSA
Shelton A. Botelho Pereira	CAPS Ad/SEMUSA
Cícera Martins de Brito	CAPS 3 Marias/SEMUSA
Rodrigo Jacon Jacob	CMS
Francisco José do Nascimento	CMS
Tadeu Augusto Itajubá	CMS

Comissão Científica	
Nome	**Representatividade**
Robinson Cardoso Machado	CAPS Infantil e ambulatório saúde mental POC
Beatriz Ximenes	CAPS Três Marias/SEMUSA
Brysa Soares	CAPS Ad/SEMUSA
Luana Massoti	CAPS Infantil/SEMUSA
Daniel A. Lima	CAPS Madeira Mamoré
Fernanda Costa de Oliveira	CAPS Ad/SEMUSA
Wilma Suely Pereira	Observatório de violência/ UNIR
Marcelo de Lima Arouca	CMS

LEIA-SE:

Comissão Executiva	
Nome	**Representatividade**
Marilene Penati	SEMUSA
Francisca Nery	DEMAC/SEMUSA
Rosana Nascimento	CMS

Comissão Organizadora	
Nome	**Representatividade**
Ana Paula Bessa	Coordenação de saúde mental - DEMAC/SEMUSA
Denise Limeira	CMS
Janileila Chalender Ferreira	ASTEC /SEMUSA
Pedro Augusto Paula do Carmo	NUGEP /SEMUSA
Cáris Regina Valença	ASTEC/SEMUSA

Comissão de Formulação e Relatoria	
Nome	**Representatividade**
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	NUGEP/SEMUSA
Priscila Umbeline	CAPS infantil/SEMUSA
Juliano Cedaro	UNIR
André Nobre do Nascimento	ASFARO -CMS
Fernanda Costa de Oliveira	CAPS Ad/SEMUSA
Kátia Fernanda Alves Moreira	UNIR

Comissão de Mobilização e Comunicação	
Nome	**Representatividade**
Ademir Pereira	CAPS AD /SEMUSA
Luzia M. Viana	CAPS Infantil /SEMUSA
Shelton A. Botelho Pereira	CAPS Ad/SEMUSA
Cícera Martins de Brito	CAPS 3 Marias/SEMUSA

Rodrigo Jacon Jacob	CMS
Francisco José do Nascimento	CMS
Tadeu Augusto Itajubá	CMS

Comissão Científica	
Nome	**Representatividade**
Robinson Cardoso Machado	CAPS Infantil e ambulatório saúde mental POC
Beatriz Ximenes	CAPS Três Marias/SEMUSA
Brysa Soares	CAPS Ad/SEMUSA
Luana Massoti	CAPS Infantil/SEMUSA
Daniel A. Lima	CAPS Madeira Mamoré
Wilma Suely Pereira	Observatório de violência/ UNIR
Marcelo de Lima Arouca	CMS

Monitores da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho/RO	
Nome	**Representatividade**
Karem Dato da Silva Pinto	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Marcos Antônio Sales Rodrigues	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Breno Benzecry Silva de Lima	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Adriana Farias de Lima	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Jéssica Cunha Alves	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Lerissa Nauana Ferreira	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Lua Clara Melo Melo	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR
Wuelison Lelis de Oliveira	Residente da Residência Multiprofissional da Saúde da Família - UNIR

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE484A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 47/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 47/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDB4418	RO315141	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QTI3I89	RO310830	17/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NEE6017	RO329801	25/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV4606	RO322851	12/11/2020	5819-4	R$ 880,41
OHS1370	RO299167	07/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDO8049	RO400006	22/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCN8937	RO400284	01/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NOP1183	SA00076589	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBY1676	SA00077405	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN9747	RO312583	16/03/2020	5720-0	R$ 195,23
NCH9451	SA00077796	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBL1211	RO332460	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBF6037	RO353559	02/03/2020	6041-2	R$ 195,23
OHN1531	SA00075478	06/02/2020	5495-0	R$ 195,23
NCL7314	SA00076129	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM4395	RO332275	06/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23

NDY0544	RO332272	06/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDZ6127	RO310366	20/11/2020	5185-1	R$ 195,23
JXH4428	RO312157	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OAR7254	P00X00400K	09/11/2020	5568-0	R$ 195,23
QTE6310	SA00071175	07/02/2020	5606-0	R$ 88,38
NCT7608	RO338542	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
HXD0379	RO350956	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDG9000	RO351436	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCJ9028	RO351219	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEF9678	RO346032	11/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NDS6422	RO351362	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
AVG4991	RO351411	03/03/2020	7366-2	R$ 130,16
QRA1927	RO351451	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBN9747	RO312582	16/03/2020	7366-2	R$ 130,16
QTA2038	SA00072291	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
QTG7159	RO351110	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NED9649	SA00075622	06/03/2020	7366-2	R$ 130,16
HSD8841	P00IK0707G	17/11/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ0001	RO324519	20/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCW8957	SA00075446	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB4323	SA00077801	16/03/2020	7072-1	R$ 293,47
OHL3A42	RO346908	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBW2298	SA10076839	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
ADK1434	RO354708	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF7304	SA00077408	02/03/2020	7633-1	R$ 293,47
PYW6323	SA00076136	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR9778	SA00074046	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO0611	SA00074472	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDI6138	RO354731	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR4229	RO338686	11/02/2020	6122-0	R$ 293,47
NDY4935	RO331418	05/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH6274	P00PU0402T	01/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN1255	RO354561	13/03/2020	5959-1	R$ 1.467,35
OHO0959	SA10076830	16/03/2020	5819-1	R$ 880,41
NCE3957	RO311485	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 47/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU8935	RO312265	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
PYE6514	RO350987	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCD9378	SA00076010	26/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ7213	RO338416	22/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NDP3181	SA00075199	03/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCZ1041	RO354999	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCB3207	RO351215	03/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCJ1541	SA00077427	07/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCA8194	SA00075747	19/02/2020	5185-2	R$ 195,23
NCX0807	RO325128	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR7839	RO346841	13/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NEF8444	RO350887	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDC5566	RO350834	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV6404	RO350988	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
OHT9541	SA00075982	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT7045	SA00061761	16/03/2020	6041-2	R$ 195,23
LQP7738	SA00077080	29/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHU6530	SA00070767	19/02/2020	6068-1	R$ 195,23
QOS5I90	RO338641	12/02/2020	5568-0	R$ 195,23
QTD0194	SA00072296	16/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NBR6C52	RO316527	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
JXF5136	SA00075978	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCD3704	SA00049645	15/07/2020	5541-1	R$ 195,23
OHQ0693	RO350764	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
QTD2709	RO350995	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NON9864	RO351220	03/03/2020	5401-0	R$ 195,23
OHW1011	SA00074156	15/02/2020	5185-2	R$ 195,23
NCD1852	RO332467	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG8741	RO316423	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
OAX9139	RO332412	10/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ3104	SA00075419	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP7888	RO338689	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS6D69	SA00075611	15/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE8621	RO332409	10/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTA1619	SA10076835	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV3889	RO332536	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JXP8588	P00PY0401N	03/12/2020	5541-3	R$ 195,23
QBG4039	SA00079074	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM3354	RO350952	03/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NIZ8013	P00IJ0507G	25/12/2020	5452-1	R$ 195,23
NBZ0312	RO332062	09/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDR5641	RO300455	22/06/2017	5185-1	R$ 195,23
NBG3496	RO350847	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23

PRV5276	SA00072799	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB4F75	SA00076435	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP2730	RO346774	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN1213	SA00071577	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NKB1954	RO351289	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ9774	SA00075610	15/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZS6791	SA00070765	15/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OAI3177	SA00074066	10/07/2020	5185-1	R$ 195,23
EIQ4318	SA00079532	05/09/2020	5185-1	R$ 195,23
JWR5178	SA00079187	02/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBZ0312	RO332062	09/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN8185	RO308999	12/01/2018	5452-1	R$ 195,23
NBN7497	SA00010747	04/08/2017	5487-0	R$ 195,23
NDM8406	SA00072855	03/03/2020	5185-2	R$ 195,23
NDL5192	RO309043	16/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCX6836	P00IJ0505H	03/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-2	R$ 195,23
NCS3935	RO309032	05/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NCY6517	RO351241	03/03/2020	5401-0	R$ 195,23
QTC7814	RO338230	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCN7172	RO351105	03/03/2020	5568-0	R$ 195,23
QTC3860	RO351079	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDD5210	RO338706	11/02/2020	5487-0	R$ 195,23
QTB5269	RO335122	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-2	R$ 195,23
NBR6C52	RO324815	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDA8961	RO351359	03/03/2020	5541-3	R$ 195,23
ANM3232	RO338660	11/02/2020	5568-0	R$ 195,23
JXM4491	P00IJ0503C	28/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NCA8863	SA00072729	23/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDU9639	SA00068742	03/02/2020	6858-0	R$ 130,16
QTI0919	RO350962	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBW0324	P00ES0200C	08/03/2020	5410-0	R$ 130,16
OHU2276	RO346279	12/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NED8805	RO332423	10/02/2020	7366-2	R$ 130,16

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0EE0145

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3212 de 04.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 027/2022 – Pregão Eletrônico 055/2022 – UASG: 925172 – Processo 02.00515/2021**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FUTEBOL DE CAMPO/PORTO VELHO	JOGOS	293	R$ 508,19	R$ 148.899,67	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. FUTEBOL DE CAMPO/PORTO VELHO	JOGOS	97	R$ 508,19	R$ 49.294,43	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76.803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. FUTEBOL DE CAMPO / EXTREMA	JOGOS	50	R$ 530,00	R$ 26.500,00	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
04.FUTEBOL DE CAMPO / CALAMA	JOGOS	50	R$ 597,60	R$ 29.880,00	
05. FUTEBOL 7 SOCIETY/ PORTO VELHO	JOGOS	90	R$ 322,22	R$ 28.999,80	
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. FUTSAL	JOGOS	414	R$ 448,87	R$ 185.832,18	**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ:** 04.433.214/0001-02 **End.:** Av. Marechal Deodoro, 2301A, Goiabeiras, – Cuiabá/MT **CEP :** 78032-050 **Responsável:** DAINA LIMA DE ALMEIDA **CPF:** 700.145.821-04
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

07. FUTSAL	JOGOS	138	R$ 290,57	R$ 40.098,66	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. VOLEIBOL / PORTO VELHO	JOGOS	140	R$ 349,92	R$ 48.988,80	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
09. VOLEIBOL / EXTREMA	JOGOS	25	R$ 419,20	R$ 10.480,00	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
10. VÔLEI DE AREIA / PORTO VELHO	JOGOS	60	R$ 396,66	R$ 23.799,60	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
11. VÔLEI DE PRAIA / JACI PARANÁ	JOGOS	30	R$ 366,63	R$ 10.998,90	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
12. FUTEVÔLEI / JACI PARANÁ	JOGOS	32	R$ 434,37	R$ 13.899,84	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho- RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
13. BASQUETEBOL 5X5	JOGOS	140	R$ 370,64	R$ 51.889,60	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
14. BASQUETEBOL 3X3	JOGOS	60	R$ 349,98	R$ 20.998,80	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
15. HANDEBOL	JOGOS	120	R$ 476,58	R$ 57.189,60	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
16. ATLETISMO	PERÍODO	6	R$ 8.050,00	R$ 48.300,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
17. NATAÇÃO	PERÍODO	8	R$ 6.025,00	R$ 48.200,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
18. XADREZ	PERÍODO	8	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
19. QUEIMADA	PERÍODO	2	R$ 2.795,00	R$ 5.590,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
20. TAEKWONDO	PERÍODO	6	R$ 3.750,00	R$ 22.500,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
21. JUDÔ	PERÍODO	6	R$ 3.166,50	R$ 18.999,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
22. KARATÊ	PERÍODO	4	R$ 3.497,50	R$ 13.990,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
23. CAPOEIRA	PERÍODO	6	R$ 3.333,33	R$ 19.999,98	**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** 40.603.653/0001-80 **End.:** Rua Carlos Boero, 3477, Costa e Silva Porto Velho - RO **CEP :** 76803-586 **Responsável:** GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO **CPF:** 010.428.532-07
24. CICLISMO	PERÍODO	5	R$ 3.950,00	R$ 19.750,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
25. TÊNIS DE MESA	PERÍODO	6	R$ 2.833,16	R$ 16.998,96	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
26. DOMINÓ	PERÍODO	2	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
27. DAMA	PERÍODO	2	R$ 2.849,50	R$ 5.699,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
28. CORRIDA DE VOADEIRA, RABETA E CANOA	PERÍODO	4	R$ 8.431,25	R$ 33.725,00	**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ:** 04.433.214/0001-02 **End.:** Av. Marechal Deodoro, 2301A, Goiabeiras, – Cuiabá/MT **CEP :** 78032-050 **Responsável:** DAINA LIMA DE ALMEIDA **CPF:** 700.145.821-04
29. GINÁSTICA RÍTMICA E GINÁSTICA AERÓBICA	PERÍODO	4	R$ 4.624,75	R$ 18.499,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
30. PARADESPORTIVO / FUTSAL	JOGOS	20	R$ 329,75	R$ 6.595,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
31. PARADESPORTIVO / BASQUETEBOL	JOGOS	12	R$ 432,50	R$ 5.190,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
32. PARADESPORTIVO /ATLETISMO	PERÍODO	2	R$ 7.399,50	R$ 14.799,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
33. PARADESPORTIVO/ TÊNIS DE MESA	PERÍODO	2	R$ 3.725,00	R$ 7.450,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00
34. PARADESPORTIVO/ BOCHA	PERÍODO	2	R$ 4.172,50	R$ 8.345,00	**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ:** 11.606.280/0001-00 **End.:** Rua Luiz Muzambinho, 1571, Sala B, Nova Brasília– Ji Paraná/RO **CEP :** 76.908-398 **Responsável:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO **CPF:** 693.806.192-00

Porto Velho, 04 de maio de 2022

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP –Em Substituição
Matrícula N° 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83C5A76

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 025/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº025/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3211 de 03.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 025/2022 – Pregão Eletrônico 053/2022 – UASG: 925172 – Processo 02.00582/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO FEMININO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PACOTE	61.107	COTTON LINE	R$ 1,76	R$ 107.548,32	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPAEIS LTDA CNPJ:** 19.288.989/002-90 **End.:** Av. Princesa Isabel, 2120 –Serraria Guajará Mirim/RO **CEP :** 76850-000 **Responsável:** Carolina Nazif Rasul **CPF:** 936.979.962-15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PACOTE	20.368	COTTON BABY	R$ 1,76	R$ 35.847,68	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **End.:** Rua: Benjamin Constant, 2140- Bairro: São Cristovão Porto Velho/RO **CEP :** 76804-056 **Responsável:** Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 05 de maio de 2022

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em Substituição
Matrícula N° 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A27E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
PROCESSO N° 277/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2022, conforme pregão eletrônico n° 009/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JS UNIFORME LTDA		40.337.813/0001-96		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO PP, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	300	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	300	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	50	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO PP, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	300	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	300	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
UND	150	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	Própria	25,00
VALOR TOTAL: **R$60.100,00** (sessenta mil e cem reais)				
Representante legal : Juciane Etevalda Dias				
Telefone de (69) 99274-9159 – E-MAIL: juciane.dias@hotmail.com				
Rua Aracaju, 3164 – Jorge Teixeira – Ji Paraná/RO - CEP: 76.912-684				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3337 - **Conta corrente:** 32.931-2				

Primavera de Rondônia, 05 de maio 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F5D1491E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Pregão Eletrônico nº 011/2022 do Processo Administrativo de Nº 097/2022, que tem por OBJETIVO: **Contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Rio Crespo – RO, com fornecimento de **veículos tipo ônibus,** incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos, pelo período **de 12 meses,** prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI - EPP
CNPJ: **00.903.359/0001-79**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. KM/200 DIAS LETIVOS	VALOR MÉDIO KM	VALOR TOTAL KM/200 DIAS LETIVOS
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Rio Crespo – RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos, pelo período de 12 meses.	Quilômetro (km)	215.000	R$ 8,83	**R$** 1.899.310,00

VALOR GLOBAL DO LOTE	R$ 1.899.310,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$: 1.899.310,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 05 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9457919F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIF.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	CURSO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	RESIDENCIA	NOTA FINAL
1º	008	Leandro José da Costa Sobrinho	Motorista	LC 100 Lamarquinha	10	10	10	20	**35**	**85**
2º	001	Edilson Silva Almeida	Motorista	LC 80 Burareiro	15	10	10	20	-	**55**
3º	002	Ilson Salvador	Motorista	LC 100 Lamarquinha	25	10	10	9	-	**54**

AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	ESCOLARIDADE	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	005	Rozilane Veiga de Souza	Auxiliar Pedagógico	50	50	**100**
2º	006	Verônica Cardoso Ó	Auxiliar Pedagógico	50	46	**96**
3º	007	Eva Brito Antero	Auxiliar Pedagógico	50	42	**92**
4º	004	Nilvaní Santos Nunes	Auxiliar Pedagógico	50	32	**82**
5º	003	Raquel Felipe Pereira do Carmo	Auxiliar Pedagógico	50	32	**82**

Rio Crespo (RO)., 05 de maio de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira. _____/_____/2022

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:14F07565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE MODULO AO CONTRATO Nº 003 /PMRC/2021

PROCESSO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020

Segundo Termo de Aditivo de Modulo ao Contrato Nº 003/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços Locação de Software Sistema de Saúde, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (02/05/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP**
. É acertado o Segundo Termo Aditivo de Modulo de contrato nº 003/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo Presente Termo, fica Aditivado o Modulo para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo com as Seguintes especificações abaixo juntamente ao contrato 003/PMRC/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

A - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações históricas dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Administração Municipal.
Ao final dos serviços de conversão, a Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, através de suas secretarias, fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento da Secretária ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

B- IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

Para cada um dos softwares/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão, instalação, configuração, parametrização e treinamento; além disso caberá ainda a adequação e ou criação de fichas, relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

Acompanhamento dos servidores usuários do sistema no prédio sede das Secretarias Municipal de Saúde, em tempo integral na fase de implantação e treinamento e parametrização do objeto.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
Entrega da conversão dos dados;
Instalação e configuração dos sistemas licitados;
Customização dos sistemas;
Adequação de relatórios e logotipos;
Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
Estruturação dos níveis de acesso;

O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela secretária ou chefe de setor onde o módulo do sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

C - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A empresa contratada efetuará o treinamento aos servidores públicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência social, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de segurança.

D - SUPORTE TECNICO

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede das Secretarias Municipais Solicitantes, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

Treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.:

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na área de informática, entre outros.

Será aceito suporte no sistema licitado via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira:

Quando o Município propor qualquer forma de atendimento ao cidadão fora do horário acima pactuado, este deverá informar por escrito à contratada para providencia de suporte telefônico para o referido período.

O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

E – RECURSOS COMPUTACIONAIS

Os softwares propostos deverão rodar em **único Servidor Interno (base Local)** disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais ao contratante, e que garanta a redundância das informações em Servidor Externo **(web)** a fim de que esta não acarrete prejuízo de inserção ou perda das informações, onde as configurações mínimas exigidas para o servidor interno deverá ser:

Arquitetura operacional	WEB 3 Camadas
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS XP superior ou Linux
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir de qualquer navegador em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

Os sistemas propostos deverão rodar preferencialmente com a seguintes configurações mínimas de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 1024MB RAM

Cadastros

O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no SOFTWARE;

• O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;

O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional;
O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;
O sistema deve permitir cadastrar a(s) deficiência(s) do paciente;
O sistema deve permitir avisos de cadastro com duplicidade;
O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;
O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;
O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
O sistema deve permitir a emissão de cartões dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão paciente e número do cartão sus;
O Sistema deve informar se paciente é doador de sangue
O Sistema deve informa Tipagem Sanguínea do paciente
O Sistema deve permitir controle de auditoria no cadastro Pessoa Física
O Sistema deve permitir cadastrar profissionais com suas devidas ocupações e perfis de Atendimento
O Sistema deve permitir cadastrar Pessoas Jurídicas
O Sistema deve permitir o cadastro de novas CID's ou que seja feita alterações na mesma
O Sistema deve permitir que seja cadastrado novos Bairros, Endereços, regiões e domicílios.
O Sistema deve permitir que seja cadastrado estoque, entidade, funções, tipos de exames, guichês do estoque, produtos no estoque e gestores do Hórus.
O Sistema deve permitir cadastrar laboratórios e hospitais
O Permitir o cadastramento de profissionais, ocupação, ocupação por profissional, ine, operações e perfil de consultório.
O Sistema deve permitir cadastrar formas de abastecimento de água
O Sistema deve permitir cadastrar as áreas da família
O Sistema deve permitir cadastrar formas de destino de fezes e urinas.
O Sistema deve permitir cadastrar formas de destino do lixo
O Sistema deve permitir cadastrar famílias e famílias nas micro áreas.
O Sistema deve permitir cadastrar formas de tratamento de água
O Sistema deve permitir cadastrar centro de custo, fabricantes, formas, insumos, materiais, medicamentos, motivos de perdas, produtos no gestor e unidades de medida.
O Sistema deve permitir cadastrar tipos de documentos, tipos de entradas e saídas.
O Sistema deve permitir cadastrar contas correntes, planos de contas e recursos
O Sistema deve permitir cadastrar acomodações, estruturas do hospital e leitos.
O Sistema deve permitir cadastrar bancadas, etiquetas, exame, grupo de resultados, material, métodos, motivos de impedimento e tipos de exames.
O Sistema deve permitir cadastrar exames radiológicos, médicos, resultados de exames radiológicos e laudo de resultados de exames radiológicos.
O Sistema deve permitir cadastrar convênios, tipos de ocorrências e tipos de consulta.
O Sistema deve permitir cadastrar viaturas e tipos de origem.
O Sistema deve permitir cadastrar doses, especialidades, exames e medicamentos por cid., faixa etária, gestante, grupo de prescrições, grupos de atendimento, hipertensos e diabéticos, modelo de prescrição, motivos de impedimento, perfil de especialidades, perfil de soap, tipos de cancelamento, vacinas e de anamneses.
O Sistema deve permitir cadastrar os tipos de desfechos.

Atendimento

O sistema deve permitir o registro de atendimento de todos os pacientes;
O Sistema deve informar nome Social (Decreto nº8.727,28 de abril de 2016) para o Atendimento do paciente
O sistema deve permitir a vinculação do atendimento do paciente a um profissional e ocupação;
O sistema deve permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimento pré-cadastrados;
O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;
O sistema deve informar ao usuário, o próximo agendamento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;
O sistema deve possibilitar o lançamento da pré-consulta, pelo usuário responsável pelo atendimento;
O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco no pré-consulta
O sistema deve permitir o faturamento automático da pré-consulta;
O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;
O Sistema deve informar Paciente Gestante Sistema deve informar Paciente com Necessidades Especiais
O Sistema deve informar Usuário que Realizou Última Atualização Cadastral do Paciente, Data/Hora
O Sistema deve informar a Fila de Atendimento
O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;
O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;

O sistema deve permitir transferir marcações de agenda de um determinado paciente;
O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;
O Sistema deve permitir a replicação de agendas
O Sistema deve permitir informar o prazo para agendar
O sistema deve permitir o registro do atendimento individual conforme E-SUS;
O sistema deve permitir o registro do atendimento odontológico conforme E-SUS;
O sistema deve permitir o registro da visita domiciliar conforme E-SUS;
O sistema deve permitir o registro da atividade coletiva conforme E-SUS;
O sistema deve permitir o registro da atividade coletiva por escola conforme E-SUS;
O sistema deve permitir a digitalização e o histórico de documentos do paciente;
O sistema deve permitir o agendamento de Exames Laboratoriais pela Unidade de Saúde;
O sistema deve permitir a impressão de Exames Laboratoriais pela Unidade de Saúde;
O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;
O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
O sistema deve emitir relatório do prontuário do paciente;
O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Unidades de Saúde;
O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Áreas;
O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Microáreas;
O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Famílias cadastrada;
O sistema deve gerar gráficos de atendimentos e procedimentos;
O sistema deve apresentar gráficos de atendimento por hora;
O sistema deve apresentar gráficos de atendimento por profissional;
O sistema deve apresentar gráficos de indicadores da saúde;

Consultório Médico

O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento anuncie o paciente através de um painel eletrônico;
O sistema deve permitir a consulta da fila de espera para o usuário responsável pelo atendimento;
O sistema deve ordenar o atendimento da fila de espera conforme Lei nº 10.048, de atendimento preferencial;
O sistema deve permitir o registro da pré-consulta, pelo usuário responsável pelo atendimento;
O sistema deve permitir o registro do atendimento médico, constando a queixa do paciente, exame físico, exame complementar e Hipótese Diagnostica;
O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos;
O sistema deve permitir filtrar no histórico do paciente, os últimos atendimentos do mesmo profissional e da mesma especialidade;
O Sistema deve informar quando gestante na Fila de espera
O Sistema deve permitir solicitar exames diretamente ao laboratório
O Sistema deve permitir criar grupos de exames
O Sistema deve permitir criar modelos prescrições
O Sistema deve permitir a visualização/impressão dos exames realizados e liberados pelo Laboratório
O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, possa bloquear o acesso do seu atendimento para que outro profissional não tenha acesso;
O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, possa bloquear o acesso do seu atendimento somente profissionais da mesma especialidade tenha acesso;
O sistema deve permitir o registro de mais de um CID, no atendimento;
O sistema deve permitir acrescentar imagens ao prontuário do paciente;
O sistema deve possibilitar a prescrição e impressão de medicamentos;
O sistema deve permitir o registro e emissão de atestados e comprovantes de atendimento médico;
O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;

O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos médicos;
O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de vacinas;
O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de internação AIH;
O sistema deve permitir o registro da consulta da Gestante conforme o sistema Sis-PréNatal;
O sistema deve possibilitar o registro da consulta dos Hipertensos e Diabéticos conforme o sistema do Hiperdia;
O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, informe um lembrete para o paciente na consulta onde somente o mesmo terá acesso;
O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, informe os tipos de alergias a medicamentos e/ou outros que o paciente possua;
O sistema deve permitir o faturamento automático da consulta;
O Sistema deve permitir a impressão do Atendimento Finalizado;
O sistema deve permitir lançar atendimentos RAAS e fazer a exportação.

Programa de Saúde da Família

O sistema deve permitir cadastrar as áreas e microáreas;
O sistema deve permitir cadastrar famílias;
O sistema deve permitir cadastrar domicílios;
O sistema deve permitir cadastrar equipes;
O sistema deve permitir o registro das visitas dos agentes conforme E-SUS;
O sistema deve ter um controle de quem pode liberar uma família de acordo com a área e microárea;

O sistema deve permitir o registro e consulta das visitas conforme ficha de visita domiciliar do E-SUS, em dispositivo móvel, como Tablets, ou Smartphone;
Sistema deve disponibilizar Relatórios das Visitas Realizadas, Acompanhamento, Gestantes, Patologias, Domicílios por Estrutura, Deficiências, Idade.
O sistema deve permitir a exportação das informações geradas para o Sistema do E-SUS;

Faturamento

O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;
O sistema deve permitir a importação de cadastro de profissionais e entidades através do CNES;
O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado para serem importados pelo BPA Magnético;
O sistema deve permitir o registro de procedimentos de atividades coletivas;
O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Unidade de Saúde;
O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Procedimento;
O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Paciente;
O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Atalhos;
O sistema deve permitir o bloqueio do Faturamento;
O sistema deve permitir a importação das fichas do E-SUS-PEC;
O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.
O sistema deve emitir relatório do BPA;
O sistema deve emitir relatório de BPA-I;
O sistema deve emitir relatório de relação nominal;
O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;
O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;
O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;
O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal;

Imunização

O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do PNI (Programa Nacional de Imunização);
O sistema deve permitir a exportação de dados de imunização da atenção básica para o ESUS e assim o mesmo exportar para o SIPNI;
(Programa Nacional de Imunização) gerando os relatórios necessários;
O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;
O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;
O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;
O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;
O sistema deve emitir a emissão do cartão sombra vacinal do paciente;
O sistema deve emitir a emissão do esquema vacinal;
O Sistema deve permitir a integração para ESUS

Regulação

O sistema deve permitir o registro de paciente na fila de espera;
O sistema deve permitir o registro da agenda médica;
O sistema deve permitir o controle de impedimentos da agenda médica;
O sistema deve permitir o agendamento de pacientes por especialidade;
O sistema deve permitir o agendamento de pacientes por ocupação;
O sistema deve permitir o envio de SMS para o paciente quando houver vaga disponível;
O sistema deve emitir relatório de demanda reprimida;
O sistema deve emitir relatório de vagas disponíveis;
O sistema deve emitir relatório de pacientes na fila de espera por tempo;

Estoque

O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;
O sistema deve permitir o cadastro de multe estoques;
O sistema deve permitir vinculares os produtos ao estoque cadastrado;

• O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
• O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;
• O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
• O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
• O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envido de produtos;
• O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;
• O sistema deve permitir o registro o cadastramento dos centros de custo;
• O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
• O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
• O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;
• O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações;
• O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
• O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
• O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;

• O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;
• O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;
• O sistema deve emitir relatório de transferências por período;
• O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;
• O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;
• O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;
• O sistema deve emitir relatório de perdas por período;
• O sistema deve emitir relatório de resumo der perdas por período;
• O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;
• O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;
• O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual.

Farmácia

• O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;
• O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por atendimento médico;
• O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;
• O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;
• O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;
• O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;
• O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;
• O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
• O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
• O sistema deve permitir a exportação da movimentação do estoque para o sistema do HORUS;

Laboratório

• O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;
• O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;
• O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;
• O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;
• O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;
• O sistema deve permitir o registro de bancada;
• O sistema deve permitir o registro do pedido por Paciente;
• O sistema deve permitir o registro do pedido por Número de Internação;
• O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;
• O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;
• O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária de idade;
• O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por sexo;
• O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;
• O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;
• O sistema deve permitir a liberação de impressão dos resultados de exames já impressos;
• O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;
• O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário, e/ou por exame, de acordo com a definição do laboratório;
• O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria para os bioquímicos;
• O Sistema deve realizar o faturamento automático dos exames do convênio do SUS;
• O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;
• O sistema deve emitir um comprovante do pedido realizado;
• O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;
• O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;
• O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
• O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
• O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
• O sistema deve emitir relatório dos exames faturamento por período.
• O sistema deve emitir gráfico de exames realizados;

Radiologia

• O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;
• O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;
• O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;
• O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;
• O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;
• O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
• O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;
• O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;

• O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
• O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
• O sistema deve emitir relatório dos exames faturamento por período.

Vigilância sanitária

• O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;
• O sistema deve permitir o registro e impressão de Alvarás;
• O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;
• O sistema deve permitir o registro das visitas;
• O sistema deve permitir o registro de denúncias;
• O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
• O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;

• **Vigilância epidemiológica**

• O sistema deve permitir o registro de controle de declarações de nascimento;
• O sistema deve permitir o registro de controle de declarações de óbito;
• O sistema deve permitir o registro de controle de óbitos;
• O sistema deve permitir o registro de faturamento das ações realizadas;
• O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Unidades de Saúde;
• O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Áreas;
• O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Microáreas;
• O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Famílias cadastrada;
• O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento de epidemias;

Controle de Viagens

• O sistema deve permitir o registro de veículos;
• O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens;
• O sistema deve permitir o registro de viagens;
• O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem;
• O sistema deve permitir o registro dos pacientes que fizeram parte da viagem;
• O sistema deve permitir o registro de acompanhantes dos pacientes nas viagens;
• O sistema deve permitir o registro dos custos da viagem;
• O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias;
• O sistema deve permitir o registro de notificações;
• O sistema deve emitir um bilhete de passagem do paciente e acompanhante;
• O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período;
• O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período;
• O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional;
• O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente;

Internação Hospitalar

• O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;
• O sistema deve permitir o faturamento baseado no SISAIH01;
• O sistema deve permitir o registro das informações na internação como justificativa, acompanhantes, solicitações e mudança de procedimentos e saídas;
• O sistema de permitir o faturamento dos procedimentos da internação;
• O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;
• O sistema deve permitir o registro de Acomodações;
• O sistema deve permitir o registro de Estrutura Hospitalar;
• O sistema de permitir o controle de leitos;
• O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;
• O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;
• O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;
• O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;
• O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;
• O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;
• O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;
• O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;
• O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;
• O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;
• O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;
• O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem;
• O sistema deve emitir listagem de Óbitos;
• O sistema deve emitir listagem de Partos;
• O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por Convênio;
• O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;

• O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;

Geral

• O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários do sistema;
• O sistema deve disponibilizar chat para os usuários do sistema;
• O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;
• O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários do sistema;
• O sistema deve possuir agenda de contatos;
• O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;
• O sistema deve permitir o envio de SMS;

MODELO DE DECLARACAO DE DEMONSTRACAO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS DO SOFTWARE

SAUDE WEB

REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS		**ATENDE?**	
Controle de Segurança de Acesso		**sim**	**não**
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;		
2	Possuir personalização do cadastro de permissões por grupo de acesso;		
3	Possuir registro e permitir a exibição do "log de operações" de atividades dos operadores do SOFTWARE;		
4	Possuir no registro do arquivo "log", pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;		
5	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema;		
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;		
7	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital;		
8	Permitir ao usuário do software a alteração de sua senha de acesso;		
9	Permitir a consulta dos acessos de entradas e saídas do software por usuários:		
10	O Sistema deve proibir a exclusão de um usuário do software com histórico;		
Integridade e Consistência			
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;		
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;		
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;		
4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrada.		
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, a partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;		
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;		
7	Garantir a integridade referencial dos dados;		
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação;		
Modulo Cadastros			
1	O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no software;		
2	O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;		
4	O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional de saúde;		
5	O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do cartão nacional de saúde;		
6	O sistema deve permitir parametrizar a obrigatoriedade do cartão nacional de saúde no cadastro do paciente;		
6	O sistema deve bloquear no cadastramento de paciente o número do Cartão SUS igual;		
7	O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;		
8	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) deficiência(s) do paciente;		
9	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) patologia(s) do paciente;		
10	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) alergia(s) do paciente;		
11	O sistema deve possuir avisos de cadastro com duplicidade;		
12	O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;		
13	O sistema deve permitir a impressão da carteira de doadores de sangue;		
14	O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;		
15	O sistema deve permitir a parametrização e a validação da obrigatoriedade do endereço no cadastramento do paciente;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;		
17	O sistema deve bloquear automaticamente o cadastro do paciente quando o mesmo for cadastrado como falecido;		
18	O sistema deve controlar através de auditoria todas as inclusões e alterações no cadastro do paciente;		
19	O sistema deve permitir consultar a auditória na tela de cadastro do paciente;		
20	O sistema deve permitir informar o número do prontuário correspondente à unidade de saúde que estiver cadastrado;		
21	O sistema deve permitir o cadastro de deficiências e patologias;		
22	O sistema deve permitir o cadastro de profissionais com ocupação;		
23	O sistema deve permitir o cadastro de pessoa jurídica;		
24	O sistema deve permitir o cadastro de cidades;		
25	O sistema deve permitir o cadastro de bairros;		
26	O sistema deve permitir o cadastro de loteamento;		
27	O sistema deve permitir o cadastro de condomínios;		
28	O sistema deve permitir o cadastro de Cid's notificáveis;		
29	O sistema deve permitir o cadastramento dos hipertensos e diabéticos;		
30	O sistema deve permitir o cadastramento das gestantes;		
31	O sistema deve permitir parametrizar a validação do CEP no cadastro de Endereço;		
32	O sistema deve emitir relatório de pacientes com endereços inválidos;		
33	O sistema deve permitir realizar o cadastro de Turma, para utilizá-las no registro de atividades coletivas;		
34	O sistema deve permitir a importação do arquivo .XML do CNES base local, para importação de profissionais e estabelecimentos.		
35	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização dos cadastros dos pacientes através do número do Cartão SUS alimentando-se do Cadweb;		
36	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização do Cartão SUS do paciente através da busca com nome, data de nascimento e nome da mãe do paciente, alimentando-se do Cadweb;		
37	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados;		
38	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados por idade;		
39	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados em duplicidade;		
40	O sistema deve emitir relatório de doadores de sangue podendo filtrar por tipo sanguíneo;		
41	O sistema deve emitir relatório de endereços inválidos apresentando os possíveis erros;		
42	O sistema deve emitir relatório de profissionais e ocupação por unidade de saúde;		
43	O sistema deve emitir relatório de pacientes unificados;		
Modulo Atendimento			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados na unidade de saúde;		
2	O sistema deve permitir vincular o atendimento do paciente a um profissional e ocupação;		

3	O sistema deve permitir informar o motivo do cancelamento do atendimento do paciente;		
4	O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;		
5	O sistema deve informar ao usuário, o próximo atendimento agendamento para o paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;		
6	O sistema deve permitir o lançamento da triagem do atendimento ao paciente;		
7	O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na triagem;		
8	O sistema deve parametrizar se a unidade de saúde realiza classificação de risco de acordo com o Humaniza SUS;		
9	O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;		
10	O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;		
11	O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;		
12	O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;		
13	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos e triagens do paciente;		
14	O sistema deve permitir a parametrização da ficha de atendimento, por profissional ou por especialidade;		
15	O sistema deve permitir a impressão ficha de atendimento;		
16	O sistema deve bloquear um novo atendimento quando o paciente já estivar registrado no atendimento no mesmo dia e período para o mesmo profissional e ocupação;		
17	O sistema dever permitir a impressão do número do prontuário único e o número do prontuário da unidade de saúde na ficha de atendimento;		
18	O sistema deve permitir a impressão do mapa diário dos atendimentos do profissional;		
19	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente em impressora térmica e convencional;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
21	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;		
22	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
23	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
25	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
26	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional mensal;		
27	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional anual;		
28	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
29	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
30	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
31	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos unidade de saúde;		
32	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
33	O sistema dever permitir justificar o agendamento do paciente quando a quantidade máxima estipulada em cadastro prévio for ultrapassada.		
Modulo Pronto Atendimento			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o estado do paciente;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de demanda;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de transporte;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o profissional e ocupação;		
7	O sistema deve permitir informar no atendimento o local do acidente;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a observação;		
9	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento;		
10	O sistema deve permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
14	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
15	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
16	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
17	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
18	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
19	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
Modulo SAMU			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados pela equipe;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de ocorrência;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome e telefone do solicitante;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento a relação do solicitante com a vítima;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome, sexo e idade da vítima;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o endereço em que se encontra a vítima;		
7	O sistema deve permitir informar no atendimento a classificação de risco da vítima;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade de saúde para onde a vítima será levada;		
9	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade móvel responsável pelo atendimento;		
10	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade móvel;		
Modulo Consultório Médico			
1	O sistema deve ordenar a fila de espera para atendimento nas unidades de pronto atendimento conforme classificação de risco;		
2	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
3	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		
4	O sistema deve permitir que o profissional personalize os campos de atendimento, podendo acrescentá-los ou excluí-los;		
5	O sistema deve permitir ou restringir informações do atendimento a profissionais alheios a especialidade ou com outros profissionais;		
6	O sistema deve permitir a importação dos dados do último atendimento realizado pelo profissional;		
7	O sistema deve permitir o registro da anamnese do paciente;		
8	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos do paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro de mais de um CID por atendimento;		
10	O sistema deve alertar o profissional se o CID for notificável;		
11	O sistema deve permitir a impressão da prescrição de medicamentos;		
12	O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essencial) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.		
13	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		
14	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
15	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
16	O sistema deve permitir o registro e impressão de vacinas;		
17	O sistema deve permitir o registro e impressão de internação;		
18	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
19	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
20	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
21	O sistema deve emitir Gráfico de IMC do paciente;		

22	O sistema deve emitir Gráfico de Exames realizados do paciente;		
Modulo Consultório Odontológico			
1	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
2	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma do paciente;		
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente e face;		
5	O sistema deve permitir a prescrição de medicamentos;		
6	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		
7	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
8	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
9	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
10	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
11	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
Modulo Programa de Saúde da Família			
1	O sistema deve permitir importar as áreas e microáreas do arquivo ml do CNES local;		
2	O sistema deve permitir cadastrar famílias conforme ficha e-sus;		
3	O sistema deve permitir cadastrar domicílios conforme ficha e-sus;		
4	O sistema deve permitir o registro das visitas domiciliares conforme ficha e-Sus;		
5	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos individuais conforme ficha e-Sus;		
6	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos coletivos conforme ficha e-Sus;		
7	O sistema deve permitir o registro de procedimentos conforme ficha e-sus;		
8	O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do Thrift para o sistema e-Sus pec e ou centralizador;		
9	O sistema deve permitir a exportação do cadastro dos pacientes para o e-Sus cidadão;		
10	O sistema deve permitir a consulta das famílias e domicílios georreferenciados no mapa do município;		
11	O sistema deve disponibilizar a consulta online da posição do agente de saúde no mapa do município;		
12	O sistema deve disponibilizar a consulta off-line da trajetória do agente de saúde no mapa do município;		
13	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento individualizado do e-sus;		
14	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atividade coletiva do e-Sus;		
15	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro domiciliar do e-Sus;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro individual do e-Sus;		
17	O sistema deve permitir a impressão da ficha de visita domiciliar e-Sus;		
18	O sistema deve permitir a impressão da ficha de procedimentos e-Sus;		
19	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento odontológico individual do e-Sus;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos;		
21	O sistema deve emitir relatório de acompanhamentos;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados e avaliados;		
23	O sistema deve emitir relatório de despachos e condutas;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos odontológicos;		
Modulo Faturamento			
1	O sistema deve permitir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
2	O sistema deve permitir o registro de procedimentos coletivos (Ex: Atividades educativas, escovações, etc.);		
3	O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
4	O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;		
5	O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado para serem importados pelo BPA Magnético;		
6	O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;		
7	O sistema deve permitir parametrizar os procedimentos conforme o tipo de atendimento, tipo de consulta e ocupação		
8	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento individual;		
9	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento odontológico;		
10	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de visita domiciliar;		
11	O sistema deve realizar o faturamento dos procedimentos por dente e face;		
12	O sistema deve emitir relatório do BPA-C;		
13	O sistema deve emitir relatório de BPA-I;		
14	O sistema deve emitir relatório de BPA-I e BPA-C por equipe;		
15	O sistema deve emitir relatório de relação nominal;		
16	O sistema deve emitir relatório de relação nominal por equipe;		
17	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;		
18	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;		
19	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal;		
21	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por Convênio;		
22	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos procedimentos da tabela do sigtap por competência;		
23	O sistema deve permitir a consulta de cbo's, cid's e instrumentos de registro autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
24	O sistema deve permitir a consulta de cid's autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
Modulo Imunização			
1	O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do PNI (Programa Nacional de Imunização);		
2	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;		
3	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;		
4	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;		
5	O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;		
6	O sistema deve emitir o cartão sombra vacinal do paciente;		
Modulo Estoque/Almoxarifado			
1	O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;		
2	O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos estoques para a mesma unidade;		
3	O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;		
4	O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;		
5	O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;		
6	O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;		
7	O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;		
8	O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;		
9	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;		
10	O sistema deve permitir o cadastramento dos centros de custo;		
11	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;		
12	O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;		
13	O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;		
14	O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações previamente cadastradas;		
15	O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;		
16	O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;		
17	O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;		

18	O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;		
20	O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;		
21	O sistema deve emitir relatório de transferências por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;		
24	O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;		
25	O sistema deve emitir relatório de perdas por período;		
26	O sistema deve emitir relatório de resumo der perdas por período;		
27	O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;		
28	O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;		
29	O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;		
30	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
31	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
32	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
33	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
34	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque por período;		
Modulo Farmácia			
1	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;		
2	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de atendimento;		
3	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por código de barras da receita médica;		
4	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;		
5	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de internação;		
6	O sistema deve permitir a devolução de medicamentos e materiais por número de internação;		
7	O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;		
8	O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;		
9	O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;		
10	O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;		
12	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
13	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
14	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
15	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
16	O sistema deve emitir relatório de dispensações físico-financeiro;		
17	O Sistema deve permitir a exportação das movimentações para o Web Service do Sistema Hórus.		
Modulo Laboratório			
1	O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;		
	O sistema deve permitir a criação de fórmulas específicas para cada exame;		
2	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;		
3	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;		
4	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;		
5	O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;		
6	O sistema deve permitir o cadastro de bancadas;		
7	O sistema dever permitir no cadastro do exame utilizar a classificação de risco (4 ou 5 cores);		
8	O sistema dever permitir o cadastramento de valores financeiros dos exames;		
9	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;		
10	O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;		
11	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária;		
12	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa sexo;		
13	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;		
14	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;		
15	O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;		
16	O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e ou por paciente, de acordo com a definição do laboratório;		
17	O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria e ou certificado digital para os bioquímicos;		
18	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
19	O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;		
20	O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;		
21	O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
23	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
24	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
25	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		
26	O sistema deve emitir o Laudo com resultado dos exames laboratoriais por paciente ou por dia;		
27	O sistema deve permitir a parametrização e impressão dos resultados anteriores realizados de um determinado tipo de exame;		
28	O Sistema deve permitir a impressão do laudo de exames laboratoriais através das Unidades de Saúde do Município após a digitação e conferência de todos exames solicitados no pedido;		
29	O sistema deve emitir a Carteira de Tipagem Sanguínea junto ao exame de fator RH e Grupo ABO;		
Modulo Radiologia			
1	O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;		
2	O sistema deve permitir a criação de laudos personalizados conforme o tipo de exame;		
3	O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;		
4	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;		
5	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;		
6	O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;		
7	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
8	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;		
9	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
10	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
11	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
12	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		
13	O sistema deve permitir integração via protocolo HL7 (Health Level Seven International) com o sistema de laudos Pixeon		
Modulo Vigilância sanitária e epidemiológica			
1	O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;		
2	O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;		
3	O sistema deve permitir o registro de denúncias;		
4	O sistema deve permitir o controle das declarações de nascimentos;		
5	O sistema deve permitir o controle das declarações de óbitos;		
6	O sistema deve permitir consultar o mapa de epidemias através do georreferenciamento;		
7	O sistema deve permitir a consulta e impressão do prontuário eletrônicos do paciente;		

8	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
9	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;		
Modulo Regulação			
1	O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção dos procedimentos;		
2	O sistema deve permitir o vínculo das ocupações autorizadas a realizar os procedimentos;		
3	O sistema deve permitir o cadastramento do procedimento e dos exames exigidos para o encaminhamento do paciente;		
4	O sistema deve permitir o cadastramento dos convênios;		
5	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por convênio e executante;		
6	O sistema deve permitir o controle de cotas por unidades para as vagas criadas;		
7	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por profissional, período e data;		
8	O sistema deve permitir o agendamento das vagas disponíveis por paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro dos pacientes na fila de espera quando não houver pagas disponíveis;		
10	O sistema deve permitir o registro das ocorrências;		
11	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento para o paciente;		
12	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por e-mail;		
13	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por SMS;		
14	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes atendidos;		
15	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes na fila de espera;		
16	O sistema deve permitir a consulta das vagas disponíveis;		
17	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos solicitados;		
18	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos na fila de espera;		
Modulo Controle de Viagens			
1	O sistema deve permitir o registro de veículos		
2	O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens		
3	O sistema deve permitir o registro de viagens		
4	O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem		
5	O sistema deve permitir o registro dos pacientes de fizeram parte da viagem		
6	O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias		
7	O sistema deve permitir o registro de notificações		
8	O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período		
9	O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período		
10	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional		
11	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente		
Modulo Internação Hospitalar			
1	O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;		
2	O sistema deve permitir o faturamento dos procedimentos realizados na internação;		
3	O sistema deve permitir o registro e impressão da mudança de procedimento;		
4	O sistema deve permitir o registro e impressão da solicitação de procedimento;		
5	O sistema de permitir o controle de leitos;		
6	O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;		
7	O sistema deve permitir o registro de óbitos;		
8	O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;		
9	O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;		
10	O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;		
11	O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;		
12	O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;		
13	O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;		
14	O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;		
15	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;		
16	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;		
17	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;		
18	O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;		
21	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;		
22	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem.		
24	O sistema deve emitir relatório de listagem de Óbitos;		
25	O sistema deve emitir relatório de listagem de Partos;		
26	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;		
27	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;		
Modulo Mobile			
1	O sistema deve permitir o registro de Famílias;		
2	O sistema deve permitir o registro de Domicílios;		
3	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Visitas Domiciliares;		
4	O sistema deve permitir o registro de Endereços;		
5	O sistema deve permitir o registro de Pessoas;		
6	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Chagas;		
7	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Visceral;		
8	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar;		
9	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Dengue;		
10	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas;		
11	O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real da localização dos agentes de saúde;		
12	O sistema deve permitir a exportação dos dados para software web;		
13	O sistema deve permitir a importação de endereços, pessoas, profissionais, unidades de saúde, bairros e usuários do software web;		
14	O sistema deve permitir a visualização do Mapa das Unidades de Saúde por localização;		
Geral			
1	O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários e ou grupos do sistema;		
2	O sistema deve disponibilizar um chat para os usuários do sistema;		
3	O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;		
4	O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários e ou grupos do sistema;		
5	O sistema deve possuir agenda de contatos;		
6	O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;		
7	O sistema deve permitir o envio de SMS por paciente e ou usuário;		
8	O sistema deve permitir o envio de SMS para os pacientes que se enquadrem nos perfis de campanhas e comunicados a população;		
9	O sistema deve permitir o envio de SMS ao realizar um agendamento de exame;		
10	O sistema deve permitir o envio de SMS ao incluir um atendimento de data futura;		
11	O sistema deve permitir o envio de SMS quando o paciente for incluído em uma agenda médica;		

12	O sistema deve permitir o envio de SMS quando seu atendimento for cancelado;		
13	O sistema deve permitir o envio de SMS quando o agendamento do seu exame for cancelado;		
14	O sistema deve permitir a mudança do fuso horário conforme a região do município;		
15	O sistema deve permitir que paciente através de um e-mail, possa responder a uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento;		
16	O sistema deve permitir que a secretaria visualize a pesquisa de satisfação;		
17	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de bairros com duplicidade;		
18	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de endereços com duplicidade;		
19	O sistema deve permitir a manutenção e remoção profissionais com duplicidade;		
20	O sistema deve permitir a manutenção e remoção pessoas com duplicidade;		
21	O sistema deve permitir o controle da importação de documentos digitalizados para o prontuário do paciente;		
22	O sistema deve bloquear todos os atendimentos ao paciente quando o mesmo for lançado como falecido;		
23	O sistema deve disponibilizar ao paciente visualizar seus Atendimentos realizados / Agendamentos de consultas e procedimentos / Resultados de Exames / Medicamentos dispensados / Cartão Sombra Vacinal, através de acesso web		
24	O sistema deve disponibilizar ao Gestor através de acesso web a visualização de Gráficos Gerenciais e Quantitativos;		

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica aditivado o acréscimo, do sistema de saúde no valor de R$4.300,00 (quatro mil, trezentos reais), ficando incorporado ao valor global do contrato seguindo sua vigência que é 08 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA-. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de modulo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de modulo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Rio Crespo/RO, 02 maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA-EPP
CNPJ:07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:54C2A59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1469/2022

DECRETO Nº. 1469/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
012	DAYANE SANTOS DE FREITAS

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo III do Decreto nº. 1205/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 05 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E23D423D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO E ERRATA 01 DO EDITAL Nº001/SEMECE/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, por intermédio das Instituições de Ensino da Rede Municipal, PRORROGA o edital/001/SEMECE/2022 para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, Portaria 04/SEMECE/2022 DE 25 de Abril de 2022, Lei Municipal nº 553/2017, Resolução MEC nº 15 de 16 de setembro de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 , LEI Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021 que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via programa dinheiro direto na escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

As Inscrições serão realizadas nas Instituições de Ensino de acordo como o edital/001/SEMECE/2022.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	02/05/2022 a 04/05/2022 (07: 00 às 11:00 horas)
Data prevista para publicação homologação das inscrições e resultado preliminar.	09/05/2022
Data prevista para recurso dos candidatos.	10/05/2022
Data prevista para análise dos recursos.	11/05/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	12/05/2021
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	13/05/2021

LEIA – SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	02/05/2022 a 09/05/2022 (07: 00 às 11:00 horas)
Data prevista para publicação homologação das inscrições e resultado preliminar.	10/05/2022
Data prevista para recurso dos candidatos.	11/05/2022
Data prevista para análise dos recursos.	12/05/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	13/05/2021
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	16/05/2021

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente da Comissão Organizadora

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro da Comissão organizadora

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro da Comissão organizadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B1702E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 014-2022 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº. 409/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE MAIO DE 2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ: **63.750.350/0001-95** TELEFONE: **(69) 2141-7392**
E-MAIL: **ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76807-526**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30.00 X 42.00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	1.000	1,20	1.200,00
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	100	22,00	2.200,00
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	Serviço	60	21,00	1.260,00
4	CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. MODELO/EDIÇÃO ATUALIZADA, DESENVOLVIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Serviço	600	7,50	4.500,00
5	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL, DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	6.000	0,17	1.020,00
6	CARTÃO DE VACINA ADULTO, DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	2.000	0,18	360,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	20	14,30	286,00
8	RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERM DE COMPROMISSO, DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	300	4,49	1.347,00
9	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA, DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	60	6,89	413,40
10	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	400	5,00	2.000,00
11	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	200	5,00	1.000,00
12	TALÃO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	100	5,99	599,00
14	PANFLETO, DIMENSÃO 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	5.000	0,26	1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 17.485,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévio para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os serviços prestados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento.

6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho/Requisição, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:
Advertência;
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades

Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.

Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 409/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urupá/RO, 05 de Maio de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:00C223FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 015-2022 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO Nº. 409/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE MAIO DE 2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.060.256/0001-57** TELEFONE: **(69) 3423-8329**
E-MAIL: **GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 78961-390**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
13	Und	8000	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DIMENSÃO 20X30 CM, COM ALÇA VAZADA, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 0,08 COM TIMBRE NA COR AZUL. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	0,40	3.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévio para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os serviços prestados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho/Requisição, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:
Advertência;
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.
Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 409/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urupá/RO, 05 de Maio de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BFCD2215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 016-2022 - IOW BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO Nº. 409/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE MAIO DE 2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001/66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS E OUTROS)**, visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na elaboração atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde em seus diversos Setores e Departamentos com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção realizadas pelos profissionais, bem como, todo receituário dispensados pelos mesmos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Termo de Referência e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição/contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **IOW BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: **65.697.211/0001-70** TELEFONE:**(11) 4195-7836**
E-MAIL: **CARLOS@IOWBRASIL.ART.BR**
ENDEREÇO: **AL ARAGUAIA, 762 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, BARUERI - SÃO PAULO - 06455-000**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
15	M²	60	ADESIVO PARA PLOTAGEM VEÍCULAR, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	44,99	2.699,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévio para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os serviços prestados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho/Requisição, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:

Advertência;

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);

Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades

Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.

Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.

Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.

Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.

Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.

Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.

Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.

Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 409/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urupá/RO, 05 de Maio de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

IOW BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 65.697.211/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:18BC74E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O MESMO QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MAIO DE 2022, RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA SECRETARIA JUNTO À EMPRESA NORTE MED, MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL OSVALDO CRUZ.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
		637,80	0,00	637,80

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:EB6F0F39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 02/05/2022	Data de Retorno 04/05/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO MOTORISTA PAULO SERGIO CAVALCANTE, O MESMO QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MAIO DE 2022, RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA SECRETARIA JUNTO À EMPRESA NORTE MED, MINISTÉRIO DA SAÚDE E HOSPITAL OSVALDO CRUZ.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:65F9EE92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 13/2022** referente aos **Processos n. 409/2022 e 487/2022** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (CARTAZES, CARTÕES, BANNERS, FAIXAS, RECEITUÁRIOS, FICHAS, ADESIVOS VEÍCULAR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30.00 X 42.00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	1.000,00	R$ 1,20	R$ 1.200,00
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	100,00	R$ 22,00	R$ 2.200,00
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	Serviço	60,00	R$ 21,00	R$ 1.260,00
4	CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. MODELO/EDIÇÃO ATUALIZADA, DESENVOLVIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Serviço	600,00	R$ 7,50	R$ 4.500,00
5	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL, DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	6.000,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00
6	CARTÃO DE VACINA ADULTO, DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	2.000,00	R$ 0,18	R$ 360,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	20,00	R$ 14,30	R$ 286,00
8	RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERM DE COMPROMISSO, DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	300,00	R$ 4,49	R$ 1.347,00
9	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA, DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	60,00	R$ 6,89	R$ 413,40
10	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	400,00	R$ 5,00	R$ 2.000,00
11	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
12	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	100,00	R$ 5,99	R$ 599,00
14	PANFLETO, DIMENSÃO 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	5.000,00	R$ 0,26	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 17.485,40

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DIMENSÃO 20X30 CM, COM ALÇA VAZADA,	Serviço	8.000,00	R$ 0,40	R$ 3.200,00

	MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 0,08 COM TIMBRE NA COR AZUL. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.				

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

Fornecedor: IOW BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 65.697.211/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ADESIVO PARA PLOTAGEM VEÍCULAR, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Serviço	60,00	R$ 44,99	R$ 2.699,40

Valor Total Homologado - R$ 2.699,40

Urupá-RO, 05 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:29A3BF71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 07/2022** referente ao **Processo n. 009/2022 e 326/22** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.** Convênio n. 174/PGE-2021. Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA TIPO BASCULANTE, capacidade de volume mínimo para 5 toneladas e no máximo 6 toneladas, um eixo simples tandem, com rodado duplo, pneus novos, aro 16 com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assoalha em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia.	TRITON	1,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Colhedora/Ensiladeira de Forragem com as seguintes características ou superior: capacidade de produção de até 35t/h, 04 rolos, potência de 65 a 95cv, número de facas rotor: 12 com opções de corte: 24 (02 a 36mm) com acionamento hidráulico total.	CREMASCO	1,00	R$ 37.833,33	R$ 37.833,33

Valor Total Homologado - R$ 37.833,33

Urupá-RO, 05 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4C0E6BF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** n. **14/2022** referente ao **Processo n. 469/2022** que tem como objetivo **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa cozinha. Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BACIA EM PLASTICO CAP. 10 LITROS	ARQPLAST	21,00	R$ 15,83	R$ 332,43
9	BACIA EM PLÁSTICO COLORIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	ARQPLAST	18,00	R$ 32,00	R$ 576,00
12	BACIA EM PLÁSTICO, 30 LITROS	PLASMONT	10,00	R$ 25,60	R$ 256,00

14	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LITROS	ARQPLAST	20,00	R$ 13,68	R$ 273,60
17	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35CM X 45CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5KG.	GIOPACK	16,00	R$ 54,09	R$ 865,44
21	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS.	MOR	33,00	R$ 100,80	R$ 3.326,40
31	COADOR DE CAFE, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIAMETRO E 28 CM DE ALTURA, COM ARO EM ALUMINIO	ITATEX	102,00	R$ 3,74	R$ 381,48
33	COLHER DE MESA, TOTALMENTE INOX, PARA SOPA	SIMONAGGIO	1.295,00	R$ 5,33	R$ 6.902,35
37	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAM. MÍNIMO 155 X 32 (COMP. X LARG. DA CONCHA) PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLASTIC	44,00	R$ 3,93	R$ 172,92
43	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO TRANSPARTENTE, PACOTE COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	4.575,00	R$ 4,14	R$ 18.940,50
44	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	1.056,00	R$ 4,59	R$ 4.847,04
68	GARFO DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, DENTES LARGOS	SIMONAGGIO	70,00	R$ 4,35	R$ 304,50
69	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ, 1000 ML, EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO	ALADDIN	21,00	R$ 55,42	R$ 1.163,82
73	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, NA COR AZUL, COM BOCAL REMOVÍVEL, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR	ALADDIN	17,00	R$ 49,16	R$ 835,72
74	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 01 UNIDADE	BIC	96,00	R$ 18,78	R$ 1.802,88
75	JARRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS	PLASMONT	29,00	R$ 43,27	R$ 1.254,83
82	LIXEIRA, CESTO DE PLASTICO VAZADO CAPACIDADE DE MINIMO 10 LITROS	ARQPLAST	50,00	R$ 4,04	R$ 202,00
90	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, 10 LT, C/ ALÇA	EIRILAR	10,00	R$ 194,95	R$ 1.949,50
92	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	PANELUX	15,00	R$ 75,74	R$ 1.136,10
93	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 07 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	EIRILAR	13,00	R$ 114,96	R$ 1.494,48
97	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIO 7,5 MT X 30 CM	WYDA	17,00	R$ 5,91	R$ 100,47
98	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M, DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO	WYDA	25,00	R$ 5,90	R$ 147,50
99	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 55 À 60 TOALHAS CADA DE 20CM X 22CM, COM ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA	MILI	150,00	R$ 3,96	R$ 594,00
119	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPUDO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X70 CM	ITATEX	40,00	R$ 16,00	R$ 640,00
121	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, 100X1.	VA BENE	3,00	R$ 16,79	R$ 50,37

Valor Total Homologado - R$ 48.550,33

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	13,00	R$ 27,18	R$ 353,34
11	BACIA EM PLÁSTICO, 03 LITROS	ARQPLAST	19,00	R$ 6,43	R$ 122,17
13	BACIA EM PLÁSTICO, 50 LITROS	ARQPLAST	16,00	R$ 63,86	R$ 1.021,76
53	DISPENSER AUTOMÁTICO DE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS (CAFÉ) COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML	NOBRE	8,00	R$ 41,35	R$ 330,80
54	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA), EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML	NOBRE	19,00	R$ 45,58	R$ 866,02
81	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20 LITROS	ARQPLAST	4,00	R$ 24,00	R$ 96,00
96	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO FELPUDO, MEDINDO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, COR PREDOMINANTE BRANCA	TEXTIL	110,00	R$ 9,93	R$ 1.092,30

Valor Total Homologado - R$ 3.882,39

Urupá-RO, 05 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B4EF6CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 9-2022

TERMO DE R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N SA 9-2022		**A**	**9 / 2022**
DATA: 04/05/2022	**PROTOCOLO:** 205 / 2022	**PROCESSO:** 205	
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: C.ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL **CNPJ:** 17.480.890/0001-89 **Insc. Estadual:**			

Endereço: AV. TANCREDO NEVES 2166,
Bairro: Cidade: ARIQUEMES-RO- **CEP: 76872-854**
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES PREVENTIVAS NO CONVENIO Nº 39/PGE-2021.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004082430004201133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02004082440003216133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02004082440003216133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02004082440003216133903000000	20140	MATERIAL DE CONSUMO
02004082440003216133903000000	20140	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8546	KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 07 PASTAS DISTRIBUIDAS EM: CAMISETA MASCULINA, BLUSA, SAIA, CALÇA MASCULINA, PEÇAS INTIMAS, DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, CAMISETA FEMININA E BERMUDA FEMININA.	KIT	0.80	1,056.2500	845.00
1	2	8546	KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 07 PASTAS DISTRIBUIDAS EM: CAMISETA MASCULINA, BLUSA, SAIA, CALÇA MASCULINA, PEÇAS INTIMAS, DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA, CAMISETA FEMININA E BERMUDA FEMININA.	KIT	15.20	1,056.2500	16,055.00
Total:							**16,900.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:12A07B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Assunto: Processo Filhote para aquisição de **Gêneros Alimentícios tipo lanche**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Lanche, **Ata de Registro de Preço nº 010/2022/ARP,** do Pregão Eletrônico de nº 03/CPL/2021, Processo Gerenciador nº 4-191/2021/SRP, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 408/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FORNECEDOR: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.517.413/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BOLOS COM COBERTURA Bolo de laranja bolo com goiabada, banana, bolo de frutas, bolo de chocolate, bolo de cenoura Peso aproximado 20cm: 20 fatias e 2 kg.	KG	09	R$24,50	R$ 220,50
02	Salgados assados tipo festa (mini)queijo e carne , presunto,frango, pão de queijo.	CN	06	R$ 80,00	R$ 480,00
					ValorTotal: 700,50

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EF14FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 11/2022/ARP **Data da Abertura: 22/04/2022**
Pregão Eletrôniconº 07/CPL/2022 **Data de Julgamento: 01/04/2022**
Objeto:Aquisição deMaterial de uso Hospitalar Processo:2-702/2021/SRP
Data Homologação: 13/04/2022 **Validade da ATA: 21/04/2023**

As sete horas e cinqüenta minutos (07:50) do dia**vinte e dois de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei

Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição deMaterial de uso Hospitalar**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 07/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº210/2022/SEMSAU.**

EMPRESA:	**COVAN**- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		
CNPJ:	02.475.985/0001-37	TEL. FAX:	(69) 3521-5181
ENDEREÇO:	Av Dom Pedro I, Setor 05	CIDADE/UF:	**Jaru**/RO
COMPLEMENTO:	N°**2678**	CEP:	76.890-000
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:	Paulo Pedro Stocco		

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Und.	2,00	Imobilizador de cabeça adulto (head block): imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido	ORTOCENTER	416,00	832,00
3	Und.	10,00	Pinça collin coração 16 cm aço inoxidavel	STARK	80,80	808,00
5	Und.	2,00	Cabo de bisturi n° 4, em aço inoxidavel, para lâminas n° 20 a 24	STARK	11,00	22,00
8	Und.	30,00	Pinça kelly delicada 18 cm reta Aço inoxidável, reta	STARK	44,80	1.344,00
9	Und.	30,00	Pinça kelly delicada curva 18 cm pinça kelly 18 cm curva aço inoxidável	STARK	44,80	1.344,00
10	Und.	15,00	Porta agulha mayo hegar 17cm aço inoxidável	STARK	44,80	672,00
12	Und.	15,00	Pinça cheron 25 cm aço inoxidável	STARK	62,80	942,00
23	Und.	50,00	Pinça kocher curva 20 cm aço inoxidável	STARK	50,88	2.544,00
24	Und.	50,00	Pinça kocher reta 20 cm aço inoxidáve	STARK	62,00	3.100,00
28	Und.	15,00	Porta agulha mayo hegar: confeccionada em aço inox medindo 14 cm de comprimento	ABC	59,90	898,50
29	Und.	30,00	Porta agulha mayo hegar 25 cm Aço inoxidável	STARK	90,00	2.700,00
35	Und.	30,00	Suporte de parede para coletor de perfuro cortante cap. 13 litros suporte para coletor, perfurocortante, confeccionado em ferro esmaltado na cor branca, para caixa coletora com capacidade de 13 litros, deve ser fornecido com bucha e parafuso para fixação em parede	DESCARBOX	126,67	3.800,10
36	Und.	10,00	Tesoura de mayo stille reta 25cm aço inoxidável	STARK	140,00	1.400,00
37	Und.	10,00	Tesoura mayo stille curva 23cm aço inoxidável	STARK	166,17	1.661,70
38	Und.	3,00	Colar cervical de resgate PP o conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima;Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm;	ORTOCENTER	78,00	234,00
39	Und.	3,00	Colar cervical de resgate tamanho P colar cervical de resgate p. O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em eva ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir Suporte Mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; o colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radiolucente; tamanho pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm;	ORTOCENTER	82,55	247,65
40	Und.	3,00	Colar cervical de resgate tamanho m colar cervical de resgate m. O conjuntoformará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em eva ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; o colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radiolucente; tamanho médio: circunferência: 55,4 cm;altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm	ORTOCENTER	82,55	247,65
41	Und.	3,00	Colar cervical de resgate tamanho g colar cervical de resgate g, o conjuntoformará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;	ORTOCENTER	82,55	247,65

			Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14			
42	Und.	3,00	Prancha para imobilização Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X	ORTOCENTER	1.670,67	5.012,01
44	Und.	5,00	Tesoura metzembaum curva 20cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	STARK	78,00	390,00
46	Und.	5,00	Tesoura metzembaum reta 25cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	ABC	95,00	475,00
47	Und.	5,00	Tesoura metzembaum reta 20cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	STARK	48,00	240,00
50	Und.	5,00	Tesoura de iris curta -12cm Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	STARK	27,70	138,50
59	Und.	10,00	Pinça anatômica dente de rato 19 cm.Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	STARK	40,00	400,00
60	Und.	3,00	Cureta recamier aberta 02 Instrumento cirúrgico utilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	STARK	87,99	263,97
63	Und.	10,00	Pinça anatômica dente de rato 12 cm.Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	STARK	14,00	140,00
Valor Total:>>>

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição deMaterial de uso Hospitalar** especificadas na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria**noprazo Maximode 30(trinta)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR:COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
Venceu os itens:(1-3-5-8-9-10-12-23-24-28-29-35-36-37-38-39-40-41-42-44-46-47-50-59-6063)**Valor Total:**R$ 30.104,73

Vale do Paraíso RO, 22 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4D1FDB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 12/2022/ARP **Data da Abertura: 22/04/2022**
Pregão Eletrôniconº 07/CPL/2022 **Data de Julgamento: 01/04/2022**
Objeto:Aquisição deMaterial de uso Hospitalar Processo:2-702/2021/SRP
Data Homologação: 13/04/2022 **Validade da ATA: 21/04/2023**

As sete horas e cinqüenta minutos (07:50) do dia**vinte e dois de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição deMaterial de uso Hospitalar**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 07/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº210/2022/SEMSAU.**

EMPRESA:	MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ:	16.845.253/0001-04	TEL. FAX:	(69) 3443-5059
ENDEREÇO:	Rua São Luiz, Centro	CIDADE/UF:	Cacoal/RO
COMPLEMENTO:	N°1415	CEP:	76.963-763
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:	Malaquias Batista Ribeiro Fernandes		

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	Und.	3,00	Kit laringoscópio com lâmina curva completo nº 0, 1, 2,3,4 e 5. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Lâminas em tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4, 5 e autoclaváveis até 134ºc. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor, acompanha lâmpada. Garantia de Fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação. Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Cabos em metal à prova de ferrugem. Alimentação por pilhas tipo C.	MD	1.050,00	3.150,00
Valor Total:>>>

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição deMaterial de uso Hospitalar** especificadas na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria**noprazo Maximode 30(trinta)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR:MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:16.845.253/0001-04
Venceu o item:(62)**Valor Total:**R$ 3.150,00

Vale do Paraíso RO, 22 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6BF8D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°12/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°07/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-702/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 13/2022/ARP **Data da Abertura: 22/04/2022**
Pregão Eletrôniconº 07/CPL/2022 **Data de Julgamento: 01/04/2022**

Objeto:Aquisição deMaterial de uso Hospitalar. **Processo:**2-702/2021/SRP
Data Homologação: 13/04/2022 **Validade da ATA: 21/04/2023**

As sete horas e cinqüenta minutos (07:50) do dia**vinte e dois abrildo ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição deMaterial de uso Hospitalar**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 07/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº210/2022/SEMSAU.**

EMPRESA:	E DA PASCOA ASSIS		
CNPJ:	21.573.367/0001-74	TEL. FAX:	(69) 8424-9118 (69) 3322-8671
ENDEREÇO:	Av. Major Amarante, Centro	CIDADE/UF:	Vilhena/RO
COMPLEMENTO:	N°3232	CEP:	76.980-002
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:	Elissandro da Páscoa Assis		

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Und.	3,00	Bacia para uso hospitar material aço inoxidavel, diâmetro cerca de 35 cm, capaciade cerca de 4500 a 4700 litros, esterilizável.	ABC	303,99	911,97
4	Und.	2,00	Cabo de bisturi n°7, material aço inoxidavel, para lâminas n° 10 a 17	BSZ	21,19	42,38
6	Und.	10,00	Pinça foerster curva 25cm Pinça com serrinha aço inox	BSZ	135,00	1.350,00
14	Und.	30,00	Pinça dissecção anatomica dente de rato 20 cm aço inoxidável	ABC	30,74	922,20
15	Und.	10,00	Espatula maleavel 300x40mm aço inox	ABC	38,15	381,50
16	Und.	20,00	Pinça allis 15 cm aço inoxidável	ABC	59,99	1.199,80
17	Und.	10,00	Pinça pozzi 24cm Aço inoxidável	ABC	50,87	508,70
18	Und.	15,00	Pinça backaus 13 cm	ABC	40,45	606,75
19	Und.	15,00	Pinça halstead mosquito 12cm Aço inoxidáve	BSZ	59,99	899,85
20	Und.	20,00	Pinça halstead mosquito 18cm Pinça com serrinha, aço inox	ABC	79,99	1.599,80
21	Und.	15,00	Pinça kelly 14 cm reta aço inoxidave	BSZ	79,99	1.199,85
22	Und.	15,00	Pinça kelly 14 cm curva	BSZ	79,99	1.199,85
25	Und.	15,00	Pinça rochester pean hemostatica curva 16 cm.	ABC	71,50	1.072,50
26	Und.	15,00	Pinça rochester pean hemostática reta 16 cm	ABC	85,00	1.275,00
27	Und.	30,00	Pinça rochester pean hemostatica curva 20cm. Aço inoxidavel	BSZ	122,00	3.660,00
33	Und.	20,00	Pinça mixter ponta 90°, 20cm aço inoxidável	BSZ	157,00	3.140,00
34	Und.	20,00	Pinça mixter, ponta 90°, 17cm aço inoxidável	BSZ	127,00	2.540,00
43	Und.	5,00	Tesoura metzembaum curva 25cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	ABC	165,00	825,00
45	Und.	5,00	Tesoura metzembaum curva 12cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	ABC	70,00	350,00
48	Und.	5,00	Tesoura metzembaum reta 12cm Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	ABC	91,50	457,50
49	Und.	5,00	Tesoura de iris reta -12 cm Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável	ABC	26,60	133,00
54	Und.	5,00	Tesoura de mayo 14 cm curva. Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas. Serve para cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	ABC	127,00	635,00
55	Und.	10,00	Pinça anatômica serrilhada 25 cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	ABC	104,00	1.040,00
56	Und.	10,00	Pinça anatômica serrilhada 18 cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	ABC	68,00	680,00
57	Und.	10,00	Pinça anatômica serrilhada 12 cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	ABC	47,00	470,00
58	Und.	10,00	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço. Indicado para uso em cirurgias em geral, e no auxílio ao manuseio de tecidos moles, com função de promover a fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura, através dos dentes evitando que a pele escape da pinça.	ABC	49,89	498,90
61	Und.	10,00	Pinça backhaus 13cm. Serve como pinças de campo e têm por finalidade fixar os campos, fenestrados ou não, à derme do paciente, impedindo que a sua posição seja alterada durante o ato cirúrgico. Sua extremidade é aguda, curva para a preensão do campo e da pele do paciente. Material em Aço Inoxidável Cirúrgico.	BSZ	40,00	400,00
64	Und.	3,00	Cureta recamier aberta 01. Instrumento cirúrgico utilizado para a	ABC	100,00	300,00

			limpeza ou raspagem da superfície de um tecido afetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.			
Valor Total:>>>

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos deAquisição deMaterial de uso Hospitalar** especificadas na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria**noprazo Maximode 30(trinta)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR:
CNPJ:
Venceu os itens:(2 - 4 - 6 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 43 - 45 - 48 - 49 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 61 - 64)**Valor Total:**R$28.299,55

Vale do Paraíso RO, 22 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5E72956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06
BURITIS / RO - CEP: 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	143	ANDREIA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	SIM	***.421.702-**	16/11/2012	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	21	NÃO	9
2	166	ANA PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.842-**	25/06/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	9	NÃO	29
3	159	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	6	NÃO	28
4	146	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	6	NÃO	39
5	59	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	6	NÃO	47
6	64	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.582-**	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	26
7	54	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.022.592-**	09/08/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	43
8	160	ENDIEL OLIVEIRA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.726.772-**	01/07/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	1	NÃO	28
9	91	VANIA RODRIGUES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.902-**	28/03/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	6	NÃO	34
10	3	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	5	NÃO	41
11	72	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.751.862-**	17/02/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	2	NÃO	39
12	1	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
13	22	ALINE SANTANA DE ARAUJO VAZ (BURITIS / RO)		***.053.952-**	23/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	75	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
15	17	DENISE DOS SANTOS GONCALVES (RIO CRESPO / RO)	NÃO	***.945.532-**	04/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
16	7	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	***.832.945-**	11/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
17	68	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
18	153	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	163	KATIELY SILVA SOUZA (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.606.562-**	13/03/1998	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	14	NÃO	24
2	178	LINDALVA SOARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.292-**	28/07/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	2	NÃO	45
3	21	VILMA ABRANTES CCOLO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.865.602-**	26/09/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	1	NÃO	44
4	34	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	65,00	2	NÃO	32
5	14	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.582-**	16/11/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	3	NÃO	21
6	92	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.632-**	20/08/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	59,00	2	NÃO	34
7	65	LUCINEIA COSTA BONISSI (BURITIS / RO)	NÃO	***.866.707-**	16/06/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	61
8	20	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	NÃO	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
9	170	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.694.982-**	21/12/2012	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	9
10	38	ELIANA DE SOUZA (JI PARAN / RO)	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	42	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.242-**	27/02/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	NÃO	43
2	58	SONIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.302-**	20/10/1972	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	76,00	2	NÃO	49
3	114	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	122	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	20	NÃO	39
2	36	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692-**	18/02/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	28
3	45	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.429.267-**	14/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41

4	53	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.070.402-**	29/04/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
5	156	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.711.772-**	23/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
6	16	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
TOTAL DE INSCRITO(S): 6																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	43	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.929.252-**	28/10/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	65,00	0	NÃO	39
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	134	SONIA DEODATO SEBASTIAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.502-**	24/06/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	9	NÃO	45
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	150	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.352-**	12/06/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	22	NÃO	38
2	125	QUEILA PEREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.388.141-**	11/08/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	17	NÃO	39
3	131	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.163.618-**	21/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	10	NÃO	34
4	93	JOELMA GONALVES DE SOUZA (BURIRIS / RO)	SIM	***.485.772-**	21/12/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	8	NÃO	35
5	29	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	1	NÃO	34
6	63	RENILDA VIANA TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.696.822-**	11/06/1969	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	11	NÃO	52
7	95	SILVIA BARROS INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.041.022-**	30/01/1972	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	9	NÃO	50
8	141	SIRLEI FERREIRA DA SILVA EFFGEN (BURITIS / RO)	NÃO	***.424.502-**	14/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	161	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	3	NÃO	34
2	120	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062-**	25/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	5	NÃO	26
3	124	ADRIANA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
4	139	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	97	EVA PIDGURNEI (BURITIS / RO)	SIM	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	0	NÃO	47
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	69	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.405.802-**	14/06/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	23	NÃO	32
2	88	UENDER LEAL BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.337.442-**	18/12/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	64,00	10	NÃO	32
3	86	LUCIMARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.420.342-**	20/10/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	6	NÃO	24
4	15	CRISTIANE DE FARIA DAD ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.549.152-**	10/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	48	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.739.112-**	07/07/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	6	NÃO	31
2	90	LUCIANO PEREIRA KENUPE (BURITIS / RO)	SIM	***.879.802-**	26/10/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	NÃO	39
3	87	ANDRESSA CRISTINA FRIETAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.106.452-**	03/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	34	NÃO	30
4	89	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (BURITIS / RO)	SIM	***.023.992-**	31/05/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	71,00	10	NÃO	45
5	123	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	71,00	5	NÃO	52

6	111	LILIANE MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.262.612-**	28/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	NÃO	29
7	67	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.247.302-**	03/02/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25
8	129	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.570.682-**	14/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	23	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	70,00	10,00	0,00	0,00	0,00	80,00	2	NÃO	27
2	44	DAIANE BARBOSA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.482-**	08/08/1986	NÃO	50,00	20,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
3	77	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.785.572-**	18/10/1990	NÃO	50,00	20,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	31
4	106	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	40
5	154	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502-**	27/10/1985	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	36
6	151	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	60,00	6,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	34
7	8	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	2	NÃO	25
8	164	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	0	NÃO	24
9	60	FRANCIELI DE LIMA FOGACA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931-**	08/12/1984	NÃO	50,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	37
10	82	ELENILDA LIVIZ BUENO PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.061.972-**	15/04/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
11	83	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
12	110	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.981.332-**	18/04/1996	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	1	NÃO	26
13	149	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	27
14	10	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.369.692-**	14/11/1982	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	0,00	53,00	2	NÃO	39
15	46	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.171.592-**	29/03/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
16	177	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502-**	19/02/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	19
17	140	GAEM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	37
18	116	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
19	35	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
20	148	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
21	66	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.920.642-**	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
22	79	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.216.872-**	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
23	168	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
24	136	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.604.162-**	13/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
25	52	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.015.442-**	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
26	128	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
27	11	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
28	96	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
29	99	JOEL DA SILVA NSCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.673.272-**	30/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

30	6	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
31	98	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
32	108	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
33	41	JHENNIFER BARBOSA FREISLEBEN (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.832-**	11/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
34	130	ROSIMAR JANAMO FLORES (BRUTIS / RO)	NÃO	***.159.422-**	05/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
35	171	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.918.232-**	26/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
36	174	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40 H - 02

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	142	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	70,00	13,00	0,00	0,00	10,00	93,00	0	NÃO	26
2	115	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	10,00	88,00	3	NÃO	33
3	121	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	55,00	13,00	0,00	0,00	9,00	77,00	3	NÃO	35
4	133	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	55,00	10,00	0,00	0,00	10,00	75,00	0	NÃO	30
5	175	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.573.272-**	01/01/1982	NÃO	40,00	13,00	10,00	0,00	8,00	71,00	2	NÃO	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	145	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	7,00	92,00	4	NÃO	36
2	18	JONATHAN MARTINI (BURITIS / RO)	NÃO	***.027.022-**	22/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
3	100	GUEDES ANDRE DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.191.682-**	04/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	183	ADRIANA APARECIDA GREFF (BURITIS / RO)	SIM	***.131.702-**	15/02/1990	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	32
2	19	MAINA EZI GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.700-**	31/08/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
3	4	LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.737.102-**	30/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	162	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	65,00	3,00	10,00	0,00	10,00	88,00	2	NÃO	36
2	31	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142-**	26/06/1989	NÃO	65,00	0,00	10,00	0,00	10,00	85,00	0	NÃO	32
3	144	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	6,00	71,00	0	NÃO	45
4	118	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
5	157	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITS / RO)	NÃO	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
6	117	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	57
7	49	NILTON OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.330.902-**	08/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
8	94	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
9	12	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
10	165	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	NÃO	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
11	126	GEOVANI LOPES BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.775.841-**	03/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
12	173	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
13	155	ITALO LISBOA (BURITIS / RO)	NÃO	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	24	JEFERSON DA SILVA VAZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.742.532-**	12/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
15	28	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	NÃO	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
16	39	DOUGLAS DE SOUZA ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.939.042-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
17	101	FALIQ CORREA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.925.852-**	10/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
18	152	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	NÃO	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
19	169	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	85	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	43
2	105	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.762-**	18/09/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	31
3	55	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.307.992-**	31/05/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
4	73	VALERIA GOMES PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.189.286-**	02/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
5	13	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.269.412-**	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
6	9	THYONNY MAX LOPES COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.473.442-**	12/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
7	135	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
8	76	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.305.352-**	02/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
9	127	MAISA DE LIMA LUCAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.642.322-**	23/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
10	50	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU / RO)	NÃO	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PEDREIRO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	30	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1983	NÃO	66,00	0,00	6,00	0,00	72,00	0	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	102	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872-**	04/08/1973	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	10	NÃO	48
2	62	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES (BURITIS / RO)	SIM	***.573.862-**	02/05/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	103	KEVELE ELIENE COSTA LOBO (BURITIS / RO)	SIM	***.530.482-**	28/01/2003	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	19
2	33	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS RO / RO)	SIM	***.447.142-**	23/06/1982	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	39
3	109	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS / RO)	NÃO	***.516.512-**	19/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
4	32	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.199.722-**	08/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	40	JACKSON ZANLORENZI TTOMAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.272.782-**	17/01/1994	NÃO	74,00	3,00	0,00	0,00	77,00	1	NÃO	28
2	51	SIDNEY VIDIO CARDOSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.791.942-**	23/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
3	37	ELIZIANE NOVAIS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.450.722-**	22/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	2	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.259.702-**	15/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	24
2	138	HEMILY NOELY ALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.259.132-**	28/03/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
3	71	ROSANGELA MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO)	NÃO	***.559.702-**	20/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
4	61	ELAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	NÃO	***.136.152-**	26/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
5	179	WELLINGTON LIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.991.482-**	12/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
6	113	EWERTON LOAYZA ENVANGELISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.708.432-**	12/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
7	26	AMANDA FERREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.150.182-**	15/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
8	70	ECHILEY TORRENTE DE SOUZA (RIO PARDO / RO)	NÃO	***.465.672-**	11/04/2018	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	4

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	25	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222-**	30/06/1987	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
2	112	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.811.962-**	11/02/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
3	147	ELIS CRISTINA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.399.092-**	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
4	74	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.702.352-**	07/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	181	RAISSA QUIMARAES GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.996.251-**	26/06/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	21
2	158	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.309.652-**	12/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	119	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	74,00	3,00	6,00	0,00	83,00	1	NÃO	35
2	78	LEVI SANTANA KOCHUT (BURITIS / RO)	SIM	***.491.772-**	28/01/2003	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	2	NÃO	19
3	81	RONALDO GOMES QUINTANILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.141.562-**	14/05/1984	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	37
4	172	DANILO HENRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412-**	21/08/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
5	104	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	43
6	27	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
7	180	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	184	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	137	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
2	5	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822-**	02/03/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	132	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.865.762-**	08/10/1990	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	3	NÃO	31
2	47	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442-**	29/07/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	36
3	186	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.974.462-**	13/08/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
4	80	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	18
5	176	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
6	57	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
7	56	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.304.862-**	11/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
8	84	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	107	JAQUELINE SIBIEM MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.466.072-**	31/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
2	182	BRUCE WILLIS SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.862-**	15/06/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
3	185	DAIANE CORDEIRO XAVIER (BURITIS / RO)	NÃO	***.131.592-**	22/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
4	167	HELEN SILVA MATIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.592.442-**	13/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 05 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.447/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:087764BA

